

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE
CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

É PEDIDO, NÃO TRIBUTO

**O DONATIVO PARA O CASAMENTO DE CATARINA DE
BRAGANÇA E A PAZ DE HOLANDA. (PORTUGAL E BRASIL
c.1660-c.1725)**

LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA

**TESE APRESENTADA AO PROGRAMA E
PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COMO REQUISITO PARA OBTENÇÃO DO
TÍTULO DE DOUTOR EM HISTÓRIA.**

NITERÓI, 2014

LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA

É PEDIDO, NÃO TRIBUTO

O DONATIVO PARA O CASAMENTO DE CATARINA DE BRAGANÇA E A PAZ DE HOLANDA
(PORTUGAL E BRASIL C.1660-C.1725)

**TESE APRESENTADA AO
PROGRAMA E PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE COMO REQUISITO PARA
OBTENÇÃO DO TÍTULO DE DOUTOR EM
HISTÓRIA.**

ORIENTADOR: DR. RODRIGO BENTES MONTEIRO

CO-ORIENTADOR: DR. PEDRO CARDIM

NITERÓI, 2014

LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA

É PEDIDO, NÃO TRIBUTADO

O DONATIVO PARA O CASAMENTO DE CATARINA DE BRAGANÇA E A PAZ DE
HOLANDA (PORTUGAL E BRASIL C.1660-C.1725)

BANCA EXAMINADORA

PROF. DR. RODRIGO BENTES MONTEIRO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
(ORIENTADOR)

PROF. DR. EVERGTON SALES SOUZA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA
(ARGUIDOR)

PROF. DR. PAULO CAVALCANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO– UNIRIO
(ARGUIDOR)

PROF. DR. RONALDO VAINFAS
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF (ARGUIDOR)

PROF. DR. LUCIANO RAPOSO FIGUEIREDO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF (ARGUIDOR)

PROF. DR. CARLOS GABRIEL GUIMARÃES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
(ARGUIDOR - SUPLENTE)

NITERÓI, 2014

F383 FERREIRA, Letícia dos Santos
É pedido, não tributo. O donativo para o casamento de Catarina de Bragança e a paz de Holanda (Portugal e Brasil c.1660-c.1725)/ Letícia Dos Santos Ferreira. – 2014.
245f.
Orientador: Rodrigo Nunes Bentes Monteiro.
Tese de Doutorado – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2014.
Bibliografia: f. 211-245.

1. Portugal – História – Século XVII. 2. Relações Internacionais. 3. Brasil Colonial – História – Século XVII. I. Monteiro, Rodrigo Nunes Bentes Monteiro. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD327

À Ana Maria, mais uma vez e sempre.

Ao Lincoln, com votos de que nosso amor continue a se fortalecer.

Aos professores, por nossa luta.

AGRADECIMENTOS

O tempo passa sempre da mesma forma, os anos continuam a ter 12 meses, os meses quatro semanas, no máximo cinco, as semanas sete dias, e os dias 24 horas, mas muita coisa aconteceu nestes últimos quatro anos – que pareceram dois. Alguns eventos provocaram modificações profundas, outros confirmaram o que era apenas uma tendência. Algumas pessoas se foram, outras chegaram. Felizmente, as que ficaram, tornaram-se pilares fundamentais da trajetória de quem escreve. Alguns já acompanham essa jornada há 30 anos, e continuam cada vez mais fortes e presentes. Ana Maria permanece sendo a estrutura fundamental de todos nós. A ela dedico esta tese, e cada passo dado. A Elizeu, Fabiano, Taís, Cainã e Cauã, agradeço o amor e o carinho. Peço desculpas por minhas constantes ausências. Não consigo imaginar como seria minha vida sem vocês, obrigada. À Bianca agradeço o carinho com que cuidou de mim sem mesmo eu pedir. Esta tese também é dedicada ao Lincoln, por quem meu amor e minha admiração são renovados a cada dia, nos últimos sete anos. Enfrentamos momentos delicados, principalmente a saudade provocada pelo tempo em que estivemos separados por um oceano. Mas também realizamos alguns dos nossos maiores sonhos. Que venham outros.

A continuidade do trabalho com o orientador Rodrigo Bentes Monteiro garantiu uma relação pautada na confiança e na sinceridade. Suas orientações foram conselhos que respeitaram as minhas escolhas. Além disso, suas palavras de afeto e carinho adoçaram nossa convivência, dando-me equilíbrio para continuar a difícil tarefa de produzir uma tese. O professor Pedro Cardim foi, aos poucos, passando de um interlocutor atento a um colaborador fundamental. Sua condição de coorientador neste trabalho foi uma maneira de reconhecer e retribuir a ajuda para a elaboração desta tese. Espero ter atendido, ao menos em parte, às

provocações feitas durante nossos encontros, dos quais saía cada vez mais intrigada com o “donativo”.

Os professores Paulo Cavalcante, Luciano Figueiredo e Maria Fernanda Bicalho permitiram-me o privilégio de tê-los nessa caminhada desde o princípio; agradeço-lhes os questionamentos e preciosas indicações, bem como o cuidado que dedicaram a cada linha desta tese, independente das formalidades acadêmicas. Igualmente sou grata pelo aceite em participar dos seus momentos mais burocráticos. Quando decidi cursar a disciplina do doutorado com o professor Ronaldo Vainfas, por quem nutria uma admiração platônica, tive a oportunidade de conhecer um professor atento e preciso em suas intervenções. Agradeço as aulas, a participação no exame de qualificação e o aceite para a banca de defesa. À professora Laura de Mello e Souza, sou grata pelo aceite para ler e debater essa tentativa de compreender um pouco mais o mundo colonial, além da indicação das atas da câmara de São Paulo, nos idos de 2010. As professoras Mafalda Cunha, Roberta Stumpf e Guida Marques também colaboraram com indicações e questões que permitiram ampliar o escopo de análise. Graças à Mafalda Cunha tomei conhecimento do Arquivo Municipal do Porto.

Yllan Mattos tornou-se mais que um amigo. Parceiro de trabalho e de vida, o tempo só fez crescer a minha admiração e o carinho por ele. Seu olhar leve e corajoso nos desafia a ter esperanças. Da mesma forma, Gazielle Cardoso foi mostrando-se, além de excelente pesquisadora, alguém com quem podia contar para dividir e partilhar ideias e questões sobre o trabalho. Obrigada por colaborar com esta tese. A convivência nos últimos meses foi muito agradável. A professora Maria Isabel de Siqueira tornou-se companheira de ofício e grande amiga. Seus apoios e palavras de incentivo foram valorosos. Thiago Krause continuou a ser um importante interlocutor. Seu interesse pela Bahia e o meu por Pernambuco renovaram as trocas, das quais pude me beneficiar. O encontro com António Castro Nunes aqui no Rio por

si já teria sido excelente. Estar com ele em Lisboa, e depois novamente no Brasil, ampliou nossa parceria e fez nascer uma amizade além-mar. Obrigada pelo apoio e pela leitura crítica dos capítulos. Em Lisboa, pude matar as saudades e contar mais uma vez com a ajuda dos companheiros José Eudes Gomes e Vinícius Dantas. Não lembro de uma semana em que não tenha recebido ao menos uma ligação deles, que cuidaram de mim como de uma irmã. Novas amizades nasceram na tranquila capital portuguesa. Ana Lopes Salazar, Ana Malveiro, Cássia, Mariana e Viviane indicaram-me caminhos e diminuíram as saudades de casa. Reencontrá-las no Brasil deixou um gostinho a mais. À Maria Manuel - ou melhor, à Miúcha - agradeço a confiança e a hospitalidade em sua casa. Também pude partilhar as coisas boas e ruins do nosso ofício com os amigos de Miguel Pereira: Daniela Yabeta, Allister Dias, Marcinha – com sua acolhida mais que especial – Gisella Monzonato e Carmen Sabino. Além de ajudar na execução de algumas burocracias, seguraram a barra quando precisei ir a Lisboa. Quase tenho saudades do trem de Japeri. Companheira nos últimos dez anos, Izabela Gonçalves continuou a dividir comigo esta vida louca; sempre acreditando no que dizia nosso poetinha: “é melhor ser alegre que ser triste”. Seguimos lado a lado nos sambas e bossas da vida.

As agências de fomento Capes, CNPq e Faperj financiaram o desenvolvimento desta tese no Brasil e em Portugal, garantindo assim as análises comparativas que deram outro significado ao trabalho. Espero atender aos objetivos sociais dessas instituições, colaborando para o fortalecimento do conhecimento científico no país. Por fim, agradeço aos funcionários do PPGH-UFF, em especial Silvana, e aos funcionários dos arquivos e bibliotecas do Rio de Janeiro, Lisboa, Porto e Évora.

RESUMO

A TESE TEM COMO OBJETIVO GERAL INVESTIGAR A RELAÇÃO ENTRE POLÍTICA FISCAL E AS AÇÕES POLÍTICAS, PRIVILEGIANDO A DINÂMICA IMPOSTA PELA CONTRIBUIÇÃO DO DONATIVO PARA O DOTE E PAZ DE HOLANDA NAS CÂMARAS DE SALVADOR, RECIFE, RIO DE JANEIRO, LISBOA E PORTO. PARA TANTO DISCUTE OS CONCEITOS DE “TRIBUTO” E “DONATIVO”, BEM COMO O QUADRO DIPLOMÁTICO NO QUAL O OBJETO DA TESE SE INSERE. ANALISA PROCESSOS DE NEGOCIAÇÕES E CONFLITOS A PARTIR DOS NOVOS ESTUDOS SOBRE HISTÓRIA POLÍTICA E FISCAL. PROCURA TRAÇAR O PERFIL DOS CONTRIBUINTES OBJETIVANDO ATESTAR O CARÁTER GERAL E PROPORCIONAL DO DONATIVO EM QUESTÃO. DESSA FORMA ENTENDEMOS O DONATIVO COMO UM MECANISMO UTILIZADO PELA COROA E POR SEUS VASSALOS EM UM SISTEMA DE TROCAS MATERIAIS E SIMBÓLICAS.

PALAVRAS-CHAVES: DONATIVO, CÂMARAS MUNICIPAIS, AMÉRICA PORTUGUESA, RESTAURAÇÃO DE PORTUGAL.

ABSTRACT

THE THESIS AIMS TO INVESTIGATE THE RELATIONSHIP BETWEEN FISCAL POLICY AND POLITICAL ACTIONS, FOCUSING ON THE DYNAMIC IMPOSED BY THE CONTRIBUTION OF THE DONATIVE FOR DOWRY AND PEACE NETHERLANDS IN THE CHAMBERS OF SALVADOR, RECIFE, RIO DE JANEIRO, LISBON AND PORTO. FOR BOTH, THIS WORK DISCUSSES THE CONCEPTS OF "TRIBUTE" AND "DONATION" AS WELL AS THE DIPLOMATIC TABLE IN WHICH THE SUBJECT OF THE THESIS FOR INSERTS. ANALYZES NEGOTIATIONS PROCESSES FROM FURTHER STUDIES OF POLITICAL AND TAX HISTORY. LOOK FOR PLOTTING THE PROFILE OF CONTRIBUTORS AIMING CERTIFY THE GENERAL CHARACTER AND PROPORTION OF DONATION IN QUESTION. ACCORDINGLY WE UNDERSTAND THE DONATION AS A MECHANISM USED BY THE CROWN AND THE VASSALS IN A SYSTEM OF MATERIAL AND SYMBOLIC EXCHANGES.

Keywords: DONATIVE, MUNICIPALITIES, AMERICA PORTUGUES, RESTORATION
OF PORTUGAL

ABREVIATURAS

AHU.....ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

DHBNRJ.....DOCUMENTOS HISTÓRICOS DA BIBLIOTECA
NACIONAL – RIO DE JANEIRO

DHAMS.....DOCUMENTOS HISTÓRICOS DO ARQUIVO
MUNICIPAL DE SALVADOR

EHML.....ELEMENTOS PARA A HISTÓRIA DO
MUNICÍPIO DE LISBOA

COD.....CÓDICE

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
CAPÍTULO I – GUERRA E PAZ	28
1.1 - SUSTENTO DA GUERRA E TRADIÇÕES FISCAIS	
1.2 - AS NEGOCIAÇÕES PELA PAZ	
CAPÍTULO II – AS CÂMARAS E O DONATIVO	69
2.1 - AS SISAS E OS LEAIS VASSALOS DE LISBOA E PORTO	
2.2 - A VEZ DO ULTRAMAR	
2.3 – ENQUANTO ISSO NA REPARTIÇÃO SUL	
CAPÍTULO III – CAMINHOS DO DONATIVO	118
3.1 –USOS DO DONATIVO	
3.2 – O PERFIL SOCIAL DOS CONTRIBUINTES	
CAPÍTULO IV – O DONATIVO EM QUESTÃO	171
4.1 – NEGOCIAÇÕES	
4.2 – MOTINS, FUGAS E RESISTÊNCIA	
CONCLUSÃO	208
REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS E BIBLIOGRÁFICAS.....	211

INTRODUÇÃO

Ampliando os estudos desenvolvidos no mestrado, a presente pesquisa tem por objeto de estudo o donativo cobrado pelo casamento da infanta Catarina de Bragança com Carlos II da Inglaterra e pela paz de Holanda, entre 1661 e 1725, no Reino e no Estado do Brasil. O donativo em questão resultou de um importante triunfo diplomático da monarquia portuguesa pós-Restauroação. A aliança anglo-portuguesa, decorrente das negociações realizadas pelo embaixador português Francisco de Mello Torres, foi um marco na forma como a comunidade internacional via os eventos de 1640.

As negociações para o casamento entre Carlos II e Catarina de Bragança ocorreram em uma conjuntura marcada por disputas internacionais e pela guerra no território português. Assim, a concessão de um dote de dois milhões de cruzados em dinheiro e gêneros frente à situação econômica do reino representou um entrave para a efetivação e a manutenção do tratado anglo-português. Neste sentido, o donativo, os empréstimos e as sisas foram solicitados pela coroa portuguesa com o objetivo de cumprir o acordo. Igualmente, recorreu-se às conquistas para concretizar o pagamento de uma das partes da indenização aos Estados Gerais, definida por outro tratado de paz. No ultramar, ambos os esforços foram associados em uma mesma contribuição. Poucas vezes os contemporâneos referiram-se a eles de forma distinta. A historiografia, por sua vez, parece não ter dado atenção a este pequeno detalhe.

A tese tem como objetivo geral investigar a relação entre política fiscal e representação política, privilegiando a dinâmica imposta pela contribuição do donativo para o dote e paz de Holanda nas câmaras de Salvador, Recife, Rio de Janeiro, Lisboa e Porto, atentando para as suas diferenças e semelhanças, bem como verificando o processo de institucionalização e arrecadação do referido donativo em cada uma delas. Igualmente, busca-se compreender os papéis e estratégias desempenhados pelos oficiais camarários e oficiais régios na condução das negociações e nos conflitos em torno da cobrança do donativo.

Apesar da diversidade de territórios que contribuíram para o dote da princesa Catarina, compondo um quadro de distintas realidades em jogo, o recorte comparativo justifica-se, ao fornecer uma série de dados que permitem dimensionar a temática em um silêncio historiográfico. A pesquisa de campo realizada em arquivos das cidades em foco, e no Arquivo Histórico Ultramarino, ampliou as referências e capacitou-nos a perceber processos similares, bem como especificidades. Sendo assim, acreditamos ser possível entender de forma mais coesa a relação entre o centro – a monarquia – e as periferias.

Dessa forma a escala espacial de análise utilizada foi múltipla, seja pelo enfoque em diferentes espaços, que considerou as dinâmicas locais e suas relações com as demais regiões do domínio português, inseridas nas conjunturas internacionais, ou pela abordagem que buscou dar conta de aspectos políticos, sem perder de vista os socioeconômicos. Para tentar captar a abrangência de um processo é preciso analisá-lo em diferentes escalas e ordens de grandeza. Pois um fenômeno pode apresentar-se pouco em uma escala reduzida e sobre uma visão mais ampla ser facilmente identificado e vice-versa.¹ Procuramos evidenciar que cada “região” possuía características específicas, sem impedir que alguns processos gerais fossem percebidos, por sua vez divididos em dois eixos centrais: Reino e Estado do Brasil. A maneira

¹ Yves Lacoste (Org.). *Le Braudel*. Campinas: S.P. Ed. Papirus, 1989. Jacques Revel (org.). *Jogos de Escalas*. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

de ver esses espaços foi aqui influenciada pela própria atitude da coroa, ao atribuir responsabilidades distintas aos seus vassallos, quanto aos tratados assinados com a Inglaterra e a Holanda. Para os reinóis, em guerra contra a Espanha, coube contribuir apenas para o dote. Enquanto os ultramarinos, além de contribuírem para o dote, também o fizeram para a paz.

O recorte cronológico toma por ponto de partida a implementação do donativo do dote e paz, recuando sempre que possível para compreender a política diplomática e as questões fiscais. O marco final é a conclusão da contribuição na capitania da Bahia, em 1725. No Rio de Janeiro, a documentação sobre o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda tornou-se cada vez mais espaçada no decorrer dos anos 1710, sugerindo que, ali, a contribuição encerrou-se um pouco mais cedo.

Alguns importantes trabalhos referiram-se ao donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda e ao subsequente, para o duplo casamento² entre Portugal e Espanha, indistintamente, prolongando a existência do primeiro, e/ou reforçando o seu caráter opressor. Charles Boxer afirmou que a cobrança do donativo para o dote de Catarina de Bragança e para indenização paga à Holanda manteve-se por séculos. Evaldo Cabral de Mello sugeriu que o donativo em Pernambuco teria durado até os primeiros anos após a independência. Sendo, a partir de 1695, cobrado sob a forma de um subsídio fixo no valor de 10 mil cruzados. Como veremos neste trabalho, o valor refere-se a uma consignação do donativo do dote e paz para o sustento da Nova Colônia de Sacramento. Por sua vez, Rodrigo Bentes Monteiro, apesar de identificar a nova cobrança, não se preocupou em diferenciá-la.³

² O donativo para o duplo casamento – dois casamentos entre os príncipes de Portugal e Espanha – foi imposto em 1727, dois anos antes da realização dos casamentos – 1729. Refere-se portanto, ao casamento do príncipe D. José de Bragança com a infanta D. Mariana Vitória, e de D. Maria Bárbara com o espanhol D. Fernando, Príncipe das Astúrias.

³ Charles Ralph Boxer. *Salvador de Sá e a Luta pelo Brasil e Angola 1602-1689*. São Paulo: Edusp, 1973. Evaldo Cabral de Mello. *A Fronha dos Mazombos. Nobres contra mascates. Pernambuco 1666-1715*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 39-41; Rodrigo Bentes Monteiro. *O Rei no Espelho. A monarquia portuguesa e a colonização da América (1640-1720)*. São Paulo: Hucitec, 2002. p. 242.

Luciano Figueiredo, ao analisar a linguagem política na América portuguesa, refere-se aos donativos como “dote para os casamentos reais”. A partir da correspondência da câmara de Itu em São Paulo no ano de 1681, o autor demonstra como os oficiais suplicavam pelo fim “da cobrança interminável do dote para os casamentos reais”.⁴ Neste caso não há dúvida de que o donativo em questão é o dote para o casamento de Catarina de Bragança e paz de Holanda. Por outro lado, o autor mostra que as críticas à duração da tributo também partiam de membros do Conselho Ultramarino. No famoso parecer de 1732, António Rodrigues da Costa condenava o longo tempo da cobrança porque não permitia que as dívidas fossem sanadas. Neste caso, paira a dúvida se o conselheiro estava realmente referindo-se ao dote de Catarina de Bragança e paz de Holanda, pois o Conselho Ultramarino em 1725 confirmava estar finalizada a contribuição para o donativo de Inglaterra e paz de Holanda. Nas capitanias em estudo, o donativo serviu como base para o estabelecimento da tributação para o duplo casamento em 1727, e também para o donativo para a reconstrução de Lisboa após o terremoto de 1755. Talvez por isso trabalhos mais gerais não tenham atentado para essa particularidade.⁵

Além de lidar com diferentes espaços e temporalidades, outro desafio enfrentado nessa tese foi aprofundar e especificar melhor as diferenças entre “tributo”, “imposto” e “donativo”. O debate acerca da política fiscal pautada no pedido de donativos consta no Capítulo 1. Mas antes, cabe apresentar outro grupo de estudos igualmente norteadores acerca da dádiva.

A “viragem antropológica” foi promovida pela Escola dos *Annales*, entre as décadas de 1970 e 1980. Aos poucos, outros historiadores foram aderindo a este movimento,

⁴ Luciano Raposo Figueiredo. “Narrativas das rebeliões. Linguagem política e ideias radicais na América Portuguesa moderna”, *Revista de História. Universidade de São Paulo*. São Paulo: Humanitas, 2003. p. 9-13.

⁵ DHBNRJ. *Consulta do Conselho Ultramarino*. Salvador, 10/11/1725. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1950, v. 90, p.88.

interessando-se principalmente pela antropologia simbólica, enfocando a linguagem, os ritos, os cerimoniais e o poder, dentre outros temas.⁶ Assim, procuraram dar conta do jogo que estruturava-se através da luta pela sobrevivência informada por valores sociais, pelas formas de ver e compreender o mundo em cada época. Também atentaram para o contexto das relações, ou seja, quem seriam os indivíduos envolvidos nos pactos, nas trocas, e qual seria o seu caráter. Os trabalhos da antropologia acerca das trocas, dos contratos e do dom tornaram-se importantes balizas, e como tais vêm sendo revisitados.

Entre as principais referências está Bronislaw Malinowski. Ligado ao funcionalismo e fortemente influenciado por Émile Durkheim, Malinowski estudou os nativos nos arquipélagos da Nova Guiné, identificando o *Kula* como uma instituição central na organização daquelas comunidades. O *Kula* seria uma forma de troca ritualizada bastante complexa, pois além do momento da troca dos objetos simbólicos – braceletes e colares – ocorria uma série de atividades que interligavam pessoas dentro de uma enorme extensão geográfica, viabilizando trocas de riquezas, objetos úteis, costumes, canções, entre outras formas de inter-relação. Todavia, o autor não descarta o aspecto econômico do *Kula*, pois, por ele, havia uma intensa troca de mercadorias.⁷

Em 1922, Malinowski chamava a atenção para a formação de hierarquias baseadas no prestígio e na honra obtidas pela participação no *Kula*.⁸ Malinowski constatou que, diferente de *nós*, para aquelas comunidades, “possuir é dar” e quanto mais alta a categoria social, maior seria a obrigação em dar, constituindo-se este princípio uma verdadeira lei das sociedades estudadas.

⁶ Peter Burke, *A escola dos Annales (1929-1989). A Revolução Francesa da historiografia*, São Paulo: Editora Unesp, 1997. p. 94-95.

⁷ Bronislaw Malinowski. *Argonautas do Pacífico Ocidental: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné. Melanésia*. São Paulo: Abril Cultural (coleção Os Pensadores), 1978, v. 43, p. 71-72. _____, *Crime e costume na sociedade selvagem*. Brasília: Editora UnB, 2008.

⁸ Bronislaw Malinowski. *Argonautas do Pacífico Ocidental...*, p. 81.

Apesar da importância de Malinowski, os historiadores têm dialogado mais intensamente com os estudos desenvolvidos por Marcel Mauss, que também examinou o sistema de trocas em sociedades ditas primitivas.⁹ A temática central do “Ensaio sobre a dádiva”¹⁰ refere-se a trocas e contratos estabelecidos sob a forma de presentes, em teoria voluntários, na verdade obrigatoriamente dados e redistribuídos. Através do método comparativo, Mauss analisa os sistemas das prestações totais, nos quais as trocas não seriam exclusivamente realizadas mediante bens e riquezas, nem excluindo o mercado. Este seria apenas um momento de todo o sistema, e não o seu elemento central.

Por outro lado, o sistema em questão seria estabelecido através das seguintes ações: dar, receber e retribuir.¹¹ De acordo com a análise de Mauss, ninguém era livre para recusar um presente oferecido e, uma vez recebido, a obrigação de retribuir impunha-se. Assim, inaugurava-se uma cadeia de trocas perpétuas, de deveres recíprocos, alimentada por concorrências, rivalidades, antagonismo e honra. Estes elementos, por sua vez, acabavam por estabelecer uma hierarquia entre as partes.

Assim, duas noções evidenciam-se, o crédito e a honra, pois a dádiva implicaria necessariamente a noção de crédito e o prestígio de um chefe ou clã ligava-se ao dispêndio e à exatidão em retribuir as dádivas, transformando em obrigados aqueles que o obrigaram, constituindo uma “economia moral das dádivas”. O aspecto moral estaria relacionado à

⁹ Sobrinho de Émile Durkheim, Mauss acompanhou de perto os passos do tio, mas acabou discordando em alguns pontos centrais de sua obra, como por exemplo, em relação ao “fato social”. Considerando o “fato social total”, Mauss inverteu o privilégio dado ao social, defendendo que o Homem deveria ser considerado em todas as suas dimensões – sociológica, biológica e psicológica. Rócio Stefson Neiva Barreto. “Magia, Mana: aspectos centrais a partir das obras de Durkheim e Mauss”. In: <http://www.webartigos.com/artigos/magia-mana-aspectos-centrais-a-partir-das-obras-de-durkheim-e-mauss/16492/> (último acesso em: 10/09/2011).

¹⁰ Marcel Mauss. “Ensaio sobre a dádiva. Forma e razão das trocas nas sociedades arcaicas”. In: *Sociologia e antropologia*. São Paulo: Cosac Naify, 2003. p. 183-314.

¹¹ Marcel Mauss estabeleceu um quarto elemento nessa cadeia de relações, o sacrifício. Essas trocas entre homens, e entre homens e deuses, esclarecem um aspecto de sua teoria do sacrifício, sobretudo nas sociedades com homens investidos de uma aura sagrada. Contudo, tal aspecto não recebeu a atenção devida, e refletiu em grande parte o envolvimento pessoal de Marcel Mauss com o seu objeto de estudo. Isso porque, ao atribuir um aspecto sagrado às relações, especificamente às forças que obrigam o objeto dado a retornar o *hau* a seu primeiro possuidor, o autor não realizou uma crítica objetiva, mas tomou como válida a explicação dos indígenas defendendo a existência de forças mágicas. Claude Lévi-Strauss, “Prefácio”. In: Idem, p. 18-22.

finalidade das trocas: produzir um sentimento de amizade entre as partes envolvidas, ainda que elas possuíssem *status* distintos.

Para os historiadores que valeram-se das análises apresentadas acima, impõem-se duas questões. A primeira diz respeito à validade desses sistemas em sociedades distintas daquelas estudadas por Mauss. A outra refere-se ao mercado e à obtenção de lucro nas relações de troca. Tais questionamentos são constantes, apesar do próprio “Ensaio sobre a dádiva” ter apontado para a existência de relações de reciprocidade em outras sociedades, mesmo naquelas com certo grau de monetarização, também demonstrando que aspectos econômicos – como o mercado – faziam-se presentes.¹²

Outro clássico da antropologia ajuda a pensar essas questões. Em *As Estruturas Elementares do Parentesco*, Claude Lévi-Strauss discutiu as possibilidades de ganho material através do dom, valendo-se criticamente do trabalho de Marcel Mauss e de outros antropólogos.¹³ Para o autor, as trocas nas sociedades arcaicas não estavam desprovidas de aspectos econômicos. Porém, o lucro obtido não encontrava-se diretamente relacionado às coisas trocadas, quando conseguido pelo dinheiro ou pelo valor de consumo. Nessas sociedades, os bens eram de outra ordem, ligavam-se à potência, a poder, simpatia, posição e emoção. Lévi-Strauss afirma: “o caráter econômico subsiste, entretanto, embora seja sempre limitado e qualificado pelos outros aspectos da instituição”.¹⁴

Claude Lévi-Strauss considera que os donativos recíprocos também fazem parte das relações nas sociedades modernas. Dentre as diversas cerimônias e eventos cotidianos, a troca

¹² Mauss encontrou no direito romano antigo, nas arras de origem semítica, resíduos de antigas dádivas obrigatórias; enquanto no direito germânico a dádiva figura em eventos como batismo, comunhão, noivado, casamento, constituindo em algumas regiões o dote da noiva um voto de confiança na fertilidade do casal. Idem, p. 265-293.

¹³ George Peter Murdock, “Rank and Potlach among the Haida”. In: *Yale University Publications in Anthropology*, n. 13, 1936. Herbert Ian Hogbin. “Polynesian ceremonial gift exchanges”. *Oceania*, 1932, v. 3, n. 1.

¹⁴ Claude Lévi-Strauss. *As Estruturas Elementares do Parentesco*. Petrópolis, Vozes, 2011. p. 94.

de presentes no Natal seria um bom exemplo. Além de envolver milhões de indivíduos, parte considerável deles chega mesmo a comprometer seu orçamento para fazer parte desse jogo de trocas. Contudo, a sobrevivência deste tipo de troca não desempenha o mesmo papel com o passar do tempo, com exceção do incesto.¹⁵

Mais recentemente, o antropólogo filiado à matriz marxista Maurice Godelier revisitou o tema do dom. Seu objetivo era compreender porque alguns bens adquirem um valor máximo em determinada sociedade, por isso tornando-se inalienáveis. Rebatendo algumas críticas feitas a Marcel Mauss, Godelier aponta para a viabilidade analítica do dom. Em seu trabalho, demonstra a sobrevivência do dom nas sociedades atuais por vários exemplos, em especial as campanhas filantrópicas ou os novos impostos com fins solidários.¹⁶

Contudo, as condições práticas do dom seriam outras, pois nele os atos passam a ligar sujeitos abstratos – através da mídia e campanhas humanitárias – ou ocorrem entre parentes e amigos muito próximos. Ele seria fruto da atividade subjetiva, pessoal e individual, expressão e instrumento de relações além do mercado e do Estado. Portanto, sem qualquer obrigação de produzir e reproduzir as relações sociais fundamentais numa sociedade. O autor chama a atenção para o ponto característico deste tipo de reciprocidade, o aparente desinteresse da ação. Contudo, para ele a principal característica do dom “não é a ausência de obrigações, é a ausência de cálculo”. Desse modo, demonstra que o sistema da dádiva assumiria formas distintas, e não pode ser aplicado como um modelo explicativo pronto.¹⁷

¹⁵ Preocupado com as relações de parentesco, Lévi-Strauss utiliza as ponderações consideradas acima para analisar a proibição do incesto como regra de reciprocidade, entendendo a recusa às filhas e irmãs como sendo pautada na reprovação do consumo unilateral de certos bens, e na condição de que todos agiriam da mesma forma. Levando, portanto, a um processo contínuo de troca de mulheres, ou dons recíprocos, pois os casamentos estabelecem alianças, confianças e amizades. Lévi-Strauss. *As Estruturas Elementares...* p. 100-107.

¹⁶ Maurice Godelier não concorda com Lévi-Strauss quando este afirma que a troca de mulheres é um fato universal, elemento fundamental para o parentesco. Outras trocas matrimoniais podiam existir, a de mulheres seria apenas a mais comum. Maurice Godelier, *O Enigma do Dom*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001. p. 57.

¹⁷ Idem. p. 13.

Dentre os historiadores,¹⁸ Edward Palmer Thompson ajuda-nos a refletir acerca da aplicabilidade das teses antropológicas na análise das sociedades mais complexas e plurais. Intelectual ligado à tradição marxista, um dos responsáveis pelas críticas ao economicismo desta mesma corrente, Thompson analisa a consciência plebeia e as formas de protesto durante o século XVIII, desenvolvendo significativo diálogo com a antropologia.¹⁹ Neste sentido, avalia as reações dos trabalhadores às tentativas dos produtores e moleiros de obterem lucro sobre os artigos fundamentais à sobrevivência, evidenciando a existência de uma “economia moral”. Esta buscava regular o mercado garantindo o respeito às relações de reciprocidade estabelecidas pelo costume, ou seja, manter a dependência mútua entre os homens.²⁰

Thompson mostra que essas trocas ocorriam entre forças sociais desiguais, mas a “economia moral” procurava estabelecer frente às “forças do mercado” alguns direitos para os mais fracos. Apesar das críticas recebidas, o autor mostra como a construção de uma economia de mercado vai enfraquecendo, mas não elimina por completo a presença de outros fatores reguladores do mercado, além da sua “mão invisível”. Essas análises foram feitas a partir da realidade inglesa, com algumas reflexões sobre a Irlanda e a Índia, e denotam não existir um conteúdo pré-estabelecido que se encaixe na “economia moral”, mas que as relações de reciprocidade seriam alteradas conforme as mudanças no equilíbrio das relações

¹⁸ Especificamente sobre as reflexões antropológicas acerca da dádiva e da reciprocidade para analisar os mais variados temas e períodos, ver: George Duby. *Guerreiros e camponeses*. Os primórdios do crescimento económico europeu (séc. VII-XII). Lisboa, 1980; Christiane Klapisch-Zuber. *La Maison et le Nom*. Stratégies et Rituels dans l'Italie de la Renaissance. Paris, EHESS, 1990; André Burguière e François Lebrun. *La famille en Occident du XVI^e au XVIII^e siècle*. Bruxelas, Complexe, 2005.

¹⁹ Para Edward P. Thompson este diálogo com a antropologia deve ser estabelecido pelos historiadores não para construir modelos, “mas na identificação de novos problemas, na visualização de velhos problemas em novas formas, na ênfase em normas (ou sistemas de valores) e em rituais, atentando para as expressivas funções das formas de amotinação e agitação, assim como para as expressões simbólicas de autoridade, controle e hegemonia”. Já para Natalie Zemon Davis, esse nos permitiu perceber a variedade de experiências humanas: “mercados nem sempre expulsam a dádiva, os centros nem sempre eliminam as localidades específicas e, a história nem sempre toma o lugar do mito”. Eu tiraria o comentário ou o reduziria muito Edward P. Thompson, *As Peculiaridades dos Ingleses e Outros Artigos*. Campinas: Editora Unicamp, 2001, p. 229; Natalie Zemon Davis. “Antropologia e História nos anos 1980”. In: Fernando Novais e Rogerio D. da Silva (orgs.). *Nova História em Perspectiva*. São Paulo: Cosac Naify, 2011. p. 340.

²⁰ Edward P. Thompson. *Costumes em comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 150-202.

sociais e do contexto histórico.²¹

Para o conjunto formado pelo reino português e suas possessões ultramarinas, nos últimos anos é crescente o número de trabalhos sobre a concessão de mercês e as estratégias em torno da expectativa de reciprocidade no servir ao rei. Partindo de concepções diferentes – mas em geral dialogando com as teses apresentadas – tais estudos mostram que na cultura política do Antigo Regime a liberalidade era virtude própria do rei, assim como a justiça, a prudência, a fortaleza e a temperança. O debate concentra-se no aspecto remuneratório ou não dessas mercês, como também em relação aos limites dessa prática social. Igualmente, alguns trabalhos buscam analisar os mercados e as propriedades, ressaltando a imobilização do capital, uma baixa mercantilização das terras e um predomínio do político sobre o econômico. Isso significa dizer que, apesar do lucro obtido pelas trocas no mercado, os negociantes e mercadores acabavam por investir seu capital num bem menos rentável, a terra. Esta, por sua vez, mantinha-se fora do mercado por longos períodos, sendo transferida para outro proprietário, na maioria das vezes por outros tipos de troca que não passavam por compra e venda. Não incluíam, portanto, o lucro. Outro aspecto ressaltado é a construção de alianças – amizades, reciprocidades – através do matrimônio, que viabilizavam o acesso a propriedades, cargos políticos e vantagens econômicas. Este conjunto de trocas e reciprocidades estabelecia uma complexa rede de hierarquias sociais baseadas na honra, no prestígio e no privilégio.

Não obstante as contendas surgidas na antropologia ou na historiografia sobre a procedência de uma “economia do dom” para sociedades escravistas e de mercado como a América portuguesa, lembra a historiadora Laura de Mello e Souza: “à medida que o Antigo Regime foi se aproximando do termo, o sistema atributivo viu-se paulatinamente solapado por um sistema contributivo, e o caráter positivo da liberalidade foi sendo recoberto pela sua

²¹ Idem. p. 203-266.

negação”.²² No entanto, se no século XVIII, dom, graça e mercê enfraqueciam-se enquanto instrumentos centrais da realidade, nos seiscentos e nos anos iniciais do século seguinte, estes ainda eram constitutivos das relações sociais e, assim, seriam categorias analíticas válidas. Portanto, parece plausível conceber esses grupos - reinol e americano – inseridos no rol dos tratados internacionais e das questões econômicas do século XVII, mas igualmente com valores contratuais de reciprocidade, referenciais culturais comuns e relações além do mercado, nem por isso fora da esfera econômica.

A qualidade das relações que uniam vassalos e soberanos no ultramar foi matéria amplamente discutida pela historiografia brasileira, sendo expressiva a visão da centralidade da coroa. A preocupação em marcar a exploração justificando a dependência e explicando a *realidade* brasileira marcou algumas dessas interpretações.²³ Por outro lado, influenciada pela produção historiográfica portuguesa e de alguns *brasilianistas*, a nova historiografia brasileira tem privilegiado o imaginário e a negociação política dos súditos ultramarinos na construção das relações entre centro e periferia, ou como tem preferido, centros e periferias. Neste sentido, a nova perspectiva rejeita uma visão dualista da metrópole enquanto centro de decisão e da colônia enquanto polo subordinado, deslocando a ação política para outros campos além do político-institucional.²⁴

Nesse sentido, o desenvolvimento da tese tem buscado perceber um ponto de diálogo entre as referidas vertentes interpretativas. Ao aprofundar a discussão no desenvolvimento do Capítulo 2, identificamos graus distintos de imposição fiscal e de negociação. Isto tem levado

²² Laura de Mello e Souza. *O sol e a sombra*. Política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p. 73.

²³ Caio Prado Jr.. *Formação do Brasil Contemporâneo – colônia*. São Paulo: Brasiliense, 1977. Fernando A. Novais. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 2001.

²⁴ A título de exemplo, Maria Fernanda Baptista Bicalho, “Pacto colonial, autoridades negociadas e o império ultramarino português” in: Rachel Soihet, Bicalho e Maria de Fátima Silva Gouvêa (orgs.). *Culturas políticas*. Ensaios de história cultural, história política e ensino e história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005. p. 85-105; João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa. (orgs.), *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

a alguns questionamentos. Ao longo do tempo o termo “donativo” não perderia sua especificidade, seu sentido e caráter extraordinário? Como ecoava o discurso elaborado como justificativa para esta contribuição em torno da simbologia régia nas diferentes regiões reinóis ou ultramarinas? A instabilidade do pacto exigia a constante justificativa de sua realização, ou tornava a relação entre a coroa e os vassalos mais objetiva? As fontes deixam evidente que, enquanto na Bahia seriam recorrentes o termo “donativo” e o vínculo entre a contribuição e o serviço, em São Paulo raramente aparecia o mesmo termo, enquanto nas câmaras reinóis a contribuição para o dote não recebeu essa designação.

Afirmamos inicialmente no projeto de doutorado que a contribuição, quando solicitada, era justificada através da serventia do propósito, sendo utilizadas as seguintes expressões: “utilidade”, “quietação” “conveniência”, “necessária”, “precisa”. Além disso, outro elemento singular do vocabulário utilizado era a afetividade – com “ânimo”, “boa vontade”, “confiança”, “zelo”, “alegria” e “amor”.²⁵ Entretanto, a pesquisa indica que os vassalos ultramarinos valeram-se do fato de contribuírem para o donativo do dote e paz como um artifício político para negociarem benefícios simbólicos e econômicos. No primeiro caso, solicitando um posicionamento melhor nas reuniões de cortes. No segundo, que o fornecimento de escravos fosse regularizado. Todavia, os relatórios dos desembargadores, dentre outros documentos, apontam para a construção de uma imagem diferente do donativo. Há uma preocupação com as formas de arrecadação e as mazelas da política fiscal, com a proeminência do donativo do dote e paz como causa primeira dos problemas que os vassalos enfrentavam em fins do século XVII. Assim, este material corroborava o discurso dos oficiais camarários, no qual a contribuição era recorrentemente considerada como ruína e castigo. Dessa forma, indica-se que a contribuição em alguns momentos era entendida como um ato

²⁵ DHBNRJ. *Carta de sua majestade do donativo que manda tirar deste Estado para as pazes de Holanda*. Lisboa, 04/02/1662. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944, v. 66, p. 190-191; DHBNRJ. *Carta de sua majestade acerca do dote que se há de tirar nesse Estado para a Senhora Infanta*. Lisboa, 04/02/1662. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944, v. 66, p. 192-193.

que glorificava, honrando os cidadãos e a localidade, e em outros, como símbolo da ruína da Bahia, cabendo verificar se essa dinâmica repetia-se em outras partes do império português.²⁶

A tese divide-se em quatro capítulos, que traçam a trajetória do donativo desde as questões mais teóricas, passando pelas negociações pela paz, a definição das contribuições, os usos do donativo, e o perfil dos contribuintes, até as negociações políticas ou os motins contra o mesmo. Esse movimento sugere uma crescente resistência aos pagamentos. Todavia, esperamos esclarecer que as imagens do donativo modificaram-se ao sabor das lutas políticas. Ou seja, as oscilações entre glória e ruína, ou como indicamos no mestrado, ente amor e sacrifício, associadas ao mesmo não foram um processo contínuo, tendo ao fim culminado em um repúdio total à contribuição. Ao contrário, em algumas localidades ele foi associado a *má sorte* de seus moradores desde o princípio.

Assim, no Capítulo 1, aborda-se brevemente o contexto belicoso iniciado com a Restauração portuguesa, as dificuldades enfrentadas para sustentar a guerra na Europa e no ultramar. Procurando compreender as tradições fiscais – ou seja, os discursos utilizados para legitimar a imposição de novas ou antigas contribuições fiscais –, realizamos um debate historiográfico sobre os estudos fazendários em Portugal e na Espanha. Completamos também o quadro teórico, orientador na tentativa de definir o caráter do mecanismo fiscal em questão: o “donativo”. Em um segundo momento, problematizamos as negociações de paz de modo a indicar a importância da aliança anglo-portuguesa para a manutenção da nova casa real, bem como para o acordo de paz firmado entre Portugal e os Países Baixos.

No Capítulo 2, voltamos nossa atenção para as câmaras municipais reinóis a partir dos exemplos de Lisboa e Porto, detalhando a definição da nova contribuição para o

²⁶ DHAMS - Cartas do Senado. *Registro de uma Carta para a Sua Alteza sobre o lugar no banco de Cortes*. Salvador, 9/03/1673. v. 1, p. 118-119; DHAMS – Cartas do Senado. *Registro de uma carta deste senado da câmara para Sua Majestade que Deus Guarde sobre a ruína desta capitania pela subida dos escravos*. Salvador, 18/11/1723. v. 6, p. 101-103.

pagamento do dote de Catarina de Bragança. Traçamos os procedimentos desenvolvidos pelas câmaras para negociar com o coroa, criando subsídios para elaborar uma análise comparativa entre as dinâmicas reinol e ultramarina. Neste sentido, identificamos em que medida as câmaras de Salvador e de Lisboa assumiram papéis similares em relação às suas congêneres. A análise segue, discutindo o estabelecimento da contribuição para o dote nas capitâneas da Bahia, de Pernambuco e de Rio de Janeiro, apontando semelhanças e diferenças em relação aos procedimentos entre as cidades ultramarinas e reinóis. Isso significa descrever o regulamento da contribuição avaliando-se o caráter voluntário do subsídio. Busca-se assim compreender os procedimentos fiscais e o contexto socioeconômico, mas sobretudo o político.

O Capítulo 3 verifica os caminhos do donativo. Ou seja, o que era feito com seus rendimentos. Seguindo as pistas de Amaral Lapa, mapeamos o recolhimento e os dispêndios do donativo do dote e paz, apesar das enormes lacunas documentais. Igualmente, identificamos como o caráter “geral e proporcional” ocorria de fato em uma sociedade de privilégios. Nesse movimento em busca da origem e do destino do donativo, deparamo-nos com personalidades dignas de nota, como João Fernandes Vieira, Cristóvão de Burgos e André Vidal de Negreiros, dentre outros principais da terra.

O último capítulo aborda, por um lado, a relação entre as remunerações e serviços; por outro, as resistências, comoções e os motins. Sem a pretensão de colocar na balança qual lado mais pesou para a relação entre a coroa e seus vassallos ultramarinos, cremos ser possível ponderar os usos políticos feitos por ambos desse mecanismo fiscal. Assim explica-se o título da tese: se a coroa convocou a todos, sem exceção de privilegiado, a contribuir voluntariamente, esses, sempre que necessário, não deixavam os monarcas esquecerem-se que davam a título de pedido, e não de tributo. Ao agirem dessa forma, sinalizavam à figura régia os limites de sua ação fiscal. Portanto, a noção de serviço estava entre os elementos de um

conjunto de valores, normas e julgamentos, mais ou menos observados e partilhados pela população e pelas autoridades, no reino e no ultramar. A mobilização desses discursos podia ser usada pela coroa e pelos diversos grupos sociais envolvidos, ainda que as condições para tal tenham variado no tempo e no espaço.²⁷

²⁷ Edward Shils. *Centro e periferia*. Lisboa: Difel, 1992.

CAPÍTULO I: GUERRA E PAZ

1.1 - SUSTENTO DA GUERRA E TRADIÇÕES FISCAIS

A aclamação de D. João IV como rei de Portugal, em 1º de dezembro de 1640, desencadeou uma batalha em dois campos distintos, mas interligados: no fronte de guerra onde exércitos adversários combatiam entre si, buscando manter ou ampliar sua posição territorial na península ibérica e no ultramar; e na diplomacia, espaço de atuação dos embaixadores por apoio de outros monarcas europeus, para a empreitada bélica, para o reconhecimento da independência portuguesa e pela paz com Castela e os Países Baixos. Nos dois palcos a luta exigia esforços humanos e materiais.

Nas fronteiras espanholas, a escassa prática na guerra europeia caracterizou a atuação portuguesa. Ainda que alguns tenham adquirido alguma experiência nos combates em Flandres e Itália, junto aos espanhóis, até a Restauração os portugueses estavam voltados, sobretudo, para os conflitos ultramarinos. Esse problema não era desconhecido; coetaneamente, tinha-se a consciência que os saberes exigidos pela nova arte da guerra eram insuficientes em Portugal. A partir do século XVII, os conflitos passaram a demandar conhecimentos matemáticos, geométricos, arquitetônicos, e até químicos. Além disso, o soldado luso não possuía instrução

militar e, muito menos, disciplina, enquanto os comandos mantinham-se zelosos dos valores senhoriais e cavaleirescos, resistindo às ordens que não viessem diretamente do rei.²⁸

Ao longo de quase 30 anos, verificou-se uma maior profissionalização dos soldados, permanecendo, no entanto, as dificuldades com o recrutamento e o financiamento dos terços. Algumas técnicas de alistamento foram empregadas a partir da lógica corporativa, cabendo aos grandes senhores fornecer homens, enquanto parcelas dos nobres, fidalgos e profissionais essenciais à vida civil ficavam isentos do serviço militar, mas a regra geral foi o aliciamento à força. Prisioneiros, vadios ou simples homens pobres que transitavam pelas ruas eram deslocados para as fronteiras. Mal treinados, os combatentes sofriam com a carência de aprovisionamento, desde fardas às armas, alimentos e, principalmente, soldo. O atraso no pagamento dos salários levava à desordem e, constantemente, a revoltas e motins.²⁹

O panorama não era o mais favorável, o difícil cálculo dos custos humanos e materiais só era amenizado pelas diferentes frentes de combate em que Castela viu-se envolvida até 1657.³⁰ O conflito militar por um período de 17 anos traduziu-se em pequenas e morosas incursões, saques e pilhagens. As vantagens que se podia tirar da situação espanhola eram perdidas devido à incompetência dos efetivos portugueses. Deste modo, quando a guerra toma uma feição mais ofensiva, a participação das tropas formada por franceses e ingleses ao lado dos contingentes portugueses parece ter sido fundamental para o bem-sucedido desempenho dos anos 1660. Fruto

²⁸ António Manuel Hespanha (org.). *Nova História Militar de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004. v.2. p. 9-33.

²⁹ Idem. p. 9-33.

³⁰ A política levada a cabo pelo conde duque de Olivares, o valido de Felipe IV, exigia o incremento da contribuição fiscal e militar das províncias em apoio à política geral da coroa sem criar um maior equilíbrio interno entre as forças sociais dos reinos nem ampliar a participação das províncias no governo geral. Segundo Villari esta foi uma das causas da crise na monarquia hispânica traduzida em uma série de revoltas e rebeliões nos territórios sob domínio de Castela, como Catalunha, Nápoles, Sicília, Portugal e Flandres. Rosário Villari. *Revoluciones periférica y declive de la Monarquía española*. In: John H. Elliott, et alii. *1640: la monarquía hispánica em crisis*. Barcelona: Crítica, 1992. John H. Elliott, *Revueltas en la monarquía española*. In: _____, Roland Mousnier, Marc Raen, J.W Smith & Lawrence Stone. *Revoluciones y rebeliones de la Europa moderna*. (Cinco estudios sobre sus precondiciones y precipitantes). Madri: Alianza, 1986. p. 123-144.

da política diplomática a ser discutida mais à frente, a participação de tropas pagas era um peso a mais nas finanças.

Se a guerra era sinônimo de custos, os acordos de paz e aliança, quando firmados, nem sempre significaram uma redução das despesas da fazenda real. O tratado firmado com a Inglaterra em 1654, por exemplo, implicou em uma indenização de 50 mil libras e a restituição aos ingleses dos bens confiscados, cujo valor passava de 110 mil libras. O tratado de casamento entre Carlos II e Catarina de Bragança, cujo donativo em estudo resultou do esforço para Portugal cumprir com sua parte nesse contrato, apresentou um despesa de 2 milhões, somente referente ao dote. Deste valor estão excluídos uma série de concessões feitas ao ingleses, os gastos com os transportes e as diferenças cambiais.

As embaixadas consumiam muitos recursos entre a apresentação das propostas e o desfecho final, fosse ele positivo ou não. Além das ajudas de custo para os diplomatas manterem-se longe de casa, muitos presentes e propinas eram concedidos. Em 4 de março de 1662, o Conselho da Fazenda recebia uma ordem régia para que enviasse uma joia de diamante ao Conde da Ponte, Francisco de Mello Torres, embaixador português na Inglaterra. Sem dar maiores explicações, o documento afirmava que esta serviria “para um bom negócio de meu serviço, de que não há de dar conta”.³¹ Provavelmente, tratava-se das negociações para o acerto do casamento de Catarina de Bragança com Carlos II.

Felipe Valejo havia adiantado ao embaixador da França algumas joias, e solicitava a restituição desse valor à coroa. Por sua vez, D. Fernando Telles de Faro recebeu uma ajuda de custo de 300 mil réis mensais e mais duas joias no valor de dois mil réis, e uma terceira de

³¹ Divisão Geral de Arquivos / Torre do Tombo (DGA/TT). *Ministério do Reino*, Livro 165, Conselho da Fazenda, Consultas (1660-1662). *Registro de Cons.^{tas} e Decretos do Cons.^o da Fazenda que começa em 8 de Janeiro de 660*. Livro 6^o, 03/12/1661. f. 36.

três mil para acertar os negócios régios na Holanda.³² Os generais ingleses e holandeses também foram presenteados com doces e frutas no valor de até mil cruzados.³³ Por outro lado, há tantas referências aos custos das embaixadas quanto reclamações dos seus membros pela morosidade no pagamento dos mesmos.

O dilema não se restringia a uma questão material. A formação dos embaixadores estava comprometida. Durante os últimos 80 anos, Portugal não exercia uma política diplomática independente de Madri. Durante a União Ibérica, o reino português era representado pelos embaixadores espanhóis. Ainda que os Braganças tenham mantido Francisco de Souza Coutinho como representante de seus interesses na Espanha, ele tratava de assuntos ducais, não de uma política entre monarcas. Aos representantes de D. João IV faltava certa experiência, ainda que dominassem o protocolo cortesão e pertencessem ao núcleo de confiança régia. De fato, um pré-requisito fundamental era apoiar o movimento restauracionista, reduzindo de imediato a possibilidade de recrutar os embaixadores nos mais altos círculos nobiliárquicos, os quais em sua maioria mantiveram-se favoráveis a causa filipina.³⁴

As previsões iniciais dos custos foram otimistas, obrigando a publicação recorrente de decretos que buscavam solucionar o déficit através de empréstimos, venda de bens e juros, pedidos de ajudas e donativos, e confisco de bens. Através do confisco das propriedades e rendas daqueles que se mantinham leais à Monarquia Católica, o monarca atingia dois propósitos: angariar recursos e deixar evidentes os riscos para quem não aderisse à causa bragantina. Os

³² DGA/TT. *Ministério do Reino*, Livro 164, Conselho da Fazenda, Consultas (1656-1660). *Registro de Cons.^{tas} e Decretos do Cons.^o da Fazenda que começa em Janeiro de 656*. Livro 5^o, 05/11/1659. f. 38v.

³³ DGA/TT. *Ministério do Reino*, Livro 164, Conselho da Fazenda, Consultas (1656-1660), *Registro de Cons.^{tas} e Decretos do Cons.^o da Fazenda que começa em Janeiro de 656*. Livro 5^o, 23/07/1657 e 27/09/1657. f. 134v. e 138v.

³⁴ Nuno Gonçalo Monteiro, Pedro Cardim e David Felismino. *A diplomacia portuguesa no Antigo Regime: Perfil sociológico e trajectória*. In: Nuno Monteiro, Mafalda Soares da Cunha, Pedro Cardim (Eds.), *Optima Pars*. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime. Lisboa: Imprensa das Ciências Sociais, 2005. p. 282-322. Mafalda Soares da Cunha. *A Casa de Bragança 1560-1640*. Práticas senhoriais e redes clientelares. Lisboa: Estampa 2000. _____ & Leonor Freire Costa, *D. João IV*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.

comerciantes, mantendo-se fiéis a Felipe IV, eram acusados de crime de lesa majestade e tinham suas mercadorias apreendidas ainda no porto.

O império também foi importante para a independência portuguesa. Como notou recentemente Stuart Schwartz, a importância das possessões ultramarinas não esteve restrita à tomada de consciência quanto à situação periclitante das mesmas, atacadas pelos inimigos de Castela.³⁵ As rendas do Brasil contribuíram para o custeio da guerra na península ibérica, em especial a prata espanhola adquirida a partir dos lucros do açúcar. Enquanto os pernambucanos não se recuperaram da “guerra brasílica”, essa mercadoria produzida na Bahia conseguia obter um alto preço no mercado, equiparando-se ao dos escravos, garantindo, assim, acesso à prata através de um imbricado comércio entre as colônias portuguesas e espanholas estruturado durante a União Ibérica.³⁶

Os rendimentos da produção açucareira e do comércio ultramarino também financiaram os exércitos portugueses através de um donativo ofertado pelos homens de negócio durante os anos de 1653, 1656, 1657 e 1658. Este era cobrado a partir das caixas de açúcar e dos demais produtos da frota. O valor arrecadado deveria somar 80 mil cruzados anuais e tinha por objetivo preparar a armada real. Em alguns casos, as naus que navegavam

³⁵ Stuart Schwartz. ‘Prata, açúcar e escravos: de como o império restaurou Portugal’. *Tempo*. Revista do departamento de História da Universidade Federal Fluminense. n.º 24. Niterói, 2008. p. 201-223.

³⁶ Alice Canabrava abordou a temática em torno da articulação e manutenção de redes comerciais entre as colônias portuguesa e espanhola a partir da União Ibérica. A autora preocupou-se em compreender o domínio português no comércio do rio da Prata apesar das proibições espanholas. Mais recentemente, o assunto vem sendo discutido a partir da composição social, das disputas entre os poderes locais, da configuração de redes familiares, das práticas nobiliárquicas, ou buscando compreender o papel dos cristãos novos. Cf: Alice Canabrava. *O comércio português no rio da Prata. 1580-1640*. Belo Horizonte/São Paulo, Itatiaia/Edusp, 1984. Rodrigo Ceballos. *Arribadas portuguesas: a participação luso-brasileira na constituição social de Buenos Aires (c.1580-c. 1650)*. Niterói: Tese de doutorado em História Social, Universidade Federal Fluminense, 2008. Janaina Guimarães da Fonseca e Silva. *Cristãos-novos nos negócios da Capitania de Pernambuco: relacionamentos, continuidades e rupturas nas redes de comércio entre os anos de 1580 e 1630*. Recife: Tese de doutorado em História, Universidade Federal de Pernambuco, 2012. Bartolomé Yun Casalilla (org.), *Las redes del imperio. Élités sociales en la articulación de la monarquía hispánica, 1492-1714*. Madrid: Marcial Pons, Universidad Pablo de Olavide, 2009. Idem. p. 222-223.

fora da armada também contribuíram com esse subsídio, e seu rendimento serviu a outros fins.³⁷

Esse subsídio algumas vezes foi usado para o socorro da Índia e para pagar os empréstimos feitos pela coroa em nome da defesa do reino. Como por exemplo, os 500 cruzados que Francisco Malheiro cedeu à fazenda real foram pagos por ordem régia com “o donativo com que me servem os Homens de Negócio para o apresto da armada”.³⁸

A concessão de licenças aos navios que desejassem navegar em direção ao Estado do Brasil igualmente serviu como uma forma de obter receitas a partir da atividade comercial ultramarina para financiar a peleja ibérica. Essa exigência podia render entre 200 e 600 mil réis anuais. Com a mesma finalidade, o capitão da embarcação deveria doar mais uma quantia variável de pólvora e chumbo. Os produtos e o dinheiro deveriam ser entregues ao tesoureiro mor do Reino, passando então à Junta dos Três Estados.³⁹

Simultaneamente, a produção açucareira nas capitanias de Pernambuco e da Bahia custeava a guerra contra os holandeses. Evaldo Cabral de Mello afirmou que a “guerra brasílica” não foi apenas uma guerra pelo açúcar, mas custeada por ele. O estudo de Wolfgang Lenk sobre o caso baiano apontou na mesma direção. Dessa maneira, o ultramar sustentava, simultaneamente, duas guerras, ainda que não estivesse completamente sozinho nessa empreitada.⁴⁰

³⁷ DGA/TT. *Ministério do Reino*. Livro 164, Conselho da Fazenda, Consultas (1656-1660). *Registro de Cons.^{tas} e Decretos do Cons.^o da Fazenda que começa em Janeiro de 656*. Livro 5º, 27/10/1657. f.141v.

³⁸ DGA/TT. *Ministério do Reino*. Livro 164, Conselho da Fazenda, Consultas (1656-1660). *Registro de Cons.^{tas} e Decretos do Cons.^o da Fazenda que começa em Janeiro de 656*. Livro 5º, 30/10/1657. f.141.

³⁹ DGA/TT. *Ministério do Reino*. Livro 164, Conselho da Fazenda, Consultas (1656-1660). *Registro de Cons.^{tas} e Decretos do Cons.^o da Fazenda que começa em Janeiro de 656*. Livro 5º, 30/01/1642. f.73-76.

⁴⁰ Evaldo Cabral de Mello. *Olinda restaurada. Guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654*. São Paulo: Ed. 34, 2007. Wolfgang Lenk. *Guerra e pacto colonial: exército, fiscalidade e administração colonial da Bahia (1624-1654)*. São Paulo: Tese de doutorado em Economia Aplicada, Universidade Estadual de Campinas: 2009.

O Reino e o império – em particular o comércio com o Brasil – eram submetidos à significativa pressão fiscal. Os gastos eram muitos. Todavia outro fator dificultava o equacionamento das contas. Apesar da tentativa de centralizar a administração da guerra através da Junta dos Três Estados,⁴¹ ao longo do tempo o grande desafio parece ter sido o orçamento pulverizado e a diversidade de critérios contabilísticos que dificultavam a execução da política fiscal. Compreender tais fatores implica destrinchar o sistema tributário português e suas tradições. Tal exercício, portanto, não busca realizar uma história da fiscalidade portuguesa, mas sim compreender um pouco melhor sua configuração para podermos analisar com mais propriedade as dinâmicas específicas do donativo do dote e paz.⁴²

⁴¹ Diante do escasso orçamento D. João IV criou a Junta dos Três Estados com a intenção de agilizar as matérias relativas à guerra e às negociações diplomáticas. Órgão da administração central instituído e regulado nas cortes de 1641, a jurisdição da junta rivalizava com os Conselhos da Fazenda e da Guerra indicando que no caso de negócios urgentes foi preciso concentrar as competências decisórias, sem negar a pluralidade de espaços de deliberação característico da monarquia portuguesa durante o século XVII. Entre suas atividades destacavam-se a administração dos impostos como a décima, as meias anatas, o real d'água, donativos e todos os outros rendimentos consignados às despesas bélicas. Igualmente, cabia aos deputados da junta reformar e dar posse aos cargos militares, realizar o pagamento dos soldos, bem como deliberar a respeito das consultas do Conselho de Guerra. Maria Fernanda Bicalho tem estudado o governo por Juntas e Secretarias de Estado apontando como uma conversão típica do século XVIII. Apesar da manutenção da consulta aos conselhos, durante o reinado de D. João V, as decisões mais importantes passaram a esses órgãos implicando em uma forma de governo distinta, com uma base social mais restrita e maior concentração do poder. Neste sentido, a formação de uma Junta ainda no século XVII, pode indicar a particularidade do assunto em questão. Maria Fernanda Bicalho, 'As tramas da política: concelhos, secretários e juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos'. In: João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa (orgs.). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 343-372. Parte da documentação produzida pela Junta dos Três Estados encontra-se depositada em: *Livro em que se lançam as consultas e decretos de Sua Majestade tocantes à Junta dos Três Estados*. Miscelâneas Manuscritas do Convento da Graça, DGA/TT, Tomo 8 F – Cx5.

⁴² A atual produção historiográfica portuguesa apesar dos intensos debates e diálogos com historiadores de outras nacionalidades, como brasileiros e espanhóis, por exemplo, tem dedicado pouca ou nenhuma atenção à temática da fiscalidade na época moderna. São ainda referências as obras precursoras que se enquadram entre a história positivista e a produção orientada pelo Estado Novo, ou seja, marcadamente focada na valorização da empresa colonizadora. Deste quadro, resultaram sínteses gerais das finanças da monarquia portuguesa, com destaque para a origem das receitas, suas finalidades, e para as dificuldades monetárias. Igualmente, ressaltaram o valor da expansão ultramarina na composição das rendas régias. Especialmente os trabalhos de Vitorino Magalhaes Godinho dedicados a compreender a permanência de certos traços importantes da estrutura do Antigo Regime, que teria colocado Portugal em posição de desvantagem em relação a outros países europeus, especificamente quanto ao desenvolvimento econômico a partir do século XIX. Para Godinho, a abundância de recursos vindos das colônias, somada a uma ausência de pressão para o desenvolvimento interno, podem explicar em certo sentido a situação portuguesa. Portanto, foi fundamental sua preocupação com as moedas e os preços no século XVII, apontando para o estado das contas públicas que tendia à separação entre o público e o privado. Derivam desse esforço as pesquisas realizadas no âmbito da história regional levadas a cabo por Joaquim Romero Magalhaes, João Nunes Oliveira, António Lopes Vieira e David Justino, bem como aquelas que buscaram

Em primeiro lugar, precisamos identificar as principais fontes de receitas da monarquia portuguesa, em seguida o processo de cobrança. Sendo igualmente importante atentar para a legitimação das políticas fiscais, bem como para os grupos sociais inseridos nessas. Por fim, na medida do possível, focalizamos alguns dos principais tributos e suas especificidades, com destaque para os donativos em geral, e o donativo do dote e paz em particular. Esse esforço será realizado a partir da historiografia portuguesa e brasileira. Igualmente, nos valemo-nos das reflexões presentes nas produções historiográficas espanhola e francesa, na medida em que elas proporcionam pontos de inflexão e comparações com o caso português e seu império.

Algumas dificuldades se impõem à análise desse tipo.⁴³ Primeiramente, precisamos lidar com o sentido atribuído coetaneamente à tributação. Optamos por construir um breve esboço dessas diferenças consultando alguns dicionários. A referência mais antiga encontrada é a do dicionário de correspondência entre a linguagem popular e o latim, publicado em 1611. Apesar desse não buscar definir precisamente o significado do termo, evidencia a equivalência entre tributo e os gastos com soldados. A origem bélica desse tipo de serviço parecia estar difundida na linguagem lusitana.⁴⁴

O dicionário organizado por Raphael Bluteau é a principal referência para a época moderna.⁴⁵ Produzido entre 1712 e 1713, ele pode sintetizar as concepções de fins do século

compreender o papel da agricultura e do abastecimento, desenvolvidas por Jaime Ferreira e Rui Santos. Nuno Valério, 'Vitorino Magalhães Godinho Et L'históire Économique du Portugal'. *Le. Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian*. Portugal et le Monde. Lectures de l'oeuvre de Vitorino Magalhães Godinho. Lisboa/Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005. V. 50, p. 111-121. Francisco Falcon. 'Historiografia Portuguesa Contemporânea. Um ensaio histórico-interpretativo'. In: *Revista Estudos Históricas*, n.1. Rio de Janeiro, 1988. p.79-99. José Jobson Arruda e José Manuel Tengarrinha (orgs.). *Historiografia luso-brasileira contemporânea*. Bauru: EDUSC, 1999.

⁴³ Evaldo Cabral Mello. *Olinda restaurada: Guerra e açúcar no Nordeste (1630-1654)*. São Paulo: Ed. 34, 2007. p. 143-145.

⁴⁴ Agostinho Barbosa. *Dictionarium Lusitanico Latinum*. Braga: Bastos, 1611. (Disponível em: <http://purl.pt/14016>).

⁴⁵ Raphael Bluteau. *Vocabulário portuguez e latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1718. v. 8, p. 281-282. (Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/edicao/1>)

XVII. Nesta obra, “tributo” é uma contribuição de todos os membros de um estado ou de um vassalo para custear os gastos da coroa. Em ambos os casos ele pode ser pagos em dinheiro ou “outra coisa”. Raphael Bluteau afirma que a tributação resultava de um contrato com o príncipe. Todavia, essa concepção contratual não excluía a obrigatoriedade do pagamento dos tributos, pois era justo que aqueles que logravam “o fruto do bom governo” mostrassem-se devedores ao seu príncipe. Lembra ainda do cuidado com o excesso de tributos para que os súditos não fossem oprimidos. Chama atenção a relação pessoal (vassalo – príncipe) implícita nessa definição de tributo. Já em 1789, António de Moraes Silva definiu o termo como taxa ou imposto pago pelo vassalo ao soberano em reconhecimento do seu Domínio ou para suprir as necessidades públicas.⁴⁶ Neste caso, o tributo está associado à autoridade sobre um território, e sugere a ideia do público.

Luiz Maria da Silva Pinto é econômico em sua definição de “tributo”.⁴⁷ Ressaltando seu vínculo com o público, afirma que a cobrança de impostos era motivada para “suprir as necessidades públicas”. Contemporaneamente, vemos o significado de tributo associado a uma relação de dependência ou dívida, algo feito à força, de maneira compulsória pelo poder público, pelo Estado.⁴⁸ Dentro dos limites óbvios desse exercício, podemos concluir que na época moderna os tributos podiam ser entendidos de maneira contratual em reconhecimento dos esforços do príncipe para o bem comum, modificando-se de maneira a assumir uma função pública, ou seja, para atender a todos que fazem parte de um determinado território. Mais recentemente, o termo assumiu um caráter compulsório, independentemente de sua razão. Dessa forma, se não podemos excluir do instrumental mental da época moderna a associação entre tributo e opressão, essa parece estar muito mais presente em nossas mentes.

⁴⁶ António de Moraes Silva. *Diccionario da língua portuguesa*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1789. p. 808. (Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/en/diccionario/edicao/2>)

⁴⁷ Luís Maria da Silva Pinto, *Diccionario da língua Brasileira*. Ouro Preto: Typographia de Silva, 1832. s/p. (Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/en/diccionario/edicao/3>)

⁴⁸ Antônio Houaiss. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. p.2765.

Precisamos lidar com alguns problemas de ordem metodológica, especificamente, com as técnicas contábeis utilizadas pelos portugueses. A adoção da numeração indo-arábica naquele país foi tardia, sendo possível encontrar em documentos do século XVII o uso dos algarismos luso romanos. Outro problema surge da ausência de previsões sistemáticas e periódicas das despesas e das receitas, ou seja, não havia um planejamento das finanças monárquicas. Eram as necessidades que criavam novas receitas, ou quando não era possível, recursos diversos eram desviados de seu fim específico. Esses desvios perdiam-se no emaranhado da documentação pouco especializada, que podia abordar desde assuntos referentes à realização de festas, notícias de natalícios, tratados de pazes, relatos pessoais ou impostos, entre outras matérias. Isto nos leva a lembrar da menor atenção que a Europa do século XVII dava à esfera econômica, como um campo de conhecimento específico e distinto da política ou da religião: a economia era entendida como uma extensão do governo doméstico. Como comenta António Manuel Hespanha, somente no século XVIII métodos de contabilidade utilizados pelos comerciantes passam a ser utilizados pela fazenda real.⁴⁹

A baixa monetarização que implicava no pagamento de tributos e serviços em produtos nos impede de ter uma ideia mais precisa da carga fiscal em termos quantitativos. Além disso, os impostos podiam ser atribuídos por diferentes poderes, basicamente pela coroa, pela câmara e pela nobreza feudal – ou donatários no espaço colonial –, e implicava em uma diversidade de circunstâncias e métodos de imposição e arrecadação. Em geral, esta foi arrendada a terceiros, ou seja, frente à ausência de um aparelho administrativo capaz de executar e controlar a arrecadação dos impostos, essa função foi cedida a um particular por um determinado tempo, mediante ao pagamento de uma renda.

⁴⁹ António Manuel Hespanha. ‘Os poderes do Centro’. _____, (coord.); José Mattoso, (Dir.). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa: Estampa, 1998. v. 4, p.182.

O valor a ser pago pelo direito de cobrar tributos era comumente definido através de um leilão realizado em praça pública. A coroa – no caso de um tributo régio - estabelecia um valor mínimo para o contrato a ser arrematado, e os contratadores iam lançando valores mais altos. Aquele que garantisse a maior quantia receberia o direito de recolher o imposto em questão. Algumas vezes, os leilões não encontravam contratadores dispostos a pagarem o valor mínimo exigido pelo rei. Neste caso, os oficiais régios viam-se obrigados a baixar a quantia. Essa pode ter sido uma estratégia proposital dos contratadores, uma vez que seu lucro estava na diferença entre o arrecadado e o pago a coroa.

Desse método decorre outra dificuldade: o difícil acesso à documentação produzida pelos contratadores. Temos apenas alguns contratos de arrematação de impostos, ou seja, os valores pagos à coroa e não o que foi recolhido. Além disso, as fontes revelam que muitas vezes os contratadores não pagavam o valor integral do contrato. Alegando problemas diversos, prolongavam o tempo do exercício do contrato, ou ainda, a quitação por um valor mais baixo.

Não podemos deixar de mencionar os descaminhos como um elemento constitutivo da política fiscal e igualmente um fator complicador para uma análise da tributação na época moderna. De um lado, temos as teses que advogavam o direito de descaminhar como uma resistência à opressão régia⁵⁰; de outro temos os agentes do fisco desviando da fazenda real parcelas significativas do tributo pago, aumentando assim a diferença entre o tributo pago e o recolhido pelos cofres régios.

No que pesem as dificuldades apontadas, no tocante às receitas régias essas podiam ser de dois tipos, patrimoniais ou fiscais. As primeiras consistiam nas rendas e foros, em sua

⁵⁰ Beatriz Cárcelos Gea. *Fraude y desobediencia fiscal en la corona de Castilla en el siglo XVII*, (1621-1700). Valladolid: Junta de Castilla Y León, Consejería de Educación y Cultura, 2000. Paulo Cavalcante. *Negócios de Trapaça*. Caminhos e descaminhos na América portuguesa (1700-1750). São Paulo: HUCITEC, 2005.

maioria de origem medieval, que na época moderna tiveram importância limitada no conjunto das receitas monárquicas. Exceção importante foi o quinto do ouro das Minas Gerais a partir do século XVIII. Para o período que nos interessa, o século XVII, a monarquia portuguesa valeu-se principalmente dos proveitos fiscais.

Quanto às características dos impostos, eles podiam ser diretos, incidiam diretamente sobre a renda dos súditos, ou indiretos, cobrados a partir do comércio interno e das alfândegas. Assim, estavam sujeitos à tributação diferentes setores da economia como a agricultura, o pastoreio, a atividade industrial, o mercado interno e o externo. As multas judiciais, os serviços prestados ao rei ou aos oficiais régios e a emissões de moeda igualmente rendiam importâncias ao fisco.⁵¹ Todavia, devido às características específicas do poder na época moderna, que estava em vias de centralização e em disputa com outros poderes paralelos, havia uma considerável dificuldade para impor tributos diretos. Nesse sentido, as principais fontes de renda da monarquia portuguesa foram as alfândegas, o arrendamento de impostos e os contratos arrematados.⁵²

No cenário descrito acima, o império representou uma importantíssima fonte de renda. As receitas oriundas do ultramar sobrepuseram-se aos rendimentos dos produtos da terra, e de alguns impostos sobre o consumo. Tal situação levou João Lúcio Azevedo a afirmar que, com os descobrimentos, “o rei, que fora o principal senhorio agrário, era agora também o principal mercador”.⁵³ Além disso, por serem receitas novas não estavam consignadas a nenhum poder, permitindo ao monarca tomar para si o controle dos rendimentos, mais facilmente.⁵⁴

⁵¹ Vitorino Magalhães Godinho. ‘Finanças públicas e estrutura do Estado’. In: *Ensaios II, Sobre a história de Portugal*. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1978. p.20.

⁵² Álvaro Ferreira Silva. ‘Finanças públicas’ in: _____. & Pedro Lains. *História econômica de Portugal 1700-2000*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005. v.1, p.242.

⁵³ João Lúcio Azevedo. *Épocas de Portugal econômico: esboço de história*. Lisboa: Livraria Clássica, 1947. p.120.

⁵⁴ Stuart Schwartz. ‘Prata, açúcar e escravos: de como o império restaurou Portugal’. In: *Tempo*. Revista do departamento de História da Universidade Federal Fluminense, nº 24. Niterói, 2008. p.201-223.

Em situações belicosas, a coroa esteve mais dependente das receitas internas. A guerra, em especial a guerra de Restauração, teria reforçado algumas medidas tendentes à componente fiscal representada, principalmente pela imposição de tributos diretos. Todavia, a fiscalidade não seguiu um caminho linear, e com a recuperação do comércio ultramarino e a recomposição das rendas alfandegárias em fins do século XVII, o reforço tributário foi mais significativo pelo aumento do peso dos impostos indiretos. As vantagens desse tipo de tributo foram os menores custos de cobrança, e a menor resistência dos grupos privilegiados, pois ele não insidia sobre a riqueza pessoal – evitando que o rei inventariasse os bens dos seus súditos –, e sim sobre o comércio.⁵⁵

Outra tipologia diz respeito ao tempo de duração dos tributos. Eles eram então definidos em ordinários e extraordinários. Inicialmente, todos os tributos tiveram um caráter temporário, mas acabaram perpetuando-se, passando a ser ordinários, ou seja, de costume.⁵⁶ Por oposição, os extraordinários eram aqueles raramente cobrados; estando fora da regra, não se perpetuavam no tempo. Eram lançados com uma data final definida. Ou, ao menos, assim deveria ser. Essas formas de tributação também se diferenciavam quanto ao sujeito tributado. Os primeiros recaíam principalmente sobre o plebeu, fosse ele camponês, artesão ou comerciante, desde que destituído de privilégios. Quando a tributação também insidia sobre os vassalos fidalgos ou nobres, a cobrança ocorria em caráter extraordinário, já que a política tributária sancionada em corte visava o respeito a privilégios e isenções, estando, portanto, fora da regra. Assim, também eram considerados extraordinários aqueles tributos gerais, ou seja, cobrados a todos os vassalos.

⁵⁵ Álvaro Ferreira Silva e Pedro Lains. *História econômica de Portugal, 1700-2000*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005. v.1; Leonor Freire Costa, Pedro Lains e Susana Münch Miranda (orgs.). *História Economia de Portugal, 1143-2010*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2011.

⁵⁶ No dicionário produzido por Raphael Bluteau e publicado em 1728, encontramos no verbete “tributo”: “levanta-se o tributo para tempo determinado, e não só se perpetua mas ordinariamente se aumenta”. Cf. Raphael Bluteau. *Vocabulário português e latino*. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1728. v. 8, p. 281-282.

O donativo em estudo é um bom exemplo de arrecadação geral e proporcional. Contudo, por hora, utilizamos a décima para exemplificar melhor esse tipo de contribuição. A cobrança desse tributo fixava uma taxa de 10% do valor de todos os bens de raiz, juros, ordenados, tenças, rendas ou honras de ofícios e de trato mercantil, sem privilégio. A partir dessa taxa objetivava-se alcançar anualmente os valores estabelecidos pela coroa destinados aos gastos com a guerra. Em 1641, o valor definido foi de 1.800 mil cruzados anuais. Dentre as dificuldades enfrentadas para a arrecadação da décima destacava-se a recusa dos poderosos locais em contribuir. Ciosa de seus privilégios a nobreza resistiu o quanto pode a esse tipo de tributação. Discutiremos adiante, a questão em torno da legitimidade dos impostos e contribuições diversas solicitadas pela coroa, e suas implicações estamentais.⁵⁷

Se em princípio os recursos extraordinários deveriam representar uma fonte de receita inconstante, com a qual a coroa não poderia contar para criar e manter um aparelho político e administrativo, vimos para o século XVII algo um tanto diferente. Isto porque, durante o período em tela, os pedidos extraordinários tornaram-se uma constante, seja através do prolongamento dos anos de cobrança ou pela criação de novos meios. Além disso, a instabilidade dos rendimentos era uma característica dos dois tipos de tributação. Os proveitos variavam de acordo com as condições de recolhimento, as relações de poder, a dinâmica comercial, dentre outros fatores. Portanto, a pouca atenção da historiografia aos tributos temporários, entre eles o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda, não se justifica.⁵⁸

⁵⁷ Joaquim Romero Magalhães. 'Dinheiro para a guerra: as décimas da restauração'. In: *Hispania*. Revista Española de História, n.216. Madrid: 2004. p. 159.

<http://hispania.revistas.csic.es/index.php/hispania/article/viewArticle/200> (Data do acesso: 10/07/2012).

⁵⁸ Nesse sentido, discordamos de António Manuel Hespanha. Apesar de sua brilhante análise acerca da estrutura orçamental e financeira como um dos fatores condicionantes da relação entre a coroa e os pólos periféricos de poder, os limites, e as influências entre as finanças e o aparelho burocrático, o autor deu pouca atenção às receitas de tipo extraordinárias, alegando a instabilidade de suas rendas. Cf.: António Manuel Hespanha. *Às vésperas do Leviathan: Instituições e poder político em Portugal, século XVII*. Coimbra: Livraria Almedina, 1994. p. 144.

A arrecadação dos tributos poderia ser feita através de oficiais régios, ou como apontamos anteriormente, mediante os contratadores. Tal prática, como lembrou Caio Prado Jr. remontava ao Império Romano e era amplamente utilizada pelas monarquias modernas.⁵⁹ Os contratos eram divididos em ramos – tipos de produtos – e tinham duração média de três anos, eram arrematados em Lisboa ou nas respectivas localidades onde eram exercidos. Todavia, alguns contratadores não faziam as cobranças anualmente, cobrando de uma só vez o valor total do tributo referente ao período inteiro do contrato. Para tanto tomavam por base os preços e a produção do ano em questão. Alterando assim, o peso do fisco no cômputo geral das finanças e receitas.

Em outros casos, o direito de cobrança e administração dos tributos régios era cedidos às câmaras municipais, que podiam destinar oficiais para realizarem a recolha da renda ou colocá-la em arrematação. Dessa forma, as atribuições fiscais das câmaras podiam associar-se aos interesses régios, e não aos concorrentes. Ainda que os vereadores buscassem ao máximo reter as rendas em seu poder, adiando o seu envio aos cofres régios.

Algumas taxas que insidiam sobre o comércio podiam ser cobradas a partir do encabeçamento. Essa situação implicava na definição de um valor global a ser pago por um tributo pela população local, independente do volume das mercadorias transacionadas. Tais valores tinham por base certa previsão do tributo no momento do contrato. Todavia, como apontou António Manuel Hespanha, com o tempo esses contratos foram pouco revistos e deixaram de representar a situação econômica da região. Nesse sentido, podiam representar um esforço fiscal mais agressivo em algumas regiões ou quase insignificante em outras. Se do ponto de vista da coroa tornaram-se uma renda fixa, para as câmaras municipais essa forma de arrecadação podia significar um incremento em suas rendas, pois, nos ramos de produtos mais

⁵⁹ Caio Prado Jr. *Formação do Brasil Contemporâneo* (colônia). São Paulo: Brasiliense, 2004. p. 321-322.

rentáveis continuava-se a cobrar a partir do volume das trocas comerciais. Caso faltasse para completar o cabeção, dividiam o valor faltante entre os outros ramos. Mas em muitos casos, mesmo quando atingiam o valor exigido pela fazenda real, continuavam a cobrar o tributo. Essa dinâmica foi muito comum na administração da arrecadação das sisas.⁶⁰

Os impostos eram retidos nas alfândegas ou portos secos (ou registros) – nas fronteiras com a Espanha - ou molhados, nos estabelecimentos comerciais ou “in loco” – no local da produção. Era possível estabelecer locais específicos para a cobrança de determinados tributos ou direitos régios, como as Casas de Lisboa ou as Sete Casas, onde eram cobradas as sisas de acordo com o tipo de produto, ou as Casas de Fundição das minas setecentistas. As contribuições podiam ser pagas em dinheiro ou em produtos. Quando ocorria o pagamento em artigos, esses eram levados até o reino e revendidos. Disto, surgia mais um inconveniente. Muitas vezes o valor atribuído ao produto na colônia não correspondia ao valor de venda em Portugal. Variando para menos ou para mais, interferia na contabilidade fiscal. Some-se a isso os custos de transporte desses produtos, desde o local de produção até as alfandegas do reino. Esses gastos eram ora pagos pela coroa, ora pelos administradores dos tributos, que podiam repassá-los aos contribuintes.

A política fiscal, sobretudo, deveria ser considerada legítima. Na época moderna, isso não significava estar associada à função pública, à saúde ou à educação. Essas não eram funções do príncipe. A legitimação dos tributos tinha por base três princípios fundamentais: o fim para o qual os impostos foram estabelecidos, quem os estabeleceu, e uma causa. Além disso, a carga fiscal deveria ser imposta por uma autoridade legítima. Únicos depositários da soberania, os reis, o imperador e os demais soberanos, ao imporem impostos justos, não faziam mais que por em prática uma obrigação que eticamente já existia. Por fim, a imposição

⁶⁰ António Manuel Hespanha. *Op. cit.*, p.57.

de um tributo, para respeitar os princípios morais e religiosos, deveria ser proporcional ao objetivo da imposição, bem como às possibilidades do contribuinte.

Em geral, cabia aos Três Estados reunidos em Cortes avaliar a legitimidade do tributo e sancioná-lo ou não. Tal competência não estava estabelecida em qualquer ordenamento escrito, mas baseava-se na tradição. Muitas vezes a convocação visava apenas responder à mera formalidade, em outras os tributos foram lançados sem o consentimento desse órgão. O lançamento de novos tributos sempre foi tema de intensos debates, podendo arrastar-se por meses ou até anos. Assim, buscando acelerar os procedimentos e decisões acerca do fisco, ao longo do século XVII as responsabilidades foram sendo transferidas para as juntas, em especial à Junta dos Três Estados.⁶¹

Entretanto, o papel das Cortes não pode ser relegado a um segundo plano em matérias relativas à fiscalidade. A participação dos povos nas decisões sobre o fisco representou uma forma de contornar a impopularidade da fiscalidade, ao permitir a participação dos diversos corpos do reino no processo de tomada de decisões. D. João IV utilizou amplamente esse recurso durante o seu reinado, convocando reuniões em 1641, 1642, 1645 e 1653.

Este espaço político foi fundamental para a criação de novos tributos, mas, sobretudo, para a ampliação da base tributária. Em uma sociedade de ordens, o sujeito tributário era, principalmente, o plebeu, fosse ele camponês, artesão, ou comerciante. Quando a política fiscal buscava tributar os vassallos fidalgos ou nobres, a questão se colocava mais difícil.

Para termos uma ideia do quanto os grupos privilegiados estavam dispostos a manter suas prerrogativas, eles chegavam a defender a fraude como um serviço prestado pelos vassallos à manutenção da ordem, e não como deslealdade. Advogavam que cabia aos súditos

⁶¹ Pedro Cardim. *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Difel, 1990. p. 97-104.

defender as prerrogativas régias, ou seja, garantir que o rei mantivesse a liberdade dos vassallos. Nesse sentido, se o rei os obrigasse a contribuir, ferindo, portanto, essa mesma liberdade, era legítimo sonegar os pagamentos.⁶²

Uma forma de legitimar a tributação sobre os grupos privilegiados foi a solicitação de ajudas temporárias. Caracterizavam-se situações emergenciais, comumente relacionadas a conjunturas belicosas, convocava-se o clero, a nobreza e o povo e iniciava-se os debates em torno dos meios e valores necessários. Neste momento, criava-se uma oportunidade excepcional para que pedidos fossem apresentados ao rei. Diretamente ou indiretamente, os procuradores das cidades e os representantes dos estados privilegiados condicionavam as ajudas a uma série de concessões régias.

Interessados nessas trocas, os estados reunidos e principalmente os procuradores das cidades, durante todo o período em estudo, esforçaram-se para definir os novos tributos, por vezes nem tão novos assim, como contribuições voluntárias. Evitavam assim que se transformassem em impostos regulares, ao mesmo tempo em que mantinham um canal de negociação aberto seus interesses.

Os subsídios temporários, comuns tanto em Castela e Portugal quanto na França, podiam ser definidos como serviços ou donativos. As diferenças entre ambos eram muito sutis, e tenderam a desaparecer com o tempo. Inicialmente, era possível distingui-los pela obrigatoriedade do rei em retribuir ao súdito que lhe prestava um serviço. Todavia, os donativos também foram assumindo esse caráter. Passou-se a solicitar “donativos”, por serem considerados menos opressivos que os “serviços”. Mais uma vez, o tempo encarregou-se de alterar essa percepção.

⁶² Beatriz Cárcelos de Gea, *Fraude y desobediencia fiscal en la corona de Castilla en el siglo XVII*. (1621-1700). Valladolid: Junta de Castilla Y León, Consejería de Educacion y Cultura, 2000. _____. ‘La función de defensa del privilegio entre el antiguo y el nuevo régimen’. In: *Mélanges de la Casa de Velázquez*. Casa de Velázquez, nº 33, 2003. <http://mcv.revues.org/204>.

Por outro lado, algumas províncias espanholas, como as regiões bascas, conseguiam através de argumentos estamentais conservar suas imunidades tributárias em relação ao *servicio de millones*. Em alguns casos, afirmavam sua isenção alegando que se a contribuição era legítima por ter sido aprovada pelo reino representado nas Cortes, o fato da região não enviar representantes a eximia daquele compromisso. Apesar da fragilidade das justificativas, algumas das províncias mantinham-se isentas de contribuir para o *servicio de millones*. Todavia, quando estava em questão a liquidação dos donativos voluntários, excluir-se da execução mostrou-se ainda mais difícil. A natureza pactual dos donativos reforçava o compromisso, sem ofender diretamente os estatutos dos naturais dos territórios bascos.⁶³

Como mostra José Ignacio Fortea Pérez, no seiscentos, os donativos não eram figuras fiscais bem definidas. Todavia, a partir dos escritos de Damián Lopez Haro e Pedro Fenández de Navarrete, publicados entre 1625 e 1637, o historiador espanhol percebe que os dois teóricos seiscentistas concordavam que a concessão de donativos era a forma mais suave para os vassallos reforçarem a fazenda real. Para o primeiro, o donativo era um dom e, portanto, fruto da livre vontade do súdito e motivado por uma causa justa, distinguindo-se da dádiva que tinha origem em uma obrigação. Sendo uma doação espontânea, era digna de ser retribuída. Por sua vez, Pedro Fernández de Navarrete defendia que o donativo era uma ação benévola que gerava contentamento para quem dava e para quem recebia. Logo, aqueles que concediam deveriam ser recompensados, pois ofereciam não só o que lhes pertencia por direito, com sua própria natureza. Assim, caberia ao rei retribuir a seus leais vassallos em amor e benevolência.⁶⁴

⁶³ Susana Truchuelo García. 'Donativos y exenciones: en torno a los servicios monetarios de las provincias vascas en el siglo XVII'. In: *IX Congreso Internacional Asociación española de historia económica*. Murcia: 2008, p.1-19. <http://www.um.es/ixcongresoaehe/?sec=sesionesB2> (data do acesso: 21 de julho de 2012).

⁶⁴ José Ignacio Fortea Perez. 'Los donativos em la política fiscal de los Austrias (1625-1637): 'Servicio o beneficio?' In: Luis A. García Ribot y Luigi de Rosa. *Pensamiento y política económica en la Época Moderna*. Madri: Actas, 2000. p.31-76.

Passando para a análise da documentação de caráter administrativo, o autor percebeu, que se ao longo do tempo os donativos acabaram distanciando-se dos princípios apresentados, o fato de não serem indicados como impostos foi significativo. Primeiro, porque diferentes dos tributos ordinários – não eram cobrados aos privilegiados –, esses deveriam representar a qualidade de quem os doava, conseqüentemente, a nobreza e o clero eram incitados a fazer as maiores ofertas – na verdade os donativos foram taxas que tenderam a proporcionalidade. Em segundo lugar, os corregedores responsáveis por estabelecerem os acordos com as cidades eram orientados a agir com cautela, buscando garantir que fossem definidos com o acordo da câmara. Por último, e talvez a característica que mais chama a atenção, sua dinâmica estava impregnada da lógica remuneratória que abria espaço para a negociação.⁶⁵

Portanto, o donativo do ponto de vista da coroa foi uma figura operativa do sistema fiscal pensada no sentido de ampliar a base social tributável, ou seja, taxar aqueles indivíduos considerados isentos por suas prerrogativas estamentais em uma sociedade típica de Antigo Regime. Igualmente, ao implicar em uma contribuição proporcional à riqueza, serviu como meio para quantificar o patrimônio dos súditos mais abastados, ainda que esta tenha sido uma das maiores dificuldades encontrada pelos oficiais responsáveis pela fixação dos valores. Para os súditos, o modo dito livre equivaleu a uma estratégia para abrir canais de negociação e remunerações, significou o reforço da sua condição de subsídio temporário, assim como permitiu a fraude.

Acreditamos que compreender tais artifícios fiscais é fundamental para dimensionar as relações entre a monarquia e os súditos, reinóis ou não, no cenário inaugurado pelo rompimento com a Espanha. Neste contexto, se a guerra exigiu uma carga tributária maior

⁶⁵ Na mesma direção apontaram os trabalhos de Ramon Garcia Lanza sobre as negociações do donativo de 1629. Juan A. Sánchez Belén por sua vez avançou apontando para a intenção mais radical de alguns ministros régios, nomeadamente, a criação de uma tributação geral e proporcional. Juan A. Sánchez Belén. *La política fiscal en Castilla durante el reinado de Carlos II*. Madrid: Siglo XXI de España Editores, 1996.

que a filipina, os artifícios utilizados para dispersar o esforço contributivo foram significativos, com destaque para os donativos. Além disso, a política diplomática teve significativa importância, pois ao buscar reduzir os custos bélicos garantindo a paz – e a independência – implicou em acordos e contrapartidas financeiras. Portanto, faz-se fundamental apresentar as negociações de paz enfrentadas pelos diplomatas portugueses, das quais resultou o objeto aqui privilegiado, o donativo para o dote da Rainha da Grã-Bretanha e para a paz de Holanda.

1.2 - AS NEGOCIAÇÕES PELA PAZ

Inicialmente, sugerimos alguns pontos de tensão gerados pelo rompimento português com a coroa castelhana. Chamamos a atenção para o esforço fiscal exigido para manter um reino independente, seja pelos custos gerados pela guerra, ou pela própria política diplomática. Esta tinha por objetivo encontrar aliados à causa portuguesa, garantindo o reconhecimento de sua nova condição, bem como apoio militar. O panorama em que estas transações foram realizadas não era nada confortável, e dele resultou o acordo anglo-português que deu origem ao nosso objeto de estudo, o donativo do dote e paz. Portanto, neste ponto abordaremos brevemente essas questões.

Nos anos 1640, o cenário internacional era dominado por disputas entre França, Inglaterra, Províncias Unidas dos Países Baixos e a monarquia castelhana. Os três primeiros países buscavam usurpar da Espanha a sua já fragilizada hegemonia política e econômica. Sem recapitularmos todo o processo de tortuosas negociações e projetos de partilha de territórios ou de direitos de comércio, desde os momentos iniciais da dinastia Bragança,

tomamos por certo que essa explorou com habilidade os conflitos entre as grandes potências, cedendo privilégios comerciais no reino e no ultramar, ou nos territórios do Oriente.⁶⁶

Contudo, a complexidade das relações políticas entre as monarquias européias durante o século XVII de forma alguma deixava antever o desfecho final do processo de consolidação da independência portuguesa e o destino de suas possessões ultramarinas. As constantes transformações dessas relações colocavam Portugal ora em posição completamente desfavorável, vendo-se obrigado a entregar o nordeste açucareiro aos Países Baixos em troca de um tratado de trégua, e em outros momentos sob condições mais favoráveis, quando da primeira guerra entre Inglaterra e as Províncias Unidas, em que se pode recusar a proposta dos neerlandeses de partilha do *Nordeste*⁶⁷.

Também as ações dos portugueses na América alteravam o nível das negociações. Uma vez capitulado o Recife em 1654, a questão do *Nordeste* passa a ser assunto exclusivamente diplomático, principalmente porque a tentativa de reconquista pelos holandeses implicaria em uma luta interna que os rendimentos do açúcar não poderiam mais custear. A essa altura, o preço do açúcar brasileiro já sofria baixas face à concorrência com o produzido no Caribe. Não obstante, o reino sofria constantemente com as ameaças neerlandesas que culminaram no segundo bloqueio do Tejo,⁶⁸ em 1657, e no aprisionamento de 21 das 34 embarcações do comboio da Companhia Geral do Brasil. Para sorte da monarquia portuguesa, os produtos aprisionados não foram suficientes para cobrir as despesas da armada holandesa e, em vista do recrudescimento da crise no Báltico, os neerlandeses foram obrigados a recolherem-se para seu território de origem.

⁶⁶ Portanto concordamos com Fernando Novais quando afirma que “as vantagens advindas da exploração colonial passam a se constituir em moeda no jogo das relações internacionais de Portugal”. Fernando A. Novais, *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 2001. p. 19.

⁶⁷ Evaldo Cabral de Mello. *O Negócio do Brasil. Portugal, os Países Baixos e o Nordeste – 1641-1669*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998. p.172.

⁶⁸ O primeiro bloqueio do Tejo, promovido pelos ingleses, ocorreu em setembro de 1650.

O bloqueio do Tejo foi substituído por uma força naval que cruzava o litoral durante os meses do verão, reforçando o medo português de sofrer outro aprisionamento de suas fazendas e, ainda mais temível, enfrentar uma guerra em duas frentes. Mas foi sobretudo na Índia que Portugal sofrera mais perdas para os neerlandeses através das ações da Companhia Holandesa das Índias Orientais (V.O.C.), que neste período tomou o resto do Ceilão e o sul da costa ocidental da Índia.

Com a Santa Sé as relações não eram das mais agradáveis. Manipulada pela casa de Áustria, a Igreja mantinha-se decidida a não conceder a legitimidade a D. João IV. Tal posicionamento era claro e do conhecimento de todos, como podemos perceber pela carta do embaixador português em Londres: “vai sem esperança alguma de se negociar naquela cúria dizendo que o Papa é tão castelhano, como se nascera em Toledo, tudo vai mal a pior, Deus nos acuda, e faça com que se conheça nossa razão e justiça”.⁶⁹

Por outro lado, em fins da década de 1650, a sinalização de um acerto de paz entre França e Castela complicava ainda mais a situação portuguesa. Mesmo mediante a oferta de um bom “donativo” e a abertura dos portos coloniais, as embaixadas portuguesas à França não conseguiram dissuadir Luís XIV e Mazarino de firmarem paz nos Pirineus.⁷⁰ A eles

⁶⁹ IHGB. *Livro de Cartas para ministros e particulares de 1659-1650*, DL 61.5, Francisco de Mello Torres. *Carta a D. Francisco Telles de Faro*. 30/01/1659, f. 7-7v.

⁷⁰ A *Paz de Pirineus* colocou o ponto final na Guerra dos Trinta anos que envolveu diversas potências europeias aliadas em torno da Espanha e do Império, ou da França e das Províncias Unidas. A proposta de uma paz geral foi feita pelo papa em 1635, mas as negociações de Vestefália só foram iniciadas oficialmente em dezembro de 1644. Nos *Congressos Europeus*, um ocorria em Munster e reunia as potências católicas, e outro em Osnabruck, com a presença dos protestantes, onde uma paz em separado foi concluída entre a Espanha e as Províncias Unidas, que se consideravam desobrigadas de seus compromissos de não firmar quaisquer tratados sem a França. Por fim, a paz geral foi assinada em 1648. Contudo, a paz de Vestefália não pôs fim ao conflito franco-espanhol, e a guerra prosseguiu. Com o prolongamento da luta, a falta de recursos obrigou o rei Felipe IV a ceder e uma nova paz foi discutida em Bidassoa, na ilha da Conferência, entre abril de 1659 e junho de 1660. O tratado de Pirineus, assinado em 4 de julho de 1660, impediu que a dinastia Habsburgo de Áustria concentrasse o direito de sucessão da Espanha através do casamento com a infanta Maria Tereza, filha de Felipe IV, que se casou com Luís XIV. A recusa dos direitos dinásticos pela infanta foi contestada pelos franceses sob a justificativa de que os espanhóis não haviam pagado o dote de Maria Tereza. Assim, Luiz XIV tornava-se herdeiro do trono espanhol e a França confirmava suas pretensões de subjugar a Espanha. Roland Mousnier. *História geral das civilizações*. Os séculos XVI e XVII. Os progressos da civilização europeia. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1957. p. 184-185 e 286-292.

interessava que Espanha se envolvesse por completo em uma guerra com Portugal, deixando assim livre o caminho para uma invasão francesa aos Países Baixos espanhóis.

Entretanto, se o referido tratado não incluía Portugal, firmava o compromisso francês em mediar um acordo de paz entre Portugal e Castela. Duas propostas foram feitas a D. João IV. Pela primeira caberia a Portugal um tributo indenizatório a Madri, apoio militar e ajuda para pagar o dote de Maria Tereza; pelo segundo D. Afonso tornar-se-ia rei de Algarves e do Brasil, e o resto de Portugal retornaria a Felipe IV como parte do dote de Catarina de Bragança, que se casaria com D. João José, herdeiro de Felipe IV. Porém, nenhuma delas foi acertada e Portugal fez uma *última* oferta a Madri. Em troca do reconhecimento do reino, os portugueses pagariam a Felipe IV dois milhões de cruzados em três anos, e em caso de guerra cederiam quatro mil homens e seis navios, o que foi recusado.⁷¹

Tal configuração de forças abriu o caminho para a preponderância francesa no continente europeu e transformava a política castelhana para Portugal. Até esse momento Felipe IV centrava seus esforços de acordo com uma ordem de prioridade que procurava assegurar a integridade da monarquia, contendo as pressões externas e as convulsões no seu seio. Portanto, firmada a paz em Haia em 1648, recuperada considerável parte da Catalunha em 1652, e finalizado o conflito com os franceses, Castela encontrava-se em condições de deslocar de maneira mais agressiva sua força militar para a fronteira portuguesa, procurando dar mais um passo para a reunificação peninsular.⁷²

Todavia, a instabilidade da política internacional era tal que, mesmo frente à ameaça de um ataque castelhano decisivo para o destino das monarquias, e à falta de apoio francês,

⁷¹ Rafael Valladares. *La Rebelión de Portugal*. Guerra, conflicto y poderes en la Monarquía Hispánica (1640-1680). Valladolid: Junta de Castilla y León, 1998. p.186-187.

⁷² John H. Elliott. "Revueltas en la monarquía española". _____; Roland Mousnier; Marc Raen; J.W Smith & Lawrence Stone. *Revoluciones y rebeliones de la Europa moderna. (cinco estudios sobre sus precondiciones y precipitantes)*. Madri: Alianza, 1986. p.123-144.

Portugal demorou a dar sinais concretos de redirecionamento de sua política para Inglaterra. As cartas do embaixador português em Londres, Francisco de Mello Torres, mostram um oficial desconfiado quanto às possibilidades de uma liga com a Inglaterra, carente de recursos, até mesmo para os seus víveres. Disto sabemos por carta escrita pelo embaixador em 16 de janeiro de 1659 ao bispo do Japão:

Sobre o Estado de meus particulares não tenho que me referir a vossa mais que dizer lhe que há meses, que me falta o soldo que dos dinheiros com que se me mandou prover em fevereiro passado, não chegou nada, eu estou aqui sem respostas, sem estimação, experimentando bem, que a embaixada a Inglaterra nesta forma se fez para descompor o particular, e atrasar muito o público, digo o que senti se me fizer mal o protesto, que não sou nem serei o primeiro homem de bem a quem sucede e, contudo isto me não emendarei; com tão bem em toda [Lisboa] entenderá vossa que não achara ninguém mais obrigado a seus favores e que mais os confesse, que Francisco de Mello Torres.⁷³

Abandonado pelo reino de onde não recebia cartas nem recursos, Mello Torres encontrava-se em um país convulsionado pela morte repentina de Cromwell, em setembro do ano anterior, 1658.⁷⁴ Além do estranhamento com as formas políticas ali empregadas, o embaixador comentava: “Parece que todas as decisões na Inglaterra esperam a eleição do Parlamento – inclusive os mercadores aguardam para partirem”. O embaixador português demonstrava insegurança quanto à política externa inglesa, pois dizia ter notícia de que “os mercadores [estavam] esperando o Parlamento para lhe darem uma petição assinada pelos

⁷³ IHGB. *Livro de Cartas para ministros e particulares de 1659-1650*, DL 61.5. Francisco de Mello Torres. *Carta ao bispo de Japão*, 16/01/1659, f. 1v.

⁷⁴ Após a morte de Cromwell, seu filho, Richard Cromwell assumiu o governo como lord Protetor, mas acabou abdicando em 1659, o que representou o fim do Protetorado da Inglaterra. Durante o período de instabilidade civil e militar que se seguiu, George Monck, governador da Escócia e realista, marchou com seu exército até Londres onde, com certo apoio popular, forçou a dissolução do chamado *Parlamento Largo* e impôs uma eleição geral. Disso resultou a formação de uma Câmara dos Comuns com predomínio da facção realista. A nova assembleia foi denominada Parlamento da Convenção. A. L. Morton. *A história do povo inglês*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970. p.236-245. Tim Harris. *Restoration. Charles II and his Kingdoms. 1660-1685*. London: Penguin Books, 2006.

principais em que pedirão se faça guerra a esses estados [Holanda] e não sei se paz com Castela”.⁷⁵

Quanto a um possível acordo entre Espanha e Inglaterra, Rafael Valladares aponta que mesmo em Madri não se sabia que decisão tomar. Cabia a Felipe IV apostar em uma república que podia chegar a um ajuste pacífico, ou em um rei, a essa altura muito próximo de ser restaurado em Londres. A hesitação espanhola em assumir um compromisso claro com um dos partidos ingleses acabou por permitir que Carlos II chegasse ao trono inglês sem dívidas com Castela.⁷⁶

Em Londres o clima ficava cada vez mais tenso com apedrejamento dos soldados, exigências de que se “acudisse o trato”, que se chamasse um “livre parlamento ou se retomasse a restituir o último que foi impedido” e que se “pagasse bem ao exército”. Por fim, tem-se a notícia que Portsmouth, um “dos melhores portos da Inglaterra forte por sua natureza, e com sete boas fragatas”, tinha-se declarado pelo último parlamento.⁷⁷ Neste quadro cabia ao embaixador português aguardar o encaminhamento da política interna inglesa, torcendo para um avanço das forças realistas, já que com os Stuarts as relações foram historicamente mais favoráveis para Portugal.

As relações angloportuguesas durante a República não foram fáceis. A simpatia dos Braganças aos Stuarts, traduzida no acolhimento da esquadra do príncipe, e as negociações matrimoniais entre o futuro Carlos II e uma das infantas portuguesas custariam caro aos portugueses. As conseqüências foram o bloqueio do Tejo e o tratado de 1654.

⁷⁵ IHGB. *Livro de Cartas para ministros e particulares de 1659-1650*, DL 61.5. Francisco de Mello Torres. *Carta a Jerônimo Nunes da Costa*, 16/01/1659, f. 4-4v.

⁷⁶ Rafael Valladares. *Op. cit.*, p.154-166.

⁷⁷ IHGB. *Livro de Cartas para ministros e particulares de 1659-1650*, DL 61.5 Francisco de Mello Torres. *Carta ao cardeal Orsimo*, 19/12/1659, f. 162 v.-163.

Em 1650, os ingleses bloquearam a saída do rio Tejo, o que de fato significou um bloqueio a Lisboa. Esta ação foi motivada pela chegada da frota realista do príncipe Ruperto do Palatinado àquela cidade, e traduzia-se em uma guerra não declarada entre Inglaterra e Portugal. A tensão aumentou quando os ingleses capturaram parte da carga do primeiro comboio organizado pela Companhia de Comércio do Brasil. Portugal via-se humilhado pela armada inglesa, e tentava em vão dissuadir o bloqueio naval com o embargo de bens dos comerciantes britânicos em Portugal. A esta medida, Londres respondeu na mesma moeda, confiscando os bens portugueses, e só liberando o Tejo com a captura de mais nove naus de açúcar vindas do Brasil.⁷⁸

Imediatamente após a partida dos navios ingleses dos mares portugueses, foram iniciadas as negociações de paz, firmada em 1654. Todavia, ainda que tenha partido de Portugal a iniciativa de firmar a paz, D. João IV procurou resistir à mesma, protelando a ratificação dos termos preliminares e mesmo do próprio tratado, que só ocorreu em 1656.

Composto de 28 artigos mais um secreto, em geral, o Tratado de Aliança e Paz entre Portugal e Inglaterra procurava regular o comércio entre os dois países em todos os âmbitos. Por esse, Portugal assumia restituir aos ingleses as mercadorias confiscadas em 1650 e pagar 50.000 libras. Por outro lado, nada foi mencionado quanto a uma compensação a Portugal pelo bloqueio de sete meses ou pela carga do comboio do Brasil. À Inglaterra era reservado o direito de comercializar com a Espanha, com exceção das mercadorias de origem portuguesa, e também lhe era garantida a igualdade nos privilégios concedidos até o momento bem como os que fossem concedidos no futuro pelos portugueses a outros países da Europa.

Portugal ficava obrigado, caso fosse necessário, a fretar somente navios ingleses e a executar as dívidas dos portugueses que tivessem seus bens confiscados pela Inquisição.

⁷⁸ Rafael Valladares. *Op. cit.*, p.118-119.

Além disso, pelo tratado os ingleses poderiam praticar sua religião em território português, teriam liberdade de comércio (para navios ingleses que partissem de Portugal para o Brasil), com exceção dos produtos que eram monopólio da Companhia de Comércio do Brasil (farinha, peixe, vinho, azeite e pau-brasil) e igualdade nos direitos de exportação e importação pagos na colônia pelos portugueses. Os valores a serem pagos pelos ingleses foram fixados pelo artigo secreto em 23%. Também por esse determinava-se que o valor das mercadorias deveria ser supervisionado por dois mercadores nomeados pelo cônsul inglês.⁷⁹

Neste sentido, frente às vantagens comerciais concedidas pelos portugueses e a pouca contrapartida recebida, o tratado de paz e aliança firmado pelo parlamento inglês com o rei D. João IV foi considerado pela historiografia a ata de rendição dos Braganças ante a República.

Um dos autores que partilha essa perspectiva é Edgar Prestage. Seu estudo analisa comparativamente os acordos assinados entre Portugal e Inglaterra ao longo dos anos de 1386 e 1815. A partir disso, o autor identifica o ano de 1654 como início de uma sujeição portuguesa. Ao incluir a cessão de direitos de comércio em áreas coloniais da América, o acordo permitiu aos ingleses melhores condições comerciais que aos próprios portugueses.⁸⁰

Contudo, tal estatuto vem sendo questionado. Como mostra Shaw, os papéis de Estado de Portugal e da Mesa de Comércio referentes ao período de 1650 e 1810 possuem uma série de reclamações sobre Portugal não cumprir os termos dos contratos de 1654, 1661 e 1703.⁸¹

⁷⁹ BIBLIOTECA NACIONAL DO BRASIL. *Manuscritos da Biblioteca Nacional (MsBN)*. 03, 04,019, nº 9. *Tratado de paz e aliança entre el rei de Portugal e o conselho de Estado do parlamento de Inglaterra*, 1654.

⁸⁰ Em momento posterior, Prestage buscará ressaltar as vantagens do acordo para Portugal. Edgar Prestage. *A Aliança Anglo-portuguesa*. Coimbra: Biblioteca da Universidade, 1936.

⁸¹ L. M. E. Shaw. *The Anglo-Portuguese Alliance and the English Merchants in Portugal, 1654-1810*. Aldershot: Ashgate, 1998.

Avaliando tais reclamações, o autor encontra certa dificuldade para confrontá-las, uma vez que a documentação da alfândega, da fazenda e da Secretaria de Estado anterior ao ano de 1755 que estava na região do cais foi perdida.⁸² Apesar disso, ele acredita que é possível dar crédito às *murmurações*. Isto porque, consultando os papéis de Francisco de Mello Torres referentes ao tempo de sua embaixada na Inglaterra (1657-1666), percebeu que o embaixador estava consciente do não cumprimento do tratado de 1654 em Portugal, e temia que isso colocasse em risco o negócio que estava tratando. Por outro lado, este historiador suspeita que a recorrência de algumas reclamações indique alguma veracidade nelas, e que nenhuma ação efetiva estava sendo tomada para remediá-las.

Além disso, buscando compensar a referida falta de documentos no tocante à dinâmica do porto de Lisboa, o autor recorre a um grupo de papéis oriundo dos arquivos da Madeira e depositado na Torre do Tombo. Entre eles, destacam-se o livro de entrada da alfândega, o livro de registro das contas do tesouro, e outro de cartas que não formam uma unidade, mas cobrem eventualmente o período entre 1640-1665.

A partir do livro de cartas (de Francisco de Andrada), Shaw confirma falhas no cumprimento do Tratado de Paz e Aliança. Por carta escrita por Andrade à rainha D. Luísa de Gusmão, Shaw toma conhecimento de que o artigo 25 do tratado de 1654 era desrespeitado, uma vez que parte das mercadorias que deveria ser restituída aos ingleses permanecia retida pelos portugueses na Madeira até 17 de dezembro de 1660. Nesta data, Andrada justificava o não pagamento da dívida, que somava um total de 1536\$513 réis, alegando não saber se a ordem para a devolução tinha validade sob o domínio do rei ou apenas durante o protetorado. Apesar de válida, tal dúvida não explica porque o pagamento não havia sido executado antes.

⁸² Em 1755, Lisboa foi praticamente destruída por um terremoto, seguido de um maremoto e um incêndio. Sobre o tema ver: Mary Del Priore, *O mal sobre a terra: uma história do terremoto de Lisboa*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2003. Nuno Monteiro, et alii. (orgs.). *O Terramoto de 1755: impactos históricos*. Lisboa: ICS, 2006. Carolina Chaves Ferro. *Terremoto em Lisboa, tremor na Bahia*. Um protesto contra o donativo para a reconstrução de Lisboa. Niterói: Dissertação de mestrado em História, Universidade Federal Fluminense, 2009.

Para Shaw, especialmente em conexão com o tratado de 1654, a impressão que se tem é de uma resistência obstinada dos portugueses aos tratados assinados com os ingleses.

Outro ponto importante, objeto de reflexão, é o segundo artigo do referido tratado que, ao garantir o livre comércio, exigia a reciprocidade: “poderão estas duas nações comerciar *reciprocamente* em qualquer porto cidade e colônia entrando e saindo *livremente*, comprando e vendendo toda a sorte de mercadorias em navios carregados e por carregar com tanto que se guardem as leis particulares dos ditos lugares”.⁸³ Apesar da necessidade de verificarmos empiricamente a efetivação desta cláusula – o que ainda não foi possível – possivelmente os portos ingleses não estariam abertos ao livre comércio com os portugueses, dada a política comercial agressiva posta em prática na Inglaterra.

A agressividade da política comercial inglesa e a fragilidade do reino português facilmente nos levam a crer que “(...) Lisboa confirmaba los derechos de los mercadores británicos em sus domínios sin ninguna contraprestación por el lado ingles”.⁸⁴ Não obstante, as relações políticas na Europa do século XVII devem ser observadas por diferentes aspectos. Como Rafael Valladares menciona, o artigo mais impopular na época não fazia referência às concessões comerciais, mas à liberdade de culto, o que pode indicar que naquela conjuntura os sacrifícios econômicos eram entendidos como necessários. Era preferível um mal menor, uma vez que a recusa ao acordo de paz e aliança poderia obrigar os portugueses a enfrentar uma guerra em duas frentes, tornando mais fácil a retomada de Portugal por Castela.

Sem negar a delicada situação portuguesa, consideramos que além do entendimento de que certos *sacrifícios* eram necessários, nem sempre a prática seguia a letra do texto, ou seja, algumas condutas estabelecidas pelo tratado não eram postas em prática. Entre a alta

⁸³ BIBLIOTECA NACIONAL DO BRASIL. MsBN. 03, 04,019, nº 9. *Tratado de paz e aliança entre el rei de Portugal e o conselho de Estado do parlamento de Inglaterra*, 1654.

⁸⁴ Rafael Valladares. *Op. cit.*, p.123.

política e as práticas cotidianas de comércio e de poder, havia um espaço considerável para manobras e ações que contribuíam ainda mais para formar um quadro de intensas negociações e incertezas no âmbito comercial e também quanto à política de matrimônios que as casas dinásticas procuravam estabelecer.

Ao não observarem os pontos do tratado de 1654, os portugueses e, sobretudo, a negligência da coroa face a essa atitude, colocavam em risco a condição e os objetivos diplomáticos de Francisco de Mello Torres em Londres, que a partir de 11 de Janeiro de 1661, com o foco no consórcio entre Carlos II e Catarina de Bragança.

Dom Affonso por graça de Deus rei de Portugal, e dos Algarves, daquém, e d'além mar em África (...) Faço saber aos que esta minha carta de poder geral e especial virem, que por quanto convém ajustar-se e efetuar-se com o favor de Deus o casamento, que se trata, do muito alto e muito poderoso Príncipe Carlos, Rei da Grã-Bretanha, meu bom irmão e meu primo, com a infanta D. Catarina minha muito amada, e prezada irmã, pela confiança, e satisfação, que tenho da prudência, zelo, fidelidade de Francisco de Mello, conde da Ponte (..) meu embaixador extraordinário a el-rei da Grã-Bretanha meu bom irmão e primo; por este concedo, e outorgo meu inteiro e comprido poder, livre, e bastante, segundo melhor, e mais compridamente lhe devo conceder, e outorgar, e em tal caso se requer de feito e de direito e constituo e faço meu Procurador geral, e especial para que por mim, e em meu nome, e como se eu presente fora, possa tratar, capitular, concordar, assentar, e firmar todas as coisas de qualquer natureza, qualidade, condição, e importância, que sejam, tocantes e convenientes ao dito casamento (...) e guardarei e cumprirei tudo o que por ele for capitulado, e assentado com as condições, pactos, e obrigações, e sob as penas, e firmezas, que por ele for acordado, e ajustado, porque para tudo lhe concedo, e outorgo todo o meu cumprido poder, mandado geral e especial, com livre e geral administração, e por esta presente, asseguro, e prometo, por minha fé, e palavra real de ter, manter, guardar, e com efeito realmente cumprir tudo o que pelo dito embaixador e procurador, sobre o dito casamento for tratado, capitulado, outorgado, assentado, e firmado de qualquer natureza, qualidade e importância que seja, e tudo haverei por firme e valioso em todo o tempo sob expressa obrigação que para isto faço de todos os meus bens patrimoniais da coroa.⁸⁵

A partir dessa referência evidenciam-se o poder e a responsabilidade que cabiam aos embaixadores, ainda que esses não impedissem, como mostramos, que durante algum tempo

⁸⁵ ‘Procuração de el-rei D. Afonso VI, autorizando o Conde da Ponte D. Francisco de Mello, para ajustar o casamento da Infanta D. Catarina com o Rei da Inglaterra Carlos II’. In: Visconde de Santarém. *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potencias do mundo*, 11/01/1661. Lisboa: Academia Real de Ciências, 1859. t. XVII, p. 144-146.

estes fossem *esquecidos* por sua majestade. A importância e o direcionamento da política régia eram os principais fatores a determinarem o papel dos embaixadores.

Portanto, até a presente procuração ser passada ao embaixador Francisco de Mello Torres, várias hipóteses foram ponderadas quanto à política externa portuguesa. Todavia, dado o contexto apresentado, todas tinham por fim garantir uma união diplomática, que se traduzisse no reconhecimento internacional da soberania do reino e da dinastia.

Segundo Joana Troni, os casamentos permitiam a extensão das redes clientelares e novas solidariedades, sendo fundamentais na defesa e na perpetuação da identidade nobiliárquica. Contudo, as estratégias não correspondiam a regras rígidas e inflexíveis, variando de acordo com o contexto político, econômico e social. Neste sentido, as estratégias matrimoniais da casa de Bragança variaram de acordo com as condições da mesma no cenário europeu.⁸⁶

Dentre as possibilidades aventadas, havia mesmo quem defendesse um acordo de casamento entre a herdeira de Felipe IV e D. Teodósio, filho de D. João IV de Portugal. A crise sucessória que principiava com as sucessivas mortes de membros da família real espanhola colocava os destinos da *Monarquía* sob suspeição,⁸⁷ dependente de uma princesa com apenas dez anos. As tensões levaram um grupo de nobres espanhóis a planejar o rapto da princesa para, entre outras possibilidades, casá-la com D. Teodósio, filho de D. João IV de Portugal.

A possibilidade de uma nova união com Castela também encontrava eco entre os portugueses. Valladares mostra um documento que teria sido entregue a Vieira, no qual D.

⁸⁶ Joana Almeida Troni. *Catarina de Bragança (1638-1705)*. Lisboa: Colibri, 2008. p.46.

⁸⁷ Isabel de Bourbon falecera em 1644, e dois anos depois, 1646, era a vez do herdeiro Baltazar Carlos. Assim, restavam na linha sucessória Maria Tereza e D. José de Áustria, filho bastardo de Felipe IV, reconhecido em 1642.

João IV analisa a situação da *Monarquia Católica* apontando seus principais problemas: o casamento da herdeira, a recuperação de Portugal, a pacificação de Nápoles e o desprestígio na Europa. Para todos, o rei apresentava uma única solução, o casamento da infanta Maria Teresa com o príncipe D. Teodósio. Porém, se antes de sua morte Felipe IV não deixasse novos herdeiros, caberia ao herdeiro de Portugal o controle de Castela, Portugal e seus domínios ultramarinos. Caso houvesse novos herdeiros, de um novo matrimônio de Felipe IV, Portugal seria parte da monarquia ibérica, mas como reino independente, e D. Teodósio manteria sua condição de rei de Portugal. Portanto, a união era defendida, mas dessa vez a partir da casa de Bragança.⁸⁸

Com a Inglaterra, ainda durante o reinado de Carlos I algumas iniciativas foram tomadas quanto a um acerto entre as famílias reais portuguesa e inglesa. Entretanto, a documentação não deixa claro qual das infantas, Catarina ou Joana, seria candidata à futura rainha da Grã-Bretanha, importando mesmo que este casamento implicasse em um consórcio entre iguais, ou seja, “entre descententes diretos das famílias reais portuguesa e inglesa”.⁸⁹ Porém, com a instituição do Protetorado, essa condição era esvaziada.

Desde meados de 1643 o principal objetivo dos Braganças era consolidar uma “liga formal” entre a coroa portuguesa e a francesa. Esta se concretizaria através do casamento de uma de suas infantas, D. Joana ou D. Catarina, com o rei Luís XIV. Contudo, as diferenças entre o que era pretendido por Portugal e o que Mazarino queria arrastaram as negociações por toda a década de 1650. A aparência de que a França continuava interessada no matrimônio português dissipara-se na década seguinte com o casamento de Luis XIV com

⁸⁸ Rafael Valladares. *Op. cit.*, p.105-109.

⁸⁹ Joana Almeida Troni. *Op. cit.*, p.58.

Maria Tereza, filha de Felipe IV, em junho de 1660, acertado meses antes no já referido Congresso dos Pirineus.⁹⁰

Dado o quadro complicado formado pelo abandono francês, pela frágil situação da família real inglesa afastada do poder, pela inviabilidade de um acordo com a Espanha, e pela morte dos príncipes primogênitos,⁹¹ apresentou-se como alternativa casar D. Catarina com um nobre português a fim de assegurar a continuidade dinástica. Todavia, Troni acredita que essa opção não teria partido da coroa portuguesa, porque a proposta indicava, para esposo de D. Catarina, o duque de Aveiro. Desde o século XVI, a rivalidade entre Braganças e Aveiros só aumentava, sendo D. Raimundo condenado à morte e seus bens confiscados quando do seu ingresso ao serviço de Castela. Uma efígie do mesmo seria degolada em sete de agosto de 1659. Ademais, o casamento no reino não garantia o reconhecimento da casa de Bragança enquanto casa régia, e portanto a independência frente à Castela.⁹²

À semelhança desse consórcio, a proposta de união de Catarina de Bragança com D. João de Áustria, filho reconhecido por Felipe IV, não garantia a legitimidade da casa de Bragança enquanto casa régia de Portugal. Prevendo a divisão dos territórios portugueses entre D. Afonso VI, a quem caberia o governo das ilhas, Algarve e Brasil, e D. João de Áustria e D. Catarina de Bragança, que ficariam com o resto do território, o casamento em

⁹⁰ Joana Troni cita algumas oposições de interesses em torno da liga franco-portuguesa. Segundo a autora a liga não se concretizava ora porque as quantias que Mazarino pedia eram elevadas, ou porque a França exigia a entrega da praça de Tanger, ao passo que os portugueses apenas a queriam entregar enquanto pertença do dote da infanta e não enquanto garante da liga formal. *Idem.* p. 57.

⁹¹ Em 1653, morreu D. Teodósio e logo depois D. Joana. Com isso, para Joana Troni, D. Catarina tornara-se a única descendente feminina e segura garantia para a perpetuação da casa e da linhagem, quanto à idade – já que D. Pedro ainda era muito novo - e à saúde. Quanto ao último motivo, a autora toma como certa as supostas debilidades físicas e mentais de D. Afonso VI. Contudo, é preciso ter certo cuidado quando o assunto é a figura de D. Afonso. Esta interpretação integra um conjunto muito diverso de memórias construído em torno da disputa pelo direito dinástico entre os irmãos D. Afonso, jurado rei em 1656, e D. Pedro. Cabe ressaltar que as versões mais marcantes foram aquelas com maior legitimidade política, ou seja, aquelas que estavam do lado vitorioso. *Idem.* p. 52. Pedro Cardim e Ângela Barreto Xavier. *D. Afonso VI*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006. p. 16. Joana Almeida Troni. *Idem.* p. 59.

⁹² Joana Troni. *Idem.* p. 60-61.

Espanha desta vez poderia significar a união de duas casas ducais, e ao contrário do pretendido reforçaria a submissão portuguesa a Castela.

De certo urgia assegurar a reprodução da dinastia e evitar a reintegração de Portugal ao reino espanhol através do casamento de D. Catarina. Nesse momento as estratégias matrimoniais em torno da infanta deixavam de integrar apenas uma prática de reprodução da linhagem, para ser o foco principal da política de perpetuação da casa, uma vez que Catarina era o herdeiro mais velho e único descendente feminino. Porém, o cenário era complicado. Somente com a restauração Stuart na Inglaterra as coisas começaram a tomar novos rumos.

Durante as negociações diplomáticas após a restauração Stuart, Francisco de Mello Torres teve como principal desafio superar as intrigas dos embaixadores espanhóis, que contavam com recursos suficientes para convencer parcelas politicamente importantes na Inglaterra. Condição da qual não dispunha o português:

“(...) os castelhanos despenderam na semana passada aqui cem mil escudos, veja v.ex que poderei eu fazer com esta oposição, ainda assim me veio onteontem aqui buscar uma pessoa muito considerável, e me disse que se obrigaria a vencer as dificuldades se eu tivesse dinheiro, mas eu não o tenho nem de Lisboa o querem dar (...)”⁹³.

A rede formada pelos castelhanos contra a aliança anglo-portuguesa contava com o apoio da facção francesa ligada à rainha Henriqueta Maria que, segundo o embaixador, buscava convencer ao *lord* Clarendon, o principal conselheiro de Carlos II, para que apoiasse o partido francês, e, por conseguinte, pró-Espanha. Para tanto, a rainha convenceu ao rei da França e ao cardeal Mazarino que escrevessem ao rei inglês intercedendo pelo *lord* e sua filha. Após cerimônia secreta Anne Hyde vivia em matrimônio com o duque de York, sendo

⁹³ IHGB. *Livro de Cartas para ministros e particulares de 1659-1650*, DL 61.5. Francisco de Mello Torres, *Ao conde de Miranda...*, f. 239v.

razão de “espanto na Inglaterra, e da Europa”,⁹⁴ como qualificava o embaixador Português. Henriqueta acreditava que convencer o rei inglês a permitir aquele casamento seria um importante serviço a Clarendon, obrigando-o aos interesses franceses. Contudo, Torres estava confiante: “pelas notícias que dão os seus [de lorde Clarendon] maiores amigos e confidentes, que me vieram procurar, achei que até agora está por nossa parte”.⁹⁵

A partir disso podemos considerar que a construção de redes de influência nas cortes estrangeiras era outro importante fator que influía na conformação de alianças entre as casas dinásticas europeias, além da conjuntura política. Tais redes dependiam dos recursos disponibilizados aos embaixadores por seu reino, bem como de sua capacidade de estabelecer relações pessoais e políticas nas monarquias europeias.

O acordo de matrimônio anglo-português não fugiu à regra, apesar das anteriormente referidas alegações de Mello Torres quanto à falta de recursos para *compra de adeptos* à causa portuguesa. Como podemos notar por suas cartas, Torres utilizou-se de uma rede formada por homens da alta política, tendo em sua ponta o principal conselheiro do rei Carlos II, *lord* Clarendon, e o padre Russell, futuro bispo de Viseu, intermediário privilegiado entre Mello Torres e a corte inglesa.

Também participavam desta trama o conde de Soure, D. João da Costa,⁹⁶ embaixador na França, o duque de Guise e o cavaleiro Digby. Este último, enquanto mensageiro do duque de Guise, teria sinalizado ao embaixador português na França a possibilidade e o apoio de parcelas da nobreza inglesa a um matrimônio entre as casas reais inglesa e portuguesa. A

⁹⁴ ‘Ofício do Marques sobre a sua chegada à corte de Inglaterra’, 17/02/1661. In: Visconde de Santarém. *Op. cit.*, p.148-151.

⁹⁵ *Idem.* p.150.

⁹⁶ D. João da Costa foi um dos fidalgos envolvidos no movimento restauracionista de 1640, tendo comandado o exército português no Alentejo nas batalhas contra Castela. Recebeu o título de conde em 15 de agosto de 1652 e após algumas intrigas na corte foi enviado para França como embaixador em 1659.

partir de então o conde de Soure passava a discutir com Francisco de Mello Torres os termos de uma possível negociação matrimonial no referente ao dote da infanta.

Tendo em vista a procuração passada pelo rei a Mello Torres, que lhe concedia, enquanto representante do soberano, plenos poderes para acertar o acordo de casamento, e a correspondência trocada entre os dois embaixadores, foram esses quem acabaram por ditar os termos do dote oferecido ao rei Carlos II, principalmente no tocante às possessões ultramarinas a serem concedidas.

Em decorrência da troca de correspondência entre Mello Torres e o conde de Soure, decidiu-se que em um primeiro momento se deveria oferecer aos ingleses o mesmo oferecido à França. Contudo, escreveu Torres ao conde na França: “sem desistir do plano ouvem o segundo porque se não contentam com o que dávamos a França”.⁹⁷

A segunda proposta consistia, entre outras coisas, no pagamento de 500.000 libras esterlinas, cessão perpétua de Tânger e Bombaim, liberdade de comércio no Brasil, e liberdade religiosa para os ingleses em terras portuguesas. Esta foi apresentada ao rei inglês por Mello Torres em audiência descrita pelo mesmo à rainha

Em 13 do corrente [Fevereiro] cheguei a esta corte, sendo esperado no caminho por muitos moradores e pessoas principais do governo da cidade. No mesmo instante mandei o padre Russell falar ao rei que lhe deu a sua chave, com a qual às nove horas da noite fui pelo jardim, e lhe falei, dando-lhe as cartas escritas pela mão de vossa majestade e a credencial. Pergunto-me se lhe trazia o negócio ajustado? Respondi-lhe que sim. Disse-me: e como? Fui-lhe repetindo os pontos da instrução publica, reservando tudo o que era secreto. Depois abriu as cartas de vossa majestade, e as leu em voz alta (...) Representei-lhe o afeto de vossa majestade e a sua disposição para abraçar esta aliança, e a grande estimação que fazia dele. A tudo respondeu pela mesma forma. Instando eu que o tempo era de o não perdermos, porque os inimigos de vossa majestade se não descuidavam, disse-me que ele não

⁹⁷ IHGB. *Livro de Cartas para ministros e particulares de 1659-1650*, DL 61.5. Francisco de Mello Torres. Carta ao Conde de Soure, 01/03/1660, f. 195.

havia de fazer esse negócio de meias, se não com todo efeito, e que em breve me responderia.⁹⁸

Não obstante o pomposo dote oferecido por Portugal, algumas dúvidas ainda permeavam a questão. Segundo Virginia Rau, o conde de Bristol, que acabara de retornar da corte de Madri, empenhou-se em alertar o rei inglês sobre a impossibilidade de Portugal pagar tal dote, visto sua condição de país empobrecido à mercê de um iminente ataque espanhol.⁹⁹

Outra dificuldade era a *vaidade* régia. A Carlos preocupava a aparência de sua futura rainha. O embaixador foi avisado pelos ministros ingleses que o rei havia enviado um homem em segredo a Portugal para averiguar as possibilidades da monarquia portuguesa em cumprir com suas promessas quanto ao dote, e de ver D. Catarina.¹⁰⁰ Em outro momento, ao pedir nova audiência com o rei, Francisco de Mello Torres foi alertado, tanto pelo chanceler, quanto pelo camareiro mor que o detivera em seu aposento, a falar com verdade, clareza e que assegurasse muito a beleza da infanta.¹⁰¹ A fim de reafirmar sua palavra e dissipar quaisquer dúvidas quanto à figura de Catarina, o embaixador português fez com que chegasse ao chanceler e ao rei um retrato da infanta.

Em nova carta ao rei, Francisco indica que a estratégia havia surtido o efeito desejado, relatando que na audiência seguinte que tivera com o rei, ele “logo me interrompeu, perguntando pela saúde de vossa majestade, e da senhora infanta, falando muito no seu retrato, e assegurando-me que até o traje lhe parecia excelente, e que seu irmão o apertava muito para ir buscar a senhora infanta, e que não estava fora de o mandar”.¹⁰² Controlando a vaidade régia e tecendo redes de alianças que garantiram o apoio dos oficiais ingleses, o

⁹⁸ Visconde de Santarém. *Op. cit.*, p. 148-150.

⁹⁹ Virgínia Rau. *D. Catarina de Bragança Rainha da Inglaterra*. Coimbra: Coimbra ed., 1941.

¹⁰⁰ IHGB. *Livro de Cartas para ministros e particulares de 1659-1650*, DL 61.5. Francisco de Mello Torres, *Carta a Rainha Regente*, 01/01/1660, f. 160.

¹⁰¹ Idem. p.163.

¹⁰² Idem. p. 163.

embaixador pareceu conseguir uma confirmação mais precisa quanto às intenções de Carlos II em favor do casamento com a infanta portuguesa.

Por outro lado, Virginia Rau indica mais um importante motivo para o sucesso do acerto. O casamento anglo-português apresentava-se como uma fonte direta de rendimentos para Carlos II, que com o fortalecimento do parlamento inglês via-se obrigado a depender inclusive financeiramente dessa instituição. Disto resultou sua particular inclinação para este negócio. Além disso, o apoio português à dinastia Stuart durante o exílio foi reivindicado como argumento para a consolidação da aliança, efetuada em seis de agosto de 1661.¹⁰³

A decisão pelo casamento foi comunicada pelo rei Carlos II ao parlamento na presença dos lordes e “e [do] terceiro Estado do Reino, que se chama casa dos comuns”¹⁰⁴, logo após uma breve exposição dos motivos que levaram o rei a convocar aquela reunião. Durante o discurso, Carlos demonstrou estar resolvido a trazer a nova rainha da Grã-Bretanha

¹⁰³ Virgínia Rau escreveu a principal biografia sobre a infanta, mostrando os dramas de uma rainha infértil e católica em uma corte anglicana. Cf: Virgínia Rau. *D. Catarina de Bragança...*; Janet Mackay. *Catherine of Braganza*. London: John Long Ltd. 1937. Mais recentemente alguns trabalhos dedicaram-se à rainha da Grã-Bretanha. Maria da Conceição Emiliano Castel-Branco abordou a problemática sobre a construção de uma estátua de D. Catarina de Bragança nos Estados Unidos pela associação *Friends of Queen Catherine* da cidade de Nova York em fins da década de 1990, e analisou a relação entre admiração/rejeição que a figura da rainha cultivou ainda em vida. Através da literatura inglesa busca sinais da rainha amada e admirada por uns, e fortemente contestada por outros. Maria da Conceição Emiliano Castel-Branco, “Sinais de controvérsia: D. Catarina de Bragança em dois poemas seiscentistas ingleses” www.fcsh.unl.pt/congressoceanp/conceicao-castelbranco.doc (data do acesso: 28/09/2007). Em *Anjos das Sombras*, romance ambientado na corte da rainha Catarina de Bragança e Carlos II, Karlen Koen aborda intrigas e jogos de poder a partir do olhar de uma ex-aia de Catarina. A rainha é retratada como uma mulher amável e infeliz, por conta da infidelidade do seu marido. A situação é agravada pelo convívio com a duquesa de Cleveland, a escolhida de Carlos II. Karleen Koen. *Anjos das Sombras*. Rio de Janeiro: Planeta, 2006. Joana Troni também publicou uma biografia de D. Catarina de Bragança. Resultado de sua pesquisa de mestrado, o foco do trabalho concentra-se no âmbito da história das mulheres e busca dimensionar o papel da Rainha da Grã-Bretanha na dinâmica política, social, religiosa e cultural nas cortes inglesa e portuguesa do seiscentos e início do setecentos. Para tanto, analisa as redes de parentesco e a relevância de seu casamento com Carlos II no contexto europeu, as relações na corte inglesa, sua atuação em Portugal, enquanto Rainha da Grã-Bretanha e quando do seu regresso em 1693. A autora também aborda os dois anos em que Catarina foi rainha regente de Portugal (1704 -1705). Joana Almeida Troni. *Op. cit.*. Mais recentemente, em diálogo com nosso trabalho, Rodrigo Bentes Monteiro refletiu sobre as alianças forjadas a partir do casamento de Catarina de Bragança com Carlos II da Inglaterra. Cf: Rodrigo Bentes Monteiro. “Overseas Alliances: The English Marriage and the Peace with Holland in Bahia (1661-1725)” In: Pedro Cardim, Tamar Herzog, José J. R. Ibáñez e Gaetano Sabatini (orgs.). *Polycentric Monarchies*. How did early modern Spain and Portugal Achieve and Maintain a global hegemony? Portland/Vaughan: Sussex Academic Press, 2012, p. 54-68.

¹⁰⁴ Para esta e seguintes: Francisco de Mello Torres. *Carta a Pedro Vieira da Silva, op.cit*, 20/04/1660, f. 197-203.

o mais breve possível, não se esquecendo de citar as condições acordadas com o embaixador português, na sala em posição de destaque junto ao rei.

Depois de ouvirem-se “de todos tão grandes gritos de alegria, e vivas”, tornou o rei a repetir duas vezes sua decisão de casar-se com Catarina de Bragança, lembrando ainda as vantagens que teria a Inglaterra com o novo acerto e também as obrigações para com Portugal. A cerimônia prosseguiu com as declarações do *lord* Clarendon, que se mantivera até o fim favorável à causa portuguesa. Mais tarde, o principal conselheiro de Carlos II sofreria as conseqüências de apoiar a escolha de uma rainha infértil. No entanto, aquele momento era festejado, pois se reatava uma aliança, durante 60 anos debilitada pela presença filipina em Portugal e pela política da República.¹⁰⁵

Tornada pública a decisão de Carlos II de casar-se com Catarina de Bragança, com os termos do tratado de aliança e paz, em 19 de maio de 1661, iniciaram-se em Londres as manifestações de *alegria* por aquela nova. Como relata a carta de Torres enviada à rainha D. Luísa de Gusmão, à noite, após se retirar do palácio de Whitehall foi ele fazer “muitas fogueiras, luminárias, e fontes de vinho”, dando dinheiro ao povo pelas janelas, enquanto oferecia às várias damas e cavaleiros um jantar com músicas e trombetas a tocar.

As demonstrações de contentamento com o novo negócio também partiram dos ingleses que, a pedido de *lord* Temple, dissiparam toda artilharia de Londres “para que os fogos pudessem testemunhar o afeto que temos ao serviço del rei N. S. nesta ocasião, como também para mostrar aos castelhanos, o pouco caso que se faz de suas barbadás & quanto, contra sua vontade, reprimiram as insolências do seu embaixador”.¹⁰⁶ O Tratado de Pirineus

¹⁰⁵ A aliança anglo-portuguesa fora estabelecida em outros importantes momentos, e já havia resultado em um casamento régio, entre D. João I e D. Felipa de Lancastre, no século XIV.

¹⁰⁶ BIBLIOTECA NACIONAL DO BRASIL. *Epitalamios de Reis, Raynhas e Príncipes de Portugal*. “Relação da forma com que a majestade del rey da Grã Bretanha, manifestou a seus reynos, tinha ajustado seu casamento,

não complicava apenas a condição de Portugal, mas gerava *ciúmes*, sobretudo no grupo de mercadores de Londres, uma vez que Castela concedia à França aquilo que se recusara a dar aos ingleses: acesso aos mercados coloniais.

Contudo, as maiores festas na Inglaterra foram reservadas para o momento do casamento, que ao contrário do costume não foi realizado no país da noiva. Essa foi a fórmula encontrada para que o casamento entre os Stuarts e os Braganças fosse reconhecido como régio. Sendo a casa brigantina reconhecida pela Igreja apenas como uma casa ducal, caso a cerimônia ocorresse em Portugal, Carlos II casaria-se com uma duquesa e não com uma infanta. O casamento em Inglaterra representava o fim de uma luta política desempenhada pelos embaixadores portugueses nas principais potências da Europa, que tinha por principal objetivo casar um dos herdeiros dos Braganças com um membro de outra casa dinástica da Europa, a fim de consolidar a condição independente do reino face à Castela.

com a sereníssima infante de Portugal, a senhora Dona Catherina.” Lisboa: Officina de Antonio Isidoro da Fonseca, 1741-1759. t. I, 23, 1, 10 n°7, fls. 63v- 64v.

CAPÍTULO II: AS CÂMARAS E O DONATIVO

A cidade foi construindo-se de acordo com o contorno acidentado do relevo e, aos poucos, dividindo-se entre cidades alta e baixa, com suas funções cada vez mais definidas, sempre acompanhando o curso do rio, às vezes o do mar. Na parte alta, ficavam os edifícios institucionais e a maior parte das habitações. Reservavam-se as elevações com maior destaque para as igrejas e conventos. A primeira ligava-se à outra por becos estreitos, fétidos e úmidos. No sopé, dominavam as atividades portuárias e mercantis, com armazéns, lojas, oficinas e casas de homens livres e pobres. Caixas de açúcar, sedas das Índias, vinho do porto, bacalhau, tabaco e escravos chegavam e partiam em naus, caravelas e patachos¹⁰⁷ comandados por portugueses, mas em alguns momentos também por espanhóis, holandeses, ingleses, entre outros.

Enfim, a que cidade estamos nos referindo? A Lisboa ou a Salvador? Porto ou Recife? Ou seria ao Rio de Janeiro? Como já foi apontado pela historiografia, as cidades portuguesas reinóis e ultramarinas possuíram certas similaridades em seus processos de

¹⁰⁷ Embarcação de dois mastros, com vela de proa redonda e a de ré latina. Comumente usada para guerra por ser mais rápida. Raphael Bluteau. *Vocabulário portuguez e latino*. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1720, v.6, p.315.

ocupação e desenvolvimento.¹⁰⁸ Ainda que outros fatores tenham distinguido esses espaços de forma marcante, sobretudo do ponto de vista social – como, por exemplo, a menor ou maior presença da escravidão – não podemos negar certa orientação na formação dessas cidades.

Ocupadas pelos portugueses em momentos distintos, Lisboa, Porto, Salvador, Recife e Rio de Janeiro tiveram como traço característico as atividades comerciais, administrativas e religiosas, mantendo-se próximas ao mar ou aos rios a fim de facilitar o escoamento da produção e a comunicação. Com formato próximo a um retângulo, estendiam-se pelo litoral e poucas léguas para o sertão. Nelas, a instituição camarária e a Santa Casa de Misericórdia, consideradas pilares gêmeos da administração portuguesa, estiveram presentes.¹⁰⁹ Todas, como representantes dos leais vassalos dos reis bragançinos, aceitaram contribuir com o donativo para o dote de D. Catarina de Bragança. Algumas, as ultramarinas, ainda contribuíram para a paz de Holanda.¹¹⁰

¹⁰⁸José Luís Romero. *A América Latina*. As cidades e as ideias. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2004; Mauricio de Almeida Abreu. 'Reencontrando a antiga cidade de São Sebastião: Mapas conjecturais do Rio de Janeiro do Século XVI'. In: *Cidades*. Grupo de Estudos Urbanos-GEU, v. 2, n.4, 2005, p. 189-220; Angel Rama. *A cidade das Letras*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985. Sérgio Buarque de Holanda, *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. Stuart B. Schwartz. *Segredos Internos*. Engenhos e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. Francisco Ribeiro da Silva. *O Porto e seu termo (1580-1640)*. Os Homens, as instituições e o poder. Porto: Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, 1988, v. 1 e 2. Fernando Castello Branco. *Lisboa Seiscentista*. Lisboa: Livros Horizonte, 1990. António Paulo Rezende. *O Recife: histórias de uma cidade*. Recife: Prefeitura do Recife, Secretaria de Cultura, Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2002, v. 6.

¹⁰⁹ Para Maria de Fátima Gouvêa, um terceiro ponto de sustentação da administração colonial eram as redes de poder configuradas através das ações dos oficiais régios deslocados para as diferentes partes do império. A formação de um rede administrativa capaz de acumular, processar e transmitir informações, articular ações e trocas comerciais foram fundamentais. Charles R. Boxer. *O Império Marítimo Português*. 1415-1825. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 286. _____, *Portuguese Society in the tropics*. The municipal council of Goa, Macao, Bahia, and Luanda, 1510-1800. Madison, Milwaukee: The University of Wisconsin Press, 1965. Maria de Fátima Silva Gouvêa, Gabriel. A. Frazão, Marília N. dos Santos. 'Redes de poder e conhecimento na governação do império português, séculos XVI e XVII'. In: *Topoi*, v. 5, no. 8. Rio de Janeiro, 2004. p. 96-137.

¹¹⁰ *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro* (DHBNRJ), *Carta de sua majestade do donativo que se há de tirar neste Estado para a Senhora Infanta*, Lisboa, 4/02/1662, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944, v. 66. p. 193. DHBNRJ. *Carta de sua majestade do donativo que manda tirar deste Estado para as pazes de Holanda*. Lisboa, 4/02/1662. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944, v. 66, p. 190.

Neste sentido, partiremos da definição das contribuições realizadas nas referidas cidades, procurando perceber outras similitudes e especificidades que nos permitam compreender melhor a dinâmica fiscal nos territórios portugueses.

2.1 - AS SISAS E OS LEAIS VASSALOS DE LISBOA E PORTO

Partindo de Lisboa a Londres, e retornando algumas vezes, Francisco de Mello Torres regressa àquela cidade portuguesa em cinco de agosto de 1661 com a notícia do acerto do casamento entre Catarina de Bragança e Carlos Stuart. Naquele domingo, foram postas luminárias em todas as casas, palácios e ruas, dando início às comemorações pelo primeiro triunfo diplomático da dinastia de Bragança. Tratava-se de apressar os preparativos para a primeira festividade *pública* da monarquia recém-restaurada. A importância deste evento também era reforçada pela ausência de casamentos régios em Portugal por mais de 200 anos.¹¹¹ Todos os esforços eram bem vindos, as comemorações deveriam demonstrar a riqueza da casa real, a importância da aliança, e a sociedade em espetáculo.¹¹²

Enquanto os arcos eram construídos, as velas acesas, as procissões organizadas, e os fogos de artifícios explodiam no céu lisboeta, no interior do paço outras providências eram tomadas para garantir o cumprimento do tratado anglo-português. Era preciso angariar recursos para o pagamento do dote com o valor nada simbólico de dois milhões de cruzados.¹¹³

¹¹¹ Desde o casamento de D. João, filho de D. João III, com a filha de Carlos V em 1552, não se celebrava um matrimônio real. Joana Almeida Troni. *Catarina de Bragança (1638-1705)*. Lisboa: Colibri, 2008. p. 114.

¹¹² José Antônio Maraval. *La cultura del Barroco*. Barcelona: Ariel, 1986. p. 22-52.

¹¹³ BIBLIOTECA NACIONAL DO BRASIL. *Epitalamios de Reis, Raynhas e Príncipes de Portugal*. “Relação de festas que se hizieron en Lisboa, com la nueva del casamiento de la serenissima Dona Catalina (ya reyna de la gran bretanha) com el serenissimo Rey dela Gran Bretanha Carlos Segundo deste nombre. Y todo lo que se sucedo hasta embarque para Inglaterra. Lisboa, 1662’ Lisboa: Officina de Antonio Isidoro da Fonseca, 1741-1759. t. I. f. 91-103.

O dote concedido ao marido no acerto matrimonial tem raízes no conjunto das tradições germânicas, e, com o passar do tempo, foi sendo apropriado de diferentes maneiras pelos grupos sociais, mantendo, em geral, o caráter valorativo em relação à honra da família e ao estatuto e prestígio da mulher. Quando os cônjuges pertenciam às famílias reais tais aspectos ganhavam enorme importância, representando o poder e a influência das casas, o prestígio da linhagem e da dinastia. No caso português, tais predicados eram adensados frente ao quadro político diplomático descrito anteriormente.¹¹⁴

O embaixador Francisco de Mello Torres já havia confidenciado secretamente com a rainha D. Luísa de Gusmão o seu temor quanto às reais possibilidades de se conseguir acumular o valor prometido a Carlos Stuart. Em carta à rainha regente em 1661, Torres advertia-a da importância daquela oportunidade para concluir o negócio com a Inglaterra. Solicitava que o dinheiro estivesse pronto no momento preciso, pois para combater os murmúrios espanhóis, garantira aos ingleses que a maior parte do valor já estava em segurança, antes mesmo dele partir de Portugal.¹¹⁵

Em outra ocasião, o embaixador escreveu explicitando os argumentos que utilizou para desfazer as desconfianças quanto à capacidade portuguesa para cumprir suas promessas. Segundo seu relato, havia informado ao rei da Inglaterra que a coroa ajustara o valor do tributo do trigo em uma última reunião de cortes. Dizia, ainda, que os súditos haviam aceitado

¹¹⁴ Segundo Joana Troni, o significativo dote oferecido a Carlos II, o maior que qualquer princesa portuguesa já havia recebido, resultava da convergência de expectativas frustradas frente à França, ao fato de ser a Inglaterra a última alternativa após a Paz de Pirineus, e também pelo significativo auxílio militar pedido. Contudo, a autora lembra que, apesar da confusão, o casamento e o tratado de paz eram acordos distintos. Se a efetivação da paz ocorreu em virtude do casamento, este só foi possível com base naquilo que se prometia a dar como dote, ou seja, os dois milhões de cruzados. Joana Almeida Troni. *Idem*. p. 82; p. 92.

¹¹⁵ ‘Carta do Marques de Sande a Regente de Portugal, Londres, 21/02/1661’. In: Visconde de Santarém. *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potencias do mundo*. Lisboa: Academia Real de Ciências, 1859. t. XVII. p. 157.

a contribuição de bom grado, pois estavam cientes da importância dela para a concretização da união entre as duas nações.¹¹⁶

A palavra do embaixador foi digna de crédito e o acerto foi definido. A grandiosidade do dote, entretanto, carecia de alguns cuidados e de tempo para o valor total ser reunido. A transferência do dote seria realizada em três vezes. Em um primeiro momento, uma metade do valor seria entregue junto com a própria rainha da Inglaterra, e a outra dividida em dois pagamentos a serem realizados em aproximadamente um ano. O valor poderia ser entregue em dinheiro ou em gêneros, convertidos no prazo de dois meses, correndo todas as despesas de envio e câmbio por conta de Portugal.

Entretanto, os espanhóis que murmuravam na corte londrina não estavam tão errados. A fazenda real portuguesa não dispunha do valor total para quitar o dote. As doações chegavam de diversas partes. O próprio tesoureiro do dote doou mais de 396 mil cruzados, e também marcos de prata, enquanto o procurador do dote Duarte da Silva doou, por sua vez, 175 mil. As *dádivas* totalizavam aproximadamente 967 mil cruzados, com joias, letras de câmbio e prata. A dificuldade de reunir o valor para a dotação de Catarina fez com que, do montante enviado, apenas 70 mil cruzados fossem em numerário. Apesar dos esforços de Duarte da Silva em trocar as mercadorias, houve problemas de câmbio, levando-o a adiantar do seu dinheiro 1.200 cruzados.¹¹⁷ Em seguida, no momento do embarque da infanta, o valor da primeira parcela não havia sido alcançado. Como apresentamos, brevemente, no capítulo anterior, os custos com a guerra, com a diplomacia, além das despesas ordinárias sufocavam as finanças régias.

¹¹⁶ ‘Outro ofício do embaixador a El Rei D. Afonso VI. Londres, 11/03/1661’. In: Visconde de Santarém. *Op. cit.* p. 163.

¹¹⁷ Como recompensa, Duarte da Silva recebeu uma tença (rendimento sobre receita alfandegária) e o título de fidalgo. Cf.: Joana Almeida Troni. *Op. cit.* p. 101-113.

Nessa circunstância gerou-se um impasse. Segundo o próprio acordo anglo-português, a não execução de um dos termos acordados antes do embarque da rainha anulava o casamento. Por conseguinte, o acordo de paz e aliança também seria desfeito. Catarina seria rejeitada, e dificilmente aceita novamente como noiva. Certamente, o futuro da política de matrimônios dos Bragança estaria comprometido com a *devolução* da infanta. A nova dinastia teria suas dificuldades financeiras expostas de maneira vexatória. Qual monarquia a reconheceria novamente como uma casa real?

O embaixador inglês sabia da gravidade de todas as consequências, bem como do interesse pessoal do seu rei em ter acesso à quantia definida pelo dote. Ao assumir a coroa após a restauração da monarquia inglesa, Carlos teve seus poderes mais limitados e o acesso às rendas tornou-se mais difícil. O dote representava uma fonte direta de recursos para o rei. Além do mais, os ingleses já haviam tomado posse de Tânger, antes mesmo de chegarem a Lisboa. Como devolveriam o território? Valeria abrir mão dos direitos de comércio assegurados pelo tratado de aliança e amizade? Como justificar aos comerciantes ingleses essa perda?¹¹⁸

Catarina de Bragança embarcou em abril de 1662 com destino a Inglaterra, como rainha da Grã-Bretanha. Para tanto, foi acordado que a soma devida seria quitada através de parcelas anuais. Todavia, os problemas não findavam. Os motivos para o rei inglês preocupar-se com a capacidade portuguesa em executar a dotação continuavam. Através da intermediação inglesa, Portugal buscava outro acerto diplomático, e, de acordo com o caminhar das negociações, esse exigiria um empenho financeiro ainda maior. O tratado de paz com a Holanda, além do acesso ao sal de Setúbal e outras vantagens comerciais no ultramar,

¹¹⁸ Virgínia Rau. *D. Catarina de Bragança Rainha da Inglaterra*. Coimbra: Coimbra ed., 1941. p. 69.

definia uma indenização no valor de quatro milhões de cruzados a ser paga pelos portugueses aos holandeses.

Francisco de Mello Torres apressou-se em apresentar a Carlos II as dificuldades que se imporiam caso o acordo de paz luso-holandês não fosse assinado. Em uma *Memória* oferecida ao rei inglês, antes da conclusão do ajuste em Haia, o embaixador de Portugal apontava duas consequências imediatas. A primeira seria a queda definitiva das praças portuguesas nas mãos dos batavos, uma vez que não suportavam mais enfrentar uma guerra em duas frentes, na Europa contra a Espanha, e no ultramar contra os holandeses. Em decorrência, o segundo efeito dizia respeito à viabilidade do comércio inglês com as praças portuguesas do Oriente enquanto essas estivessem sob domínio das Províncias Unidas. Os privilégios ingleses adquiridos pelos tratados com Portugal seriam nulos. Os comerciantes ingleses perderiam o direito de ir aos portos da Índia, Pérsia e China.¹¹⁹

Como ponderou Francisco de Mello Torres, por um lado, a continuidade da guerra atingiria diretamente aos interesses ingleses, por outro, a aceitação do tratado luso-holandês por Carlos II e pelo Parlamento inglês criava a possibilidade de ampliar as vantagens britânicas no trato ultramarino. O embaixador se comprometia a angariar para os ingleses as mesmas condições comerciais concedidas aos holandeses, compensando, assim, as desvantagens em relação aos benefícios a estes concedidos.¹²⁰

Por fim, Carlos II deveria lembrar-se de dois pontos importantes estabelecidos pela aliança de paz e amizade de 1661: o comprometimento inglês em empregar todos os esforços para concluir uma paz duradoura entre Portugal e as Províncias Unidas, incluindo-o na confederação que fizesse com a Holanda, e, pressionando esta última a devolver os territórios

¹¹⁹ ‘Memória apresentada ao rei da Inglaterra no Conselho pelo Marques de Sande’. Londres, 28/02/1661’ In: Visconde Santarém. *Op. cit.* p. 160-161.

¹²⁰ *Idem.*

conquistados aos lusos mais recentemente; e o apoio bélico através do envio de uma armada ao Índico, caso a questão não fosse decidida pela via diplomática.¹²¹

Portanto, a disputa pelo controle do comércio ultramarino estava no centro da questão. O trato mercantil escapava das mãos dos portugueses, mas não se consolidava sob comando exclusivo da Inglaterra, ainda que os ingleses o desejassem. A participação dos holandeses nos territórios portugueses de além mar em iguais condições às dos ingleses era preferível à continuidade da guerra. Neste sentido, o mais importante naquele momento era garantir, em alguma medida, a paz para um negócio mais seguro e lucrativo.¹²² O Tratado de Paz e Confederação entre Portugal e Holanda foi assinado em agosto de 1661,¹²³ pelo conde de Miranda, embaixador português em Haia, ratificado por D. Afonso VI após o consentimento inglês dado em junho do ano seguinte. Em carta a Mello Torres, Carlos Stuart afirmava esperar alcançar “iguais provas de amizade, que compensem as vantagens”.¹²⁴

A política diplomática garantia dois acordos pela paz e uma dívida de seis milhões de cruzados à Fazenda Real. A impossibilidade em quitar tal débito exigiu que a coroa solicitasse ajudas extraordinárias aos povos. Empréstimos foram pedidos, e um quarto dos juros, tenças e ordenados foi consignado ao pagamento do dote. É interessante notar a presença de alguns dos sujeitos em ambas as listas de empréstimos e consignação de juros, revelando seu anterior envolvimento com as finanças régias.¹²⁵

¹²¹ Idem.

¹²² Fernando Novais. *Portugal e o Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial. (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 2001. p. 29.

¹²³ *Manuscritos da Biblioteca Nacional (MsBN). Tratado de Paz e confederação entre Portugal e Holanda a 6 de Agosto de 1661*, Lisboa, 1661. 03, 04, 019, nº 13.

¹²⁴ ‘Memória apresentada ao rei da Inglaterra no Conselho pelo Marques de Sande’. Londres, 28/02/1661 In: Visconde Santarém. Idem. p. 160-161.

¹²⁵ ‘Decreto de 13 de agosto de 1661. Memória das pessoas que estão obrigadas e se vão obrigando às compras do juro que o rei manda vender. Lisboa, 13/08/1661’ In: Eduardo de Oliveira Freire. *Elementos para a História do Município de Lisboa*. Lisboa: Typographia Universal, 1891. v. 6, p. 289-291. ‘Consulta da câmara ao rei. Lisboa, 30/07/1661. In: Eduardo de Oliveira Freire. Idem. p. 276-285.

Sabendo da insuficiência dessas rendas, D. Luísa de Gusmão ordenou à câmara de Lisboa e à Casa dos Vinte e Quatro que elessem ministros com suficientes poderes para ajustar com outros oficiais nomeados pelo rei, um meio para substituir o tributo do trigo e garantir o acordo com a Inglaterra.¹²⁶

Reunidos na casa da câmara, os oficiais da Casa dos Vinte Quatro e os vereadores apresentaram suas propostas. Os primeiros sugeriram a cobrança do dobro da décima, pois seria mais rápido, não precisando emitir novas procurações ou realizar reuniões extensas com os camarários ou outros ministros.¹²⁷

A proposta foi recusada pela câmara. Os vereadores lisboetas alegaram que a dobra da décima não era o meio mais suave, fácil ou conveniente para todo o reino. As décimas não eram capazes nem de suprir as despesas da guerra, pois não havia pontualidade em seu pagamento, havendo grande quantidade por cobrar. Igualmente, este não seria o meio mais rápido, uma vez que o período acertado em cortes para a cobrança do dobro da décima já havia chegado ao fim. Portanto, as vilas e cidades não aceitariam a continuidade da cobrança sem serem novamente ouvidas nas cortes.¹²⁸

Em lugar da décima dobrada, os oficiais camarários¹²⁹ propuseram dobrar o cabeção das sisas¹³⁰ por tempo de um ano, o que pelo costume não exigia a convocação das cortes.

¹²⁶ ‘Consulta da câmara ao rei. Lisboa, 31/05/1661’. In: Eduardo de Oliveira Freire. Idem. p. 257.

¹²⁷ Idem.

¹²⁸ Idem.

¹²⁹ São citados no documento os vereadores Paulo Carvalho, Cristovam Soares de Abreu, João Corrêa de Carvalho, Cristovam de Mello e o procurador da cidade Antônio Pereira de Viveiros.

¹³⁰ As sisas consistiam na décima parte de tudo que se comprava ou se vendia, com exceção do ouro, da prata e do pão, correndo metade por cada uma das partes. A partir do século XVI, as sisas tornaram-se uma renda fixa definida por contrato. A resolução régia determinou a repartição do valor a cargo das câmaras que dividiam as sisas por ramos de acordo com o tipo de produtos que incidiam. Desta forma, o rei tinha acertado o montante que receberia pela contribuição, apesar das dificuldades da cobrança, e os conselhos, além de obterem uma importante fonte de renda própria, evitavam o controle dos oficiais régios. Contudo, o encabeçamento das sisas revelou-se fatal para a Fazenda Real. Com a desvalorização do cabeção pela subida dos preços das mercadorias e sua não atualização, as câmaras arrecadavam até três vezes mais do que deveriam entregar ao rei. Neste sentido, as sisas revelaram-se uma importante fonte de renda para os conselhos. Joaquim Romero Magalhães. ‘A

Desta maneira, acreditavam na possibilidade de um pagamento mais eficaz, pois aliviando os eclesiásticos e os comendadores de uma contribuição direta, esses pagariam livremente as sisas.¹³¹

Neste ponto, importa referir que, em princípio, tanto as sisas quanto as décimas eram contribuições gerais, ou seja, podiam ser cobradas sem exceção de pessoa alguma ou privilegiado. A preferência dos oficiais da câmara pela primeira justificava-se porque as sisas eram impostos indiretos, ou seja, não incidiam sobre a riqueza pessoal, mas sobre o comércio. Como apontamos no Capítulo 1, as décimas, além do trato mercantil, recaíam sobre os bens de raiz, rendas e tenças de ofícios, rendimentos típicos da nobreza. Sua cobrança implicava em uma avaliação da riqueza pessoal do contribuinte, a que os nobres relutavam em se submeter.

A diferença entre as sugestões fica mais clara se tivermos em mente o perfil dos integrantes dessas corporações. Ainda que essas instituições não possam ser tomadas como espaços inócuos de determinados setores sociais, mas como locais marcados por disputas políticas e afirmação de identidades, em geral, durante o século XVII, a Casa dos Vinte Quatro foi ocupada pelos mestres dos artesãos de Lisboa, e a câmara, pela nobreza. Portanto, os primeiros retiravam seus rendimentos, prioritariamente, da atividade comercial, enquanto os outros tinham seu poder econômico associado à posse de terra, entre outras propriedades. Os representantes da nobreza pretendiam estabelecer uma tributação que não atingisse diretamente seus bens e rendimentos.

A contribuição da Igreja e seus membros foi outro ponto em discussão. Segundo António Manuel Hespanha, o 18º artigo da Bula da Cêia, publicada em 1568, definia a pena

fazenda'. In: ____ (org). José Mattoso (dir.), *História de Portugal*. No alvorecer da modernidade (1480-1620). Lisboa: Estampa, 1993. v.3, p. 99-100.

¹³¹ 'Consulta da câmara ao rei'. Lisboa, 31/05/1661. In: Eduardo de Oliveira Freire. Idem. p. 257.

de excomunhão a todos que impusessem, sem licença expressa do papa, quaisquer tributações sobre os eclesiásticos.¹³² Contudo, os vereadores e o procurador da câmara de Lisboa não queriam que os nobres e outros grupos perdessem seus privilégios, enquanto os eclesiásticos ficavam isentos da contribuição. Decididamente, alegavam que era preciso “evitar os escrúpulos das excomunhões de Bulla da Cêia”,¹³³ questionando um dos constrangimentos da política fiscal e financeira de Portugal.

Antes da consulta ser finalizada, apresentou-se a proposta de Francisco de Campos Barreto. Ao desembargador pareceu necessário primeiro saber com precisão os valores em causa, lembrando que se buscava um tributo para o negócio com a Inglaterra, mas também para custear a guerra com Castela. Barreto acreditava que somente deste modo seria possível “se eleger algum meio mais suave com que todos acudissem, ou voluntariamente, como se espera de todos os vassalos, ou em coisa que menos sintam que o tributo das décimas.”¹³⁴

A Rainha manifestou-se em 19 de julho de 1661, enviando carta à câmara pela qual explicitava as razões e as vantagens do acordo com os ingleses, bem como indicava qual das propostas aceitava. Considerando a cobrança da sisa dobrada a forma mais justa e capaz de arrecadar os valores necessários ao pagamento do dote, decidiu-se por ela.¹³⁵

não querendo lançar mão do imposto nas moendas, décima dobrada e outros que se me ofereceram, não só o abraçareis, com a vontade que merece a que vos tenho, e a grande estimação que faço de vossas pessoas, mas reconhecereis deste meu animo a confiança que nele podeis fazer para vossos particulares, em que me acheis muito lembrado do zelo com que executardes esta resolução minha.¹³⁶

¹³² A Bula da Ceia era a determinação papal publicada anualmente na quinta-feira Santa. António Manuel Hespanha. ‘Os poderes do Centro’. _____, (coord.); José Mattoso, (Dir.). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*. Lisboa: Estampa, 1998. v. 4. p.183.

¹³³ Joaquim Serrão. *História de Portugal. v. 3. p. 257.*

¹³⁴ Idem.

¹³⁵ ‘Carta régia’. Lisboa, 19/07/1661. In: Eduardo de Oliveira Freire. Idem. p. 270-275.

¹³⁶ Idem.

Aceita a proposta da câmara de dobrar as sisas, a coroa ampliou o tempo proposto pelos vereadores. Enquanto para esses bastava cobrar o dobro apenas por um ano, para a coroa eram necessários pelo menos dois anos. Esperava *el rei* que a contribuição fosse feita por todos, sem privilegiados, como haviam proposto os ministros e vereadores da câmara. Portanto, esperava-se a contribuição da Igreja e de seus membros. Deixavam-se de lado os impedimentos à política fiscal, alegando-se a força do costume – sempre que uma infanta casava com um príncipe o esforço era geral – e da obrigação do “reino” em ajudar em negócios de “utilidade comum” – a tão desejada paz.¹³⁷

Por fim, importa referir ainda que o mecanismo utilizado para a definição do meio para a nova contribuição não respeitou a necessária consulta aos povos reunidos em cortes. Procurando mediar esse constrangimento, a coroa alegou a urgência com que Carlos II supostamente queria celebrar o casamento, e prometeu que a reunião ocorreria ao fim de novembro, devendo as cidades desde aquele momento nomear seus procuradores.¹³⁸ Todavia, logo depois, a convocatória foi cancelada, dessa vez a justificativa foi o atraso do embarque de Catarina de Bragança, e os recorrentes avisos de ataques castelhanos nas fronteiras. Virginia Rau alega que as cortes não foram realizadas pelo temor da coroa de enfrentar uma negativa à concessão de Tanger e Bombaim aos ingleses.¹³⁹

As outras localidades do reino, sem serem convocadas a enviar representantes a Lisboa, pouco puderam fazer além de aceitar as sisas dobradas.¹⁴⁰ A centralidade da câmara lisboeta durante a resolução da contribuição é incontestável em comparação às suas

¹³⁷ Idem.

¹³⁸ ‘Carta régia de 16 de novembro de 1661’. Lisboa, 16/11/1661. In: Eduardo de Oliveira Freire. Idem. p. 312.

¹³⁹ Virginia Rau. *Op. cit.*, p.49.

¹⁴⁰ ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA. Livro de Registro 5º da Câmara Municipal de Évora (1631 – 1694). Registro do alvará de sua Maj.^{de} para que passados os dois anos se possa levantar a sisa dobrada. Évora, 19/07/1661, f. 305. Cópia de uma carta de sua Maj.^{de} sobre as sisas, Évora, 19/07/1661, f. 305v-306.

congêneres reinóis. Como veremos, Salvador apresentará comportamento semelhante em relação ao Estado do Brasil.

Na cidade do Porto, em 14 de janeiro de 1662, os vereadores acompanhados do juiz do povo e do procurador reuniram-se em vereação, e como de praxe, aceitaram contribuir com o dobro das sisas por dois anos. Entretanto, em seguida, apresentaram alguns pontos que complicavam a cobrança duplicada desse tributo. Primeiro, justificavam que estavam extasiados, pois parte do rendimento das sisas era destinado ao custeio do castelo de São João da Foz. Um segundo problema era a responsabilidade que tinham em contribuir com 500 e 200 mil réis para o cabeção das sisas referente às regiões de Matosinhos e Vila de Caminha, respectivamente. Por fim, outra questão era a isenção do pescado trazido de fora da cidade pelas regateiras¹⁴¹ e aquele vendido à “primeira mão”, ou seja, pelos próprios pescadores ou suas mulheres. Para os vereadores só seria possível pagar o dobro das sisas se este fosse estabelecido sobre o primeiro preço do pescado e sobre aquele vendido pelas regateiras. Neste sentido, enviaram um requerimento ao rei expondo as referidas condições para executar a nova contribuição.¹⁴²

Com essa petição, os vereadores abriam a negociação e ganhavam tempo. Dois meses depois, o corregedor da comarca Roiz Taberna cobrava dos vereadores o lançamento do dobro das sisas que deveriam ser arrecadadas no mês seguinte, em abril. Os camarários afirmavam que tinham dobrado a sisa do pescado e de outras rendas para pagar o pedido,

¹⁴¹Mulheres que compravam pescado, hortaliça, fruta ou quaisquer outros víveres para revender. Em geral, garantiam considerável lucro a partir da diferença entre a compra e a venda. Para isso, buscavam adquirir as mercadorias diretamente com os produtores, mesmo que isso implicasse em sair da cidade e do seu termo. A câmara do Porto por vezes buscou controlar a atividade dessas mulheres limitando sua área e a sua quantidade. Igualmente buscava estabelecer preços máximos para seus produtos, fixar pesos e medidas. É interessante notar duas observações sobre o termo “regateira”: deriva de “regatear”, ou seja questionar ou insistir para obter o preço mais baixo, pechinchar; e, comumente é atribuído às mulheres grosseiras, malcriadas, com linguajar chulo, presunçosa ou tidas como de “vida fácil”. Francisco Ribeiro da Silva. *O Porto e o seu Termo (1580-1640)*. Os Homens, as Instituições e o Poder. Porto: Tese de doutorado, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1986. v.2. p. 979.

¹⁴²ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DO PORTO (AHMP). *Livro de Vereações da Câmara Municipal do Porto (1662-1664)* (LVCMP). *Termo de Vereação*. Porto, 14/01/1662. Livro 58, f. 8-8v.

contudo aguardavam a deliberação régia para iniciarem a arrecadação. Continuaram com esses argumentos por mais algum tempo.¹⁴³

Ao final de abril, os vereadores foram pressionados pelo Juiz de Fora Pedro Almeida do Amaral. O desembargador dizia ter notícia de que a coroa não havia confirmado a solicitação de janeiro. Frente a isso, os vereadores acrescentaram outras razões para a não execução das sisas – a falta de comércio, o excessivo valor do cabeção, e a carestia da terra que podia ser comprovada através dos livros da décima – e decidiram, com o procurador Francisco Monteiro do Couto, satisfazer a sisa dobrada desconsiderando o abono de algumas fazendas. Retiravam as “liberdades” do sumagre,¹⁴⁴ do sal, do ferro, e do azeite. Insistiam, porém, que não deveriam ser obrigados a pagar o cabeção de Matosinhos e Caminha e, como de costume, escreveram a Lisboa para obter a aprovação régia desta nova resolução.¹⁴⁵

Meio ano havia se passado desde que a câmara começou a tratar da arrecadação das sisas dobradas para pagar o dote da infanta, a essa altura já em terras britânicas, e sem nada definido. A câmara reforçava o discurso sobre a impossibilidade de o povo atender ao pedido régio. Ao mesmo tempo, indicava que não media esforços para tanto.

A escassez de víveres, conforme alegavam os vereadores, obrigava estes a recorrerem a empréstimos, fazer ameaças e colocar em risco a defesa da cidade. Enquanto não acertavam o melhor meio para a cobrança do dobro das sisas, decidiram utilizar o dinheiro das fortificações, obrigando os tesoureiros a entregarem o dinheiro do cofre sob ameaça de prisão. E ainda aguardavam a confirmação régia de seus pedidos anteriores. Como vimos, pediam o

¹⁴³ AHMP. *Livro de Vereações da Câmara Municipal do Porto (1662-1664). Termo de Vereação*. Porto, 18/03/1662, Livro 58, f. 25-27v.

¹⁴⁴ Especiaria oriental da família das anacardiáceas, usado como condimento produzido a partir da secagem e trituração das suas folhas, flores e cascas, sendo possível utilizá-lo ainda fresco em cozidos. Também pode ser usado com fins medicinais ou em tinturas. Antônio Houaiss e Mauro de Salles Villar. *Dicionário Houaiss*. Rio de Janeiro: Objetiva 2001. p.2637.

¹⁴⁵ AHMP, *Livro de Vereações da Câmara Municipal do Porto (1662-1664). Termo de Vereação*. Porto, 27/04/1662. Livro 58, f. 34v- 37.

fim da isenção do pescado, que o sal, o azeite, o sumagre, e o ferro pagassem a sisa por inteiro, e que não fossem obrigados a contribuir para o cabeção das sisas de Matosinhos e Vila de Caminha.¹⁴⁶

Finalmente, a coroa entrou em contato diretamente com os vereadores. Através de um mandado expedido pelo Conselho de Estado, os cidadãos do Porto receberam a mercê de serem aliviados de contribuírem para as sisas de Matosinhos e Caminha. Contudo, escreveu o marquês de Marialva: “no que toca ao mais não havia de deferir”.¹⁴⁷ Neste ponto, o mais importante é tentar dimensionar algumas questões acerca da administração fiscal. Em primeiro lugar o tempo. A resolução dos pedidos enviados entre janeiro e junho de 1662 só chegou ao Porto em maio do ano seguinte. A distância entre essa cidade e Lisboa é de aproximadamente 313 quilômetros. Mesmo para o século XVII, não é absurda. Do Rio de Janeiro para Salvador a distância é em torno de 1.212 quilômetros. Assim, os vereadores ganharam tempo. A aplicação das sisas dobradas só foi iniciada depois de um ano. Esse tempo resultava mais de questões políticas e administrativas do que propriamente de distância física.

A câmara do Porto conseguiu algum alívio em seus encargos, não precisando contribuir para o cabeção de Matosinhos e Caminha. Por fim, como veremos adiante, este recurso não foi usado para o fim destinado. Os recursos obtidos para o pagamento do dote de Catarina de Bragança foram utilizados para a defesa da região do Minho e do Douro. Ao fim dos dois anos de contribuição, interessado em manter a cobrança, o rei confirmou que o recurso não havia sido usado para o dote e sim para guerra, evidenciando a importância do mesmo frente ao contexto belicoso.

¹⁴⁶ AHMP, *Livro de Vereações da Câmara Municipal do Porto (1662-1664). Termo de Vereação*. Porto, 07/06/1662. Livro 58, f.43v- 44.

¹⁴⁷ AHMP, *Livro de Vereações da Câmara Municipal do Porto (1662-1664). Treslado de um mandado da fazenda sobre as sisas dobradas*. Porto, 28/05/1663. Livro 58, f. 114v-115.

Coube a câmara do Porto pagar duas vezes o valor do cabeção das sisas. Isso significava que a partir da cobrança de 10% dos produtos comercializados, incluindo os bens de raiz, na cidade e seu termo, os oficiais camarários deveriam recolher um dado valor e enviá-lo à coroa anualmente. Se a cobrança rendesse mais que a quantia exigida, o *cabeção*, a sobra ficava com a câmara e era depositada no *Cofre dos Sobejos das Sisas*. Constituindo-se este no principal suporte financeiro do município, uma vez que o Cofre dos Bens do Conselho tinha rendimento reduzido, principalmente, na década de 1680.¹⁴⁸ Por outro lado, quando não se chegava à quantia do cabeção, a câmara era obrigada a lançar uma finta aos moradores. Esses valores eram registrados no livro do Encabeçamento das Sisas e no Cofre dos Sobejos.¹⁴⁹ Contudo, para o período em estudo não foram encontrados esses registros. Tal fato dificulta o desenvolvimento de uma análise mais precisa acerca da arrecadação para o dote e do uso destes recursos. Sobre os Sobejos temos dados referentes às despesas dos anos de 1670 (1.794\$900), 1671 (3.266\$200), 1672 (9.312\$325) e seguintes. As informações disponíveis acerca das arrematações das sisas referem-se aos anos de 1640 (7.178\$000) e 1657 (12.613\$000).¹⁵⁰

O encabeçamento das sisas era realizado por partidos ou ramos, a saber: ramo do verde – frutas e verduras em geral, carnes, mercearia, pão –, ramo dos vinhos, sisas do sal, ramo do pescado, ramo das herdades – louças, tijolos, pedras – ramos das entradas do mar, saídas e correntes da terra – movimento da alfândega. Este dividiu-se em: aquelas que vinham do Brasil, as que saíam para o Brasil e ilhas, para o norte e outras localidades fora do reino e conquistas. Para cada um dos casos eram definidos um recebedor e uma norma específica. Em

¹⁴⁸ Patrícia Costa Valente. *Administrar, registrar fiscalizar, gastar*. As despesas municipais do Porto após a Guerra da Restauração. Porto: Dissertação de mestrado em História, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2008. p. 34.

¹⁴⁹ Não há registros para o cofre dos sobejos entre os anos de 1635 e 1670. Estes teriam sido entregues ao Jorge de Franca, deputado da Junta Geral de Comércio e Superintendente da Contadoria Geral de Guerra e Reino para averiguação das contas. Apesar da intensão dos vereadores de reaverem esses livros não há indícios de que tenham conseguido. Patrícia Costa Valente. *Op. cit.*, p. 42-43.

¹⁵⁰ Francisco Ribeiro da Silva. 'A cidade do Porto e a restauração'. In: *Revista da Faculdade de Letras: História*, vol. xi. Porto: Universidade do Porto, II série, 1994. p. 207.

geral, o recebedor era o que arrematava a cobrança de determinado ramo, e costumava ser um mercador. As pautas definiam em que situação determinado produto estaria isento da sisa, as medidas usadas para a tributação – arrobas, alqueire, canada, etc. – e a importância devida pela sisa por medida.¹⁵¹

António Manuel Hespanha identifica a região do Porto entre aquelas que apresentaram um forte crescimento na arrecadação das sisas entre os anos de 1593 e 1660. Em 1527, a sisa paga por habitantes variava entre 66 e 85 réis, enquanto em 1660, ultrapassava os 130 réis por habitante.¹⁵² Apesar das constantes queixas da câmara sobre o miserável estado do comércio, que já ocorria nos anos de 1640, suspeitamos que as rendas das sisas mantiveram a tendência de crescimento nos períodos subsequentes. Isto porque a soma dos gastos registrados no Livro dos Sobejos, ou seja, o uso dado ao que sobrava do cabeção das sisas tendeu a crescer. Portanto, havia recursos.¹⁵³

Dessa forma algumas questões permanecem por serem explicadas, em especial se esses vassallos colaboraram ou não para a causa real, quanto rendia o dobro das sisas, e se o esforço fiscal foi maior no reino ou no ultramar. Cabe lembrar que a situação de guerra dificulta ainda mais a conclusão dessas questões.

2.2 - A VEZ DO ULTRAMAR

Apesar de todos os esforços acima apresentados, a coroa portuguesa não conseguiu, conforme previsto no acordo, que o primeiro milhão fosse embarcado com a nova rainha para a Inglaterra. Essa quantia foi paga somente um ano após o casamento, e o restante da dívida

¹⁵¹ António Cruz. ‘As sisas do Porto seiscentista’. In: *Separata da Biblioteca Portucalense*. Porto: Biblioteca Pública Municipal, 1959. v.3, p. 5-22.

¹⁵² António Manuel Hespanha. *Às vésperas do Leviathan*. Instituições e poder político. Portugal – século XVII. Coimbra: Almedina, 1994. p. 136-140.

¹⁵³ António Manuel Hespanha. Idem. p.5 6-58; 106; 117-120.

teve seu prazo constantemente alargado. Como já nos referimos, uma solução encontrada para arrecadar o valor necessário foi a determinação de um donativo às conquistas.

A definição do valor ofertado pelas capitâneas da América portuguesa para o donativo do dote e paz ocorreu inicialmente em três momentos, relatados pela “Resolução que tomou perante o senhor Francisco Barreto, governador deste Estado”¹⁵⁴. No primeiro momento, ocorrido em 24 de abril de 1662, foram apresentadas ao senado da câmara, nobreza e povo, as duas cartas régias de quatro de fevereiro, que pediam a contribuição dos vassallos ultramarinos para acertar o pagamento do dote, e sobre a contribuição para a paz com a Holanda.

Iniciando a sessão, o governador lembrava a todos “a importância de se dar cumprimento a ambas e a obrigação que tão principalmente tocava aos vassallos deste Estado contribuírem com o que faltava ao dote e era necessário para a paz”.¹⁵⁵ Em seguida, ordenava a eleição de seis homens para, unidos aos oficiais da câmara, tomassem conhecimento da contribuição e decidissem fazê-la. Este procedimento deveria ser concluído no prazo de dois dias. Apesar da ordem para elegerem seis homens para a junta, a documentação nomeia apenas cinco pessoas, e não localizamos nenhum documento que explique a ausência do sexto elemento. Assim, foram responsáveis pela elaboração das primeiras regras para a cobrança do donativo: o secretário de Estado Bernardo Vieira Ravasco, Domingos de Aragão Pereira, Lourenço Barbosa Franca, Lourenço de Abreu Lima e Paulo Antunes Freire.

Antes de relatarmos o segundo encontro para a resolução da oferta, cabe notar uma diferença essencial entre essas duas contribuições, contemporaneamente associadas a um único esforço. Na carta sobre a contribuição do casamento da infanta, o rei pedia para os

¹⁵⁴ *Documentos Históricos Arquivo Municipal de Salvador (DHAMS) – Atas da Câmara. Resolução que se tomou perante o Senhor Francisco Barreto governado deste Estado sobre a contribuição do dote da Senhora Rainha da Grã-Bretanha e paz de Holanda. Salvador, 7/08/1662. v.4, p. 136-140.*

¹⁵⁵ *Idem.*

vassallos “se esforçarem a concorrer a este serviço com a maior soma que fosse possível”,¹⁵⁶ informando que faltavam 600 mil cruzados para o segundo pagamento do dote à Inglaterra. Assim, caberia aos vassallos ultramarinos definirem o valor que estavam dispostos a doar para aquele importante feito da monarquia portuguesa. Por outro lado, quando o tema era a paz com a Holanda, que, como vimos, sobrecarregou apenas as “capitanias interessadas na paz”,¹⁵⁷ o valor anual estava fixado 120 mil cruzados, a serem pagos por 16 anos. O caráter distinto dessas contribuições fica ainda mais evidente na provisão escrita por Francisco Barreto aos governadores das demais capitanias:

E chamando eu a câmara, nobreza e povo desta cidade ao Paço, e representando-lhes as razões que havia para ser **hoje maior que nunca a liberdade que deviam mostrar para o desempenho do dote, e a obediência** para os pagamentos dos **120 mil cruzados**, pois eram tão publicas as **utilidades da paz**, e os **interesses do casamento**, e tão evidente a atenuação em que o Reino se achava com a opressão de vinte e dois anos de guerra.¹⁵⁸

Contudo, como apontamos, a contribuição para o dote, fruto da “liberdade” ou da vontade dos súditos, não deixava de ser uma obrigação, uma vez que estava em questão socorrer o rei e o reino, não sendo apenas um signo de agradecimento dos súditos a realeza, mas motivada por uma “causa justa”. Buscando cumprir com os compromissos firmados com a Grã-Bretanha e com os Países Baixos, a coroa sem tempo – ou vontade – de consultar as cortes, legitimou a nova tributação, indicando sua utilidade e sua justiça.

Quando o governador retornou à casa da câmara em 27 de abril, a junta respondeu que aceitava contribuir para o dote com 320 mil cruzados repartidos por 16 anos, o que

¹⁵⁶ DHBNRJ. *Carta de sua majestade acerca do dote que se há de tirar desse estado para a senhora infanta*. Lisboa, 04/02/1662. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944. v. 66, p. 191-193.

¹⁵⁷ DHBNRJ. *Carta de sua majestade do donativo que manda tirar deste estado para as pazes de Holanda*. Lisboa, 04/02/1662, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944. v. 66, p. 190-191.

¹⁵⁸ DHBNRJ. *Provisão que se enviou às capitanias deste estado para se tirar nelas o dote da Senhora Infanta, e o que faltar para ajustamento da paz*. Salvador, 28/04/1662. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v. 4, p. 98 (*Grifos nossos*).

representava 20 mil cruzados anuais. Informava também que acolhia a contribuição de 120 mil cruzados anuais para a indenização à Holanda. Portanto, o *Estado do Brasil* deveria enviar a Fazenda Real portuguesa 140 mil cruzados todos os anos. Francisco Barreto concordou com a proposta.¹⁵⁹

Definido o valor total, restava à junta a tarefa de repartir o sobredito valor anual pelas capitânicas do Estado do Brasil. Esta atribuição evidencia o importante papel que os oficiais da câmara da Bahia assumiram frente às outras capitânicas. Foram os *baianos* que decidiram a oferta pelo dote, a sua divisão por capitania, e acima de tudo, àqueles homens foi atribuída a jurisdição fiscal. Premissa régia por excelência, a possibilidade concedida à câmara de impor novos impostos foi, para Luciano Figueiredo, um importante precedente na política fiscal do período colonial.¹⁶⁰ Como já sugerimos, a câmara de Salvador desempenhou papel similar ao da sua congênere lisboeta.

No Brasil, como em Portugal, a decisão camarária não esteve livre de sofrer intervenções. Em Lisboa, D. Luísa de Gusmão estendeu a contribuição por mais um ano. Em Salvador, o governador alterou a divisão do montante entre as capitânicas. Tendo a junta e os oficiais da câmara decidido que caberia a Bahia contribuir com 50 mil cruzados, Pernambuco com 47 mil, e o Rio de Janeiro com 36 mil cruzados, Francisco Barreto manifestou-se contrário à divisão. O governador alegou que a “repartição era improporcionada a capacidade das capitânicas”,¹⁶¹ e definiu novos valores, incluindo outras capitânicas no serviço *del rei*.

Pela resolução do governador, a capitania da Bahia ficava agravada em mais de 25 mil cruzados anuais, enquanto, Itamaracá, Paraíba e São Paulo, que não estavam incluídas na

¹⁵⁹ DHBNRJ. *Resolução*. Salvador, 7/08/1662, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v. 4. p. 136-140.

¹⁶⁰ Luciano Figueiredo. *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América Portuguesa*. Rio de Janeiro, Bahia, e Minas Gerais, 1640-1761. São Paulo: Tese de doutorado em História Social, Universidade de São Paulo, 1996. p.47.

¹⁶¹ DHBNRJ. *Resolução*. Salvador, 7/08/1662. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v. 4, p. 136-140.

divisão da junta, ficavam responsáveis pela contribuição de dois, três e 24 mil cruzados, respectivamente. Por outro lado, a capitania do Rio de Janeiro teve suas parcelas reduzidas em 28%, devendo contribuir, a partir de então, com 26 mil cruzados. Já os vassallos *pernambucanos* foram agraciados com uma redução de quase 50%, ficando responsáveis por um valor menor que o Rio de Janeiro, com 25 mil cruzados.¹⁶²

Abaixo, a partir das reflexões apresentadas acima, segue a tabela com as referidas alterações:

CAPITANIAS	DIVISÃO 1	DIVISÃO 2	ALTERAÇÃO PERCENTUAL	PERCENTUAL FINAL ¹⁶³
Bahia	55.000 crz	80.000 crz	+ 32%	57,14 %
Rio de Janeiro	36.000 crz	26.000 crz	- 28%	18,557 %
Pernambuco	47.000 crz	25.000 crz	- 47%	17,25 %
São Paulo	Não aparece	4.000 crz	-	2,85 %
Itamaracá	Não aparece	2.000 crz	-	1,4 %
Paraíba	Não aparece	3.000 crz	-	2,1 %
ES/PS/Ilhéus/RG	Não aparece	Possíveis faltas	Variável	Variável

Tabela 1: “Resolução que se tomou perante o Senhor Francisco Barreto governado deste Estado sobre a contribuição do dote da Senhora Rainha da Grã- Bretanha e paz de Holanda”. (17/05/1662). *DHAMS – Atas da Câmara*. v.4. p. 136-140.

Ficou deliberado também que o início da cobrança seria em agosto do mesmo ano de 1662. Restava, porém, decidir o meio para a arrecadação das ditas contribuições. Como em Lisboa, alguns papéis foram apresentados para se acertar a maneira através da qual se arrecadariam as contribuições. Contudo, o registro faz referência apenas ao apresentado por Bernardo Vieira Ravasco. Para o secretário de Estado, o modelo da décima de Portugal deveria ser tomado como referência para a cobrança do donativo. Alegava que dessa forma, contribuiriam também os oficiais da fazenda real, o clero, e os ministros da Relação.

¹⁶² Os dados conferem com aqueles apresentados por Ângelo Alves Carrara, apesar de partirmos de fontes distintas. Cf.: Ângelo Alves Carrara, *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil: século XVII*. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2009. p. 50-51.

¹⁶³ Valores aproximados.

Aprovada pelos outros componentes da junta e pelo tesoureiro geral, a proposta é assentada com a exceção dos três últimos pontos referentes à contribuição dos oficiais acima, sob a alegação de que não eram naturais, por tanto “não era justo que deles se tirasse coisa alguma”.¹⁶⁴ Todavia, como veremos, estes pontos suscitaram várias discórdias.

Por fim, ao assentar esta resolução em 17 de maio de 1662, Bernardo Vieira Ravasco escreveu que “por não haver moeda na terra com que fazer a dita contribuição obrigavam a fazê-la em frutos da terra, a saber: açúcar branco a dose tostões, e mascavos a seis (...) e o tabaco terá a estimação porque geralmente corre na praça”.¹⁶⁵

O problema da escassez de moeda por vezes foi matéria de preocupação de Bernardo Ravasco, motivando-o a defender a criação de uma moeda colonial e um novo método de arrecadação do donativo, tornando-o mais suave para a população.¹⁶⁶ Os pedidos para alívio e prorrogação da contribuição do donativo foram recorrentes, provocando muitas vezes alterações significativas nas formas de arrecadação. A natureza de tais relações será analisada em momento mais oportuno, cabendo apontar aqui que, assentada a resolução no tocante à *doação* ofertada pelos vassallos do além mar, seguiram-se vários regimentos para melhor ajustar a forma da arrecadação.

A resolução de 1662 foi enviada por Francisco Barreto às capitanias do Estado do Brasil ainda no mês de abril. A correspondência informava sobre o donativo, suas necessidades e utilidades, bem como as divisões por capitania e a forma de arrecadação. Segundo a provisão, estava definido que na Bahia e nas demais capitanias, a partir de agosto, seguindo o modelo da décima, o donativo recairia sobre as transações comerciais, bem como nas rendas e bens dos moradores do Estado do Brasil. Cada capitania, entretanto, faria os

¹⁶⁴ DHBNRJ. *Resolução*. Salvador, 7/08/1662. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v. 4, p. 136-140.

¹⁶⁵ Idem.

¹⁶⁶ IHGB. *Conselho Ultramarino*. Manuscritos Diversos. *Remédios políticos com que se evitarão os danos que no discurso antecedente se propõe feito pelo mesmo Bernardo Vieira*. Códice 1,3,11.

ajustes necessários para viabilizar as contribuições, avaliando o rendimento de seus moradores, estabelecendo em que produto enviariam a contribuição, entre outros procedimentos.

A transferência do donativo para Lisboa deveria ser realizada através dos navios da Companhia de Comércio ou de outras embarcações de confiança, passando-se letras de câmbio, no caso de pagamentos em espécie. A documentação deixa evidente que as câmaras evitaram o quanto puderam a evasão de moedas, apesar da insistência da coroa em receber o donativo na forma como foi arrecadado. Contrariamente, o tesoureiro do donativo trocava o dinheiro por caixas de açúcar, garantindo o escoamento da produção, e a retenção do numerário na colônia. A câmara de Olinda, por sua vez, insistiu para contribuir com quintais de pau-brasil. As capitanias anexas à Bahia, Boiapeba e Cairú, contribuíram com farinha de mandioca, enquanto o Rio de Janeiro e Salvador enviaram basicamente açúcar e tabaco.¹⁶⁷

Para adquirir a soma anual *ofertada*, ainda foi cobrado um cruzado por cabeça de escravo “grande ou pequena”, que viesse de Angola. Na alfândega ainda eram cobrados uma taxa de 2% do valor das demais mercadorias. Estavam isentos dessa taxa os vinhos e os azeites, provavelmente por serem monopólios régios. Também cabe lembrar que já havia um donativo lançado sobre o vinho destinado a suprir as necessidades com a defesa das capitanias.¹⁶⁸

A avaliação dos rendimentos foi realizada através dos inventários de todos os bens. Não se admitiu que qualquer pessoa “de qualidade, foro, preeminência, ou condição”¹⁶⁹

¹⁶⁷ DHBNRJ. *Registro do Regimento de que faz menção a carta acima*. Lisboa, 28/03/1678. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1948. v.79, p.233.

¹⁶⁸ Ver por exemplo: DHAMS – *Cartas do Senado. Carta sobre o lançamento de pipas de vinho por este senado do contratador João Rodrigues dos Reis*. Salvador, 25/11/1673. v. 2. p. 3-5; *Carta sobre o contrato dos vinhos*. Salvador, 15/07/1679, v. 2. p.56; *Sobre não remeter o dinheiro do donativo do vinho e de seus descaminhos por enquanto que este está aplicado nas despesas da infantaria*. Salvador, 04/08/1684, v. 2. p. 124-125.

¹⁶⁹ DHAMS – *Atas da Câmara. Termo sobre a resolução que se tomou da forma com que se há de cobrar o dinheiro da Senhora Rainha da Grã Bretanha e paz de Holanda em virtude de uma carta do senhor Conde Vice-*

estivesse fora da lista. O cálculo das rendas tomava por base o número de escravos em posse do contribuinte. Além disso, dependendo da atividade desempenhada pelo indivíduo, os valores poderiam receber acréscimos devido à estimativa de lucros. Como, por exemplo, no caso das fazendas de lenha nas quais a cada dez peças, acrescentava-se mais uma, ou dos barcos de frete – de 40 caixas de açúcar – que se lançariam mais cinco escravos. No caso das fazendas produtoras de mandioca e outros gêneros alimentícios seriam computados apenas o número exato de escravos. Em outras situações os valores foram pré-fixados pelos oficiais camarários, como os engenhos reais. Estes pagavam 100 mil réis. Os engenhos com uma moenda, sendo do “mar” pagariam 20 peças e os da terra 15. Sendo cada *peça* avaliada em dez mil réis, cada um pagaria, respectivamente, 200 e 150 mil réis.

Não só os engenhos e fazendas foram contabilizados nas listas do donativo. Os inventariantes estabeleceram uma estimativa do valor das casas e lojas, alugadas ou não, assim como dos juros, ordenados, rendimentos de ofícios nobres, comércio, e todos os meios de viver, para então se definir o valor que cada indivíduo pagaria.¹⁷⁰

Desta forma, o donativo diferenciava-se da maioria das contribuições da época moderna, uma vez que atingia os comerciantes, os pobres, os vadios, mas também os homens de maior qualidade. Não só por agravá-los, mas principalmente, pelo valor da contribuição ter sido definido proporcionalmente aos bens dos contribuintes. Portanto, o subsídio do dote e paz era geral e proporcional.¹⁷¹

Uma diferença a mais entre o donativo e os demais tributos foi a utilização do sistema de capitação. A redução dos bens e rendas em número de escravos não era um

rei deste estado com os sujeitos eleitos para o dito intento que nele se declaram. Salvador, 19/11/1663. Salvador: Prefeitura do Município do Salvador, 1949. v. 4. p. 173-176.

¹⁷⁰Idem.

¹⁷¹ DHBNRJ. *Provisão que se enviou às capitânicas deste Estado para se tirar nelas o dote da Senhora Infanta, e o que faltar para ajustamento da paz.* Salvador, 28/04/1662. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v. 4, p. 97-100.

procedimento comum no Estado do Brasil do século XVII. Apontando para a centralidade da escravidão no sistema produtivo, como vimos, os vereadores valeram-se desse bem para avaliar a riqueza dos moradores das cidades contribuintes.¹⁷²

O donativo diferenciava-se das outras contribuições por sua natureza extraordinária, seu caráter proporcional e geral, e pelo sistema de capitação. Todavia, em alguns pontos era semelhante a qualquer outro tributo. Entre as similaridades, destacamos a arrematação. Com os inventários prontos, um contrato era elaborado e posto em praça pública para arrematação. A partir disso, a arrecadação do donativo passava a um particular, que esperava recolher recursos suficientes para cobrir o valor do contrato e adquirir algum lucro.

Como vimos, essa prática era muito comum no reino, e foi transferida para América. Dos dois lados do Atlântico a razão era a mesma: ausência de oficiais suficientes para essa função. Contudo, nem sempre os contratos eram lançados no Estado do Brasil, o que beneficiava os contratadores reinóis ou aqueles que podiam dispor de representantes na praça lisboeta.

No caso do donativo do dote e paz, localizamos algumas referências que levam a afirmar que, quando o donativo era arrematado, esta ocorria no Brasil. Em 1676, a câmara de Olinda escreveu ao rei solicitando que a provisão régia de fevereiro de 1669 fosse cumprida.

¹⁷² Como afirmou Laura de Mello e Souza, “tudo teve, no Brasil, que se medir com o escravismo”. E neste ponto, fica evidente que o donativo, no que pese sua dimensão simbólica e política, não escapou à regra. A destacada posição da escravidão na formação da sociedade colonial é reforçada pelo uso da posse de escravos como parâmetro para medir os bens da população. Logo, uma hierarquização era criada e confirmada pela execução fiscal, mas também, direta ou indiretamente, pela instituição escravista. Não cabendo isenção de qualidade ou foro, ao menos teoricamente, outras composições hierárquicas parecem se diluir na implementação da cobrança. Como veremos no próximo capítulo, a classificação de alguns dos contribuintes como “preto”, “forro”, “pardo”, igualmente reforçam a importância da escravidão na sociedade em estudo e corroboram a interpretação de Stuart Schwartz. Esse historiador considerou menos as condições de vida dos indivíduos e mais as categorias fundadas pelo sistema escravista. Segundo o autor, “as distinções raciais e a escravidão penetraram em toda a sociedade, atingindo os aspectos mais corriqueiros da vida e afetando as ações e percepções de cada um, escravo ou livre, branco, negro, índio ou mestiço”. Laura de Mello e Souza. *O sol e a sombra*. Política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p. 56-58. Stuart B. Schwartz. *Segredos Internos*. Engenhos e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. p. 215.

Como relatavam os vereadores, os governadores não deviam intrometer-se nos lançamentos dos donativos, pois a sua interferência alterava o valor dos contratos, tornando-os desinteressantes.¹⁷³

Cabia aos vereadores verificar as contas dos contratadores, como tentaram fazer por diversas vezes aqueles de São Paulo. Entre setembro de 1669 e março de 1670, foram enviados vários requerimentos e notificações para que os contratadores Estevão Fernandes e João de Mongelos comparecessem à câmara com os róis da cobrança. A cobrança do donativo estava atrasada em quatro anos.¹⁷⁴ Segundo Caio Prado Jr., contrariando as cláusulas dos acordos, os contratadores não cobravam as contribuições anualmente, “faziam-no de uma só vez calculando o valor global do tributo durante o período inteiro do seu contrato”.¹⁷⁵ Aqui, portanto, essa tendência pareceu repetir-se.

Mais comum, no entanto, foi a arrecadação do donativo pelos corpos de ordenança. Os regimentos de ordenanças eram forças auxiliares que assumiram algumas funções administrativas durante o período colonial. Além da cobrança de vários tributos, agiram no sentido de manter a ordem, realizaram obras públicas, e eventualmente, representaram as queixas do povo à câmara. Também atuaram na administração dos indígenas.¹⁷⁶ Encarregados da cobrança do donativo do dote e paz, os coronéis, capitães e sargentos não foram mais zelosos na realização de suas tarefas. Diversas vezes os oficiais camarários escreveram aos mesmos solicitando que executassem a cobrança. Um exemplo foi a carta enviada aos coronéis Affonso Barbosa da França, Lourenço Barbosa da França e Guilherme

¹⁷³ Arquivo Histórico Ultramarino (AHU). *Carta dos oficiais da Câmara de Olinda ao príncipe regente [D. Pedro] sobre a interferência do governador na arrematação do contrato dos donativos do dote da Rainha e Paz da Holanda, causando prejuízos para aquela Câmara*. Avulsos de Pernambuco, caixa 11, doc. 1060.

¹⁷⁴ Sobre as questões apontadas encontramos uma série de documentos. Cf.: Arquivo Municipal de São Paulo. *Atas da Câmara da Villa de São Paulo (1653-1678)* (ACVSP). São Paulo: Typographia Piratininga, 1915, v. 6. p.153-199.

¹⁷⁵ Caio Prado Jr. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 2004. p. 322-323.

¹⁷⁶ Idem, p.323-324. José Eudes Arrais Barroso Gomes. *A milícias d'el rei*. Tropas militares e poder no Ceará setecentista. Niterói: Dissertação de mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2009. p.30-31.

Barbalho Bezerra. Afirmavam os vereadores:

Por várias vezes temos encarregado a Vossa Mercê e ultimamente em particular aos capitães do seu partido que fizessem o lançamento dos donativos pelo do ano passado, e cobrassem e remetessem com suma brevidade, e bem assim fizessem reembarcar e trazer os trapiches todos os açúcares que estivessem encaixados e fizessem encaixar os que estivessem nas casas de purgar assim dos Engenhos, como das casas de meles. E porque dos anos passados de 74 e 75 estão por cobrar mais de 12 contos, ordenará vossa mercê aos capitães que cobrem o dito donativo dobrado pelo lançamento do ano passado e o remetam ao tesoureiro do mesmo donativo com essa clareza.¹⁷⁷

O atraso da cobrança não era exclusivo desses coronéis. Os vereadores pediram a intervenção do governador que enviou várias cartas aos coronéis de todos os partidos. Com tom ameaçador, Francisco Barreto exigiu que os recursos fossem enviados com a maior brevidade possível.

O senado da câmara desta cidade nos representou notável descuido que os capitães desses partidos haviam tido na cobrança e remessa do donativo, para que lhe dêssemos o remédio que está pedindo a pressa com que a frota há de partir, e porque esta omissão tão danosa ao serviço de Sua Alteza é digna de toda a demonstração; Vossa mercê remeta logo, logo, presos a esta cidade todos os capitães do seu partido, e que consigo tragam tudo o que tiverem cobrado e vossa mercê ordene aos alferes acabem de cobrar o resto com toda a brevidade, pondo vossa mercê nesta diligencia toda a aplicação e atividade que fiamos de seu zelo para que quanto antes se possa esteja tudo recolhido nesta praça, e embarcamos nos navios, pois a ordem que o cabo traz é que parta no 1º de julho, e por esta razão fará vossa mercê também remeter para os trapiches todos os açúcares que houverem encaixados, e encaixar os que houver nas casas de purgar e todos os engenhos e casas de meles do seu distrito.¹⁷⁸

Inseridos em alguns dos clãs dos senhores de engenho e lavradores, os oficiais de ordenança não protelavam sem motivos o envio das contribuições. Por outro lado, como

¹⁷⁷ DHBNRJ. *Carta que se escreveu aos 3 coronéis Affonso Barbosa da França, Lourenço Barbosa da França, e Guilherme Barbalho Bezerra com ausências aos seus Sargentos maiores sobre o donativo*. Bahia, 30/05/1676, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v. 9. p. 10-11.

¹⁷⁸ DHBNRJ. *Carta que se escreveram aos coronéis de todos os partidos*. Bahia, 04/06/1677. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v. 9. p. 44-45; *Carta para os coronéis sobre a cobrança do sal e finta do donativo*. Bahia, 30/02/1677, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v. 9. p.38; *Carta que se escreveu aos coronéis sobre a cobrança do donativo*. Bahia, 07/09/1677. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v. 9. p. 46-47; *Carta para os Coronéis sobre mandarem vir os açúcares tocantes ao donativo para o apresto da nau da Índia*. Bahia, 04/1678. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v. 9. p. 66.

veremos no Capítulo 4, a força e o prestígio social que esses homens possuíam podiam ser usadas na hora em que cobravam as partes do donativo do dote e paz.

Sobre a cobrança nas alfândegas, a orientação era para que os procedimentos fossem igualmente observados em todas as capitâneas, garantindo dessa maneira o fluxo de navios e mercadorias. Não seria admitido em nenhuma hipótese suspender essa forma de arrecadação, nem mesmo em “benefício do povo”.¹⁷⁹ A partir dessa observação seria necessário mapear se houve ou não alteração na forma da arrecadação nas capitâneas do Rio de Janeiro ou Pernambuco. Tal movimento foi limitado pela pouca documentação camarária disponível para ambos os territórios. Assim, tomamos como válidas as mesmas normas de arrecadação para as três regiões aqui privilegiadas. Na medida do possível, ao longo deste trabalho, apresentaremos as modificações pontuais que localizamos.

Em outubro de 1663 o vice-rei conde de Óbidos, governador recém-empossado, lançou finalmente o regimento para o donativo do dote. O documento refletia as discussões de Francisco Barreto com os oficiais da câmara. Portanto, a arrecadação da contribuição na Bahia pautava-se nos rendimentos dos moradores da capitania e suas anexas: escravos, gados, negócios, salários, ofícios públicos, juros e casa. O vice-rei nomeava o provedor-mor da fazenda real Antônio Lopes Ulhôa, o vereador mais velho Baltazar dos Reis Barrenho, o escrivão Rui de Carvalho Pinheiro e João Peixoto Viegas para produzirem o inventário dos bens, sem exceção “de qualquer qualidade, foro, preeminência, ou condição”, evitando-se queixas na lista, mas também, definindo graves penas aos que ocultassem bens. Determinava que Antônio Ulhôa e Rui Pinheiro egressessem um escrivão para esta comissão, que ficava responsável pela produção das listas, que deveriam ser entregues ao capitão de cada freguesia, para por elas cobrar o donativo às pessoas de sua jurisdição, e entregar ao tesoureiro geral

¹⁷⁹ DHBNRJ. *Provisão que se enviou às capitâneas deste Estado para se tirar nelas o dote da Senhora Infanta, e o que faltar para ajustamento da paz.* Salvador, 28/04/1662. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v. 4. p. 97-100.

tudo o que constava na mesma.¹⁸⁰

Segundo o regimento do conde, caberia ao tesoureiro geral do donativo dar conta das faltas ao Senado da câmara, encaminhando tudo em um livro separado. As listas deveriam ser atualizadas todos os anos, e as doações poderiam ser recebidas em dinheiro, açúcar, pau-brasil ou tabaco. Diversas listas e livros deveriam ser produzidos sobre as remessas, entregas e despesas no estilo dos livros da fazenda real, estando todos à disposição e à ordem do rei. Por fim, declarava-se que os eclesiásticos eram isentos do donativo, esperando a “sua contribuição livre”.¹⁸¹

Buscando dar à arrecadação uma melhor organização, definindo a existência de livros, o regimento de 1663 inovou ao determinar a existência de um tesoureiro específico para o donativo. Antes, tocava ao próprio tesoureiro da câmara cuidar das contas e repartições. Óbidos buscava sistematizar e controlar melhor a tributação. Todavia, a organização fiscal estava longe de possibilitar um completo domínio das despesas e receitas. Os livros muitas vezes foram tomados pelos ouvidores e os oficiais camarários nunca mais os tiveram, os róis de cobranças aparecem dispersos entre os documentos do Arquivo Histórico Ultramarino, podendo fazer referência a uma freguesia ou a várias. A documentação localizada não é ampla. Além disso, não há padrão monetário, ora aparecem referências em réis, ora em cruzados. Em alguns casos a menção distinta ocorre em um mesmo documento. Como já apontamos, devido à falta de moedas Bernardo Vieira Ravasco determinou a execução das contribuições em produtos.

Começando pelas capitâneas anexas à da Bahia, temos a seguinte distribuição: para a de Sergipe foi fixado o valor de mil arrobas de tabaco, para Porto Seguro e Ilhéus, 200 mil

¹⁸⁰ DHBNRJ. *Regimento para se usar no lançamento do dote da Senhora Rainha da Grã-Bretanha, e paz de Holanda*. Salvador, 24/10/1663, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v. 4. p. 125-130.

¹⁸¹ Idem.

réis em pau-brasil para cada capitania, para as vilas de Boipeba, Cairú e Camamu somava-se 600 mil réis em farinhas. Já a capitania do Espírito Santo pagaria 400 mil réis em panos de algodão. Dessa divisão, restou para os moradores da cidade de Salvador e seu Recôncavo, 54 mil cruzados (21:600\$000 réis).¹⁸²

Como vimos, a cobrança foi definida a partir do sistema de capitação. Logo, a distribuição do quantitativo pelos moradores de Salvador foi estabelecida a partir do número de escravos acima dos 12 anos que cada um tinha ou pela redução de seus rendimentos – dos aluguéis, das fazendas, engenhos, casas da cidade, o trabalho e o lucro nas olarias, e o transporte marítimo – em peças de escravaria. Em seguida, com o inventário pronto, somava-se o total de peças de escravos, dividindo-se o valor que cabia aos moradores da cidade e de seu recôncavo. O resultado deveria ser multiplicado pelo número de escravos de cada morador, tendo-se enfim, o valor da contribuição.¹⁸³ Em alguns casos foram pré-estabelecidos valores referentes a unidade produtiva. Nesse sentido chegou-se a seguinte determinação:

Valores da contribuição do donativo do dote para as propriedades na Bahia	
Engenhos Reais:	100\$000
Purgador	29 escravos
Caldeireiro	4 escravos
Feitor	4 escravos

¹⁸² Para o cálculo usamos as referências dos lançamentos da finta na freguesia de Santo Agostinho para o ano de 1664. Cf.: AHU. *Caderno da finta que se fez na Freguesia do Cabo, por ordem do governador da capitania de Pernambuco, Francisco de Brito Freire, com nomes dos contribuintes e suas respectivas contribuições*. Recife, 04/1664. Avulsos de Pernambuco, caixa 8, doc. 738; DHBNRJ. *Regimento que os oficiais da câmara fizeram para por ele se cobrar o donativo dos 80U cruzados que este povo há de pagar a sua majestade para o dote da Senhora Rainha da Grã-Bretanha e paz de Holanda*. Salvador, 07/05/1664. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v. 4. p. 190-202.

¹⁸³ “(...) o que há de pagar cada pessoa ou morador se há de entender pelas pessoas que se acharem em seu assento no inventário procedidas, ou de escravos que na realidade tenha, ou peças a que for reduzido seu trato, e viver, e o preço porque cada peça há de ser lançado, há de ser aquele que sair por boa conta, somando primeiro toda a quantia de peças do inventário (...) e repartindo pela dita soma de posse a quantia de dinheiro que se houver de tirar do povo, se ficará sabendo quanto cabe a cada pessoa e multiplicando o preço dela por todas as de cada pessoa se ficará entendendo o que deve ao todo aquela pessoa ou morador”. Cf.: DHBNRJ. *Regimento que os oficiais da câmara fizeram para por ele se cobrar o donativo dos 80U cruzados que este povo há de pagar a sua majestade para o dote da Senhora Rainha da Grã-Bretanha e paz de Holanda*. Salvador, 07/05/1664. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v. 4. p. 196.

Tanqueiro	4 escravos
Caixeiro	4 escravos
Engenho de duas moendas	80\$000
(Os oficiais pagavam da mesma forma que dos engenhos reais)	
Fazenda de cana:	14\$000
Feitores	3 escravos
Fazenda de 100 tarefas ¹⁸⁴	100\$000
Feitores	4 escravos
Currais com cem cabeças	20\$000 + ¼
As lanchas dos escravos	Nº de Escravos + 2 escravos
Casas de mel	Nº de Escravos + 5 escravos
Pescadores de saveiros	4 escravos
Oficias das rendas e fábricas das olarias	4 escravos

Tabela 2: “Termo sobre a resolução que se tomou da forma com que se há de cobrar o dinheiro do dote da Senhora Rainha da Grã-Bretanha e Paz de Holanda em virtude de uma carta do Conde Vice Rei deste Estado com os sujeitos eleitos para o dito intento que nele se declaram” (17/05/1662). *DHAMS* – Atas da Câmara. v.4. p. 173-176.

Para termos uma ideia melhor do significado desses valores, podemos reduzi-los à quantidade de caixas de açúcar ou pelo valor de cada escravo. Utilizando o preço atribuído pela câmara a uma arroba de açúcar empregada no pagamento do próprio donativo, ou seja, 1\$200 réis, e considerando uma caixa de açúcar branco com 35 arrobas, os engenhos reais e as fazendas com 100 tarefas contribuía com pouco mais de duas caixas de açúcar, anualmente.¹⁸⁵

Os homens de negócio e comerciantes de escravos foram taxados em 2% nas fazendas e um cruzado em cada cabeça de escravos. Após dois anos, a receita total havia sido de 1:667\$600 réis, entretanto a sobretaxa não durou muito tempo. Considerando que os

¹⁸⁴ Tarefa é uma unidade de medida agrária usada para terras produtoras de cana de açúcar. Na Bahia, atualmente uma tarefa corresponde a 4.356 m². Cf.: http://sistemas.mda.gov.br/arquivos/TABELA_MEDIDA_AGRARIA_NAO_DECIMAL.pdf

¹⁸⁵ DHBNRJ. *Termo sobre a resolução que se tomou da forma com que se há de cobrar o dinheiro do dote da Senhora Rainha da Grã-Bretanha e Paz de Holanda em virtude de uma carta do Conde Vice Rei deste Estado com os sujeitos eleitos para o dito intento que nele se declaram*. Salvador, 19/11/1663. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v. 4. p. 173-176. Sou grata à sugestão do amigo Yllan de Mattos em tornar esses números mais concretos.

mercadores “estrangeiros” não pagavam tal contribuição, os homens de negócio protestaram contra ela. Na verdade, um detalhe é muito importante nesse processo: as reclamações eram apresentadas pelos comissários dos comerciantes com praça em Lisboa. Esses alegavam ter a garantia do monarca de que a partir de 1653 não lhes colocaria novas imposições. Apesar disso, já haviam contribuído para o dote em Lisboa, não podendo ser “multado duas vezes”.¹⁸⁶

Outra razão para a suspensão era seguir a vontade régia: “e o intento de Sua Majestade é só que os vassallos desta capitania e suas anexas lhe deem satisfação de oitenta mil cruzados”.¹⁸⁷ Como diferenciamos acima, os custos do acordo luso-holandês foram repassados às capitanias interessadas na paz – exceto pelo direito ao sal de Setúbal – enquanto o dote resultou de um esforço conjunto. Todavia, os homens de Lisboa resolveram aqui utilizar essa distinção a seu favor. Afirmaram: “pois manda se lance o que tocar a paz aos moradores do Brasil e pede para o dote da Senhora Rainha aos mesmos com que parece ordenou tacitamente se não entendesse com eles suplicantes moradores de Portugal”.¹⁸⁸ A lógica fiscal típica do Antigo Regime não escapava a esses homens, – principalmente no momento de aliviar suas contas – da desigualdade supostamente nascia a igualdade, “e sobretudo parece devem ser os tributos a todos iguais, porque de sua igualdade sessa a queixa os suplicantes”.¹⁸⁹

Por um lado, os lisboetas podiam ter razão, em avaliar a situação como *desigual*, pois se já haviam contribuído em Portugal, não seria ‘justo’ pagarem duas vezes. Por outro, essa contribuição não existia mais em Lisboa. No reino a contribuição não durou mais de dois anos. Em 1664, se o lançamento do dobro da sisa continuava, já não era para o dote. Logo, não estavam sendo taxados duas vezes para o mesmo fim.

¹⁸⁶ DHBNRJ. *Treslado da petição dos homens de negócio de que o termo atrás faz menção*. Salvador, 28/01/1664. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v.4. p. 185-188.

¹⁸⁷ Idem.

¹⁸⁸ Idem.

¹⁸⁹ Idem.

A petição foi acolhida pelo juiz do povo, pois a taxa era repassada para o preço final dos escravos e de outros gêneros. E todos os presentes na câmara votaram a favor da suspensão dos 2% e do cruzado sobre os escravos.¹⁹⁰ Esta questão pode ter sido determinante, pois a junta do donativo não se furtou em taxar o comércio com o reino. No regimento registrado nas atas da câmara, a isenção dos comerciantes não foi geral. Ao estabelecerem novas regras, os oficiais da câmara da Bahia deliberaram desta vez que o comércio da praça de Salvador pagaria um vintém por arroba de açúcares branco e mascavo, e dois vinténs por arroba de tabaco, sendo o processo acompanhado pelo tesoureiro e pelo escrivão do donativo. As caixas recebidas pelo tesoureiro seriam marcadas a fogo com a letra B, “para que no Reino se conheçam são da Bahia”¹⁹¹.

Parece que ninguém estava livre de contribuir para aquele importante acordo firmado pela monarquia portuguesa.¹⁹² Nem mesmo os solteiros, os vadios – aqueles que não tinham ofício – ou os forros foram deixados de fora do regimento. Uma vez por ano, esses seriam presos e levados aos engenhos ou serrarias para ali trabalharem por até 20 dias. Os produtos armazenados no trapiche não seriam tributados.¹⁹³

Em 1678 chegava outro regimento. Agora a normativa partia do príncipe regente D. Pedro. Preocupado com o possível prejuízo na remessa, “sendo que aqueles vassallos segundo

¹⁹⁰ DHAMS – Atas da Câmara. *Junta que se fez sobre se levantarem os dois por cento que se tiram na alfandega das fazendas que a ela vem e os cruzados dos escravos do reino de Angola*. Salvador, 28/01/1664. Salvador: Prefeitura do Município do Salvador, 1949. v. 4, p. 183-185.

¹⁹¹ As marcações faziam parte da rotina de produção do açúcar. Antonil nos revela: “Marcam-se as caixas com ferro ardente ou com tinta. E três são as marcas que há de levar cada caixa, a saber, a das arrobas, a do engenho e a do senhor ou mercador por cuja conta se embarca (...) a marca do senhor do açúcar ou do mercador (...) se poderá tirar com uma enxó quando esse se vendesse a caixa a outro mercador”. André João Antonil. *Cultura e opulência do Brasil*. Introdução e notas por André Mansuy Diniz Silva. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007. p.168. DHBNRJ. *Regimento que os oficiais da câmara fizeram para por ele se cobrar o donativo dos 80U cruzados que este povo há de pagar a sua majestade para o dote da Senhora Rainha da Grã-Bretanha e paz de Holanda*. Salvador, 07/05/1664. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v. 4, p.195.

¹⁹² Avaliaremos melhor essa condição no próximo item.

¹⁹³ DHBNRJ. *Regimento que os oficiais da câmara fizeram para por ele se cobrar o donativo dos 80U cruzados que este povo há de pagar a sua majestade para o dote da Senhora Rainha da Grã-Bretanha e paz de Holanda*. Salvador, 07/05/1664. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v. 4, p.190-202.

notícias que tenho contribuem inteiramente com o que lhes toca”,¹⁹⁴ o príncipe estabelecia encaminhamentos. Expôs uma baixa na arrecadação desde 1671, na Bahia, no Rio de Janeiro, em Pernambuco e Angola – doravante incluída na cobrança. E lembrava que desde 1674 os “povos do Estado do Brasil e dos reinos de Angola”¹⁹⁵ se obrigavam a contribuir com 92 mil cruzados anuais conforme uma resolução de 1665, divididos da seguinte maneira: 42.666 mil cruzados à cidade da Bahia e suas anexas, 20 mil para Pernambuco, Itamaracá e capitanias anexas, 19.333 cruzados para Rio de Janeiro e suas capitanias e dez mil cruzados para Angola.¹⁹⁶

O príncipe atribuía ao mestre de campo a responsabilidade de fiscalizar o trabalho das câmaras. Os devedores seriam sentenciados no tribunal da Relação na Bahia, ou com o ouvidor no Rio e em Pernambuco. As câmaras faziam suas remessas segundo o tempo de partida das frotas para atingirem o cômputo anual, não se reservando nada para a carreira da Índia, caso ela não tivesse ainda passado pela Bahia. O dinheiro vindo de Angola em letras de câmbio pagaria os carregamentos para Lisboa.¹⁹⁷

Este último regimento, enviado às câmaras com o selo régio, tem caráter distinto dos outros anteriormente analisados. A interferência régia no fisco sugere algumas alterações nas relações de poder entre os súditos e a coroa. Igualmente no reino, essa tendência parece ser confirmada. Em 1674, o príncipe regente manda reimprimir o *Regimento dos encabeçamentos das sisas*, o que não ocorria desde 1566.¹⁹⁸

O conjunto das resoluções ao longo do tempo sugere que a cobrança do donativo do dote e paz necessitou constantemente de ajustes. Por outro lado, como apontou Amaral Lapa,

¹⁹⁴ DHBNRJ. *Registro do Regimento de que faz menção a carta acima*. Salvador, 18/03/1678. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1948. v. 79, p. 233- 244.

¹⁹⁵ Idem.

¹⁹⁶ Idem.

¹⁹⁷ Idem.

¹⁹⁸ António Cruz, *Op. cit.* p.10.

várias ordens régias determinavam também o desvio da arrecadação do donativo para outros fins, principalmente para o socorro das naus da Carreira da Índia, a construção de embarcações, ou mesmo de um estaleiro na cidade de Salvador.¹⁹⁹

Para Amaral Lapa, utilizar o dinheiro do donativo para outras finalidades também foi um meio para convencer os colonos a contribuírem com os “compromissos que muito indireta e remotamente lhes dizia respeito, pois agora se sabia que parte do dinheiro tinha utilidade imediata, com aplicação inclusive aqui na colônia, e com inegáveis reflexos no comércio”.²⁰⁰ Todavia, como vimos, a configuração de um sistema de alianças favorável ao comércio foi o objetivo final dos tratados de paz que Portugal assinou com a Grã-Bretanha e a Holanda. Neste sentido, se com o tempo este objetivo não estava mais tão presente, lembramos, ele foi utilizado para legitimar o pedido da contribuição. O desvio de donativos para outros fins foi uma prática recorrente durante a época moderna. A possibilidade de obtenção de recursos era uma das razões para a municipalidade aceitar a contribuição.

A aplicação das rendas obtidas através do donativo nem sempre foi definida de forma conciliatória. Em 1704, com a própria Catarina de Bragança como rainha regente de Portugal ordenando que os dez mil cruzados que a capitania da Bahia estava obrigada a pagar para o sustento da Nova Colônia – Sacramento – deveriam ser obtidos através das fintas para o dote de Inglaterra e paz de Holanda. No capítulo 3 descreveremos em detalhes os tumultos na câmara de Salvador por conta desta resolução.²⁰¹ Aqui importa entender que a questão, naquele momento, não era apenas o desvio da arrecadação para outro fim, mas restabelecer a finta, tão pouco tempo depois de sua suspensão, em 1700. Os recursos para acertar as contas do donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda eram suficientes, não caberia uma nova

¹⁹⁹ José Roberto do Amaral Lapa. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo: Hucitec; Editora da Unicamp, 2000.

²⁰⁰ Idem. p. 76.

²⁰¹ DHAMS – Atas da câmara. *Termo de resolução sobre os dez mil cruzados da nova colônia*. Salvador, 17/04/1704. Salvador: Prefeitura do Município do Salvador, 1984. v. 7, p. 196-198.

finta. Logo, a contribuição para a “nova colônia” representava a determinação de um novo tributo. Provavelmente por isso, provocou tanta comoção na câmara.²⁰²

Sem uma resolução positiva por parte do rei, os oficiais camarários não viam outro caminho a não ser dar continuidade ao estabelecimento da finta. Com as portas fechadas, evitando clamores e conflitos. O primeiro ponto em discussão foi a eleição dos “fintadores”. Até 1699, estava a cargo dos capitães das companhias elegerem aqueles que cobriam as fintas. Contudo, aos oficiais camarários que serviam no ano de 1704, “parecia que era contra o direito, porque só as câmaras tinham jurisdição para lançar fintas e esta a não podem cometer a outrem”. E também afirmavam que quando se havia encarregado, em 1696, o juiz de fora em Salvador e os ouvidores nas comarcas da cobrança das fintas agia-se contra a ordem régia. Segundo os oficiais, o rei determinara que eles fossem encarregados apenas de dizer as execuções e não que recebessem os pagamentos.²⁰³

Além de decidir sobre a jurisdição fiscal, igualmente os oficiais procuravam outras formas de arrecadação, pois aquelas citadas acima acabavam provocando diversas queixas. A principal reclamação era contra a desigualdade com que procediam aos fintadores ou oficiais de milícia, ao não fintarem alguns moradores por motivos particulares, ou por “fintarem alguns privilegiados”. Ponto, portanto, em tensão com a natureza dos donativos, que por princípio seriam gerais e proporcionais.²⁰⁴

Apesar desta sociedade representar-se como naturalmente desigual, já no século XVII, na península ibérica, buscava-se a aprovação de um imposto geral que agravasse a

²⁰²Idem.

²⁰³ DHAMS – Atas da câmara. *Termo de vereação e resolução que se tomou sobre se continuar com a finta*. Salvador, 07/05/1704. Salvador: Prefeitura do Município do Salvador, 1984. v. 7, p. 201-204.

²⁰⁴Idem.

todos de forma proporcional.²⁰⁵ Contudo, os privilégios baseados nos costumes perpetuavam-se, e mesmo no caso dos donativos, principalmente, os religiosos, ou deles estavam isentos, ou tinham sua contribuição indeterminada. Assim, em carta ao rei em 1714, a câmara pedia para suspender o privilégio dos familiares do Santo Ofício, pelos danos provocados por não pagarem o donativo, ou ao menos, para limitar o número de familiares na Bahia, como ocorria nas cidades do reino.²⁰⁶

Quando o caso eram os religiosos, a câmara insistia que fossem incluídos no cômputo da contribuição. Com esse propósito, os camarários enviaram ao rei, em 1665, duas cartas para que eles contribuíssem. Na carta endereçada ao provincial de São Bento no Brasil, o discurso seguiu o estilo das outras cartas apontando para a importância das pazes celebradas com Holanda e Inglaterra, e para a falta de cabedais no reino.

O rei, em complemento, sugeria que o clero fizesse também suas doações:

Os seculares desse Brasil o têm feito com as promessas com que e, já tem começado a concorrer. Encomendo-vos muito (e assim o espero do zelo dos religiosos desse hábito para o bem desta coroa que ajudeis das rendas que vossa Religião tem nessa parte como que dela puderem²⁰⁷

Incitados a contribuir, por vezes, o clero secular e o regular o fizeram. Em 1668 o rei agradeceu a contribuição de 200 mil réis feita pelo clero para o donativo do dote e paz de Holanda.²⁰⁸ Como vimos, o próprio padre António Vieira preocupou-se em legitimar a colaboração dos privilegiados seculares e religiosos:

O Estado eclesiástico deixe de ser o que é por imunidade, e anime-se a assistir com o que não deve. O Estado da nobreza deixe de ser o que é por privilégios, e alente-se

²⁰⁵ Rafael Valladares, *Banqueros y vassallos*. Felipe IV Y el medio general. (1630-1670). Cuenca: Ediciones de La Universidad de Castilla-La Mancha, 2002. p. 32-40.

²⁰⁶ DHAMS – Cartas do Senado. *Registro da carta que este senado escreveu a sua majestade sobre se não isentarem os familiares de Santo Ofício de pagarem a finta*. Salvador, 30/07/1714. Salvador: Prefeitura do Município do Salvador, 1984. v. 7, p. 42-43.

²⁰⁷ DHBNRJ. *Carta de Sua Majestade acerca de contribuírem as religiões para o dote e paz*. Lisboa, 13/03/1665. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944. v. 66, p.334-335; *Carta de sua majestade para os religiosos de São Bento ajudar (das rendas que tem a sua Religião) para contribuição do dote e paz*. Lisboa, 23/12/1665. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944. v. 66, p.337.

²⁰⁸ DHBNRJ. *Carta que se escreveu a João Baptista Pereira*. Bahia, data ilegível, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929. v. 9, p. 306.

a concorrer com o que não usa. O Estado do povo deixe de ser o que é por possibilidade, e esforce-se a contribuir com o que pode. E dessa maneira deixando cada um de ser o que foi, alcançarão todos juntos o ser o que devem, sendo esta concorde união dos três elementos eficaz conservadora do quarto.²⁰⁹

Por fim, em 1704, para evitar os inconvenientes apontados, decidiu-se que, para o restabelecimento do lançamento das fintas, seria eleito em cada uma das freguesias um recebedor do donativo que continuava a ser cobrado pelos capitães. O recebedor, por sua vez, entregaria a importância recebida ao tesoureiro geral do donativo. Caso fosse necessário, o próprio presidente da câmara recrutaria os milicianos para executarem as dívidas. Pelo voto dos vereadores e do procurador, definiu-se que o valor ajustado para aquele ano seria de 40 mil cruzados. Os oficiais defendiam que, cobrando as dívidas, com os empréstimos e os patrimônios transferidos para as ordens religiosas ou para a Igreja propriamente dita, não só se saldaria o que faltava para o donativo do dote e paz, como haveria alguma sobra que poderia servir ao sustento da “Nova Colônia”.

Assim, privilegiando a documentação de caráter normativo, procuramos apontar os mecanismos e meios utilizados para definir e viabilizar a arrecadação do donativo. Todavia, atentando igualmente para a dinâmica social, foi possível compreender que o ímpeto normativo era algumas vezes determinado pela prática social. Situações específicas, ao inviabilizarem determinadas normas, ao mesmo tempo exigiam a formulação de novas regras, movendo a engrenagem da política fiscal no Estado do Brasil, entre os séculos XVII e XVIII.

2.3 - ENQUANTO ISSO NA REPARTIÇÃO SUL

O Rio de Janeiro no século XVII, correspondia a uma área de aproximadamente 10.000 Km², estendendo-se da Guanabara ao Vale do Paraíba. As sesmarias concedidas até

²⁰⁹ Antônio Vieira. “Sermões”. *Apud*: João Lúcio Azevedo Azevedo. *História de Antônio Vieira*. São Paulo: Alameda, 2008. t.1, p.89-94.

fins do século XVII tinham em média 10 mil hectares, podendo uma mesma família receber múltiplas concessões de terra. A cidade e seu recôncavo contavam com 3 engenhos em 1580, passando para 40 em 1612, e chegando a 110 engenhos em plena atividade em 1639. As transações rurais superavam as urbanas em número e em valor. Uma propriedade rural, entre 1671 e 1690, apresentava um valor médio de 661\$418 réis, enquanto a urbana, em média, alcançava modestos 132\$966 réis. Um fator que contribuía para que, relativamente, o custo da propriedade da terra fosse baixo era a fronteira constantemente aberta, “fortemente esvaziada em termos demográficos”. Além da produção açucareira, também se produzia alimentos para abastecer a própria capitania, bem como outras regiões como a Bahia. Essa produção colaborou para a inserção da economia fluminense no eixo mercantil imperial, pois a mandioca foi importante moeda de troca para o tráfico negreiro.²¹⁰

No que pese a participação do Rio de Janeiro nas redes comerciais do império, durante o século XVII, os comerciantes não se consolidaram enquanto um grupo social específico capaz de assumir o topo da hierarquia. Para Antônio Carlos Jucá de Sampaio, há fortes indícios de que os mandatários locais, no período, tivessem uma atuação ampla, participando do setor agrário e do mercantil. Mas era sobretudo a posse de terras o fator característico da elite. Por conseguinte, a acumulação ocorria no setor agrário através da aquisição de bens rurais, denominada pelo autor de “acumulação senhorial”.²¹¹

A importância do Rio de Janeiro foi reconhecida, em certa medida, com a recriação da Repartição Sul em 1658. Salvador Correa de Sá assumiu o governo independente do governo geral da Bahia, dispondo de jurisdição sobre as capitanias de São Vicente e Santa Catarina. Em 1662, quando do lançamento do donativo o governador Pedro de Mello ainda

²¹⁰ Antônio Carlos Jucá de Sampaio, *Na encruzilhada do império*. Hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro. (c.1650-c.1750). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. p. 102-114.

²¹¹ Idem. p.78.

dispunha desse poder ampliado. Portanto, vamos analisar aqui a dinâmica do donativo também na capitania de São Paulo.

A partir da caracterização do período em estudo, podemos ponderar a centralidade da produção agrária no conjunto dos pagamentos do donativo do dote e paz. Isto porque parte significativa da contribuição era cobrada diretamente sobre a produção de açúcar, mandioca e tabaco. Ou ainda sobre o tráfico de escravos, atividade essencial à sobrevivência do setor agrícola.

Indo à câmara portando a carta régia de 4 de fevereiro, Pedro de Mello informou a necessidade de contribuir para o dote e para a paz com a Holanda. As disposições foram acordadas entre os vereadores e o governador, chegando-se a seguinte resolução: os senhores de engenho e os lavradores de cana pagariam 4% sobre o açúcar da safra anual, enquanto os produtos que circulassem pela alfandega pagariam, 2%. A arroba de açúcar ficou definida em \$800 réis, devendo somar ao fim do ano 13 mil arrobas de açúcar branco a serem enviadas ao reino. A cobrança ficaria a cargo do ouvidor Sebastião Cardoso Sampaio, do capitão Matias de Mendonça, de Francisco da Fonseca Diniz, do capitão Francisco Monteiro Mendes, capitão Manoel da Costa Moniz, e do capitão João Lopes do Lago. Os senhores de engenho ficavam responsáveis por arrecadar a contribuição dos lavradores, cobrando também os custos do encaixotamento e do transporte. Essa atribuição acrescentava ainda mais o poder dos senhores de engenho em relação aos lavradores, os quais dependiam dos primeiros para o fabrico do açúcar. Os mestres de açúcar, feitores, barqueiros e serventes não escaparam da contribuição, sendo taxados nos mesmos 4%.²¹²

²¹² Baltazar da Silva Lisboa compilou algumas atas da câmara enquanto de outras apresentou resumos comentados. Cientes de sua concepção historiográfica, fazemos uso de seu importante trabalho buscando ponderar suas intervenções e juízos de valor. Cf.: Ronald Raminelli, “Ilustração e Patronagem. Estratégias de Ascensão Social no Império Português”. *Anais de História de Além-Mar*, v. 6, Lisboa, 2005. p.297-325. _____, “Baltazar da Silva Lisboa: a honra e os apuros do juiz naturalista” In: Ronaldo Vainfas, Georgina Santos,

As caixas de açúcar do donativo deveriam ter prioridade no embarque dos navios, e seriam identificadas com a inscrição “rei”, contendo 20 arrobas. Caso, quando pesadas na alfandega, não correspondessem a essa importância, seria cobrada por cada uma a pena de 20\$000 réis, e mais 30 dias de cadeia para o proprietário. Foram estabelecidas penalidades para quem não fosse até a cidade para declarar a produção – 100\$000 e 30 dias de prisão – e para os que sonegassem o donativo – 100\$000 e 20 dias de cadeia. Os valores arrecadados com as punições seriam divididos entre os delatores e o próprio donativo. No porto, os navios com sal só poderiam ser descarregados depois do tesoureiro ou escrivão do donativo ter feito a arrecadação. As embarcações para Angola só poderiam receber as pipas de aguardente da terra com anuência do escrivão do donativo, ou seja, depois de pagarem o donativo.²¹³

Se por um lado a cobrança do donativo confirma o uso da cachaça no tráfico entre Brasil e Angola a partir do Rio de Janeiro, parece estranha a menção apenas ao sal entre os diversos produtos que circulavam pelo porto dessa cidade. E os escravos, os vinhos, o tabaco, entre outros? A documentação é clara sobre a cobrança dos 2% na alfandega, mas porque motivo a regulamentação da fiscalização só especifica o sal?

A remessa do donativo arrecadado em espécie deveria ser enviada ao reino através de letras de câmbio, por via dos administradores da Companhia Geral do Comércio ou por homens de negócio. A preocupação com a segurança do transporte da contribuição fica clara na recomendação régia para enviar o donativo dividido entre os melhores navios da frota. Interessante notar que o montante recolhido deveria ser enviado ao Conselho da Fazenda, e

Guilherme Pereira das Neves, *Retratos do Império*. Trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX. Niterói: EdUFF, 2006. p. 279-295. Balthazar da Silva Lisboa, *Annaes do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Typografia e Imprensa e Const. De Seignot-Plancher e C.^a, 1835. v. 4. p.101-108.

²¹³ Balthazar da Silva Lisboa. *Annaes...* p.101-108.

não ao Ultramarino. Meses antes, o rei recomendava aos vassallos ultramarinos seguirem somente as ordens expedidas pelo Conselho Ultramarino, e não de qualquer outro tribunal.²¹⁴

Ao contrário da situação do Rio de Janeiro, a capitania de São Paulo conservou suas atas praticamente por completo. Isto nos permite perceber que tão logo foi dada a notícia do casamento da infanta, o povo foi chamado a acudir “a esta vila a festejar como tem de obrigação”.²¹⁵ Passados alguns meses, em julho daquele mesmo ano, a sessão da câmara tratava da provisão do governador-geral e das cartas régias sobre o acerto com a Holanda. Nesse momento não houve referência ao dote, apenas à paz. Além de reforçar a distinção entre esses dois esforços fiscais, talvez a ausência à solicitação de ajuda para o dote permita compreender porque os paulistas costumavam referir-se ao donativo apenas com “pedido real”. Esse fato não os excluiu da contribuição para o casamento real. No entanto, distanciou-os da figura régia, aproximando-os de questões mais urgentes para o comércio. Nunca é demais lembrar que o argumento da coroa para o subsídio da paz baseava-se justamente nas vantagens para o trato.

A essa altura eram vereadores da câmara Paulo da Fonseca, Manoel Cardoso, Francisco Dias Leme e Paulo Gonçalves (procurador do concelho). Devido ao estado de saúde de Manoel Temudo, foi eleito em seu lugar Pascoal Rodrigues.²¹⁶ Esses homens, acompanhados da nobreza e povo, optaram por colocar em arrematação os contratos do vinho e aguardentes do reino e locais, e o azeite. Neste sistema, uma porcentagem do valor dos

²¹⁴ Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ), *Secretaria de Estado do Brasil*. Carta ao Governador Pedro de Mello. Lisboa, 23/08/1663, cód. 952. v. 1, f. 13; *Carta para que se não dê cumprimento a ordens que venham do desembargo do paço, Conselho da Fazenda ou outros tribunais, além do Conselho Ultramarino*. Lisboa, 24/05/1662. v. 1, f.7.

²¹⁵ ACVSP. *Termo de vereação*. São Paulo, 11/02/1662. São Paulo: Typographia Piratininga, 1915. v. 6 Anexo, p. 265-266.

²¹⁶ ACVSP. *Termo de Vereação*. São Paulo, 15/07/1662. São Paulo: Typographia Piratininga, 1915. v. 6 Anexo, p. 282.

contratos seria destinada ao donativo. Em quatro de novembro, sem maiores justificativas, ordenou-se o cancelamento do pregão.²¹⁷

Em contraste com a atual capital paulistana, no século XVII, naquela cidade as coisas pareciam arranjar-se lentamente. Com um espaço de 15 dias, se não mais, quando ocorriam vereações, os procuradores não apresentavam sequer uma demanda aos vereadores. O donativo só entrou novamente na pauta da câmara em 13 de janeiro de 1663, quando o procurador solicitou a presença dos homens responsáveis por sua cobrança. No dia seguinte, era preciso determinar como seria feita a cobrança dos moradores da vila e de seu distrito. Duas pessoas por bairro foram responsabilizadas por comunicar a seus vizinhos sobre o donativo, bem como lembrá-los das penalidades que estavam sujeitos caso não fossem até a vila entregar o dinheiro ou açúcar do donativo. Não sabemos exatamente quando as listas com as cotas foram feitas, mas nesse dia já estavam prontas. Provavelmente, esses arrolamentos seguiram os mesmos critérios daqueles da capitania da Bahia, reduzindo bens e rendas ao número de escravos.²¹⁸ Em resumo, como em Salvador e no Rio de Janeiro, na vila de São Paulo o donativo resultou na tributação a partir dos bens e rendas de seus moradores. Igualmente, as mercadorias que entravam na cidade através do porto de Santos não estavam isentas. Como referimos, em abril de 1662, o governador-geral determinava a inclusão da cobrança sobre os escravos e demais produtos em todas as capitanias, com o intuito de evitar

²¹⁷ ACVSP. Termo de Vereação. São Paulo, 2/11/1662. São Paulo: Typographia Piratininga, 1915. v. 6 Anexo. p. 291-291; *Termo de Vereação*. São Paulo, 4/11/1662. São Paulo: Typographia Piratininga, 1915. v. 6 Anexo, p. 292.

²¹⁸ Como exemplo, podemos citar as sessões de 24 de fevereiro, seguida pelos encontros de 3 e 10 de março quando nada foi registrado. Depois da sessão de sete de abril, as duas semanas seguintes nenhuma questão foi resolvida, ou proposta. ACVSP. *Termo de Vereação*. São Paulo, 24/02/1662, v. 6 Anexo. p. 304-311; *Termo de Vereação*. São Paulo, 14/01/1663. São Paulo: Typographia Piratininga, 1915. v. 6 Anexo, p. 301.

desvios nas rotas dos navios. Os mestres podiam deixar de ir a Salvador para não pagarem mais um tributo.²¹⁹

A cidade era constantemente invadida por comunicados solicitando o pagamento do donativo. Os moradores, por sua vez pareciam ignorá-los e a cobrança arrastava-se de um ano ao outro. Mantendo-se longe da área central da vila, os *leais vassalos* resistiam ao envio da contribuição. Em setembro de 1664, o tesoureiro tinha em seu poder, míseros 100 mil réis, ou seja, apenas uma pequeníssima parte do total devido anualmente.²²⁰

No entanto, parece que a proporcionalidade na divisão da contribuição foi uma constante, sobretudo, quando isso significava algum alívio para os moradores da cidade de São Paulo. Em 1668, a junta do donativo formada pelos oficiais da câmara, o capitão mor Agostinho de Figueiredo, o juiz ordinário da vila de Parnaíba e o procurador do concelho Belchior da Cunha buscava redefinir a divisão da contribuição. O governador geral Alexandre de Sousa ordenara uma redistribuição tendo em vista a reclamação da câmara paulista de que seus moradores “mais ricos” haviam se mudado para outras vilas a fim de escaparem dos pagamentos em questão. Também deveria ser incluída nessa revisão a vila de Mogi.²²¹ Estava em causa um alívio de 200 mil réis para os paulistas. Em contrapartida, tal valor recairia sobre os moradores das outras vilas, relutantes a aceitar a determinação. Veremos no capítulo 4, os detalhes dessa disputa.²²²

²¹⁹ DHBNRJ. *Provisão que se enviou às capitânicas deste Estado para se tirar nelas o dote da Senhora Infanta, e o que faltar para ajustamento da paz*. Salvador, 28/04/1662. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v. 4, p. 97-100.

²²⁰ ACVSP. *Termo de Vereação*. São Paulo, 03/11/1663. São Paulo: Typographia Piratininga, 1915. v. 6 Anexo, p. 338; *Termo de Vereação*. São Paulo, 08/03/1664. São Paulo: Typographia Piratininga, 1915. v. 6 Anexo, p. 355-356.

²²¹ A vila de Mogi das Cruzes foi fundada em 1661 como resultado das entradas à busca de índios. Do mesmo processo surgiram as vilas de Santana de Parnaíba, Itu, Sorocaba e Curitiba, entre outras. Maria Beatriz Nizza da Silva (org.), *História de São Paulo*. São Paulo: Editora UNESP, 2009, p. 37.

²²² Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo. (RGCMS) (1661-1709). *Autuamento do protesto que fez o procurador do concelho ante o capitão mor Agostinho de Figueiredo*. São Paulo, 10/06/1669. Arquivo Municipal de São Paulo. São Paulo: Typographia Piratininga, 1917. v. 3, p. 83-84; *Registro*. São Paulo,

Na documentação produzida pela câmara, saltam aos olhos os registros referentes aos atrasos no envio da contribuição. Entre as dificuldades para executá-la surge uma imagem interessante: uma São Paulo rural.²²³ Com baixa densidade da população vivendo no perímetro urbano, os vereadores, por vezes, optaram por esperar a época das festas da páscoa, do natal, entre outras para poderem lançar o donativo.²²⁴ Nesses momentos o centro urbano estaria mais populoso. Os autores do livro *História Colonial de São Paulo* afirmam que os moradores das fazendas e sítios “só iam a vila aos domingos e dias santos para ouvir missa, ou então depois de mortos para serem enterrados”.²²⁵ Todavia, a *distância* não deve ser considerada a causa determinante dos atrasos. O meio urbano e rural não estavam separados por muito mais de 14 quilômetros, e visualmente não possuíam muita diferença, sendo mesmo possível encontrar bois e vacas pastando nas terras camarárias.²²⁶

Deve-se adicionar às razões da morosidade da arrecadação do pedido real, a indisposição dos encarregados da execução da cobrança em fazê-la. Tal hipótese ganha mais sentido se tivermos em mente que a responsabilidade recaía sobre alguns dos moradores, incumbidos igualmente de contribuir. A câmara elegeu, até aproximadamente 1668, duas

20/09/1668. v. 3, p. 84; *Alexandre de Sousa Freire Senhor da Casa de Sousa do Conselho de Guerra de Sua Majestade Governador e Capitão Geral do Estado do Brasil etc.* Bahia, 19/09/1668, v. 3. p. 85-86; *Requerimento que fez o procurador do concelho desta vila Belchior da Cunha ao capitão mor Agostinho de Figueiredo.* São Paulo, v. 3, p. 87-88; *Termo de vista ao juiz ordinário e procurador da vila de Sant’ana de Parnaíba.* São Paulo, 11/06/1669. v. 3, p. 88-93.

²²³ O relativo despovoamento da capitania de São Paulo foi tema recorrente na historiografia, principalmente, no contexto das descobertas das minas auríferas. Maria Aparecida de Menezes Borrego, ao dialogar com a produção historiográfica sobre a temática, caracterizou-a como uma zona de trânsito. Charles Boxer destaca o isolamento geográfico do planalto de São Paulo em relação às outras regiões mais centrais da colônia devido a serra do Mar. O autor afirma que em algumas partes do caminho até o porto de Santos os homens eram obrigados a usar os pés e as mãos. Todavia, pouco se discute sobre a situação da região no século XVII. Maria Aparecida de Menezes Borrego, *A teia mercantil. Negócios e poderes em São Paulo Colonial.* São Paulo: Alameda, 2010. p. 35-55. Charles R. Boxer, *A idade de ouro do Brasil.* Dores de crescimento de uma sociedade colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000. p. 59-61.

²²⁴ ACVSP. *Termo de Vereação.* São Paulo, 26/02/1666. São Paulo: Typographia Piratininga, 1915. v. 6, p.470-472; *Termo de Vereação.* São Paulo, 24/04/1666, v. 6. p.484-485; *Termo de Vereação.* São Paulo, 1/08/1666, v. 6. p.497; *Termo de Vereação.* São Paulo, 22/12/1668, v. 6. p.598.

²²⁵ Maria Beatriz Nizza da Silva (org.). *Op. cit.*, p.36.

²²⁶ Idem, p.36.

peças de cada bairro para cobrar e advertir a seus vizinhos do montante a ser entregue ao tesoureiro do donativo do dote e paz.²²⁷

Em 1664, a junta formada pelos *homens bons* tratou da contribuição anual e determinou que “os moradores, cada uns em seus bairros, dessem favor e ajuda as pessoas que os róis tem e lhe são encarregadas as ditas cobranças”. Evidenciando como a relutância dos contribuintes, igualmente, contribuía para a demora no envio do pedido real. Tomando uma decisão mais enérgica, a junta determinou a penhora do ouro e da prata que fosse encontrado e a indicação dos nomes à justiça.²²⁸

A dilatação do depósito dos recursos nas mãos do tesoureiro do dote pareceu continuar. A solução encontrada foi a arrematação do contrato para a cobrança do donativo, tendo cabido o exercício do mesmo em Estevão Fernandes e João de Mongelos durante os primeiros anos. Com essa forma de recolhimento do tributo, colocava-se em jogo o interesse de quem arrecadava. O sistema de contratos, quando bem sucedido dava ao contratador uma significativa margem de lucro. Do total arrecadado o contratador só entregava à câmara o valor estabelecido no momento da arrematação do contrato. A boa execução da cobrança, por este lado, tinha um incentivo a mais. Por outro, abria margem para mais procrastinação e descaminhos. Como vimos, costumeiramente os contratadores deixavam para arrecadar a importância do tributo no último ano da vigência do seu contrato. Outras vezes, usando justificativas como a qualidade da safra, a escassez de produtos, os contratadores prolongavam o tempo do exercício do contrato, ou ainda a própria redução do valor da

²²⁷ ACVSP. *Termo de Vereação*. São Paulo, 14/01/1663. São Paulo: Typographia Piratininga, 1915. v. 6, p. 301.

²²⁸ ACVSP. *Termo que determinou a junta*. São Paulo, 08/03/1664. São Paulo: Typographia Piratininga, 1915. v. 6, p.336-337.

quitação do mesmo. Em São Paulo, a câmara continuou a enfrentar os atrasos na recolha dos recursos referentes ao pedido real.²²⁹

Pelas discussões sobre a implantação do donativo pode-se ter um registro da situação econômica das regiões aqui elencadas. A tabela a seguir resume as formas de arrecadação em cada cidade e os produtos utilizados como pagamento. No Reino, a cobrança foi indireta dobrando-se o cabeção das sisas. No caso das cidades do Estado do Brasil, chama a atenção a cobrança direta e o pagamento através das caixas de açúcar e rolos de tabaco, principalmente em capitâneas como Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, revelando assim o peso desse produto na economia. Em regiões mais *periféricas* a farinha foi o meio preferencial de pagamento, em São Paulo e nas cidades do recôncavo baiano. No Espírito Santo, Porto Seguro e Ilhéus as cotas eram pagas em pau-brasil, situação pleiteada mas não alcançada pela câmara de Olinda.

Cidade	Produtos	Meio de arrecadação
Porto	Sumagre; Sal; Azeite; Ferro	Indireto – comércio (Sisas)
Lisboa	Carnes; Frutas Vinhos; Madeiras; Azeites.	Juros sobre as rendas da câmara Indireto – comércio (Sisas)
Salvador	Açúcar; Tabaco; Dinheiro; Farinha (recôncavo)	Direto – Capitães de Ordenança

²²⁹ RGCMSP (1661-1709). *Autuamento do protesto que fez o procurador do concelho ante o capitão mor Agostinho de Figueiredo*. São Paulo, 10/06/1669. Arquivo Municipal de São Paulo. São Paulo: Typographia Piratininga. 1917, v. 3. p. 83-84; *Registro*. São Paulo, 20/09/1668, v. 3. p. 84; *Alexandre de Sousa Freire Senhor da Casa de Sousa do Conselho de Guerra de Sua Majestade Governador e Capitão Geral do Estado do Brasil etc*. Bahia, 19/09/1668. v. 3, p. 85-86; *Requerimento que fez o procurador do concelho desta vila Belchior da Cunha ao capitão mor Agostinho de Figueiredo*. São Paulo, s/d. v. 3, p. 87-88; *Termo de vista ao juiz ordinário e procurador da vila de Sant'Ana de Parnaíba*. São Paulo, 11/06/1669. v. 3, p. 88-93. Caio Prado Jr., *Formação do Brasil Contemporâneo*, colônia. São Paulo, Brasiliense, 2004. p. 321-322. Paulo Cavalcante, *Negócios de Traça*. Caminhos e descaminhos na América portuguesa (1700-1750). São Paulo: HUCITEC, 2005.

São Paulo	Dinheiro; Farinha	Direto – Capitães de Ordenança ou contratadores
Recife	Açúcar; Dinheiro;	Arrematação de contratos
Itamaracá	Açúcar	Direto – Capitães de Ordenança
Rio de Janeiro	Dinheiro; Açúcar	Direto – Capitães de Ordenança
Luanda	Peça de escravos	Indireto – comércio
Espírito Santo, Porto Seguro, Ilhéus	Pau-brasil	Direto – Capitães de Ordenança

Tabela 3: Produtos e meios de arrecadação. Fontes diversas²³⁰

Essa longa descrição buscou capturar as formas de arrecadação do donativo do dote e paz, permitindo perceber que os mecanismos utilizados buscaram seguir as características específicas desse tipo de contribuição. Ou seja, a proporcionalidade, a indistinção de pessoa ou qualidade e o caráter temporário. Ainda que tenha sido prolongada a sua cobrança, essa deveu-se a iniciativa dos contribuintes, por seus “representantes”. Em linhas gerais, a arrecadação do subsídio variou no tempo e no espaço, sugerindo ausência de lógica ou de continuidade. Contudo, parece que tais alterações evidenciam uma maleabilidade na estrutura

²³⁰DHAMS – *Atas da Câmara. Termo sobre a resolução que se tomou da forma com que se há de cobrar o dinheiro da Senhora Rainha da Grã Bretanha e paz de Holanda em virtude de uma carta do senhor Conde Vice-rei deste estado com os sujeitos eleitos para o dito intento que nele se declaram*. Salvador, 19/11/1663, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v. 4, p. 173-176. AHU. *Carta dos oficiais da Câmara de Olinda ao príncipe regente [D. Pedro] sobre a interferência do governador na arrematação do contrato dos donativos do dote da Rainha e Paz da Holanda, causando prejuízos para aquela Câmara*. Avulsos de Pernambuco, caixa 11, doc. 1060. AHMP, *Livro de Vereações da Câmara Municipal do Porto (1662-1664). Termo de Vereação*, Porto, 07/06/1662. Livro 58, f. 43v- 44. DHBNRJ. *Carta para os oficiais da câmara da capitania do Espírito Santo acerca do pau Brasil que há de ser das casta melhor*. Salvador, 9/06/1662. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v. 5, p.161; DHBNRJ. *Registro de uma portaria do senhor governador Francisco Barreto por que ordena que os officas da câmara, e capitães mores da capitania do Espírito Santo possam cortar pau brasil nela e manda-lo vender a esta praça e do Porto Seguro*. Salvador, 13/10/1662. Rio de Janeiro: Tipografia Monroe, 1930. v. 20, p.473-474; DHBNRJ. *Ordem que se passou aos moradores da Capitania do Espírito Santo para poderem vender o pau brasil*. Salvador, 14/10/1662. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929. v. 7, p.98-99; DHBNRJ. *Carta para o governador Pedro de Mello*. Salvador, 03/11/1662. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928. v. 5, p.172; ACVSP. *Termo de vereação*. São Paulo, 19/04/1666. São Paulo: Tipografia Piratininga, 1915. v. 6, p.482-484.

fiscal, um espaço de negociação. Além disso, percebe-se a fiscalidade como uma lente de observação das conjunturas e características de cada cidade ou capitania, principalmente da estudada. No próximo capítulo tais aspectos tomaram mais concretude, pois nele buscamos traçar o perfil social dos contribuintes do donativo.

CAPÍTULO III: CAMINHOS DO DONATIVO

3.1 - USOS DO DONATIVO

Como vimos no capítulo 2, o conjunto das resoluções que ao longo do tempo formuladas sugere que a cobrança do donativo do dote e paz necessitou constantemente de ajustes. Assim, suas características variaram no tempo e no espaço. Essas alterações resultaram de ações locais ou determinações régias, ou ainda da combinação de ambas as forças em jogo. Amaral Lapa chamou a atenção para as várias ordens régias que determinavam o desvio da arrecadação do donativo para outros fins. Segundo o autor, utilizar o dinheiro do donativo para outras finalidades também foi um meio para convencer os colonos a contribuírem com os “compromissos que muito indireta e remotamente lhes dizia respeito, pois agora se sabia que parte do dinheiro tinha utilidade imediata, com aplicação inclusive aqui na colônia, e com inegáveis reflexos no comércio”.²³¹ Atento ao movimento portuário na cidade de Salvador, em especial, às embarcações que integravam a “carreira da Índia”,²³² o historiador identificou o uso dos recursos do donativo do dote de Catarina de

²³¹ José Roberto do Amaral Lapa. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo: Hucitec, 2000. p. 76.

²³² O termo faz menção à trajetória marítima realizada pelas embarcações que partiam de Lisboa à Goa, e vice-versa. Salvador era uma das escalas estratégicas como Moçambique, Ilha Terceira e Açores. Navegavam na

Bragança e para a paz de Holanda no apresto das naus e na fábrica de galeões em Salvador.

Entretanto, um olhar mais apurado das fontes permite matizar um pouco as interpretações de Amaral Lapa. Em primeiro lugar, é preciso considerar o interesse dos comerciantes e produtores de cana de açúcar na formação de um cenário favorável ao comércio ultramarino. Como lembrou o rei em 1662 ao noticiar os acordos de paz, a configuração de um sistema de alianças favorável ao comércio foi o objetivo final dos tratados que Portugal assinou com a Grã-Bretanha e a Holanda. A perspectiva de paz interessava aos produtores de açúcar, pois sinalizava uma redução dos ricos e das despesas com transporte ultramarino que, direta ou indiretamente, acabavam custeando.²³³

Durante a primeira década as ordens eram claras para que não se usasse o donativo do dote e paz como qualquer despesa. Em 1663, mesmo frente aos boatos de uma possível invasão espanhola à Angola, o rei ordenou ao vice-rei Vasco de Mascarenhas, o conde de Óbidos, que cuidasse de tudo o necessário para a defesa daquela colônia, usando todo o dinheiro livre, desde que não pertencesse ao donativo do dote e paz.²³⁴ O vice-rei transmitiu a ordem ao governador de Pernambuco, Francisco de Brito Freire dando-lhe, igualmente, liberdade para usar todos os recursos disponíveis para mandar 200 homens à África, contudo escreveu: “exceto o que toca ao dote da Sereníssima Rainha da Grã Bretanha, e paz de

carreira das índias embarcações a vela de diferentes tipos chamadas genericamente de naus. No século XVII, a carreira da Índia contava com embarcações com aproximadamente mil toneladas, e frente ao contexto bélico passaram a navegar em frotas, ou seja, os navios mercantes partiam juntos e escoltados por navios de guerra. A viagem podia durar de seis a oito meses, devendo aproveitar os momentos das monções específicas para facilitar a viagem. A carreira da Índia começava em Lisboa entre março e abril, devendo chegar a Goa no máximo em outubro. Sheila de Castro Faria. “Navegação”. In: Ronaldo Vainfas. (Dir.) *Dicionário do Brasil Colonial*. (1500-1808). Rio de Janeiro: Objetiva, 2000. p. 423-424.

²³³ DHBNRJ. *Carta de sua majestade do donativo que manda tirar deste Estado para as pazes de Holanda*. Lisboa, 04/02/1662. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944. v. 66, p. 190; *Carta de sua majestade do donativo que se há de tirar neste Estado para a Senhora Infanta*. Lisboa, 4/02/1662, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944. v. 66, p. 193.

²³⁴ DHBNRJ. *Carta de Sua Majestade sobre se dizer que os castelhanos querem invadir Angola e que daqui em os navios retidos que esperarem pela frota se remeta àquele reino até 200 homens para o que se valha do dinheiro mais livre, não sendo o do dote da paz de Holanda de que com a lista se dê conta ao dito Senhor*. Lisboa, 12/10/1663. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944. v. 66, p.276.

Holanda”.²³⁵ Simultaneamente, reforçando a exclusão desses recursos do orçamento para o socorro de Angola, enviou outra carta lembrando o único destino possível do donativo: o reino.²³⁶

Para os primeiros dois anos de arrecadação, cerca de um quarto da documentação localizada diz respeito ao envio da contribuição para os portos de Salvador, Rio de Janeiro e Pernambuco, e deles para o reino. A remessa para Portugal ocorria mediante a emissão de letras de câmbio levadas pelos administradores da Companhia Geral de Comércio, ou homens de negócios. Não havendo títulos seguros, as mercadorias deveriam ser divididas entre os melhores navios da frota para seguirem até Lisboa. A tabela a seguir ajuda a termos uma ideia dessa dinâmica.

Mestre	Navio	Residente	Direitura	Açúcar Branco	Açúcar Mascavo
Jacob	Júpiter	Londres	Lisboa	Ilegível	Ilegível
Manuel Neto Correa	N. S. da Piedade e São Lourenço	Pernambuco	Lisboa	283 @	1@
Damião Pereira	N. S. do Rosário	Lisboa	Lisboa	280 ½@	18@
Manuel Francisco Pereira	N. S. dos Remédios	Lisboa	Lisboa	220	
Sebastião Correia Pimenta	N. S. do Rosário e St. Antônio	Lisboa	Lisboa	287½@	27½@
Manuel da Fonseca	Anjo da Guarda	Lisboa	Lisboa	170@	
Antonio M.	Reis Magos	Vianna	Lisboa	149@	23@
Francisco de Lima Pinto	Bom Jesus da Cruz	Vianna	Lisboa	31 ½@	27@

²³⁵ DHBNRJ. Carta para o governador de Pernambuco Francisco de Brito Freire acerca do socorro de 200 homens que há de mandar a Angola. Salvador, 29/01/1664. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929. v. 9, p. 156-158.

²³⁶ DHBNRJ. Carta para o governador Francisco de Brito Freire governador de Pernambuco acerca do donativo que se há de enviar na frota. Salvador, 29/01/1664, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929. v. 9, p. 158.

Manuel da M. Ribeiro	N. S. da Atalaya e St. Antônio	Porto	Lisboa	128@	70@
Manuel da Fonseca	Santa Ana	Lisboa	Lisboa	1135@	107½@
Manuel Correa	São Lourenço	Lisboa	Lisboa	444@	59 @
Bartolomeu Paz	São Nicolau	Lisboa	Lisboa	201@	
Pº Francisco	N. S. da Encarnação	Peniche	Lisboa	270@	18@
Manuel C. Ribeiro	N. S. da Assunção	Porto	Lisboa	128@	70@
Antônio Rodriguez Pereira	N. S. do Rosário e S. João Batista	Porto	Lisboa	404@	
Manuel Gonçalves Bandeira #	N. S. da Penha de Franca Calmas	Lisboa	Lisboa	903@	
Francisco Luiz Peleja	N. S. da Conceção e St. Antônio	Lisboa	Lisboa	108@	26@
Manuel da Fonseca	São Miguel Arcanjo	Lisboa	Lisboa	179@	
Matheus Correa	N. S. da Conceção	Lisboa	Em branco	304@	71@
D. Correa Lima	Santa Ana Callamaz	Vianna	Porto	270@	100@
Manuel Correa	S. Lourenço	Lisboa	Lisboa	204@	

Tabela 4: AHU. *Envio da Contribuição.* Fonte: *Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI, sobre a representação dos oficiais da Câmara de Pernambuco e carta do almoxarife da Fazenda Real da capitania de Pernambuco, Gregório Cardoso de Vasconcelos, acerca do açúcar e tabaco que enviaram por conta do dote da Rainha da Grã Bretanha e Paz de Holanda. Anexos: 27 docs. Lisboa, 4/12/1664. Avulsos de Pernambuco, caixa 8, doc. 753.*

A tabela acima evidencia a preocupação com a segurança. Partilhando as caixas por vários navios, aumentava-se as possibilidades delas chegarem ao Reino. Também chama a atenção o predomínio de açúcar branco. Manoel da Cruz Pereira levou outras vezes o açúcar de Pernambuco ao reino. Em 1665, carregou 50 caixas, ou seja, uma tonelada e meia de

açúcar, considerando que cada caixa teria 30 arrobas.²³⁷

A tensão não estava só no fato dos pagamentos serem realizados, mas também quanto à pontualidade dos pagamentos e do envio para Portugal. Em carta enviada ao conde de Óbidos, o rei em poucas linhas refere-se quatro vezes às expressões ou advérbios temporais: “com brevidade”, “pontualmente”, “sem se retardar”, “muito pontualmente”.²³⁸ O vice-rei, como um eco, transmitia para os governadores e capitães as ordens régias exigindo que não houvesse qualquer atraso no despacho dos valores arrecadados.²³⁹ Sabemos que toda essa atenção não impossibilitou os atrasos, os desvios e os descaminhos.²⁴⁰

Enviar pontualmente a contribuição significava uma importante fonte de recursos, não apenas para cumprir com os acordos com a Inglaterra e a Holanda, mas também para a própria guerra com a Espanha. Lembramos que o próprio príncipe regente D. Pedro confirmou que o dinheiro arrecadado com o dobro das sisas no Porto e em Lisboa estava sendo usado na fronteira. O contexto bélico e os perigos marítimos interferiam também no transporte dos produtos referentes ao donativo do dote e paz. Os embarques dos produtos

²³⁷ AHU. *Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI, sobre a representação dos oficiais da Câmara de Olinda, informando o envio ao Reino de cinquenta caixas de açúcar, referente ao donativo da Rainha da Grã Bretanha e Paz de Holanda no navio Nossa Senhora da Assunção, do qual é mestre Manoel da Cruz Pereira*. Olinda, 24/10/1665. Avulsos de Pernambuco, caixa 8, doc. 780.

²³⁸ DHBNRJ. *Carta de sua majestade sobre se mandar remeter o dinheiro do donativo do ano passado que os povos deram por mão de seus tesoureiros ou dos procuradores da companhia geral*. Lisboa, 03/08/1663, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944, v. 66. p. 273-274.

²³⁹ DHBNRJ. *Carta para provedor da fazenda real da capitania de Pernambuco acerca do donativo*. Salvador, 29/01/1664, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v. 9, p. 144; *Carta para João do Rego Barros capitão mor da Paraíba*. Salvador, 29/01/1664, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v. 9, p. 146; *Carta para provedor da fazenda real da capitania de Paraíba acerca do donativo daquela capitania*. Salvador, 29/01/1664, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v. 9, p. 146-147.

²⁴⁰ Há várias denúncias de desvios que incluem até mesmo fugas e esconderijos no sertão, envios de açúcar de baixa qualidade com os preços dos melhores. Para maiores detalhes: DHBNRJ. *Provisão do Desembargador João de Góes de Araújo para pôr em arrecadação as dívidas que devem à fazenda Real deste Estado*. Lisboa, 05/04/1667, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928, v. 4, p. 143-145; *Carta do Juiz ordinário da vila de Sergipe do Conde sobre a finta que deve o Capitão João Alvares Filgueira Vanique*. Salvador, 01/08/1712, v. 42, p.45; *Carta que se escreveu ao coronel Bernadinho Cavalcanti de Albuquerque sobre a finta que deve o capitão João Alvares Filgueira Vanique*. Salvador, 01/08/1712, v. 42, p.45-46; *Carta que se escreveu ao coronel Pedro Barbosa Leal sobre a finta que deve o capitão Antônio de Ormondo Pimentel*. Salvador, 01/08/1712, v. 42, p.47; AHU. *Provisão régia encarregando desembargador João Góis de Araújo da superintendência da fábrica das fragatas e de devassar os descaminhos da fazenda real*. Lisboa, 13/12/1666. Avulsos da Bahia, doc. 2164.

referentes ao subsídio eram feitos com alguma regularidade e seguiam as instruções da coroa, os provedores da fazenda procuravam dividir o montante em diversas embarcações.²⁴¹

Em reunião na câmara de Salvador, o escrivão lia uma carta régia para os presentes afirmando que a coroa estava satisfeita com o formato da arrecadação do donativo e, especialmente, com o que haviam remetido ao Reino naqueles três anos. Lembrava o oficial que naquele ano de 1667, já haviam enviado 23 mil cruzados.²⁴²

Um segundo ponto das questões postas por Amaral Lapa diz respeito à recorrência com que os tributos e contribuições em geral eram desviados de seu objetivo primeiro. Tanto no Reino como na colônia essa era uma prática corriqueira e não eliminava oposições ao seu pagamento. Por parte das câmaras, encarregadas da arrecadação de alguns tributos régios, o controle desses recursos era de fato uma das razões para que a municipalidade aceitasse a contribuição. Com isso, as câmaras viam na cobrança de donativos régios uma possibilidade de se apropriarem de parte dos recursos.

Em 1664, a câmara da Bahia consignou ao pagamento de uma dívida que tinha com Antônio Guedes o rendimento das contribuições do sustento da infantaria e ao donativo do dote e paz. Tal atitude enfureceu o conde de Óbidos, que ordenou a restituição imediata dos valores pagos. A negativa justificava-se, segundo o vice-rei, pela dificuldade notória em arrecadar a quantia necessária ao pagamento da infantaria, sendo preciso muitas vezes tomar

²⁴¹AHU. *Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI, sobre a representação dos oficiais da Câmara de Pernambuco e carta do almoxarife da Fazenda Real da capitania de Pernambuco, Gregório Cardoso de Vasconcelos, acerca do açúcar e tabaco que enviaram por conta do dote da Rainha da Grã Bretanha e Paz de Holanda*. Anexos: 27 docs. Lisboa, 4/12/1664. Avulsos de Pernambuco, caixa 8, doc. 753.

²⁴²DHAMS – *Atas da câmara. Assento que se tomou pelos oficiais da câmara neste ano de 1667 sendo convocado o povo e nobreza a som da campanha tangida para efeito de se declarar, se as sobras do dinheiro que ficarão do que o povo pagou para a contribuição do dote e da Rainha da Grã-Bretanha e paz de Holanda dos três anos que acabaram no de 1666*. Salvador, 26/09/1667, v. 4, p.314-316; *Termo de protesto que mandaram fazer os oficiais da câmara que este presente ano servem para eu escrivão da câmara ler e notícias dele aos senhores oficiais da câmara que de novo entrarem a seguir o ano de 668 a o que serão presentes dois tabeliões que para isso serão chamados*. Salvador, 29/12/1667, v. 4, p.324-329; *Cópia da carta de 17 de setembro de 1667. Procurador geral desta cidade escreveu que o capitão Ioseph Moreira de Azevedo a este senado de que o termo de protesto atrás faz menção*, v. 4, p.329-339.

empréstimos. Enquanto dispor do rendimento do donativo era inaceitável, pois, era “sagrado”, intocável. A dívida que a câmara tinha com um particular não podia ser colocada em primeiro lugar, pois o mesmo podia esperar sem que os demais sofressem.²⁴³

Um detalhe adicionava mais *lenha na fogueira*: o capitão Antônio Guedes de Brito havia tomado posse do ofício de vereador em 7 de janeiro de 1664.²⁴⁴ Este caso pode não ilustrar apenas o cuidado com a arrecadação do donativo e seu envio ao reino. Mas diz também sobre os privilégios que o exercício do cargo de vereador poderia oferecer. Seria possível julgar o que motivou o vice-rei? Preservar os recursos ou reduzir os favores da nobreza local? Antônio Guedes de Brito, nascido na Bahia em 1627, possuía uma das maiores extensões de terras do período, talvez perdesse apenas para o clã dos Garcia d’Ávila. Parte considerável do seu patrimônio foi herdada através do morgado de Antônio Guedes de Brito Correia, seu pai. O filho, além de produzir tabaco e mantimentos, possuía um engenho e muitos canaviais. Tornou-se grande pecuarista, acumulou escravos e enfrentou a população indígena e os quilombolas desbravando o sertão, e ampliando suas posses que iam desde a margem direita do São Francisco no centro-norte da Bahia ao centro sul de Minas Gerais. Provavelmente, as cartas de sesmarias recebidas em 1663 e 1684 tenham sido motivadas pela lealdade, sua e de sua família, à coroa.²⁴⁵ Antonil afirma que seus descendentes possuíam

²⁴³ DHBNRJ. *Portaria para se mandar restituir o dinheiro mandado que os oficiais da câmara mandaram pagar a Antônio Guedes sendo ele oficial atual da mesma câmara*. Salvador, 13/12/1664, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v.7, p.200-201.

²⁴⁴ DHAMS – Atas da Câmara. *Termo de posse e juramento que se deu ao capitão Antônio Guedes de Brito que saiu por vereador no pelouro que se tirou o primeiro de janeiro deste presente ano e a João Correa Arnau que saiu no mesmo pelouro por procurador do conselho*. Salvador, 07/01/1664. v.4, p. 84.

²⁴⁵ No registro de sua carta patente encontramos: “achando-se o dito seu pai nas ocasiões que se ofereceram principalmente na de 9 de maio de 624 em que o holandês tomou esta praça se acharam o dito seu capitão na defesa do forte novo S. Felipe S. Tiago a que o inimigo tinha cercado com 28 lanças, e estavam nele muitos flamengos, e investindo-os com o seu capitão e mais seis homens os fizeram lançar ao mar e largar o forte, mantando-se vinte e tantos e ficar ferido em o braço esquerdo de que esteve a perigo de morte” cf.: DHBNRJ. *Registro da Patente de capitão de infantaria provido na pessoa de Antônio Guedes de Brito*. Salvador, 28/02/1667, Rio de Janeiro: Tipografia, Arch. de Hist. Brasileira, 1932, v. 22, p.400-404; *Registro de uma provisão por que o conde de Óbidos vice-rei deste Estado dá de sesmaria aos capitães Antônio Guedes, e Bernardo Vieira Ravasco as terras que principiam na nasença do Tapicuru até o Rio de São Francisco*. Salvador, 09/10/1663, Rio de Janeiro: Tipografia, Arch. de Hist. Brasileira, 1932, v. 21, p.185-187.

terras desde o Morro do Chapéu até a nascente do rio das velhas, totalizando 160 léguas.²⁴⁶ O dote recebido de sua esposa Guiomar Ximenes de Aragão certamente contribuiu para aumentar suas propriedades.²⁴⁷ Mais tarde, Antônio Guedes de Brito veio a assumir a junta governativa do Estado do Brasil após o falecimento do governador Afonso Furtado de Mendonça. Foi nomeado mestre de campo²⁴⁸ e afirmou em uma petição régia ser cavaleiro do hábito de Cristo, e ter a mercê do foro de fidalgo.²⁴⁹

Óbidos não foi um dos governadores fácil de lidar na América portuguesa. No entanto, sua recusa em permitir o uso do donativo para pagar dívidas que a câmara tinha com Antônio Guedes de Brito não parece ter sido algo pessoal. Como indicamos, umas das cartas de sesmarias concedida ao vereador foi assinada pelo conde em razão dos benefícios que a entrada no sertão e o combate aos Tapuias podia resultar à Fazenda Real. Parece que não desviar o donativo era uma questão urgente. Se Antônio Guedes de Brito, homem tão poderoso procurou beneficiar-se do rendimento do donativo, estaria ele entre os seus contribuintes?

Infelizmente, não localizamos informações diretas sobre os contribuintes baianos, ou seja, não temos uma lista nominal com as parcelas que cabiam a cada indivíduo como temos

²⁴⁶ André João Antonil. *Cultura e opulência do Brasil*. Introdução e notas por André Mansuy Diniz Silva. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007. p. 293-294. Erivaldo Fagundes Neves, *Posseiros, reideiros e proprietários: estrutura fundiária e dinâmica agromercantil no Alto Sertão da Bahia (1750-1850)*. Tese de doutorado, Recife, Universidade Federal de Pernambuco, 2003. p.119-121. Ângelo Alves Carrara, *Minas e currais*. Produção rural e mercado interno de minas gerais. 1674-1807. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2007. p. 176-186.

²⁴⁷ AHU. *Consulta do Conselho Ultramarino sobre o mestre de campo Antônio Guedes de Brito, que pede provisão para provar por direito comum, o contrato de dote e arras com que casou com sua mulher D. Guiomar Ximenes de Aragão*. Lisboa, 12/12/1696. Avulsos da Bahia, caixa 23, doc. 4026.

²⁴⁸ DHBNRJ. *Registro da patente do mestre de campo de um dos terços da infantaria desta praça Antônio Guedes de Brito*. Salvador, 03/03/1671, Rio de Janeiro: Tipografia, Arch. de Hist. Brasileira, 1934, v. 24, p. 99-103.

²⁴⁹ AHU. *Consulta do Conselho Ultramarino sobre Antônio Guedes de Brito, natural e morador na Bahia, que pede licença para levantar vila e ser senhorio, com o título de alcaide-mor para si e seus descendentes*. Lisboa, 13/01/1679. Avulsos da Bahia, doc. 2697. Em outro documento onde é citado como testemunha e padrinho de Francisco de Araújo de Aragão também é indicado como cavaleiro da ordem de Cristo e fidalgo. Cf.: DHBNRJ. *Registro da carta por que Sua Majestade fez mercê da alcaidaria-mor desta cidade da Bahia a Francisco de Araújo de Aragão*. Salvador, 03/11/1687, Rio de Janeiro: Tipografia, Arch. de Hist. Brasileira, 1935, v. 29, p. 156-158.

para Pernambuco e São Paulo. No entanto, se no caso pernambucano encontramos entre os listados André Vidal de Negreiros e João Fernandes Vieira, e para a Bahia, apesar de todos os seus esforços, Cristóvão de Burgos não conseguiu isentar-se do donativo, provavelmente Antônio Guedes de Brito estava entre os pagantes. Além disso, em sua carta patente foi indicado como um homem que sempre dispôs de seus bens em favor da fazenda real. Tendo uma vez disponibilizado 600 cabeças de gado para o sustento da infantaria, foi descrito como alguém que usou parte de sua grande fortuna com donativos, fintas e empréstimos. Claro que essas ações não foram totalmente desinteressadas – não por acaso constam em sua carta patente. Antônio Guedes de Brito soube utilizar a herança de seu pai em seu favor, e multiplicá-la.

Ainda neste capítulo, buscamos traçar mais detalhadamente o perfil social dos contribuintes, tendo sempre em questão o princípio geral e proporcional do donativo do dote de Catarina de Bragança e pela paz de Holanda. Aqui, continuamos a desvendar os caminhos do donativo. Para tanto, são fundamentais as consultas tomadas a partir das diligências dos desembargadores, pois coube a eles fiscalizar as contas das câmaras. Os magistrados recorrentemente executavam tarefas extrajudiciais, o que lhes acrescentava mais afazeres, mas também lhes dava mais poder. Para Stuart Schwartz, “a magistratura oferecia uma reserva de funcionários capazes, treinados e leais, onde a coroa podia buscar o pessoal de que precisava para várias missões especiais”.²⁵⁰ A lealdade desses oficiais é matizada pelo mesmo autor ao mostrar o abasileiramento dos juízes, ou seja, a configuração de um conjunto de interesses e relacionamentos interpessoais que com o tempo os magistrados iam formando na localidade. Stuart Schwartz defende ainda que o crescimento dos trabalhos extras acabou prejudicando as atribuições judiciais. Os desembargadores responsáveis pela fiscalização e pela cobrança do donativo do dote e paz de Holanda em diferentes capitâneas do Estado do Brasil não foram

²⁵⁰ Stuart B. Schwartz. *Burocracia e Sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p.138-139.

poucos. Entre eles estavam: João de Góes de Araújo, Sebastião Cardoso Sampaio, João Vanvensem, João do Couto de Andrade, Antônio Nabo Peçanha, João da Rocha Pitta, José de Freitas Serrão, Bento de Barros Bezerrae e André Leitão de Melo.

Os juízes pareciam nadar contra a corrente. Enfrentando a oposição dos vereadores, provedores, coronéis e capitães, buscavam verificar os livros e contas camarários. Essa tarefa era muitas vezes extremamente complicada, pois como afirmou Joseph de Freitas Serrão, era impossível identificar a que contribuição cada parte dos recursos pertencia.²⁵¹ Em outra ocasião, em oposição à ação dos desembargadores a câmara acusou a Farto da Costa de retirar os fundos do imposto do vinho de seu cofre sem autorização. Em 1673, as diligências de Sebastião Cardoso Sampaio estavam atrasadas, pois o provedor da fazenda relutava em entregar os livros e demais papeis ao desembargador.²⁵²

Os magistrados, quando acreditavam identificar a origem do dinheiro ou as falhas na contabilidade, ordenavam a cobrança das partes não arrecadadas ou a restituição dos valores desviados. Este ponto nos interessa, pois os vereadores, como vimos no caso de Antônio Guedes de Brito, costumavam apropriar-se do donativo em favor de suas despesas. Assim, concordamos com José Amaral Lapa, à municipalidade, ou seja, à câmara, interessava a cobrança de mais uma contribuição. Os colonos, negros alforriados, alfaiates, sapateiros, viúvas e todos aqueles que sentiam o fisco em seu bolso, não pareciam muito motivados, mesmo quando a contribuição era usada em fins relativos à localidade, exceto alguns grupos que podiam valer-se direta ou indiretamente dos benefícios do mercado ultramarino, ou em um momento posterior, puderam listar o pagamento de donativos entre os serviços

²⁵¹ Joseph Serrão concedeu informação à coroa acerca do dinheiro que a câmara pedia que lhe fosse restituído e afirmou: “Este dinheiro consta de tão miúdas adições, que me não é possível individualizar, a quem cada uma pertence” cf.: AHU, *Bahia. Carta dos oficiais da câmara da Bahia para sua majestade pedindo o dinheiro do donativo que está na mão de Antônio de Azevedo Moreira e o mais que se for cobrando do desembargador Manuel de Barros Bezerra, tocante a sindicatura*. Salvador, 26/05/1692. Luísa da Fonseca, doc. 3699.

²⁵² Stuart Schwartz. *Idem*, p. 140. AHU, Códice 245. *Sobre o mesmo: para que o provedor entregue os livros e papeis tocantes a fazenda real ao desembargador*. Lisboa, 15/09/1673, f. 8v.

prestados.²⁵³

Há ao menos uma exceção quanto à postura da coroa nos dez primeiros anos em relação ao destino dado ao donativo do dote de Catarina de Bragança e para a Paz de Holanda. Ainda que o envio ao reino e a preocupação com as dívidas tivesse continuado, os caminhos do montante arrecadado se multiplicavam. Em 1667, Antônio de Souza teve sorte melhor que seu xará Antônio Guedes de Brito, pois o próprio rei ordenou ao governador que associasse os rendimentos do donativo do dote e paz ao pagamento do empréstimo concedido por Antônio de Souza para as despesas da guerra. O valor total, somados o empréstimo, os juros e o prêmio do seguro, passava dos dez mil cruzados.²⁵⁴

A residência tirada por Sebastião Cardoso Sampaio entre os anos de 1672 e 1673 identificou que a câmara de Salvador usava o donativo do dote e paz para pagar o soldo da infantaria. Todavia, a maré estava no sentido contrário das ações do desembargador. A apelação da câmara resultou em parecer favorável ao uso do donativo. Passados dez anos, os caminhos não levavam o donativo apenas para o reino, ainda que a fazenda real não deixasse de ser beneficiada. Para tentar compreender essa atitude precisamos atentar brevemente para o conjunto de meados dos anos 1660.

A chegada de Robert Southwell, embaixador da Inglaterra, a Lisboa em 1666 reabria as negociações entre Portugal e Castela, com a mediação dos ingleses. A perspectiva da paz

²⁵³ Localizamos em algumas cartas patentes, nas quais estão listados entre os serviços prestados ao rei a cobrança do donativo, não o seu pagamento. Cf.: DHBNRJ. *Registro da carta patente por que sua majestade fez mercê prover a Antônio da Veiga no posto de capitão de infantaria no terço do mestre de campo André Cusaco que vagou pelo entretenimento de Francisco Pires de Almeida*. Salvador, 06/05/1697, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1942, v. 57, p. 225-228; *Registro da provisão por que sua alteza fez mercê a Luís da Silva Fragoso da serventia do ofício de almoxarife das armas e munições desta cidade da Bahia por tempo de três anos*. Salvador, 14/04/1679, v. 27, p. 231-234; *Registro da patente do posto de capitão do forte de nossa senhora de Monte-Serrate provido na pessoa de José de Souza*. Salvador, 22/06/1714, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1943, v. 61, p. 161-165; Patente de confirmação por sua majestade concedida a Manuel da Costa Ribeiro do posto de capitão do forte de S. Diogo. Salvador, 12/06/1726, v. 74, p. 138-141.

²⁵⁴ DHBNRJ. “Carta de sua majestade para se pagar a Antônio de Souza no donativo do dote e cunho da moeda dez mil cruzados”. Lisboa, 11/04/1667. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1945, v. 67, p. 14 -15.

vinha acompanhada com a da redução das despesas bélicas.²⁵⁵ Como nos referimos anteriormente, o próprio D. Pedro II havia confirmado que as contribuições das cidades reinóis tinham sido usadas para custear a guerra e não para pagar o dote de Catarina. Articulando as partes envolvidas, não podemos perder de vista como as questões diplomáticas podiam interferir na localidade, ou seja, se por mais ou menos dez anos o objetivo primeiro era captar os recursos para o reino, e lá fazer uso para as questões mais *urgentes*, após esse período, a paz podia permitir outras formas de dispor o donativo do dote e paz, quem sabe, até pagar a Inglaterra ou a Holanda.

Desde os acordos de paz firmados em 1654, os ingleses podiam aportar no Brasil com condições especiais. No tratado de 1661, definiu-se que em situações críticas, os moradores do Estado do Brasil deveriam abastecer os navios ingleses com mantimentos, e outras necessidades. Em busca desse socorro, e talvez de algo mais, um navio inglês aportou em Salvador em 1673. Os capitães, e o governador da Ilha de Santa Helena insistiam em solicitar permissão para venderem quatro mil cruzados em produtos que tinham em seus porões, alegando a necessidade de comprar uma embarcação. Apelavam que entre os tripulantes havia mulheres e meninos. Tal situação não era nova, ao contrário, as solicitações desse tipo eram rotineiras. As razões quase sempre eram a extrema necessidade, as doenças, a fome, entre outras lamúrias.²⁵⁶

A solução indicada pelo provedor da fazenda era ceder aos capitães o dinheiro referente ao donativo pago à Rainha da Grã-Bretanha. Afinal, indiretamente, esse seria o destino final do subsídio. Usá-lo como empréstimo aos próprios ingleses agilizaria o processo. Todavia, a câmara entregara aos capitães do navio os quatro mil cruzados solicitados em

²⁵⁵ Como sabemos a paz foi assinada em 1668 com o Tratado de Lisboa. Rafael Valladares. *La Rebelión de Portugal*. Guerra, conflicto y poderes en la Monarquía Hispánica (1640-1680). Valladolid: Junta de Castilla y León, 1998. p. 207-213.

²⁵⁶ DHBNRJ. *Registro da petição que fez ao governador e capitão geral deste estado o governador inglês da Ilha de Santa Elena*. Salvador, 20/03/1673, Tipografia Baptista de Souza, 1944, v. 64, p. 166-171.

caixas de açúcar. Segundo os ingleses, ter os açúcares não era tão útil, pois os preços para reduzi-los em dinheiro eram muito altos, e não havia ninguém disposto a aceitá-los como pagamento de uma embarcação. As determinações do Provedor da Fazenda foram seguras. O provedor só permitiu, em segunda instância, que os ingleses pudessem fretar um barco pagando no local do desembarque. O navio foi vistoriado para que não levasse nenhuma das drogas locais e partiu em 20 de março de 1673. Não sabemos se as caixas de açúcar seguiram como empréstimo ou pagamento, ou se foram devolvidas.²⁵⁷

Dos muitos caminhos que o donativo podia seguir, ou os seus descaminhos, sua trajetória continuava levando-o à manutenção do comércio ultramarino. A relação do donativo com a manutenção do ultramar – ou seja a possibilidade dos portugueses manterem seus domínios ultramarinos e as relações comerciais – não findou com os acordos de paz. A carreira da Índia foi certamente a principal beneficiária dos desvios do donativo. Os reparos nas embarcações, o abastecimento com alimentos para a continuidade da viagem, e até mesmo os soldos dos embarcados era feito através dos recursos do donativo do dote e paz.

Assim, toda a vez que uma nau aportava em Salvador, além da tradicional correria para aproveitar as oportunidades de comércio lícito ou ilícito, o fisco mostrava sua face mais dura. Toda a dimensão simbólica do donativo virava fumaça. O braço armado chegava às fazendas. Ordens quase diárias eram emitidas aos coronéis e capitães de milícias para executarem a cobrança em seus partidos. Os açúcares eram encaixados, as caixas recebiam a marca real e em seguida eram enviadas ao porto. Lá era preciso encontrar um comerciante disposto a trocá-las ou por moedas ou por letras de câmbio a fim de viabilizar as despesas com as naus. Madeiras e farinhas também eram requisitadas.

²⁵⁷ DHBNRJ. *Registro da petição que fez ao governador e capitão geral deste estado o governador inglês da Ilha de Santa Elena*. Salvador, 20/03/1673, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944, v. 64, p. 166-171.

A nau Bom Jesus de São Domingos chegou ao porto de Salvador em 11 de setembro de 1677 necessitando de reparos urgentes. Deveria partir ainda em outubro. A junta administrativa, pressionada, escreveu para o capitão mor e aos oficiais da câmara de Sergipe. O prazo era curto, 20 dias, e as dívidas passavam dos 14 mil cruzados. Os capitães deveriam ordenar aos capitães para irem notificar a todos os senhores de engenho e lavradores para descerem com suas caixas de açúcar até o porto. Interessante notar que nessas ocasiões a atenção principal voltava-se para a cobrança dos maiores contribuintes, os senhores de engenho e lavradores de cana.²⁵⁸

Dependendo do tipo de problema apresentado pela embarcação era preciso descarregar toda a carga e alojá-la de maneira segura.²⁵⁹ Muitas vezes o donativo também era usado para custear a sobrevivência dos marinheiros durante a estada da nau na cidade de Salvador.²⁶⁰

Amaral Lapa estava certo quando disse “parece não ter sido apenas com essa finalidade que se lançou mão da verba do donativo, pois chegou ele a sofrer um recolhimento de 15 mil cruzados anuais, destinados ao financiamento de um grande estaleiro naval”.²⁶¹

Um dos outros destinos foi a casa da moeda. O donativo foi gasto com os ordenados dos oficiais da casa da moeda, bem como o estabelecimento da mesma fábrica.²⁶² Em outro

²⁵⁸ DHBNRJ. *Carta para os coronéis acerca de mandarem vir as caixas de açúcar para aviso*. Salvador, 28/09/1677, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v. 9, p. 49-50.

²⁵⁹ DHBNRJ. *Portaria que se passou ao provedor-mor sobre descarregar a nau da Índia São Pedro de Rates*. Salvador, 23/07/1672, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v. 8, p. 97-98.

²⁶⁰ DHBNRJ. *Portaria que se passou ao provedor-mor da Fazenda Real para socorrer os marinheiros e mais gente marítima que veio na Nau São Pedro de Rates que ia para a Índia*. Salvador, 09/07/1672, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v.8, p. 96-97; *Portaria para o provedor mor mandar pagar aos officas e gente da nau da Índia São Francisco de Assis e preparar a mesma nau do que for necessário*. Salvador, 09/07/1717, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1941, v. 54, p. 225.

²⁶¹ Amaral Lapa. *Op. cit.*, p. 75.

²⁶² DHBNRJ. *Carta de sua majestade sobre a moeda e sua circulação*. Salvador, 25/03/1688, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1945, v. 68, p. 158-159; *Registro da ordem do vedor da fazenda de sua majestade sobre se assentar a fábrica do círculo e marcas da moeda nesta cidade*. Salvador, 22/05/1688, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1948, v. 80, p. 20-21; *Registro da carta de sua majestade escrita ao governador e capitão geral deste estado para que no caso em que o dote de Inglaterra e paz de Holanda não haja bastante*

momento, foi usado para custear a *guerra dos bárbaros*²⁶³, e para a jornada de D. Rodrigo de Castello Branco na busca pelas pedras preciosas.²⁶⁴

Os recursos mais de uma vez foram utilizados para questões relativas a manutenção do domínio português sobre o Estado do Brasil. Em fins do século XVII duas áreas receberam a atenção da coroa quanto à defesa do território. Uma delas foi o litoral centro-sul, em especial o Rio de Janeiro no contexto da descoberta das minas. A outra, mais ao sul, a região da Nova Colônia do Santíssimo Sacramento, a aproximadamente 70 quilômetros de Buenos Aires. Esta última virada estratégica interessa, especialmente, pela discussão em torno da utilização do donativo do dote de Catarina de Bragança e da paz de Holanda para financiar os conflitos militares entre portugueses e espanhóis na região.²⁶⁵

O primeiro registro localizado sobre o dispêndio do donativo do dote e paz para a defesa da Nova Colônia, como era referida, data de 17 de janeiro de 1680. Portanto, logo em seguida ao estabelecimento de D. Manuel Lobo na região. A carta régia fazia menção à notícia de que Castela ordenara uma reação a partir de Buenos Aires. A fortificação de São Gabriel mal havia sido estabelecida e necessitava de “gente, mantimentos, e munições de boca e guerra”.²⁶⁶ Entre outras coisas era urgente enviar farinha de mandioca, base da alimentação das tropas na colônia. O patacho São Luiz do mestre Manuel Carvalho deveria sair

efeitos para a sua despesa que se há de fazer com a Casa da moeda se possa valer de outros quaisquer efeitos. Salvador, 25/10/1694, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1949, v. 83, p. 191-192.

²⁶³ Conflito entre luso-portugueses e indígenas, em especial os Tapuias, que ocupavam o interior da atual região nordeste, mais precisamente entre a Bahia e o Ceará. O objetivo principal era ampliar o território para a expansão dos currais, mas não foram menos importantes a busca por um caminho terrestre até o Maranhão, e a exploração das minas de salitre. Pedro Puntoni. *A guerra dos bárbaros*. São Paulo: Fapesp/Hucitec/Edusp, 2002.

²⁶⁴ AHU, Códice 245. *Sobre a guerra contra os bárbaros*. Lisboa, 30/01/1679, f.47; DHBNRJ. *Carta para o ouvidor da capitania dos Ilhéus*. Salvador, 05/03/1711, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1938, v. 41, p. 310. *Sobre a jornada de Dom Rodrigo de Castello Branco as minas do Brasil com os papeis do que nelas se tem obrado e do que se deve fazer*. Lisboa, 12/05/1677. AHU, Códice 252, f. 43-45.

²⁶⁵ Maria de Fátima Gouvêa. ‘Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)’. In: João Fragoso; Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa. (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 301-302.

²⁶⁶ DHBNRJ. *Registro de uma carta de sua alteza ao mestre de campo general Roque da Costa Barreto sobre socorrer com presteza a fortaleza do sacramento do Rio da Prata*. Salvador, 17/01/1681, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1948, v. 82, p. 317-319.

imediatamente da Bahia e seguir para o Rio de Janeiro, abastecer e continuar a viagem para a Nova Colônia. Os recursos dispendidos nessa expedição deveriam vir dos efeitos pertencentes ao Conselho Ultramarino mais os do dote de Inglaterra e da paz de Holanda. O rendimento do contrato das baleias também era dispendido para a defesa da colônia de Sacramento, sendo usado por empréstimo para a aquisição de navios de guerra.²⁶⁷

O marques da Fronteira, dos Conselhos de Estado e Guerra, declarou ao Conselho da Fazenda a necessidade das três regiões contribuírem com o donativo do dote e paz para o socorro de D. Manuel Lobo. Cabia ao da fazenda decidir se era conveniente ou não, uma vez que a administração dos recursos do donativo estava sob sua jurisdição. Não restam dúvidas que por mais um período o donativo do dote e paz sequer saiu do Estado do Brasil, apenas foi da “velha” para a nova colônia.²⁶⁸

Dez anos depois, a contribuição do dote e paz tornou-se uma renda fundamental para a consolidação das fortificações e do núcleo populacional ao entorno da fortaleza de São Gabriel. A disputa pela posse da região pelas coroas portuguesa e espanhola adentrou o século XVIII. Nesse sentido, quando os moradores do Rio de Janeiro apresentaram petição ao Conselho Ultramarino para suspender a contribuição do donativo, alegando já terem alcançado o cômputo total, este foi recusado. Alegavam os conselheiros “que com a falta desta contribuição se poderia ter faltado ao pagamento da Nova Colônia”²⁶⁹. A partir do século XVIII, o uso da contribuição realizada pelos *cariocas e baianos* para a defesa da Nova Colônia evidenciou uma importante polêmica: a quitação ou não do valor prometido. Entre

²⁶⁷ Luís Ferrand de Almeida. *A Diplomacia Portuguesa e os Limites Meridionais do Brasil (1493-1700)*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1957. Moacyr Domingues. *A Colônia do Sacramento e o Sul do Brasil*. Porto Alegre: Sulina, Instituto Estadual do Livro, 1973.

²⁶⁸ DHBNRJ. *Registro de uma ordem de S. A. digo ordem do marques da Fronteira, vedor da fazenda de S.A. pela qual ordena ao provedor mor envie a D. Manuel Lobo a povoação do Rio da prata os socorros da consignação do dote de Inglaterra e paz de Holanda*. Salvador, 19/07/1681, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1948, v. 82, p. 317-319.

²⁶⁹ DHBNRJ. *Consulta do conselho ultramarino*. Salvador, 25/03/1689, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1950, v. 89, p. 108-109.

dívidas e desvios, é possível notar que a partir de 1701 até 1707, os recursos do donativo estão escassos. A coroa começou a indicar que na ausência do donativo fossem usados os expedientes mais disponíveis.

Como vimos, a carreira da Índia foi socorrida várias vezes pelo subsídio em questão. Todavia, em 1701 não havia recursos para suprir as necessidades da nau São Pedro Gonçalves. No ano seguinte, foi a vez das naus Nossa Senhora da Piedade e Santo Antônio serem assistidas por empréstimos de outras contribuições. A situação permanece a mesma em 1705, quando as embarcações Salvador do Mundo e São Diogo aportam em Salvador. No entanto, as ordens seguem para que a cobrança do donativo seja executada a partir da revisão dos valores das fintas.²⁷⁰ O discurso endurece e ameaças de prisões são feitas. O ajudante João Ferreira Leite recebeu ordem para prender os capitães do regimento do coronel Bernadinho Cavalcanti, levando-os, em seguida, até Salvador.²⁷¹

Um ano antes, a ordem de Catarina de Bragança, rainha regente de Portugal, para

²⁷⁰ DHBNRJ. *Assento que se tomou no conselho da fazenda real deste estado sobre se suprir os dez mil cruzados aplicados para socorro da nova colônia e com as despesas que se fizeram com a nau da Índia, São Pedro Gonçalves de quaisquer consignações, por de presente não haver do donativo donde tinham a sua consignação estas despesas*. Salvador, 22/11/1701, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944, v.65, p. 30-33. *Registro da carta do vedor da Fazenda para o provedor mor em que lhe declara os efeitos de que hão de acudir as naus da Índia e sobre agasalhados e liberdades dos oficiais delas*. Salvador, 11/02/1702, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1949, v. 84, p. 150-151. *Carta para o ajudante João Ferreira Leite sobre a condução dos tabacos, e não terem vindo os capitães a ajustar as fintas*. Salvador, 05/1705, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1938, v. 41, p. 54. *Carta que se escreveu ao coronel Pedro Barbosa Leal sobre fazer vir logo todos os capitães do seu regimento ajustar com o tesoureiro as fintas do donativo*. Salvador, 11/05/1705, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1938, v. 41, p. 52-53. *Carta para o sargento maior Felipe de Melo Garcia sobre obrigar os capitães do seu regimento cobrem brevemente as fintas, e que no caso que faleça Paulo Dias mandará informar, as petições que lhe fizerem para a Companhia do dito Paulo Dias, por ele*. Salvador, 23/05/1705, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1938, v. 41, p. 55. *Carta que se escreveu ao coronel Antônio Ferreira de Sousa, para fazer vir a esta cidade todos os capitães do seu regimento, a ajustar as fintas*. Salvador, 03/06/1705, v. 41, p. 58. *Carta para o capitão Antônio Pinheiro de Sousa, para que venha logo a esta cidade a ajustar a finta que a sua companhia está devendo*. Salvador, 08/06/1705, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1938, v. 41, p. 81-82. *Carta para o coronel Antônio Ferreira de Sousa sobre a cobrança das fintas*. Salvador, 27/06/1705, v. 41, p. 70-71. *Carta para o coronel Egas Muniz Barreto sobre as fintas que deve de quando foi capitão e mandar aos capitães do seu Regimento que as estão devendo venham a esta cidade a satisfazê-las*. Salvador, 08/07/1705, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1938, v. 41, p. 80. *Carta para o coronel Antônio de Campos Mergulhão, sobre mandar preso ao capitão Estevão Fernandes Moreno, quando não venha logo ajustar a finta que está devendo*. Salvador, 08/07/1705, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1938, v. 41, p. 81.

²⁷¹ DHBNRJ. *Carta para o ajudante João Ferreira Leite sobre remeter preso o Capitão Francisco Valadão Pamplona, e os mais capitães do regimento do Coronel Bernadinho Cavalcanti, que têm faltado a vir ajustar as fintas*. Salvador, 08/07/1705. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1938, v. 41, p. 82.

obter os dez mil cruzados do sustento da Nova Colônia reestabelecendo as fintas para o dote de Inglaterra e paz de Holanda provocou uma série de tumultos na câmara de Salvador. As fintas comumente eram lançadas sobre o rendimento de cada súdito para algum fim específico, excetuando-se fidalgos, cavaleiros, entre outros privilegiados²⁷² Contudo, no caso em questão, eram lançamentos feitos pela câmara para completar o valor anual do donativo. Em 1700, elas foram suspensas pois acreditava-se que os meios estabelecidos pelos regimentos eram suficientes.

Diante da carta da rainha regente, o juiz de fora André Leitão de Mello, os vereadores Sebastião da Rocha Pitta e Pedro Barboza Leal, o procurador da câmara Antônio Pereira Soares e mais homens da “governança”, juiz do povo, seus misteres e o escrivão, e o procurador da fazenda Francisco Lamberto, reuniram-se na câmara. A ordem régia chegava em um momento complicado: os 80 cruzados do sustento da Nova Colônia haviam vencido e a dívida do donativo passava dos 60 contos.²⁷³

O juiz do povo protestava por não ter sido notificado de todas as cartas da coroa, fazia pirraça dizendo que não queria mais vê-las, a situação não era das melhores. Também manifestava-se contra a eleição de uma junta formada por “louvados” para decidir se havia a possibilidade de enviar o donativo para Sacramento. Propunha que todos os membros da câmara deveriam individualmente produzir um parecer, apresentá-lo e, em seguida, uma votação deveria ser realizada, na qual os votos do “povo” deveriam ser admitidos. Os vereadores e demais homens presentes na câmara, concordaram com a proposta, era preciso acalmar os ânimos.²⁷⁴

²⁷² Raphael Bluteau. *Vocabulário portuguez e latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1718, v. 84 p. 127. (Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/edicao/1>)

²⁷³ DHAMS – Atas da câmara. *Termo de resolução sobre os dez mil cruzados para o sustento da nova Colônia*, v. 7, p. 193-194.

²⁷⁴ Idem, p. 193.

Iniciada a votação, o primeiro voto foi para que os dez mil cruzados fossem obtidos do sal e do azeite. Entretanto, o presidente da câmara apresentou uma carta régia de 1694 que não admitia tal consignação. Apesar disso, o “povo” votou nesta proposta totalizando onze votos favoráveis. Frente a esta situação, Sebastião da Rocha Pitta, o vereador mais velho, protestou para que os votos não fossem considerados, uma vez que esta proposta já havia sido recusada pelo rei. Gritos e clamores tomaram conta da câmara, a agitação era geral. Enquanto uns pediam que continuassem com a votação, outros com vozes ainda mais fortes exigiam o seu cancelamento. A situação era tão caótica, que na verdade, a maioria sequer conseguia ser ouvida. Por fim, sob o protesto do juiz do povo “que declarou nula qualquer resolução contrária ao povo”, a seção foi encerrada.²⁷⁵

Retomando a questão no dia 12 de abril do mesmo ano, os oficiais da câmara consideraram ser mais prudente não convocar o povo frente à postura de seus representantes em insistirem com a eleição de meios já reprovados. Os oficiais, mesmo que o lançamento das fintas do donativo não sofresse aumento, mas apenas fosse prorrogado, não deveriam contribuir para o sustento da “Nova Colônia”. Faltavam recursos para pagar a infantaria e obras públicas. Elaborando a petição para a coroa, decidiram que apresentariam um pedido para conceder o alívio, ou seja, não contribuir para o sustento de Sacramento. Incluiriam uma segunda solicitação, caso a primeira não fosse aceita, pediam que pudessem resolver a forma para se obter os efeitos necessários. E se mesmo assim, o rei insistisse em lançar nova finta, solicitavam que pudessem valer-se de suas sobras para a infantaria e obras públicas.²⁷⁶

A grande questão não era apenas o destino dado à arrecadação, mas restabelecer uma cobrança a mais sob o nome do donativo do dote e paz.²⁷⁷

Na década seguinte, com a aproximação da quitação das dívidas do donativo,

²⁷⁵ Idem, p. 194.

²⁷⁶ Idem, p. 196-198.

²⁷⁷ Idem.

novamente o socorro das naus da carreira da Índia fica comprometido. A consulta do Conselho Ultramarino esclarece que não cabia aquele conselho tratar aquela questão, mas sim ao Conselho da Fazenda. Este por sua vez deveria tratar logo desse assunto porque o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda não demorava muito estaria “extinto”.

Para os conselheiros do Ultramarino, a medida mais correta a ser tomada era a proibição das embarcações aportarem no Brasil. Segundo a consulta, além do maior gasto com o reparo das naus e o sustento da tripulação, a maior parte da carga acabava ficando na Bahia, causando “grave dano ao comércio do reino”. Assim, após dobrarem o cabo da Boa Esperança, deveriam seguir para as Ilhas da Madeira. Mas caso chegasse algum navio ao porto de Salvador, e não tivesse o Conselho da Fazenda indicado um novo recurso para seu auxílio, este indicava os rendimentos da Casa da Moeda.

Entre fiscalizações e dívidas, não demorou muito para o Conselho Ultramarino confirmar que os moradores da Bahia estavam livres do donativo, e retomar o tema do sustento da Carreira da Índia. Se em 1725 restavam ainda 19:256:348²⁷⁸ referentes ao donativo pago pela Bahia, no ano seguinte o valor reduzira para 14:134\$000.²⁷⁹ Sem explicar muito como esse valor foi pago em um ano, em 1727 os conselheiros afirmavam que estava finalizada a cobrança. A partir dessa data encerram-se as menções ao donativo do dote de Inglaterra e Paz de Holanda.²⁸⁰ Se nesse mesmo ano outro donativo começou a ser implantado, ele resultava de questões distintas, e foi inserido em um contexto completamente diferente daquele de 1661, quando foi lançado o donativo em estudo.²⁸¹

²⁷⁸ DHBNRJ. *Consulta do conselho ultramarino*. Salvador, 10/11/1725, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1950, v. 90, p. 86-88.

²⁷⁹ DHBNRJ. *Consulta do conselho ultramarino*. Salvador, 15/02/1726, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1950, v. 90, p. 105-106.

²⁸⁰ Idem.

²⁸¹ DHBNRJ. *Consulta do conselho ultramarino*. Salvador, 07/02/1727, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1950, v. 90, p. 119-121.

A dúvida colocada sobre o sustento da carreira da Índia continuava, dando a entender que a opção dada pelos conselheiros para as naus vindas da Índia não atracarem no Brasil não foi aceita. Provavelmente, nem todos concordavam que a parada no Estado do Brasil era prejudicial.

Nesse sentido, a importância do donativo para o funcionamento do comércio ultramarino é inegável, ainda que ele tenha servido também para a defesa, e o pagamento de empréstimos, entre outros fins. Seja para firmar os acordos de paz, aliança e amizade com a Inglaterra ou com a Holanda, como alegava o rei no momento da implantação do donativo do dote da Rainha da Grã-Bretanha e da Paz de Holanda, este era necessário para viabilizar a navegação ultramarina. Se os caminhos foram outros, a finalidade direta ou indiretamente era aos poucos viabilizada. Restando perguntar quem no todo, ou em parte, colaborou para isso. No item a seguir analisaremos melhor a composição social dos contribuintes.

3.2 - O PERFIL SOCIAL DOS CONTRIBUINTES

Chegando à câmara, João de Góis de Araújo pediu que lhe fossem apresentados os papéis da receita e despesa do donativo. Um silêncio desconfortável deve ter imperado na câmara. Francisco de Araújo de Azevedo, Antônio Godinho Freire e Domingos Dantas de Araújo se entre olharam. Em vão, ou procurando ganhar tempo, todos começaram a procurar mas não acharam nada, nem livro, nem cadernos, nem um rascunho.

João de Góis deu início a um interrogatório. Aqueles eram documentos da câmara e deveriam estar naquela casa. Queria saber: em que lugar estavam os livros e cadernos? Com que ordem? E de quem? E quando se tiraram da câmara? Usando de ironia, ou mesmo acreditando que tudo era possível, chegou a perguntar se em algum momento os documentos estiveram na câmara.

Por medo ou precaução, foi o mesmo Domingos Dantas que ajudou a procurar os livros e cadernos na câmara, quem acabou falando onde estavam os livros. Disse o escrivão do donativo que havia ido ao recôncavo fazer o inventário, e, ao voltar, precisava apurar os dados e produzir as listas com o que cada um deveria pagar, mantendo os papéis na câmara. Por alguma razão, não muito clara, os vereadores do ano de 1664, João Peixoto Viegas, Antônio Guedes de Brito e Azevedo e Francisco de Araújo de Azevedo, o mandaram levar a papelada para sua casa para assim ter um melhor rendimento do trabalho.²⁸² Mas o desembargador não deveria se preocupar, afirmou o escrivão, os livros nunca tinham saído de sua casa, e estavam bem guardados em um armário bem fechado.

A ordem do desembargador foi para que os livros e cadernos fossem trazidos à câmara. Foi preciso alguns homens para carregar o armário e colocá-lo em cima da mesa dos vereadores. João passou os olhos nos livros, contou e recontou, abriu, conferiu o material entregue. A documentação era composta por cerca de 29 cadernos. 16 já tinham sido utilizados. Havia mais um aberto por uma portaria dos vereadores do ano de 1665. Em seguida, mandou que dispusessem os livros em um caixote e depois trancou à chave. Pediu ao tabelião que registrasse todo o ocorrido.

²⁸² AHU. *Requerimento de desembargador João de Góis de Araújo, que pede certidão por que conste o auto que se fez da entrega de livros e caderno do lançamento do donativo do dote da rainha de Inglaterra e paz da Holanda*. Bahia, 20/01/1668, Luíza da Fonseca, Doc. 2235.

Em outra ocasião foi a vez dos oficiais da câmara de Salvador solicitarem os livros do donativo que o desembargador Sebastião Cardoso Sampaio havia levado para fazer a averiguação. Sebastião alegava ter devolvido e a câmara insistia que não.²⁸³ Essa circulação de livros e cadernos pela cidade não ajudava em nada a conservação dos mesmos. Além disso, quantos livros a mais ficaram em poder desses agentes? Sem a solicitação dos desembargadores, as contas ficavam sob domínio particular, e porque não dizer, privado. Levados por oficiais para suas casas, ou para o tribunal da relação, muitos podem ter se perdido ainda durante a vigência da contribuição. Ainda mais em uma terra onde os cupins comem até mesmo metais preciosos.²⁸⁴ Situações inusitadas à parte, é inegável que o controle desses livros e cadernos acabava por conferir certo poder, seja sobre quem pagava, ou em quem eram aliviado, ou mesmo, na forma de dispor o que se tinha arrecadado.

Neste item levantaremos algumas hipóteses acerca da dimensão “geral” e “proporcional” do donativo, buscando perceber em que medida essa figura fiscal servia como mecanismo para tributar os grupos privilegiados. Entretanto, essa abordagem é em si limitada, pelas razões exemplificadas acima. Aqui privilegiaremos as cidades de Lisboa, Recife, Salvador e São Paulo. Em todos os casos serão analisadas as informações dos termos das cidades, desde que estejam disponíveis.²⁸⁵

Começando por Lisboa, temos duas listas composta por indivíduos, irmandades, e hospitais relacionados à compra de juros e ao confisco de parte dos rendimentos de outros empréstimos em favor do acordo com a Inglaterra. Ainda que não nomeadas por donativos,

²⁸³ AHU. Sobre o que escreveram os oficiais da câmara da Bahia acerca de se lhe mandarem restituir os livros e papeis que entregaram ao sindicante Sebastião Cardoso de Sampaio pertencente aquele senado e vão os papéis que se acusam. Salvador, 27/02/1681, Cód., 252, f.65v.-67.

²⁸⁴ Paulo Cavalcante. *Negócios de Trapaça*. Caminhos e descaminhos na América portuguesa (1700-1750). São Paulo: HUCITEC, 2005. p.114-115

²⁸⁵ Ângelo Alves Carrara também publicou uma lista com os contribuintes, intitulada: “Conta Corrente da cobrança do donativo na capitania de Itamaracá em réis”. Cf.: Ângelo Alves Carrara. *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2009. p. 181-183. José Antônio Gonsalves de Mello. ‘A Finta para o Casamento da Rainha da Grã Bretanha e Paz da Holanda (1664-1666)’. In: *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, v. 54. Recife: 1981. p. 9-62.

esses pagamentos fazem parte das colaborações dos lisboetas para o pagamento do dote de Catarina de Bragança dentro de uma lógica de serviços à coroa. Sobre o tema, o historiador David Alonso García afirma que na Espanha:

existía um continuado recurso al crédito como condición inherente al propio sistema, sin que necesariamente constituyera una solución ante el desequilibrio hacendístico. Esto nos lleva a outra consideración: el crédito se integraba en unos esquemas de gobierno guiados por la gracia y la justicia del rey, donde a la obligación del vassalo de *socorrer* a su señor se respondía con un interés que encarnaba la obligatoriedad del rey por favorecer a quien le había ayudado²⁸⁶

Não podemos negar que tal lógica não se repetia na monarquia portuguesa; ao contrário, o histórico dos financistas pode vir a confirmá-la. No entanto, uma distinção se faz necessária. No caso dos empréstimos, os envolvidos tornavam-se credores da coroa. Ainda que de maneira compulsória, tinham como perspectiva o resgate do valor empregado com juros, a longo prazo é verdade, e não sem incertezas, como a existência da segunda lista em si demonstra, mas estava previsto o recebimento, em numerário, ao menos dos juros.

O alvará régio de 12 de agosto de 1661 obrigou aos comerciantes, aos letrados, a alguns oficiais, e a algumas irmandades a comprarem juros, ou seja, a emprestarem dinheiro à monarquia, totalizando 59 referências. Todavia, certamente o número de compradores foi muito maior, pois a última indicação diz: “Várias pessoas pelas comarcas do reino, (...) que os provedores têm os nomes”²⁸⁷.

Uma primeira leitura destaca a presença de contribuintes do sexo feminino. As mulheres são citadas três vezes: Anna do Valle, D. Branca Manuel e “a mulher de Amaro da

²⁸⁶ David Alonso García. *El erario del Reino*. Fiscalidad en Castilla a principios de la Edad Moderna (1504-1525), Junta de Castilla y León, Consejería de Cultura y Turismo, 2007, p.11.

²⁸⁷ “Alvará régio de 12 de agosto de 1661” In: Eduardo de Oliveira Freire. *Elementos para a História do Município de Lisboa*. Lisboa: Typographia Universal, 1891. v.6. p. 288-291.

Costa Penso”. Havendo ainda uma ordem feminina, as freiras de Sta. Clara. Havia outra masculina, a dos padres carmelitas descalços.

As irmandades listadas eram a confraria de N^a. S^a. do Rosário²⁸⁸ e a congregação de S. Roque²⁸⁹. Neste último caso, deveriam comprar juro, especificamente, os congregados nobres. Frente aos estatutos dos membros dessas instituições, abertas a indivíduos de diferentes *qualidades* não deixa de ser interessante a referida distinção. Enquanto a primeira é, frequentemente, associada à população de origem africana, a segunda foi fundada pelo próprio monarca português D. Manuel, seguido por membros da alta nobreza.

Todavia, parece que há certo otimismo em relação aos critérios de associação à irmandade do Rosário, uma vez que seu estatuto define que são aceitos “ilustres nobres e oficiais que tenham algum cabedal ou indústria com que vivam limpa e honestamente que sem prejuízo de suas famílias possam satisfazer as obrigações desta irmandade e quando por pobres, não necessitem logo de socorro”.²⁹⁰ Tendo em consideração a data de publicação desse estatuto, 1768, portanto, mais de 100 anos após a convocação do empréstimo, quando a

²⁸⁸ Comumente associada ao culto professado por indivíduos de origem africana convertidos ao catolicismo, a devoção ao Rosário já havia se estabelecido em Portugal em 1490. A popularidade do culto deve-se à abertura das Irmandades de Nossa Senhora do Rosário a todos os indivíduos independente de qualidade, estado ou condição. Marina de Mello e Souza lembra que os negros mantinham-se associados aos brancos, organizando-se em irmandades próprias a partir do século XVI, e as razões para a escolha de Nossa Senhora do Rosário podem ser diversas e se ligarem umas às outras. De fato, no século XVII, a maioria das irmandades africanas e de seus descendentes em Lisboa, e nas demais partes do Império eram dedicadas ao Rosário. Marina de Mello e Souza, *Reis negros no Brasil escravocrata: história da festa de coroação de Rei Congo*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002, p. 162.

²⁸⁹ A confraria de S. Roque em Lisboa foi fundada a partir da iniciativa do rei D. Manuel de consagrar um templo ao advogado da peste, como assim era conhecido o santo. Inicialmente, com a peste de 1506, o rei mandou fazer um cemitério destinado aos mortos por essa doença, no atual Largo de São Roque. Logo depois foi construída uma ermida onde foram depositadas algumas relíquias do santo. Por fim em 1515, a confraria foi instituída tendo como membro o próprio rei e membros da primeira nobreza. Com o tempo, a instituição foi incorporando pessoas de diversas classes sociais. A capela foi entregue aos jesuítas em 1553, ficando sob sua administração até a expulsão da Companhia pelo Marques de Pombal. Atualmente, o edifício está incorporado aos bens da Santa Casa de Misericórdia. José dos Santos Carvalho. *Os painéis da Confraria de S. Roque expostos no museu de São Roque em Lisboa*. Lisboa, 1974. (Disponível em: <https://archive.org/details/OsPaineisDaConfrariaDeSaoRoqueExpostosNoMuseuDeSaoRoqueEmLisboa>)

²⁹⁰ Biblioteca Nacional de Portugal. *Estatutos da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário*. Lisboa, 1768, [Manuscritos], Biblioteca Nacional de Portugal, Cod. 10767. Disponível em: <http://purl.pt/16430>.

associação como negros, escravos e libertos “se torna indiscutível”,²⁹¹ podemos supor que no século XVII a situação seja um tanto diferente. Ou a presença marcante de nobres e pessoas com cabedal dispensou a distinção entre seus membros na hora de definir a colaboração, ou o caráter geral dessa ajuda não escusou nenhum dos componentes. Se esta última hipótese estiver correta, fica uma dúvida por resolver: qual a razão da discriminação no caso de S. Roque?

Nesta primeira apreensão podemos afirmar que o empréstimo foi solicitado a uma diversidade de setores da sociedade. Os cargos, ofícios e atividades econômicas listadas foram sete, sendo que em dois casos houve apenas a menção direta ao ofício “o meirinho do mar” e “o agulheiro”. Entre os cinco restantes encontramos: António Dias, sigueiro – tecedor de fios de seda – Domingos Gonçalves, livreiro – vendedor de livros – João Henriques, fanqueiro – negociante de tecidos –, Filippe Peixoto, tesoureiro da cidade e Gaspar Severim de Faria, secretário das mercês. Cruzando as fontes, identificamos outras atividades desempenhadas pelos credores. Domingos Jorge aparece como artesão em uma representação da Casa dos Vinte Quatro. Como indica David Grant Smith, João Duarte de Resende era Homem de Negócio de Lisboa, envolvido na arrematação dos contratos do tabaco, com menor sucesso que seu pai, justamente, por não se envolver em lucrativos e arriscados contratos régios. Essa atitude mais prudente não o impediu de assumir ofícios de relativa importância como o de Guarda-mor da Torre do Tombo.²⁹²

Ligados diretamente à circulação de mercadorias, através de cargos da administração régia temos: João Feio Cabral – Tesoureiro da Alfândega de Lisboa e da Casa de Ceuta – e

²⁹¹ Maristela Santos. ‘Lá vem o dia a dia, lá vem a Virgem Maria. Agora e na Hora de Nossa Morte’. In: *A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito dos Homens Pretos, em Desterro (1860-1880)*. Itajaí: Casa Aberta, 2008.

²⁹² David G. Smith. *The mercantile class of Portugal and Brazil in the seventeenth century: a sócio-economic study of the merchants of Lisbon and Bahia, 1620-1690*. Tese de doutorado. Austin, University of Texas, 1975. p. 278

Paulo Nunes – feitor das três Casas de Lisboa. Manuel Martins de Medina, por sua vez, foi deputado da Junta do Comércio, sugerindo seu envolvimento com o comércio de grande cabedal. Alberto Vieira afirma seu envolvimento com o comércio de açúcar ao apresentar Diogo Fernandes Branco como um de seus representantes no circuito de escoamento do produto brasileiro.²⁹³

Não foram somente os Homens de Negócios, comerciantes e artesãos chamados a contribuir. Os desembargadores como Antônio Sousa de Macedo e Bento Teixeira igualmente foram obrigados a realizar os empréstimos.

Exceto o homem de Setúbal – não tem sua identidade revelada – que deveria empregar quatro mil cruzados, não conhecemos os valores dos empréstimos individuais oferecidos para o dote. O total solicitado era 50.000\$000 (cinquenta mil cruzados). Não sabemos se algum princípio de proporcionalidade, ou se um valor específico foi estabelecido. Buscando uma lógica, podemos estabelecer o valor de quatro mil Cruzados como referência. Se essa era uma quantia fixa, a coroa receberia de, apenas 12 vassalos, o valor desejado, e com a contribuição dos 59 listados chegaria a 236.000\$000 (duzentos e trinta e seis mil cruzados), somados aos tantos indivíduos não listados, o valor do dote poderia ter sido até mesmo ultrapassado. O que provavelmente não ocorreu, uma vez que a coroa voltou a solicitar ajudas, acabando por definir o dobro das sisas, entre outras contribuições. A capacidade, mas também o interesse, daqueles que passavam a se tornar credores da monarquia, possivelmente, orientou a compra de juros.

Antônio Cavide, Diogo Lopes Caminha, Felipe Serrão de Oliveira e Francisco de La Penha fizeram empréstimos à coroa outras vezes. Seus nomes são citados entre aqueles que tiveram parte dos juros que recebiam confiscados por ordem régia, também para o dote de

²⁹³ Idem.

Catarina de Bragança. Tal recorrência sugere o envolvimento desses homens com a monarquia – e de certo grau de dependência dela para com os mesmos. No caso de Antônio Cavide, a lista de serviços desempenhados ultrapassa o fornecimento de recursos financeiros. Cavide desempenhou diversos cargos, entre eles o de escrivão do desembargo do Paço – no reinado de D. João IV -, o de secretário de Estado da Casa de Bragança - nos reinados de D. João IV, Afonso VI e Pedro II – e o de Secretário do Conselho da Fazenda. Seus serviços provavelmente foram muito valorosos, uma vez que se tornou tutor e administrador dos bens da infanta D. Maria, filha do rei D. João IV. Além disso, também foi agraciado com algumas comendas e o privilégio de participar da montaria de caça real.²⁹⁴

No universo masculino de nossa listagem localizamos mais nove sujeitos que receberam algum hábito, comendas ou outra mercê régia. Esse perfil significa 20% dos empréstimos, excluídos as confrarias, as mulheres, as ordens e os não nomeados.

Passando a Pernambuco, João Gonçalves de Mello chamou a atenção para alguns pontos importantes das listagens dos contribuintes para os anos de 1664 e 1665. Para o autor, através destes róis podemos perceber a permanência de estrangeiros, como Alberto Geraldo Veda (nome holandês: Albert Gerritsz Wedda) ou o comerciante Thomas Kemp. A relação evidencia um grande número de profissões urbanas, as primeiras colônias de pesca, a importância de algumas profissões como de mestre de açúcar ou purgadores que estão entre os que pagam os valores mais elevados. Ainda destacou a presença das mulheres pardas forras como indicativo da existência da alforria.²⁹⁵

²⁹⁴ Manuscritos da Livraria, n.º 167 (5); Registo Geral de Mercês, Mercês da Torre do Tombo, liv. 13, f. 202-202v; Manuscritos da Livraria, n.º 168 (169); Manuscritos da Livraria, n.º 170 (57); Mercês da Torre do Tombo, liv. 6, f. 31v-32; Registo Geral de Mercês, Ordens Militares, liv.1, f. 205v; Registo Geral de Mercês, Ordens Militares, liv.1, f. 72; Registo Geral de Mercês, Ordens Militares, liv.3, f. 310v; Registo Geral de Mercês, Ordens Militares, liv.1, f. 335.

²⁹⁵ José Antônio Gonsalves de Mello. A Finta para o Casamento da Rainha da Grã-Betanha e Paz da Holanda (1664-1666)”. In: Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano. Recife, 1981, v. LIV.

Analisando a primeira listagem referente ao ano de 1664, logo nos chamou a atenção a presença de mulheres.²⁹⁶ Atentando para esse conjunto, outro fato nos surpreendeu: a existência de forras. Do total de 136 mulheres, 19 eram identificadas como forras, sendo uma delas citada como “criola forra”. Contribuíram ainda 11 “pardas”, uma “preta” e uma “criola”. Neste ponto a escravidão e, mesmo, a perspectiva de liberdade, apresentam-se enquanto uma realidade concreta. Além disso, indicam a inserção das forras em atividades econômicas ou com algum rendimento, já que foram inseridas no inventário do donativo.

Cabe lembrar que a contribuição dos “pretos” era definida pelo regimento aprovado pela câmara da Bahia. Este dizia que os escravos de ofício pagariam por esse. Ou seja, pela renda que tirassem do exercício desse ofício. Aqueles que, como já citamos, não possuísem renda alguma seriam obrigados a trabalhar em engenhos e obras públicas por até 20 dias.²⁹⁷

A raridade de registros documentais sobre as mulheres no período em estudo dificulta o esforço de tentarmos identificá-las de forma mais precisa. Todavia é interessante notar que também em São Paulo elas estavam entre os contribuintes do donativo do dote e paz, denotando a importância dessas mulheres para a economia dessas regiões. Contraditoriamente, foi através dos seus pais, maridos, irmãos e filhos que conseguimos mais informações sobre suas vidas e propriedades, principalmente, quando tratamos de mulheres mais abastadas.

COMPOSIÇÃO SOCIAL_ MULHERES

Viúvas	30
Forras	18

²⁹⁶ DHAMS – Atas da câmara. *Termo que mandaram fazer os officias da câmara com junta da nobreza e povo desta cidade sobre se elegerem sujeitos para a nova forma com que se há de fazer lançamento do donativo pra o dote da sereníssima rainha da Grã-Bretanha e paz de Holanda por serem acabados os três anos com que até agora se cobrem o dito lançamento*, v. 4, p.285-287.

²⁹⁷ DHAMS – Atas da câmara. *Termo sobre a resolução que se tomou da forma com que se há de cobrar o dinheiro do dote da Senhora Rainha Grã Bretanha e Paz de Holanda em virtude de uma carta do senhor conde vice-rei deste Estado com os sujeitos eleitos para o dito intento que nele se declaram*, v. 4, p. 173-176.

Donas e viúvas	13
Pardas	11
Donas	4
Preta	1
Identificada pela atividade	1
Criola forra	1
Criola	1
Sem identificação	56
Total	136

Tabela 5: Mulheres contribuintes. Fonte: João Gonçalves de Mello. *op.cit*

Constam na lista 30 “viúvas”, quatro “donas” e 12 “Donas e Viúvas”. Sabemos que a expressão “dona” não configura em si um título, mas essa expressão era comumente utilizada para designar as senhoras de importantes famílias com prestígio social destacado. Supomos que quando vinham associadas ao termo “viúvas” seu prestígio, e mesmo sua inclusão entre os contribuintes, estava relacionada aos bens legados pelo marido, assim como a própria insígnia. Por outro lado, as quatro mulheres identificadas apenas por “donas”, de alguma forma estão desvinculadas de seus laços matrimoniais. Outro ponto de interesse é o fato das “donas” serem listadas junto aos “lavradores de cana”, mas não entre os “senhores de engenho”.

Viúvas ou não, brancas ou negras, livres ou marcadas pela escravidão, Brites, Marias, Joanas, Serafinas e tantas outras participavam ativamente da economia pernambucana. Com algum ofício, ou administrando dotes e heranças, essas mulheres

deixaram o âmbito exclusivamente privado, e nos revelam uma sociedade colonial além do patriarcado.²⁹⁸

Donas	Contribuição 1664
Beatriz Gomes de Abreu dona viúva	240
Serafina de Freitas dona viúva	320
Dona Maria viúva	320
Brígida Mendes dona viúva	400
Dona Brites dona viúva	500
Maria Lucas dona viúva	800
Dona Cosma	800
Dona Maria Perola	1000
Dona Maria de Angola	1000
Dona Isabel Soares viúva	2000
Dona Ana de Melo viúva	2000
Ana Coutinho mulher que ficou do Capitão Manoel de Barros	2000
Maria Barboza da Silva dona viúva	2000
Maria da Silva dona viúva	2000
Dona Maria dona viúva	2000
Dona Arcângela da Silveira	4000
Maria Pessoa dona viúva	15000
Total: 17	36380

Tabela 6: Mulheres com o título de “donas”. Valores em réis. Fonte: João Gonçalves de Mello. *Op. cit.*

²⁹⁸ Sheila de Castro Faria. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro, Editora Nova Fronteira, 1998.

Ana Coutinho apesar de não ter a alcunha de “dona”, contribui com valores significativos se comparados às outras contribuintes. Como identificada no rol do ano de 1664, Ana foi casada com o capitão Manoel de Barros. Este lutou como soldado contra os holandeses em Pernambuco, mantendo-se em guarda apesar do ferimento na perna direita que o deixou acamado por muito tempo. Tal ação lhe rendeu uma vantagem sobre seu soldo mensal. Ascendendo postos nas tropas pagas, alcançou o posto de capitão-mor da capitania de Sergipe. Seu governo não durou muito mais de quatro meses, entre primeiro de janeiro de 1657 e 26 de maio do mesmo ano.²⁹⁹

D. Arcângela da Silveira foi casada com o sargento-mor Francisco do Rego Barros. Deste casamento, cinco irmãos integram o clã Rego Barros. Identificamos três desses irmãos: João do Rego Barros, Luís do Rego Barros e Cristóvão de Rego Barros. Como apontou Thiago Krause, essa família pertenceu à açucarocracia pernambucana, tendo solicitado diversas mercês pelos serviços prestados ao rei durante a guerra de expulsão dos holandeses.³⁰⁰

João do Rego Barros foi capitão-mor da Paraíba e provedor da Fazenda Real em Pernambuco por vários anos. Quando se licencia desse último cargo, pede que seu irmão Luís assumo o exercício do mesmo. Não identificamos nenhum dos irmãos Rego Barros entre as listas referentes aos pagamentos do donativo do dote e paz. Apenas a matriarca aparece contribuindo com 4\$000, nos anos de 1664 e 1665.

²⁹⁹ DHBNRJ. *Vantagem de Manoel de Barros soldado de João Dias*. 07/07/1660, v.18. p. 63; *Registro da patente de sua majestade do posto de capitão de infantaria provido no capitão Manoel de Barros*. Salvador, 08/07/1660, Rio de Janeiro: Tipografia Monroe, 1930, v.20 p. 197; *Registro da carta patente do capitão Manoel de Barros para servir de capitão mor da capitania de Sergipe de El Rei*. Salvador, 11/09/1657, Rio de Janeiro: Tipografia Monroe, 1930, v. 19. p. 123-125.

³⁰⁰ Thiago Nascimento Krause. *Em Busca da Honra*. A remuneração dos serviços da guerra holandeses e os hábitos das ordens militares. (Bahia e Pernambuco, 1641-1683). São Paulo: Annablume, 2012, p. 123-124.

Entretanto, em consulta referente à petição de D. Arcângela da Silveira do ano de 1656, o engenho aparece como estando em “posse do seu filho”. O Conselho Ultramarino foi favorável à não execução das dívidas da família Rego Barros, “considerando se tratar de ser fidalgo da casa de Sua Majestade”.³⁰¹ Nos anos de 1664 e 1665, João do Rego Barros estava na capitania da Paraíba atuando como capitão-mor da dita capitania, talvez por isso seu nome não conste nas listas aqui em estudo.³⁰²

Maria Pessoa era dona e viúva e teve o maior valor no inventário feminino, 15\$000 réis. Filha de Martin Pessoa e Isabel Gonçalves Raposo, ambos vindos da vila do Conde ainda muito jovens como primeiros povoadores. De uma família de seis irmãos, casou-se com um grande senhor de engenho da várzea do Capibaribe, Francisco Monteiro Bezerra. Maira Pessoa viu seus filhos e marido lutarem contra os holandeses ainda no período da conquista, quando foram capturados e levados presos à Holanda. Francisco morreu ainda na Europa, retornando Maria e seus filhos para o Brasil por volta de 1645. Apesar das perdas Maria foi uma mulher forte e resistiu até os anos 1670. Além do engenho de S. Pantaleão, onde vira os seus rebentos nascer e crescer, sua família ampliou o patrimônio e consolidou sua posição enquanto *melhores famílias da terra*, tendo seus filhos João Pessoa Bezerra e Miguel Bezerra Monteiro ocupado cargos na câmara de Olinda, como o de juiz ordinário, e na Santa Casa de Misericórdia. João foi provedor da irmandade por vários anos e recebeu o foro de fidalgo cavaleiro. Miguel, por sua vez, levantou o engenho do Brum, também na Várzea, e recebeu o foro de fidalgo cavaleiro da Casa Real. Interessante notar que em 1664, João Pessoa Bezerra

³⁰¹ AHU. *Consulta do Conselho Ultramarino*. Pernambuco, 6/10/1656. Avulsos Pernambuco, caixa 7, doc. 517.

³⁰² DHBNRJ, “Ordem acerca das dívidas entre o capitão-mor e provedor da Fazenda da capitania da Paraíba”. Salvador, 09/07/1664. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929. v. 7, p. 170.

era juiz ordinário de Olinda, o que não impediu que os bens de sua família, ou parte deles, fossem inventariados para a produção dos róis de cobrança do donativo do dote e paz.³⁰³

Como instruíam os regimentos apresentados no item anterior, não poderia haver privilegiado algum livre de contribuir para o donativo do dote e paz. Dessa forma, encontramos outras personalidades de grande destaque entre os pagantes da referida contribuição.

Entre os lavradores, localizamos os irmãos Sebastião de Carvalho e Manoel Alvares de Carvalho que eram filhos de Mariana de Carvalho e Gonçalo de Oliveira Lemos, juiz ordinário de Olinda em 1648. A contribuição dos irmãos totalizava 15\$000 réis, sendo que Sebastião deveria contribuir com mil réis mais. Ambos foram eleitos vereadores da câmara da mesma vila em 1672 e 1693, respectivamente. Sebastião de Carvalho, homônimo do avô, foi impedido de assumir a vereação por ser sobrinho de Baltazar Leitão de Vasconcellos. Provavelmente, porque as Ordenações proibiam que membros de uma mesma família exercessem cargos na câmara no mesmo ano, ou no ano seguinte. Manoel foi capitão de ordenança da freguesia da várzea e casou-se com sua prima Inez de Vasconcelos. Como tutor de seus filhos, contou como beneficiário do testamento de seus sogros, acumulando significativo cabedal.³⁰⁴

Mais ilustres e polêmicos, João Fernandes Vieira e André Vidal de Negreiros tiveram seus bens arrolados. As fazendas do governador João Fernandes Vieira foram taxadas em 50\$000 réis, e no ano seguinte, em 60\$000. André de Vidal de Negreiros, outro importante nome da restauração pernambucana, pagou em 1665, 65\$000. Abaixo seguem as tabelas com a contribuição dos senhores de engenho e dos lavradores de cana para 1665.

³⁰³ Antônio José Victoriano Borges da Fonseca. 'Nobiliarquia Pernambucana'. In: *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista e Souza, 1940. v. 48, p. 170.

³⁰⁴ Antônio José Victoriano Borges da Fonseca. *Idem*, p. 170.

Senhores de Engenho	Valores em réis
O Governador André Vidal de Negreiros	65.000
O Governador João Fernandes Vieira	60.000
O Francisco de Oliveira de Lemos	60.000
Agostinho Cabral de Souza	45.000
O Mestre de Campo Antônio Curado Vidal	35.000
O Capitão Antônio Borges Uchoa	35.000
Alvaro Teixeira de Mesquita	30.000
Total	360.000

Tabela 7 Contribuições dos senhores de engenho. Fonte: João Gonçalves de Mello. *op.cit.*

Lavradores de Cana

João do Vale	18.000
Domingos João	16.000
Francisco Soares	16.000
João Cordeiro de Mendanha	16.000
Pedro Fernandes da Ilha	16.000
Antônio de Oliveira seu herdeiro pagua	15.000
Antônia de Mendonça	12.000
O Alferes Nuno Camello	12.000
Miguel Ferreira	11.000
Valentim Cardozo	11.000
Alexandre da Cunha	5.000
Antônio Cavalcanti	8.000
Antônio de Aguiar Fernão Mendes	8.000
Antônio de Carvalho	8.000
O Alferes Bento Dias	8.000
Sebastião de Carvalho	8.000
Balthazar Leitão de Vasconcelos	7.000
Dona Francisca	7.000
Manoel Alvares de Carvalho	7.000
Gaspar Vaz Pinto	6.000
O Capitão Agostinho Sazar	6.000
Cosmo Vieira do Couto	5.000
Diogo madeira	5.000
Dona Catharina Bezerra vendeu mudou-se	5.000
Dona Izabel de Góes	5.000
João Soares de Souza	5.000
Manoel Roiz de Souza	5.000
Maria Alvares viúva	5.000
O Alferes João de Souza	5.000
O Alferes João Vilão	5.000

O Capitão Frutuoso Barboza	5.000
Pascoal Roiz	5.000
Pedro Gonçalves Madeira	5.000
Bernardo Roiz e seu irmão	4.000
Francisco de Amaral	4.000
Gabriel Baracho	4.000
João d'Almeida	4.000
Lourenço Cavalcanti	4.000
Maria Lopes viúva	4.000
O Alferes Francisco de Faria	4.000
O Alferes Hipólito Tavares	4.000
O Carpinteiro João Mendes Canhão	4.000
O Sargento maior Manoel de Azevedo da Silva	4.000
O Tenente Jeronimo de Nojosa	4.000
Pedro Camello	4.000
Salvador Tavares	4.000
Thomé de Soares	4.000
O Capitão Francisco de Lisboa	3.000
Cosmo de Abreu Pereira	3.000
Luís Gomes Pedrosa	3.000
Manoel Gomes Catharina da Silva	3.000
O Alferes Jeronimo de Tovar	3.000
O Alferes Pascoal de Siqueira	3.000
O Capitão Jerônimo Veloso	3.000
Pedro Lopes Villas Boas	3.000
André Brito	2.000
João de Aguiar	2.000
Luís Alvares	2.000
O Mestre de Campo Antônio Dias Cardozo	2.000
Capitão Ambrósio de Abreu	1.000
João Munis largou o partido	1.000

Aleixo Bezerra	1.000
Francisco Mendes	1.000
Total	352.000

Comparando as duas tabelas, podemos constatar em primeiro lugar que 63 lavradores de cana pagam ainda menos do que sete senhores de engenho. O valor mais alto pago por um lavrador não chegou aos 20 mil réis, assim como o valor mais baixo pago pelos senhores de engenho identificados foi de 30 mil réis.

André Vidal de Negreiros e João Fernandes Vieira continuaram a figurar nos róis de cobrança do donativo. Podemos imaginar a dificuldade que os sargentos, tesoureiros e mesmo vereadores tinham em executar a cobrança do donativo desses incontestáveis chefes militares. Até mesmo o governador geral do Brasil usou de retórica para cobrá-los:

E porque eu me persuado que as de Vossa Senhoria não devam cousa alguma, pois por todos os modos, se antecipa Vossa Senhoria sempre no serviço de Sua Alteza e entendo que é para aquelle effeito ociosa esta minha carta³⁰⁵

Igualmente, os religiosos buscaram manter-se isentos da contribuição. Angelo Carrara mostra que as diversas ordens religiosas buscavam a isenção não apenas das contribuições extraordinárias, mas também dos dízimos entre outros tributos.³⁰⁶ O principal argumento para que o procurador da coroa constantemente negasse as petições era o fato dos religiosos adquirirem engenhos justamente para conseguir a liberdade. Para o donativo, entre outras orientações, encontramos uma portaria ordenando ao provedor da Fazenda Real cobrar

³⁰⁵ DHBNRJ. *Carta que se escreveu a André Vidal de Negreiros, e João Fernandes Vieira*. Salvador, 28/09/1670, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v.9, p. 383-384.

³⁰⁶ Angelo Carrara. *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil: século XVII*. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2009. p. 45.

os 200\$000 prometidos pelo Colégio da Companhia de Jesus, equivalente as oito caixas de açúcar que haviam prometido, mas não entregavam.³⁰⁷

Em 1667, a câmara de Salvador denúncia ao conde de Óbidos que alguns privilegiados não haviam pagado as fintas para o donativo nos últimos anos, agindo contrariamente à determinação régia de 1662, de que “não convinha a seu serviço que houvesse privilegiado algum de qualquer qualidade, e condição”. A mesma ordem havia orientado ainda que mesmo os cavaleiros dos hábitos não deixassem de pagar o donativo.³⁰⁸

Enquanto em Pernambuco os inventários podiam ser anuais, como sugerem as datas das listas referidas acima, na Bahia, os róis para a cobrança eram atualizados a cada três anos, assim como em São Paulo. Sabemos que em 1668, por exemplo, os oficiais da câmara definiram a cobrança do donativo entre os bairros, nomeando os coronéis responsáveis pela cobrança. Todavia as atas não registram as parcelas do donativo do dote e paz que cabiam a cada morador dos bairros.³⁰⁹

Nesse sentido, para buscar esclarecer a situação na Bahia, analisaremos duas petições. A primeira apresentada pelos mercadores para pôr fim à cobrança dos 2% sobre os escravos que entravam no porto de Salvador consignada ao pagamento do donativo, e a segunda posta pelos contratadores do dízimo para se isentarem da contribuição para o dote e paz.

Como apontamos no Capítulo 2, os comerciantes na praça da Bahia foram taxados em 2% sobre os escravos que entravam na cidade de Salvador. Apesar do pouco tempo de

³⁰⁷ DHBNRJ. *Portaria para o provedor-mor da Fazenda Real reservar na mão do contratador os 200\$000 que o Colégio prometeu para o tributo*. Salvador, 29/06/1664, Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v.7, p.180.

³⁰⁸ DHBNRJ. *Portaria que se passou sobre se não pagar o donativo da finta que se botou*, Salvador, 29/04/1667 Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v.7, p.297.

³⁰⁹ DHAMS – Atas da câmara. *Termo do assento que se tomou pelos digno perante os officias da câmara pelos coronéis dos partidos desta cidade e seu recôncavo com as pessoas a mais de cada um os partido na forma do assento atrás folhas 258*. Salvador, 26/10/1668, v.4, p. 388-392.

duração dessa cobrança, suspensa em fins de 1664, podemos dizer que eles compuseram uma parte significativa dos contribuintes do donativo do dote e paz. Os números do tráfico para o período em estudo são muito vagos, mas através das estimativas organizadas por Stuart Schwartz, entre 1681 e 1690 cerca de 17.200 escravos aportaram em Salvador, em um período considerado como de crise e de pestes. Para a década de 1691 e 1700, possivelmente já inflacionados pela descoberta das minas auríferas, os números marcam 60.800 homens escravizados. Assim, os dados do primeiro período parecem mais próximos do nosso recorte em questão, os anos de 1660. Isso representava um fluxo de mais de mil escravos por ano passando pela alfândega. Passados os dois anos, a cobrança teria rendido 1:667\$600 réis. Valor significativo frente às parcelas anuais.

No entanto, quem eram esses homens de negócio que haviam contribuído nesses dois últimos anos? Essa seria sua única forma de participação no cômputo geral? Ou negando o princípio geral e proporcional esses homens mantiveram-se isentos? Teriam mais privilégios que os senhores de engenho e desembargadores da relação? Buscando responder minimamente essas respostas, traçaremos o perfil geral do grupo mercantil sediado na Bahia, e analisaremos com um pouco mais de detalhe três casos específicos, a saber, de Antônio Almeida Pinto, Sebastião Duarte e Domingos Martins Pereira.

David Smith caracterizou o grupo de mercadores na Bahia entre 1620 e 1690, como sendo em sua maioria de forasteiros, podendo ser cristãos velhos ou novos. Quando se enquadravam no primeiro grupo emigraram do Entre Douro e Minho e seus pais costumavam ser artesãos ou fazendeiros. Já os cristãos novos com mais frequência vinham de Lisboa, Porto, Viana ou ainda do Alentejo, e seus familiares já eram comerciantes. No entanto, ambos chegavam à Bahia solteiros e acabavam casando-se com as mulheres locais, principalmente com as filhas dos proprietários da cidade. Assim viabilizavam sua inserção na sociedade local,

bem como, abriam canais para a ascensão social. Tal prática segundo a autor tornou difícil identificar o grupo mercantil como distinto da elite plantadora, e fez com que os herdeiros quase sempre não seguissem a mesma ocupação que seus pais.

Com o passar do tempo, a capitania da Bahia formou sua própria rede comercial, recebendo navios de várias partes da costa do Brasil, além de se conectar à África e a Lisboa. Formando assim uma imbricada rede comercial da qual os autores da petição faziam parte. Os 27 homens de negócio identificavam-se como representantes dos comerciantes lisboetas. Todavia, eles eram mais que isso. Aqui faremos um breve esboço de três desses homens que tiveram sortes distintas em suas trajetórias.

Antônio de Almeida Pinto aparentemente foi o menos afortunado dos três homens de negócio aqui selecionados. Sem relatos de serviços militares, encontramos apenas uma referência a sua pessoa acompanhada do título de “capitão”. Essa ocorrência está registrada nas atas da câmara de Salvador quando Antônio serve de almotacel em 1677. Já nos últimos anos de sua vida, Antônio exerceu o cargo de tesoureiro geral. Durante esse tempo, dizia ter aceitado administrar a consignação do sal e servir de tesoureiro da fábrica da ribeira sem ordenado, funções recusadas por seu antecessor Francisco da Costa Azeredo. Além disso, alegava ele ter muito mais trabalho, pois os donativos naquela época não seguiam para Portugal em açúcar mas em espécie, cabendo-lhe vender e cobrar o respectivo dinheiro. Tantas atribuições o fizeram suplicar a serventia do ofício, concedida pelo governador por seis meses.³¹⁰

Mas é quando Antônio de Almeida Pinto falece que a sua história mais nos interessa. Após a sua morte em 30 de dezembro de 1687, seu herdeiro, João de Vilas Boas da Câmara,

³¹⁰ DHBNRJ. *Registro da provisão da serventia do officia de tesoureiro geral provido por seis meses na pessoa de Antônio de Almeida Pinto*. Salvador, 20/07/1686, Rio de Janeiro: Tipografia, Arch. de Hist. Brasileira, 1934, v. 28, p. 428-431.

viu-se em uma situação extremamente delicada com as vultosas dívidas deixadas por seu sogro. Durante o exercício do cargo citado, Antônio Pinto deixou de cobrar algumas contribuições, fez uso indevido de outras e suas dívidas com a fazenda real passavam dos 36 contos. Desse montante, 2:712\$078 réis correspondiam ao donativo do dote e paz que ele não havia cobrado. O livro de contas do tesoureiro indicava que os recursos dos contratos do sal e da pesca da baleia haviam sido usados para as despesas que deveriam ter sido custeadas pelo rendimento do contrato dos dízimos. Antônio também não havia cobrado ao contratador do dízimo João Rodrigues dos Reis. A dívida era vultuosa 21:131\$624 réis referente aos contratos arrematados até 1685.³¹¹

João Rodrigues Reis, contratador do dízimo, mas também do vinho e do sal não assinara a petição pelo fim da cobrança do donativo do dote e paz sobre o comércio de escravos. No entanto, estava envolvido de alguma forma com os postulantes. Não apenas pelo caso apontado acima. Se atentarmos para as arrematações do próprio dízimo na capitania da Bahia entre 1663 e 1678, temos uma alternância nos arremates entre João e Sebastião Duarte, nosso segundo homem de negócio.

Portanto, quando os contratadores do dízimo tentaram impor como condição ao arremate do referido contrato o não pagamento do donativo do dote e paz, certamente esses homens estavam entre os postulantes. Tal situação é descartada e o discurso sobre a necessidade de não haver privilegiados nessa contribuição foi defendido tanto pelo procurador da fazenda como pelo Conselho Ultramarino.³¹²

³¹¹ DHBNRJ. *Resolução que se tomou em mesa da fazenda sobre as proposta do provedor mor da fazenda real deste estado, Francisco Lamberto, incluído neste assento*. Salvador, 08/04/1688, Tipografia Baptista de Souza, 1944, v. 64, p. 249-260.

³¹² AHU. *Carta dos oficiais da Câmara da Bahia para S. A, sobre os contratadores porem por condição em seus contratos, que não pagarão o donativo do dote da rainha de Inglaterra*. Salvador, 14/08/1671. Luísa da Fonseca, doc. 2433.

Sebastião Duarte tem uma carreira mais bem sucedida que Antônio Almeida Pinto. Nascido em Torres Vedras, Sebastião veio para a Bahia em data incerta, e tornou-se importador e exportador de mercadorias, com ligações em Lisboa e Angola. Em 1664, havia formado uma companhia de comércio com Francisco Ferreira de Vasconcelos e Francisco da Rocha Fagundes. Note-se que Ferreira Vasconcelos foi fiador do contratador João Rodrigues dos Reis no arremate dos dízimos de 1686.

Além dos contratos dos dízimos, Sebastião também arrematou o do sal e dos vinhos, assim como João Rodrigues dos Reis.³¹³ Adquiriu propriedades através de dois casamentos realizados com filhas da elite local, enraizando ainda mais seus interesses na localidade. Sua primeira esposa Elena Leite faleceu em 1667, abrindo uma discussão entre Sebastião e seu genro Bartolomeu Fernandes Ripado, que desejava ter acesso à parte da herança de sua esposa, filha da falecida com Sebastião. Segundo o suplicante, Sebastião, valendo-se de seus contatos com o tesoureiro Francisco Alvares Silva e com o provedor mor José Lopes de Uchoa, pediu que se realizasse a penhora de seus bens. Contudo, nada foi sequestrado, servindo a ordem apenas para evitar a partilha da herança.³¹⁴ Sua ascensão garantiu-lhe um lugar entre os irmãos da Santa Casa de Misericórdia em 1678, e postos nas tropas pagas, chegando à patente de capitão.

Dos 27 homens de negócio que assinaram a petição, o mais destacado foi Domingos Martins Pereira. A princípio sua trajetória é similar a de seus companheiros. Nascido na ilha da Madeira, não sabemos ao certo quando chegou a Bahia. Assumiu o cargo de tesoureiro da renda da obra das Fontes de São Francisco, e Coroatá, em 1673. Dois anos depois, recebeu a mercê de cavaleiro do Hábito de Cristo. Entre os seus serviços contavam a atividade militar

³¹³ DHAMS – Atas da câmara. *Termo que mandaram fazer os oficiais da câmara que serviram o ano próximo passado do estado em que deixavam os negócios dela*. Salvador, 02/01/1687, v.6, p. 68-71.

³¹⁴ DHBNRJ. *Carta de sua alteza sobre se lhe entregarem os bens da legítima que tocaram ao licenciado Bartolomeu Fernandes Ripado*. Lisboa, 06/05/1680, Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1945, v. 67, p.323-324.

de um tio de sua mãe, e principalmente o uso de seus recursos em favor da fazenda real. Como estratégia para adentrar a elite colonial, casou-se com D. Ana Cavalcante de Albuquerque, aparentada dos pernambucanos de mesmo sobrenome, adquiriu terras e tornou-se proprietário do engenho São Paulo. Ocupou o cargo de procurador da câmara em 1681, mas recusou o mesmo em 1684. Para Thiago Krause, Domingos Pereira esperava o cargo de vereador para ser finalmente considerado parte do seletivo grupo de *homens bons* de Salvador. Entretanto, faleceu em 1688 sem ter assumido tal cargo, deixando mulher e herdeiros.³¹⁵

Para São Paulo, John Manuel Monteiro oferece uma interessante interpretação dos róis de cobrança do donativo do dote e paz, ou como é mais comum na documentação paulista, “pedido real”.³¹⁶ Avaliando a distribuição do donativo entre os bairros e contribuintes do termo da vila de São Paulo, entende que a contribuição média de cada bairro pode dizer sobre a riqueza relativa de seus moradores, identificando as áreas de ocupação mais recente como principais centros da agricultura. Para esse esforço, o autor vale-se do “livro do rol das pessoas para o pedido real para o ano de 1679”. Assim, bairros como Atibaia, Antonio Bueno, Barueri e Juqueri eram os mais ricos, tendo todos média de contribuição acima dos 800 réis.

O maior contribuinte identificado por John Monteiro foi Jerônimo Camargo, pagando este 12\$000. Filho de espanhol, José de Camargo nasceu em São Paulo, e apesar de desejar a carreira eclesial, acabou permanecendo na vila em que nascera, envolvendo-se na captura de índigenas e com a produção de trigo. Construiu um invejável patrimônio em Jundiá e na Atibaia. Os Camargos tornaram-se um dos principais benfeitores de Santa Casa de

³¹⁵ DHAMS – Atas da câmara. *Termo de Resolução da obra das Fontes de São Francisco, e Caratá que se Rematou ao Pedreiro Manuel Domingues*. v. 5, p. 97-99. Antônio José Victoriano Borges da Fonseca. ‘Nobiliarquia Pernambucana’. In: *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1935, v. 48, p. 158. Thiago Nascimento Krause. *Em Busca da Honra*. A remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares. (Bahia e Pernambuco, 1641 – 1683). Dissertação de Mestrado. Niterói: PPGH-UFF, 2010. p. 121.

³¹⁶ John Monteiro. *Negros da terra*. Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 191-202.

Misericórdia, dividindo o status de família mais importante de São Paulo com os Buenos, durante o século XVII, e rivalizando frontalmente com os Pires.

Entre os Buenos, contribuem com os maiores valores Baltazar da Cosa Veiga, genro de Amador Bueno, o moço, que deveria pagar anualmente 5\$700, o capitão Antonio Ribeiro de Moraes e Domingos da Silva Guimares (genros de Amador Bueno da Ribeira), contribuindo cada um respectivamente com 4\$100 e 3\$500. É digna de nota a brutal diferença dos valores pagos pelos senhores de engenho pernambucanos e seus congêneres paulistas.

As capitanias em foco tinham de fato obrigações e características distintas. Exercício comum na historiografia, a comparação entre ambas as capitanias acabou criando uma imagem na qual se destaca a oposição entre “prosperidade” – associada a Pernambuco – e “decadência” – para São Vicente. Os sentidos dessas regiões extrapolam essas visões, quando observamos contextos e características socio-econômicas com mais cautela.

Na maior parte do tempo aqui considerado, a vila de São Paulo teve como principais atividades econômicas o apresamento de índios e a produção de mantimentos para outras regiões da América portuguesa. A produção de algodão foi importante para a realização do pagamento do donativo. O dinheiro recebido pelo contratador era empregado na compra das varas de panos de algodão, e essas levadas ao porto de Santos para embarcarem para o Rio de Janeiro. Assim, revelando uma atividade econômica um tanto mais diferenciada. São Paulo também produzia cana, uva, tabaco, gado, trigo, arroz e milho. Esse quadro começa a mudar com as descobertas das pedras semipreciosas, e principalmente, do ouro, ocorridas em fins do século XVII. A criação da capitania de Minas Gerais em 1720, igualmente, atribui a São Paulo outro status político e econômico.

Pernambuco, por sua vez, tem em sua história um divisor de águas com a ocupação holandesa. Com altos índices de produtividade em princípios do século XVII, e com um sistema de defesa mais frágil do que a capital do Estado do Brasil, tornou-se alvo preferencial dos holandeses. Após alguns anos de guerra, cerco e retomada da produção, o endividamento e as mudanças na conjuntura no meados do Seiscentos, levaram à capitania novamente à desordem. Fragilizada, nos anos 1660, seus vereadores negociaram uma melhor repartição do donativo do dote e paz, justamente por terem promovido a restauração da capitania aos domínios portugueses. Os pernambucanos, com suas *vidas e fazendas*, já haviam contribuído para as pazes com a Holanda. Mesmo que a insurreição, como vimos no primeiro capítulo, quase tenha colocado em risco o acerto diplomático. O nordeste açucareiro não ficou ileso com as alterações a partir da descoberta do ouro. Na virada para o século XVIII, os senhores de engenho viram suas “mãos e pés” serem sugados pelas minas auríferas.

Ambas as sociedades constituíram-se a partir de processos de miscigenação e condições de acesso à terra, além das relações de mercado. O primeiro teve em São Paulo, como característica dominante, a participação dos indígenas, enquanto em Pernambuco a marca da população de origem africana ficou mais evidente, assim como na maioria das capitanias do norte. Entretanto, a incorporação da farinha de mandioca - produto de origem ameríndia – como base alimentar na América portuguesa pelos colonos de origem europeia foi um traço comum e responsável em grande medida pela sobrevivência nos trópicos. A farinha foi fundamental para o pagamento das tropas, sendo a sua carência causa primeira de muitas revoltas no período colonial.³¹⁷

O segundo resultou nas duas capitanias, e na maior parte da América Portuguesa, da lógica de prestação de serviços e concessão de sesmarias por parte da coroa e de seus

³¹⁷ Milena Fernandes Maranhão. *O moinho e o engenho*. São Paulo e Pernambuco em diferentes contextos e atribuições no império colonial português. 1580-1720. São Paulo, tese de doutorado em História social, Universidade de São Paulo, 2006.

representantes. Dessa maneira, a concentração fundiária marcou a ocupação da terra. Ainda que em Pernambuco o latifúndio monocultor tenha tido uma força maior, as propriedades paulistas, proporcionalmente, não estiveram melhor distribuídas.

As regiões não estiveram completamente desconectadas. A troca de mercadorias fossem matimentos ou *negros da terra*, e a prestação de serviço militar na guerra dos bárbaros ou contra Palmares, marcaram as relações entre o norte e o sul do país. Após o combate contra os indígenas e negros, muitos paulistas receberam significativas porções de terras no interior da Bahia e de Pernambuco, intensificando as relações entre essas regiões.

Vista a partir da concepção geográfica da Repartição Sul, a capitania de São Vicente participou da divisão do donativo, colaborando com os pagamentos efetuados pelo Rio de Janeiro. Enquanto Pernambuco contou com a colaboração de capitanias anexas para efetuar os pagamentos anuais. Portanto, a partir do ponto de vista do donativo, politicamente, estavam em posições opostas.

Assim, o próprio cômputo geral da contribuição anual refletia tais situações. Se a capitania pagava menos, seus moradores igualmente contribuíam com valores menores. Além disso, se em São Vicente e em Pernambuco a produção do inventário avaliou os redimentos pelo número de negros escravizados que os senhores possuíam, outro problema deve ser colocado. Embora em São Vicente existissem escravos de origem africana, a mão de obra principal era a indígena. Além disso, o valor dos escravos podia variar de uma capitania para outra, tendendo a ser mais caro no nordeste. Logo, a comparação entre as listas não pode ser feita a partir dos valores absolutos, é preciso ter em mente as especificidades locais. Investigando com um pouco mais de cautela o perfil dos paulistas, podemos traçar algumas semelhanças.

John Monteiro não cita a preseça de mulheres nos róis de 1679. Entretanto, alguns anos antes três delas figuravam entre os contribuintes que tiveram seus bens penhorados por falta de pagamentos³¹⁸: Catarina Camacho³¹⁹, Ana Luis e Agostinha Rodrigues. Ana e Agostinha viram seus bens serem penhorados duas vezes.³²⁰

O confisco dos bens de Ana Luis totalizou 49\$000 réis. Enquanto o de D. Agostinha, com o valor mais modesto das três, chegou a 10\$260 réis. Agostinha foi casada em primeiras núpcias com Francisco Couraça de Mesquita (capitão-mor e governador da capitania de São Vicente e São Paulo), casando-se novamente com Paschoal Leite Paes (irmão de Fernão Dias Paes). Era natural de São Paulo e, como boa viúva, só faleceu dez anos depois de seu segundo marido, em 7 de janeiro de 1684. Por via do segundo matrimônio tinha relações com Catarina Camacho, tia de seu marido.³²¹

De uma só vez os oficiais confiscaram uma casa de Catarina Camacho no valor de 32\$060 réis. Catarina era filha de João Maciel e Paula Camacho, vinda da região do Minho para São Paulo. Seu marido, Fernão Dias Paes (Filho de Lucrecia Leme e Fernando Dias Paes Leme), foi um grande potentado, tendo fundado a aldeia de Imbohu. Tiveram apenas um filho, Francisco de Moraes, que se dedicou à vida religiosa. Os bens passaram do marido para a mulher e dela para o colégio jesuíta de São Paulo.

³¹⁸ ACMSP. *Termo de vereação feito em 31 de dezembro de 1665 anos*. São Paulo, 31/12/1665; *Actas da Câmara da Villa de São Paulo* (1656-1669). São Paulo: Typographia Piratininga. 1915 v. VI Anexo. p. 448-450.

³¹⁹ Pedro Taques Paes Leme. *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*. São Paulo: Itatiaia / Universidade de São Paulo, 1980. v.3. p. 53.

³²⁰ ACMSP. *Termo das penhoras que se fizeram por mandado dos senhores da câmara as pessoa que não tinha contribuído o pedido real até hoje trinta dias de dezembro 666 e um dia do dito mês acima*. São Paulo, 31/12/1666, v. 6 – Anexo. p.517-518.

³²¹ Idem.

Outro membro da família Paes também teve seus bens penhorados e lançados em pregão na praça pública, o capitão Fernão Dias Pais³²². Cunhado de Agostinha e sobrinho do homônimo casado com Catarina. Fernão ou Fernando Dias Pais foi filho de Pedro Dias Leme e de sua mulher Maria Leite. Sua atividade como bandeirante foi quase tão expressiva quanto a de Antônio Raposo Tavares. Suas terras estavam à margem do rio Tietê, abaixo da vila de Parnaíba. Residia na sua fazenda do Capão em Pinheiros. Em 1661 tinha em torno de quatro mil índios sobre seu domínio. Também envolveu-se nas expedições das minas de Sabarabuçu. Em 1673 foi nomeado capitão mor e ajudante do governador Matias Cardoso de Almeida. Também foi para *guerra dos bárbaros* acompanhado de seus escravos. Seu filho Garcia Rodrigues Pais pediu foro de fidalgo e o hábito da ordem de Cristo a partir dos serviços de seu pai. Portanto, sua condição enquanto um dos *homens bons* da terra é praticamente incontestável.

Primo do referido capitão, Pedro Vaz de Barros também tinha débitos referentes ao donativo do dote e paz. Sua mãe Luísa Leme era irmã de Pedro Dias Pais Leme, e seu pai Pedro Vaz de Barros, nascido no Algarve, ocupou os cargos de capitão-mor da capitania de São Vicente no início do século XVII, logo depois o de ouvidor da mesma capitania, sendo ainda vereador em 1619.³²³ Neste ponto, ficam claras as estratégias dos oficiais régios com o propósito de fazer parte da elite local. Assim como a maioria dos indiciados, confirmando um perfil comum à capitania, Pedro Vaz de Barros esteve envolvido no desbravamento dos caminhos e no apresamento dos índios.³²⁴ Entre as suas propriedades constam uma fazenda em Pinheiros, um sítio em Itacoatiara e uma fazenda de gado no rio Pequeno. Fundador da capela de São Roque, no termo da vila de Parnaíba, hoje município de São Roque, esteve na

³²² *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil. Séculos XVI, XVII, XVIII.* Belo Horizonte: Itatiaia. São Paulo: Edusp, 1989, p. 282-285.

³²³ Falecido em 1640.

³²⁴ DHBNRJ. *Carta para o capitão Pedro Vaz de Barros.* Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928 v.6. p. 135-137.

guerra dos bárbaros. Segundo Pedro Taques faleceu em 30 de novembro de 1676. Não se casou, deixando apenas filhos naturais, dos quais Braz Leme de Barros foi o principal beneficiado em seu testamento.³²⁵

Entretanto, intriga-nos a presença de quatro membros da mesma família em um ação de confisco com 12 nomes. Se esta ação resultou das lutas entres as famílias e clientelas locais, não muda o sentido que pretendemos dá a essa análise, ou seja, o donativo representou um esforço por parte da coroa para tributar a todos, ou ao menos uma parte cada vez mais significativa das maiores fortunas. Ou seja, as elites locais podiam valer-se dos cargos ocupados em favor de suas rivalidades, no entanto, a cobrança do donativo do dote e paz dava-lhe legitimidade para suas ações.

Ainda foram confiscados os bens de Antonio Lopes Medeiros que foi ouvidor da capitania de São Paulo e casou-se com Catarina de Onhate, com quem teve Manuel Lopes de Medeiros. Manuel exerceu vários cargos a vila e teve patente de sargento mor da capitania em 1699. Antônio Medeiros foi capitão, tendo sob seu domínio algumas das aldeias de São Vicente. Portanto, seu cabedal não deveria ser dos menores na localidade.³²⁶ Igualmente Matias de Mendonça, Fernão Dias de Barros, João Moreira, João Francisco Saavedra e Antônio Leme perderam seus bens para a coroa.

Em 1678, o governador Roque da Costa Barreto foi taxativo ao escrever para o tesoureiro do donativo em São Paulo Antônio de Azevedo Moreira: “mande executar com

³²⁵ Francisco de Assis Carvalho Franco. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*. Séculos XVI, XVII, XVIII. Belo Horizonte, Itatiaia, São Paulo: Edusp, 1989. p. 65-66. Marcio Santos. *Bandeirantes paulistas no sertão do São Francisco: povoamento e expansão pecuária de 1688 a 1734*. São Paulo: EDUSP, 2009, p. 64-65. Pedro Taques. *Op. cit.*, v.3, p. 205-206.

³²⁶ DHBNRJ. *Carta para os capitães das aldeias de S. A. Da capitania de São Vicente Manuel Rois de Arzão, João Baptista de Leão, Francisco Nunes Siqueira e Antonio Lopes de Medeiros. Salvador, 9 de novembro de 1674*. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1928, v. 6. p. 287-288. Francisco de Assis Carvalho Franco. *Dicionário de bandeirantes...* p. 246.

efeito, quando não paguem, todas as pessoas neles declaradas”.³²⁷ Indicando assim, um esforço da coroa de receber os pagamentos do donativo.

Uma característica que podemos perceber através da dinâmica do donativo do dote e paz acerca do grupo de contribuintes paulistas, é que esses com frequência se ausentavam das vilas, ou seja, das áreas urbanas. A trajetória dos Paes Lemes e seus agregados confluem para as atividades ligadas ao sertão. O que explica a presença de mulheres da *elite local* entre os contribuintes, mesmo antes de enviuvarem. Pelo constate movimento de seus cônjuges e filhos ao interior, essas senhoras eram responsabilizadas pela administração dos bens, e assim eram vistas pelos inventariantes, contratadores e agentes responsáveis pela cobrança do donativo do dote e paz. Fugindo, mais uma vez, da imagem das famílias chefiadas apenas por homens, como supomos para Pernambuco.

Uma relativa reclusão fica evidente na documentação camarária, principalmente em momentos de epidemias.³²⁸ Com significativa recorrência, os vereadores citam os momentos festivos como oportunidades privilegiadas para a cobrança do donativo do dote e paz.³²⁹ A obrigatoriedade da presença das mais distintas famílias nesses eventos obrigava o deslocamento do interior para as cidades. Perfil um tanto distinto de Salvador, onde a população urbana era mais constante.

Do ponto de vista dos grupos sociais, podemos identificar certa semelhança. Tanto em São Paulo quanto em Pernambuco, ou na Bahia, importantes homens do governo local figuravam entre os contribuintes do donativo. Enquanto em Salvador os homens de negócio preferiam ocupar cargos ligados às finanças, comumente os cargos de tesoureiros, em São

³²⁷ DHBNRJ. *Carta que se escreveu ao coronel Guilherme Barbalho Bezerra sobre a cobrança do donativo*. Salvador, 16/09/1678, Rio de Janeiro, Augusto Porto e C., 1929, v. 9. p.73-74.

³²⁸ ACMSP. Termo de Vereação. São Paulo, 19/04/1666, v. VI Anexo. p. 482-484. Sérgio Buarque de Holanda. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 101-102.

³²⁹ ACMSP. Termo de Vereação. São Paulo, 24/04/1666, v. VI Anexo p. 484-485; ACMSP. Termo de Vereação. São Paulo, 01/08/1666, v. VI Anexo p. 497.

Paulo e Pernambuco os senhores e senhoras identificados estiveram envolvidos em cargos de maior prestígio como os de vereadores e capitão-mor. O que não significa que os senhores da Bahia não pagassem o donativo.

As contribuições realizadas em nome de mulheres também ocorreram em São Paulo e Pernambuco. Para a Bahia, Rio de Janeiro e Itamaracá não encontramos nenhum caso específico. Por outro lado, apenas as listagens de Pernambuco são claras quanto à inclusão de pessoas de origem africana entre os inventariados. A dificuldade em identificar um perfil mais detalhado dos contribuintes paulistas deve-se principalmente por visualizarmos a lista através dos olhos de John Monteiro, que tinha outras preocupações em suas análises.

Pensando a distribuição do donativo do dote e paz no conjunto da população da América, podemos problematizar uma de nossas hipóteses, acerca dos mecanismos fiscais da coroa portuguesa. Por um lado, concordamos em parte com Wolfgang Lenk³³⁰ quando afirma que a política fiscal régia valeu-se de mecanismos – transferindo a responsabilidade fiscal para a câmara, concedendo isenções para o pagamento do dízimo, ou mediante privilégios políticos através de cargos ou hábitos das ordens militares – que suavizaram a tributação sobre a elite colonial, garantindo a lealdade deste grupo.

Por outro lado, a advogada fidelidade igualmente podia configurar laços econômicos em favor da fazenda real. Valendo-se da *lealdade e dos serviços*, como já fazia a coroa espanhola, a portuguesa alcançou em parte os bens de seus leais vassalos para garantir o acerto diplomático tão desejado, entre outros usos que os recursos do donativo tiveram. O donativo representou um esforço significativo da coroa em tributar a elite, quase sempre,

³³⁰ Wolfgang Lenk. *Guerra e pacto colonial: exército, fiscalidade e administração colonial da Bahia (1624-1654)*. São Paulo, tese de doutorado em Economia Aplicada, UNICAMP, 2009, p. 195-277

como afirmaram os moradores de São Paulo, a título de pedido e não tributo.³³¹ Como veremos mais à frente através do caso de Cristóvão de Burgos, alguns privilegiados tentaram, mas não conseguiram livrar-se da obrigação de contribuir para o donativo. Lendo algumas fontes, percebemos que a *mão régia* chegou ao bolso de parte dos potentados paulistas, ainda que as características específicas da capitania de São Paulo possam ter possibilitado uma ação fiscal mais rígida. Como afirmou Rodrigo Monteiro, o monarca desenvolveu diferentes vínculos com os seus diferentes vassalos reinóis e ultramarinos.³³²

Alguns indícios apresentados neste capítulo – a confirmação da quitação pelo Conselho Ultramarino, o confisco de bens em São Paulo, as listas dos envios da contribuição, só para citar alguns – nos fazem chegar a conclusões distintas daquelas apresentadas por Edval de Souza Barros ao analisar os donativos ofertados pelas câmaras nos anos 1640.³³³ O donativo do dote para a Rainha da Grã-Bretanha não só foi recolhido, como foi utilizado mediante autorização régia para fins diversos. A oferta do donativo do dote e paz alimentou bem mais que a retórica da prestação de serviços, ainda que como veremos no capítulo a seguir, esta estivesse presente.

³³¹ ACMSP. *Requerimento que fez o povo e moradores desta vila de São Paulo e os mais assistentes nesta vila aos senhores oficiais da câmara desta vila de São Paulo acerca dos oito anos que se deram demais*. São Paulo, 01/11/1667, v. VI Anexo, p. 548-550.

³³² Rodrigo Bentes Monteiro. *O Rei no Espelho*. A Monarquia Portuguesa e a colonização da América. 1640-1720. São Paulo: Hucitec, 2002. p. 70.

³³³ Edval de Souza Barros. *Negócios de tanta importância*. O Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico. (1643-1661). Lisboa: CHAM/Universidade Nova de Lisboa, 2008. p. 322-323.

Capítulo IV: O DONATIVO EM QUESTÃO

4.1 - NEGOCIAÇÕES

Em março de 1673, os oficiais da câmara de Salvador escreveram ao príncipe D. Pedro pedindo que seu procurador ocupasse o primeiro banco reservado às localidades na próxima assembleia de cortes em Lisboa. Como Goa, e não mais no segundo banco, como ocorrera nas cortes de 1668.³³⁴ Alegavam “razões de merecimento para esta honra”³³⁵, na grandeza do Estado do Brasil, na “lealdade tão nascida de seu amor como serviço na prontidão e alegria”³³⁶, com que aclamaram D. João IV, e empregaram serviços, vidas e fazendas na guerra com os holandeses e com os índios bravos no sertão, além do sustento da infantaria. Sobretudo, a Bahia “contribui com um milhão e duzentos e oitenta mil cruzados a quarenta por ano para a paz de Holanda e dote da Sereníssima Rainha da Grã-Bretanha”.³³⁷ Os vassalos

³³⁴ Pedro Cardim. “The Representatives of Asian and American Cities at the Cortes of Portugal.” _____, Tamar Herzog, José J. R. Ibáñez e Gaetano Sabatini (orgs.). *Polycentric Monarchies*. How did early modern Spain and Portugal Achieve and Maintain a global hegemony? Portland/Vaughan: Sussex Academic Press, 2012, p. 43-53.

³³⁵ DHAMS - Cartas do Senado. *Registro de uma Carta para Sua Alteza sobre o lugar no banco de Cortes*. Salvador, 9/03/1673. v.1, pp. 118-119; BIBLIOTECA NACIONAL DO BRASIL. *Coleção Barbosa Machado*. Autos de cortes e levantamento de príncipes. Lisboa: Oficina de Antonio Isidoro da Fonseca, 1741-1759. t. II. f., 209-276.

³³⁶ Idem.

³³⁷ Idem.

aludiam então ao título de D. Pedro, príncipe do Brasil, reforçando seu dever na concessão dessa honra.³³⁸

O direito de representação do Estado do Brasil nas cortes foi concedido por D. João IV em 1653, permitindo que a América tomasse assento no governo participado, já que as cortes funcionavam como assembleias representativas do reino. Elas eram convocadas pelo rei de tempos em tempos, para consultas em matérias de grande importância, bem como para sancionar determinadas decisões governativas, principalmente sobre questões fiscais. As cortes também podiam jurar o novo rei ou o príncipe herdeiro. Em Portugal, a presença de representantes dos três estados reunidos em cortes era considerada a expressão da sociedade corporativa,³³⁹ ou seja, a concretização da união mística dos vários corpos do reino, mediante a junção, num mesmo local, dos seus representantes.³⁴⁰

Assim, a concessão régia permitia que os “vassalos” através de seu procurador, pudessem ser ouvidos pelo rei, que procurava agir como um pai “escutava” seus filhos a fim de encontrar a melhor solução na definição dos rumos políticos a serem seguidos. Esse direito refletia a maior importância que o Brasil vinha tomando no conjunto dos domínios portugueses após os eventos de 1640.³⁴¹

Outra definição importante é aquela dada por Pedro Cardim sobre “reino”. Para esse historiador português, entre os vários significados que o termo poderia assumir, estava presente a ideia de que reino era uma “entidade plural, agregado multifacetado e heterogêneo

³³⁸ Pedro Cardim. *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Difel, 1990. Desde 1673 os senhores pagavam 380 réis por caixa de açúcar remetida para manutenção da infantaria local. Stuart Schwartz. *Op. cit.*, p. 164-165.

³³⁹ António Manuel Hespanha. *Às Vésperas do Leviatã*. Instituições e poder, político. Portugal - séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994; Ângela Barreto Xavier & António Manuel Hespanha. ‘A representação da sociedade e do poder’. In: _____. (org.). *Op. cit.*, p. 121-155.

³⁴⁰ Pedro Cardim. *Op. cit.*, p. 54-68.

³⁴¹ Maria de Fátima Gouvêa. ‘Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)’ in: João Fragoso: Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa. (orgs.). *Op. cit.*, p. 294.

de corpos jurisdicionalmente diferentes e autônomos entre si”.³⁴² Essa definição nos permite entender porque Bahia e Goa, territórios de além-mar com uma configuração econômica, política e sociocultural com consideráveis diferenças em relação a Lisboa, Évora, Braga e outras cidades portuguesas, podiam estar presentes na assembleia representativa do reino através de seus procuradores.

Dentro desse sistema de representação política, os procuradores eram emissários das cidades ou vilas com assento em cortes e alocavam-se segundo a ordem de preeminência da povoação que representavam, e estavam tanto mais próximos do rei quanto fosse a sua dignidade. Logo, partindo dessas definições, podemos afirmar que o pedido expresso na correspondência denota um desejo pela mudança.

Dessa forma, quando os oficiais escreveram ao rei buscando o reconhecimento dos serviços prestados pela capitania da Bahia no conjunto do reino, do mesmo modo preocuparam-se com sua própria representação social, com o seu lugar nas hierarquias de poder. Uma vez que se intitulavam “principal do povo desta Cidade da Bahia (...) cabeça dela”,³⁴³ queriam reforçar sua posição no contexto do reino representado nas cortes.

A mudança de assento interferia na ordem social entendida como natural durante o Antigo Regime. Segundo Ângela Xavier e António Manuel Hespanha, durante esse período o conjunto da sociedade se apresentava como rigorosamente hierarquizado, naturalmente ordenado e com funções sociais naturalmente definidas e em princípio imutáveis.³⁴⁴ Contudo, Hespanha afirma em outro trabalho que a mobilidade era possível, desde que não ferisse a natureza das coisas, ocorrendo para aperfeiçoar a ordem natural e objetivando uma ordem

³⁴² Idem, p.55.

³⁴³ DHAMS - Cartas do Senado. *Carta do Senado a Sua Majestade sobre se consultar remédio para a boa saída dos frutos a terra pela baixa em que tem dado por sua Carestia e Impostos*. Salvador, 15/08/1687. v.3, p. 49-50.

³⁴⁴ Ângela Barreto Xavier & António Manuel Hespanha. *Op. cit.*, p. 121-155.

virtual mais perfeita. Além disso, ela deveria provir de “poderes extraordinários, como o do rei que emancipa, legitima, enobrece”.³⁴⁵

Portanto, destinando o pedido ao rei, os oficiais demonstravam que dominavam os códigos e os procedimentos políticos daquela sociedade. O rei era o único capaz de alterar a ordem visando o *bem comum*, atribuindo a cada um aquilo que lhe era próprio. Contudo, seria precipitado inferir sobre o desdobramento deste pedido, uma vez que apesar de terem ocorrido cortes em 1674, 1677, 1679-1680, só encontramos referência a localização do representante da Bahia para o ano de 1697. Naquela ocasião o procurador baiano não estava alocado no primeiro banco, onde estavam Lisboa, Évora, Porto, Coimbra, Santarém e mesmo Goa.³⁴⁶

Por outro lado, se o procurador da Bahia permaneceu no segundo banco em todas as reuniões de cortes, não podemos esvaziar de sentido a luta política travada pelos oficiais da câmara, estando atentos para não cometer anacronismos. Aqueles que escreveram ao rei situavam-se em uma temporalidade diferente da nossa, e escreviam articulando métodos e estratégias intrínsecos à cultura política peculiar ao Antigo Regime.

Outra tática dessa cultura política utilizada pelos oficiais era a descrição dos serviços prestados ao rei. Na cultura política do Antigo Regime, a liberalidade era virtude própria dos reis, bem como a justiça, a prudência, a fortaleza e a temperança. A associação entre Deus e príncipe era um elemento dessa cultura, que implicava na obrigação do rei em dar. As dádivas inseriam-se dentro de um sistema de recompensas, no qual os serviços prestados pelos fieis vassallos eram transformados em mercês, privilégios e honras. Todavia, tal sistema só funcionava na medida em que não beneficiasse igualmente a todos, no sentido exato da

³⁴⁵ António Manuel Hespanha. ‘A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime’. In: *Tempo*. Revista do Departamento de História da UFF – v.11, n. 21, julho de 2007 – Niterói: Sete Letras, 2007. p. 121-143.

³⁴⁶ BIBLIOTECA NACIONAL DO BRASIL. Coleção Barbosa Machado. Autos de cortes e levantamento de príncipes. Lisboa: Officina de Antonio Isidoro da Fonseca, 1741-1759. t. II, f., 209-276.

palavra, privilégio: “vantagem concedida a uma ou mais pessoas, com exclusão de outros, permissão especial”.³⁴⁷

Nesse sentido, os vereadores da Bahia acreditavam ter a honra de ver seu procurador alocado no primeiro banco das cortes, pois haviam aclamado D. João IV, feito guerra contra o inimigo externo (Holanda) e interno (“gentio bárbaro”), residiam em um “principado”, e seu povo já pagava por anos o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda.

Tais eventos, traduzidos em serviços e demonstrações de lealdade, convertiam-se em favor da unidade política fortalecida pela renovação do pacto estabelecido com a Restauração. Evaldo Cabral de Mello, Maria de Fátima Gouvêa e Luciano Figueiredo mostram de diferentes modos como através da participação na guerra, no trato administrativo ou pelas revoltas e motins a partir do século XVII, a Restauração foi apropriada, tornando-se um tópico fundamental para a luta política pela concessão de honras e privilégios aos leais vassallos.³⁴⁸

Os oficiais continuaram a escrever ao rei em busca de retribuição. Também em favor dos oficiais da câmara da Bahia e suas demandas, escreveu Antonil:

E, se assim é, quem duvida também que este tão grande e contínuo emolumento merece justamente lograr o favor de Sua Majestade e de todos os seus ministros no despacho das petições que oferecem e na aceitação dos meios, que para alívio e conveniência dos moradores, as Câmaras deste Estado humildemente propõem? Se os senhores de engenhos, e os lavradores do açúcar e do tabaco são os que mais promovem um lucro tão estimável, parece que merecem mais que os outros preferir no favor e achar em todos os tribunais aquela pronta expedição que atalha as dilações dos requerimentos e o enfado e os gastos de prolongadas demandas.³⁴⁹

³⁴⁷ Antônio Houaiss. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. p. 2301.

³⁴⁸ Evaldo Cabral de Mello. *Olinda Restaurada: guerra e açúcar no nordeste, 1630-1645*. São Paulo: Ed. 34, 2007. _____. *Rubro Veio*. O imaginário da restauração pernambucana. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986; _____. *A Fronda dos Mazombos*. Nobres contra mascates. Pernambuco 1666-1715. São Paulo: Ed. 34, 2003. Maria de Fátima Gouvêa, *op.cit.* p.294; Luciano Raposo Figueiredo, ‘Narrativas de rebelião...’ *op.cit.* p. 12-13.

³⁴⁹ João Antônio Andreoni (André João Antonil). *Op. cit.*, p. 316.

Não apenas no trecho acima destacado. A obra de Antonil é claramente um manifesto a favor dos senhores de engenho da Bahia, pois para o autor, a importância da produção açucareira não era, nem seria, superada pela opulência da região das minas que despontava em fins do século XVII. Contudo, os engenhos de açúcar e a lavra do tabaco estavam sofrendo, principalmente, com a alta dos preços gerada pela grande circulação de ouro. A oferta de ouro e o aumento da procura por mantimentos, escravos e produtos diversos nas minas elevavam seus preços e provocavam a carestia nas outras vilas e cidades do Estado do Brasil, “por se levarem quase todos aonde vendidos não de dar mais lucro”.³⁵⁰

Com o tempo, a situação agravava-se ainda mais. Frente a isso, os oficiais da câmara de Salvador escreveram:

representa a Vossa Majestade a fidelidade dos vassallos da Bahia pelas reverentes expressões deste senado a universal calamidade que hoje experimentam os senhores de engenho e todos dos lavradores de açúcar e mandiocas e tabaco desta capitania vendo-se ao maior extremo de consternação e miséria que se pode considerar e no perigo de totalmente se lhe desbaratarem as suas fábricas e culturas pelos exorbitantes preços dos escravos que nestes últimos anos tem subido a uma carestia incrível e tão fatal ao bem público do estado e particular dos vassallos.³⁵¹

Em passagem já clássica de sua obra, Antonil afirmou que sem os escravos não era possível fazer ou conservar coisa alguma no Brasil, evidenciando a importância, mas também a dependência dos senhores de engenho em relação ao trabalho escravo. Para os vereadores, naquele ano de 1723, não havia muito que esperar das rendas daquelas terras, que em menos de oito anos padeceriam levando toda a cidade e seu recôncavo à destruição, “acabando neles o mais opulento erário”.³⁵²

³⁵⁰ Idem, p. 269.

³⁵¹ DHAMS – Cartas do Senado. *Registro de uma carta deste senado da câmara para Sua Majestade que Deus Guarde sobre a ruína desta capitania pela subida dos escravos*. Salvador, 18/11/1723. v.6, p. 101-103.

³⁵² João António Andreoni (André João Antonil). *Op. cit.*, p. 316.

A ruína dos senhores de engenho, e portanto da fazenda real, motivada pela falta de escravos, para os vereadores tinha um culpado:

desordenada cabeça dos mercadores (...) esquecidos de sua consciência e atentos aos avanços em que se lhes sacia a própria ambição os não vendem pelos moderados preços que nos anos pretéritos, antes por tal excesso que vai hoje duzentos mil réis o escravo que vendiam por quarenta e sessenta e com só os tratantes da minas gerais e jacobina tem o dinheiro pronto para essa exorbitância povoam-se aquelas regiões de escravos e arruinam se esta capitania desta desordem em tudo lamentável.³⁵³

Depreciando a imagem dos mercadores que não eram conscientes nem racionais, mas sim ambiciosos, os vereadores por oposição caracterizavam o grupo social que representavam e pediam a intervenção régia, lembrando os serviços realizados e as “generosidades dos filhos do Brasil”.³⁵⁴

Além do caráter marcadamente militar dos serviços enumerados, “restauração e defesa da Bahia”, “conservação do Rio de Janeiro” “guerra de Pernambuco”, “conquista de Angola”, os vereadores fizeram referência às frotas que saiam do porto de Salvador carregadas com as riquezas dos engenhos. Por fim, lembraram o empenho que realizaram para o “poderoso donativo de paz de Holanda e casamento da sereníssima Rainha da Grã-Bretanha”.³⁵⁵

Como no caso anterior, os serviços prestados eram elencados pelos oficiais camarários que buscavam ver seu pedido atendido. Diferente contudo, desta vez, seria o teor da solicitação. Tratava-se de uma questão econômica. Ao rei era solicitado que interviesse no mercado de escravos, baixando o preço e controlando o número de negros que poderiam ser levados à região mineradora. Era a partir da lógica da dádiva que esses homens pensavam a própria organização do mercado. Para eles, não era a oferta ou a procura pelo produto, mas

³⁵³ DHAMS – Cartas do Senado. *Registro de uma carta deste senado da câmara para Sua Majestade que Deus Guarde sobre a ruína desta capitania pela subida dos escravos*. Salvador, 18/11/1723. v. 6, p. 102.

³⁵⁴ *Idem*, p.103.

³⁵⁵ *Idem*, 103

sim o serviço prestado ao rei, a doação feita, que em última instância regularia o mercado. Assim esperavam: “neste favor da real providência veremos altamente remunerado o ardente zelo e fidelidade com que adoramos a vossa majestade”.³⁵⁶

A referência à contribuição do donativo reforça mais uma vez sua importância nesse sistema de relações entre o rei e seus vassallos de além-mar. No entanto, como o sistema da dádiva era formado por uma cadeia que se iniciava com um ato de dar, que também não cessava nunca, pois ao dar obriga-se o outro a receber, e logo a retribuir, mesmo que para isso tivesse que realizar sacrifícios, o primeiro ato desta cadeia não começava com o donativo. Talvez o primeiro ato tenha sido da própria coroa, pois era através da promessa do fim dos conflitos e de um comércio em paz que solicitava a contribuição, ou melhor, a retribuição dos seus fiéis vassallos tão interessados na paz. Também estava em questão o próprio reconhecimento da monarquia entre os outros países europeus.

Na carta em que a contribuição era solicitada destacava-se a serventia do propósito através das seguintes expressões: “utilidade”, “quietação” “conveniência”, “necessária”, “precisa”. Além disso, outro elemento singular do vocabulário utilizado era a afetividade – “ânimo”, “boa vontade”, “confiança”, “zelo”, “alegria” e “amor”.³⁵⁷ Entretanto, isso não significa dizer que o pagamento do donativo tenha sido suave.

Contudo, algum alívio foi conseguido pelos oficiais da câmara. Como referimos anteriormente, coube a Bahia contribuir para o donativo do dote e paz de Holanda com 80 mil cruzados anuais, durante 16 anos. Logo, a arrecadação deveria ser suspensa por volta do ano de 1678. O seu prolongamento, no entanto, não foi apenas resultado de uma relação desigual entre o centro e a periferia. É verdade que em Lisboa, os esforços para o acerto diplomático

³⁵⁶ Idem, 103

³⁵⁷ DHBNRJ. *Carta de sua majestade do donativo que manda tirar deste Estado para as pazes de Holanda*. Salvador, 04/02/1662. v. 66, p. 190-191; *Carta de sua majestade acerca do dote que se há de tirar nesse Estado para a Senhora Infanta*. Salvador, 04/02/1662. v. 66, p. 192-193.

português tomaram contornos diferenciados, e mesmo constatando que o recurso destinado ao dote da rainha da Inglaterra havia sido desviado para o custeio da guerra, a contribuição foi suspensa no tempo previsto, dois anos depois, em 1663.³⁵⁸

Na Bahia, por vezes, o prolongamento da contribuição foi mercê dada pelo rei após os pedidos dos oficiais da câmara para que o povo fosse aliviado. Na carta escrita ao rei em 20 de julho de 1686, os oficiais camarários reconheceram que:

foi servido fazer mercê a estes povos prorrogar lhes o tempo pagando em trinta e dois anos, o que haviam de pagar em dezesseis com esta mercê lograram algum alívio os moradores deste Estado por lhes ficar mais suave pagando a metade ainda que em mais tempo.³⁵⁹

Como demonstramos no capítulo 2, a capitania da Bahia teve sua contribuição anual reduzida em 48% em relação ao que contribuía antes. No cômputo total do que deveria ser enviado, sua participação era amortizada em, aproximadamente, 10%, mas a Bahia continuava sendo a que mais contribuía.

Em Pernambuco, a câmara de Olinda questionou os valores pagos pelo donativo alegando que estavam exaustos com os custos da expulsão dos holandeses. A restauração seria a prova mais cabal de sua lealdade.³⁶⁰ Tal discurso foi em certa medida encampado pelo Conselho Ultramarino. No parecer de 1662 Feliciano Dourado escreveu:

Ao Conselho parece que o que os oficiais da câmara de Pernambuco representam das necessidades em que os deixaram, tantos anos de obediência dos holandeses, cuja a guerra, e o que tem contribuído, e vão contribuindo para ela, os faz

³⁵⁸ A contribuição para o dote foi suspensa, mas um novo imposto foi cobrado para ajudar com os custos da guerra contra Castela. Na mesma carta, o rei determinou que seria cobrada a metade da dobra por mais dois anos, dada as despesas com a guerra. Contudo, ficava a cidade de Lisboa isenta dessa cobrança e seu termo só pagaria meia sisa. Eduardo Oliveira Freire. *Elementos para a história do município de Lisboa*. Lisboa: Typographia Universal, 1893, v. 8, p. 464-465 e 466-469.

³⁵⁹ DHAMS – Cartas do Senado. *Cópia de uma carta escrita a Sua Majestade sobre suspender a execução da cobrança do Donativo*. Salvador, 20/07/1686. v.3, p. 28-30.

³⁶⁰ Rodrigo Bentes Monteiro. *O rei no espelho. A Monarquia Portuguesa e a colonização da América: 1640-1720*. São Paulo, Hucitec, 2002. p. 244-245.

beneméritos de todo o favor e mercê lhe deve vossa majestade fazer, como pedem, e com mais razão, sendo a mesma, de que já são todos os vassalos de vossa majestade, das mais capitânicas do Brasil, como eles de presente são.³⁶¹

A contribuição para o donativo, no entanto, engrossa o rol de serviços prestados, sendo colocada no mesmo patamar que a restauração em uma solicitação feita pelos oficiais da câmara pernambucana. Os vereadores escreveram solicitando a reforma militar que implicaria na redução do tamanho das tropas pagas, e portanto, da contribuição para a infantaria.

E se estes pobres vassalos com sua gloriosa restauração esperavam respirar das hostilidades passadas como ao mesmo tempo hão de contribuir com dobrados encargos, por uma parte sustentando a despesa da guerra, por outra tomando sobre si contribuir em os quatrocentos mil cruzados pagos em dezesseis anos a vinte e cinco mil cruzados a cada ano na forma da repartição feita pelo governador geral para o dote da Sra. rainha da Inglaterra e ajustamento de Holanda.³⁶²

O prolongamento da contribuição, outras vezes, foi provocado pelos constantes atrasos nas remessas da arrecadação, ou pelos empréstimos feitos pela câmara para obter recursos para pagar o soldo da infantaria, arrastando a contribuição por mais de 60 anos. De fato, as flutuações do mercado açucareiro interferiam nesta dinâmica, ainda que não a determinasse, e os oficiais apelavam para a situação em que se encontravam, também pedindo a suspensão da cobrança do donativo. Mas esta seria uma mercê mais difícil de ser concedida.

³⁶¹ AHU. *Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI, sobre a carta dos oficiais da câmara de Pernambuco, em que pede isenção de pagamento de pensões, redizimas e vintenas para os moradores da dita capitania*. Lisboa, 17/08/1662. Avulsos de Pernambuco, caixa 7, doc. 645.

³⁶² AHU. *Carta dos oficiais da Câmara de Pernambuco ao rei [D. Afonso VI] sobre o zelo com que o governador da dita capitania tem tratado a administração pública, principalmente no que se refere às obras das pontes do Recife, Afogados e dos Carvalhos, bem como nas áreas da justiça com a domesticação dos Tapuias e aquietação dos negros dos Palmares; pedindo para se reformar uma parte da milícia de Infantaria a fim de desonerá-los do peso das contribuições e poderem colaborar com o dote da Rainha da Inglaterra e Paz de Holanda*. Lisboa, 25/03/1663. Avulsos de Pernambuco, caixa 7, doc. 700.

O vice-rei conde de Óbidos, no governo do Estado do Brasil solicitou à coroa a mesma jurisdição dos vice-reis da Índia. Especificamente, interessava-lhe o direito a conceder foros e hábitos de Cristo a seu critério. Ao escrever, no entanto, apela em nome dos vassallos e de sua motivação para pagar o donativo. O governador dizia que o estado da contribuição era precário, e estavam todos arruinados devido à “opressão” que o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda causava ao povo. O remédio para a situação descrita era dar ânimo aos vassallos – foro e hábitos – para que, não tendo mais cabedais, continuassem a servir “de sua fidelidade”.³⁶³

Lembramos antes de qualquer avaliação precipitada da leitura do procurador na câmara da Bahia em 1667. Como vimos, o alferes Bartolomeu Godinho leu a carta régia que agradecia pelo pronto envio do donativo nos três anos anteriores, portanto, 1664, 1665 e 1666. Igualmente, em outros momentos, como na relação com os governadores de Pernambuco, ficou claro que Óbidos agiu no sentido de ampliar o seu poder no Estado do Brasil. O vice-rei deixou claro que dominava os valores em questão, ao relacionar o esforço para pagar o donativo à expectativa da retribuição. Tal consciência mobilizou-o a tentar capitalizar em seu próprio favor os benefícios e as expectativas. Caberia a ele dispender as mercês.³⁶⁴

Entre outros mecanismos utilizados pela elite baiana no jogo político em busca de uma melhor representação, encontra-se o uso do termo “nobreza”. Investigando essa temática, Thiago Krause analisou a documentação camarária e percebeu uma maior recorrência da

³⁶³ AHU. *Consulta do Conselho Ultramarino sobre o Vice-rei Conde de Óbidos escrever acerca do estado em que se acha o donativo do dote da Rainha de Inglaterra e Paz da Holanda, e pede doze foros e doze hábitos de Cristo para dar, como fazem os vice-reis da Índia*. Lisboa, 10/06/1664. Bahia, Luísa da Fonseca. Doc. 2023.

³⁶⁴ DHAMS – *Atas da câmara. Assento que se tomou pelos officias da câmara neste ano de 1667 sendo convocado o povo e nobreza a som da campainha tangida para efeito de se declarar, se as sobras do dinheiro que ficarão do que o povo pagou para a contribuição do dote e da Rainha da Grã-Bretanha e paz de Holanda dos três anos que acabaram no de 1666*. Salvador, 26/09/1667. v. 4, p.314-316; *Termo de protesto que mandaram fazer os officias da câmara que este presente ano servem para eu escrivão da câmara ler e notícias dele aos senhores officias da câmara que de novo entrarem a seguir o ano de 668 a o que serão presentes dois tabeliões que para isso serão chamado*. Salvador, 29/12/1667. v. 4, p.324-329; *Cópia da carta de 17 de setembro de 1667. Procurador geral desta cidade escreveu que o capitão Ioseph Moreira de Azevedo a este senado de que o termo de protesto atrás faz menção*. v. 4, p.329-339.

referida expressão a partir de 1662. Tal uso passou a ser mais comum a ponto de ter sido empregado até mesmo na comunicação com a coroa. A sincronia entre o início da cobrança do donativo do dote e paz e a alteração na representação da elite baiana não lhe pareceu ser simples consciência. Alguns fatores ajudam a entender essa situação entre eles o significativo valor empregado na contribuição, a posição cada vez mais segura da cidade da Bahia como “cabeça do Estado do Brasil”, e da própria açucarocracia local.³⁶⁵

Entretanto, é preciso considerar também a natureza dos donativos. Como vimos no primeiro capítulo, eles foram mecanismos fiscais específicos, utilizados, principalmente, com a intenção de alcançar a contribuição dos privilegiados, não prevendo em princípio a existência de isentos. Logo, se a coroa recorreu a esse tipo de distintivo fiscal ela reconheceu indiretamente a existência de pessoas de melhor qualidade, isentas, nobres. Em contrapartida, os *homens bons*, partilhando do sistema de valores políticos e ideológicos típicos do Antigo Regime, buscavam o reconhecimento da sua condição além da política fiscal.

No Rio de Janeiro, a negociação deu-se a partir de outras ponderações. Em 28 de outubro de 1662, os oficiais camarários escrevem ao rei contentes por contribuírem para o donativo. Todavia, a alegria não durou muito tempo. Em novembro de 1663 a câmara havia mudado de ideia a respeito do donativo do dote e paz. Uma série de representações apontando as dificuldades para realizarem a contribuição foi enviada ao rei. Como de praxe, os *homens bons* enumeravam os serviços prestados à realeza: defesa da cidade, auxílios prestados às demais capitanias do Estado do Brasil e, principalmente, a restauração do reino de Angola. Na guerra em Angola, afirmavam ter enviado 80 mil cruzados de seus bolsos, e deslocado muitos

³⁶⁵ Thiago Krause. *De homens da governança à primeira nobreza: transformações estamentais na Bahia seiscentista*. (no prelo)

de seus naturais. Como não bastasse tanto esforço, aceitaram o papel selado³⁶⁶ e a contribuição para o dote e despesas com a paz de Holanda.³⁶⁷

Segundo os suplicantes, o conjunto dos gastos se haviam “reduzido a mais objeta humilhação e degradação”.³⁶⁸ Imploravam assim ao rei a sua benevolência traduzida na redução da contribuição. O cenário era descrito de forma calamitosa, marcado pelas pestes, secas e mortes. A intensão era reduzir os pagamentos anuais de 26 mil cruzados para 12 mil, estendendo o tempo da contribuição por mais quatro anos. Neste computo, conseguiriam um alívio total de mais de 170 mil cruzados. Todavia, as ordens régias pareciam ignorar as petições.³⁶⁹

Os camarários continuaram a insistir junto ao soberano o alívio de suas contas. A medida que o tempo passava, as descrições acerca da situação da capitania ficavam cada vez mais ricas em detalhes tenebrosos:

com a mortandade de muitas mil pessoas, no pestilencial contagio das bexigas, enfermidade que pareceu mais castigo do Céu, do que naturalmente sucedida, e que foi sempre mortífera a este Estado, reputada sempre por peste dela (...) morreu e vai morrendo além da gente branca, considerável quantidade de escravos (...) ³⁷⁰

O quadro apresentado reforça a ideia de infertilidade, seca, “notória pobreza”,³⁷¹ tendo em vista convencer ao rei da dificuldade em cobrar o donativo quando os homens não tinham como sustentar suas famílias. Essa imagem também era um lugar-comum nas cartas enviadas pela câmara da Bahia do final do século XVII. Esses cenários compunham uma narração que

³⁶⁶ O “papel selado” referia-se a cobrança pelo selo que deveria ser usado em todos os papéis que circulassem na colônia.

³⁶⁷ AHU. *Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, 10/03/1666. doc. 362; Balthazar da Silva Lisboa. *Annaes do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Typografia e Imprensa e Const. De Seignot-Plancher e C.^a, 1835, v. 4. p. 116.

³⁶⁸ Idem

³⁶⁹ Idem.

³⁷⁰ AHU. *Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, 10/03/1666. doc. 362; Balthazar da Silva Lisboa. *Annaes do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Typografia e Imprensa e Const. De Seignot-Plancher e C.^a, 1835, v.4. p. 116.

³⁷¹ AHU. *Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, 10/03/1666. doc. 362; Balthazar da Silva Lisboa. *Annaes do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Typografia e Imprensa e Const. De Seignot-Plancher e C.^a, 1835, v.4. p. 116.

se tornava um meio de captação da benevolência real. Miserável, faminta, empestuada, a população era representada também como temível, amotinável. Em carta de 1678 sobre a cobrança do donativo, a câmara informava ao rei que as quantias a serem enviadas eram inferiores pela diminuição dos cabedais do “povo” - incluindo senhores de engenho e lavradores -, pelo baixo rendimento das lavouras e dos engenhos de açúcar.³⁷²

Diante de tantas mortes provocada pelas bexigas, a coroa deveria se compadecer por seus súditos, porque somente para a contribuição ordinária, diziam os oficiais, “tiravam os brincos das orelhas das mulheres, e das viúvas as saias”.³⁷³ O enunciado performativo se auto referenciava, tentando captar o favor real. O persistente quadro de ruína dos povos era apresentado como demonstração de sacrifício e lealdade que encobria a tentativa dos oficiais da câmara, ainda que de forma velada, de aliviar as suas próprias fazendas e de seus parentes e clientes.

Afinado ao discurso dos vereadores acerca das condições da capitania da Bahia, o padre Antônio Vieira escreveu ao conde de Castanheira no primeiro dia do mesmo mês e ano. Dando destaque à epidemia de febre amarela que assolava a cidade, que já matara o arcebispo e os desembargadores Manuel da Costa Palma e João de Góis de Araújo, Vieira lembrava ainda o perigo iminente de guerra que representava a permanência dos corsários na costa do Estado do Brasil, bem como da falta de armas e munições. A esta falta atribuía a culpa aos ministros, que: “esquecendo-se de as mandar os mesmos ministros que tão exatos são em arrecadar os tributos do Brasil, e inventar de novo, em que tudo não só se vai arruinando, mas está quase arruinado”.³⁷⁴

³⁷² DHAMS - Cartas do Senado. *Registro de uma carta escrita a Sua Alteza sobre a cobrança dos Donativos*. v.2, p.42-45; João Adolfo Hansen, *op.cit.*, p.111 e 124-125.

³⁷³ DHAMS – Cartas do Senado. *Carta escrita a Sua Majestade sobre suspender a execução da Cobrança do Donativo digo do dote e Paz de Holanda*. Salvador, 15/07/1686. v.3, p.34.

³⁷⁴ Antônio Vieira. João Adolfo Hansen (org.). *Cartas do Brasil*. São Paulo: Hedra, 2003, p. 531.

Em Pernambuco os oficiais optaram por elencar uma série de tributos para atingir a benevolência da coroa. Afirmavam ter seus recursos esgotados com as grandes dívidas que se acumulavam. Diziam que

Choram o vexame da contribuição dos 25\$ cruzados. Conhecem a obrigação de os pagar, o zelo do animo os afervora para a promessa, franquea-os a [atribuição] de seus cabedais, cujo o [lucro] é tão limitado, que não chega ao sustento de suas famílias; Estes moradores, e povos aplicaram para esta contribuição dos 25\$ cruzados dois por cento e nas fazendas, que viessem do R.^{no}, nos escravos de Angola, hum cruzado, em cada canada de azeite meia pataca, na de vinho quatro vinténs. Arrendou-se este imposto em praça por 25\$ cruzados. Logo se conheceu a vexação grande do povo, as dívidas será decisão, a queixa geral das peças que vinham de mar em fora, a perda irremediável no comércio, que tudo carrega sobre o corpo desta república informa.³⁷⁵

Em nenhum momento há uma recusa ao pagamento, mas sim uma tentativa de aliviar a ação direta em seus negócios e bens. Afirmavam ter deixado de cobrar o donativo sobre o comércio, buscando fazê-lo através do sistema de fintas por casa – das quais resultam as listas dos contribuintes usadas no capítulo anterior. Todavia, os vereadores alegavam ser muito trabalhosa. Como em um passe de mágica os escravos e bois que faltavam de um dia para o outro. As flutuações dos preços e do comércio podiam explicar esse sumiço. Outra razão eram as táticas dos grandes proprietários de deslocarem o gado para outras fazendas, mentirem sobre a idade de seus escravos, vender suas propriedades para os religiosos, entre outras que mascaravam seus bens, e reduziam sua participação dos 25 mil cruzados destinados ao donativo do dote e paz.³⁷⁶

Em contrapartida, os oficiais propunham o pagamento da referida contribuição através do pau-brasil. De fato, o extrativismo do pau-brasil não exigia muitos esforços financeiros, e muito menos físico dos senhores residentes na capitania. A extração poderia ser feita pelos indígenas locais, com baixo custo. A proposta não foi aceita e a cobrança pelos fogos da

³⁷⁵ AHU. *Carta dos oficiais da câmara de Pernambuco ao rei D. Afonso VI sobre um relato de todos os produtos que pagam impostos naquela capitania, o estado da miséria em que fica o povo a pagar tanto tributo e a importância de se obter licença para remeter pau-brasil ao reino, livre da restrição da Companhia Geral de Comércio*. Recife, 01/08/1664. Avulsos de Pernambuco, caixa 7, doc. 743.

³⁷⁶ Idem.

capitania continuou. Um grande empecilho para a sugestão era o fato do pau-brasil ter sido monopólio real cedido a Companhia Geral de Comércio.³⁷⁷

Voltando ao Rio de Janeiro, os oficiais diziam ao rei que não faziam a cobrança. Muito provavelmente, pretendiam dizer que não iriam pagar. A resistência ia tornando-se mais explícita:

nos parece gênero de *impiedade fazer cobranças e execuções violentas* em tempo de tantas misérias, em que se pode duvidar se os Cidadão são cadáveres em pútrida dissolução, ou pessoas vivas definhas e pálidas, que excitam a lastima e as lagrimas. O que a Vossa majestade representamos é tão acompanhado da verdade como da razão: se executamos no meio de tanta miséria aos devedores insolúveis, *Vossa Majestade só consegue arruinar e empobrecer famílias inteiras*, trocam-se os nomes dos devedores, mas não se consegue o fim do reembolso do donativo.³⁷⁸

Os vereadores fluminenses, diferente dos baianos, não se furtaram em apontar as responsabilidades régias. A insistência em continuar com a cobrança só complicaria ainda mais a situação. Na carta, o rei aparece como sujeito do verbo arruinar e empobrecer, ou seja, aquele que provoca a ação. O termo “impiedade” associado à execução da cobrança, contrapõe-se à imagem de “rei piedoso”, ao final do documento: “ao serviço de Vossa Majestade tão Católico e *piedoso*”.³⁷⁹

Os camarários chegaram a utilizar o verbo “protestar”. É interessante notar a relação entre protesto e pagamento, ou melhor, a impossibilidade de fazê-lo. Segundo o dicionário organizado por Raphael Bluteau: “protestar da sua incapacidade, ou da impossibilidade em que se está para fazer alguma coisa. Protestar alguém, que não tem com que *pagar o que deve*”. Além de ser um termo jurídico, fazia parte do vocabulário dos banqueiros e dos

³⁷⁷ Idem.

³⁷⁸ Balthazar da Silva Lisboa. *Annaes do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Typografia e Imprensa e Const. De Seignot-Plancher e C.^a, 1835, v.4. p. 116.

³⁷⁹ Idem. p. 117.

homens de negócio em suas atividades: “Protestar uma letra, é passar um ato, a que chamam protesto contra aquele que o não quer aceitar, ou que depois de aceita-la não a quer pagar”.³⁸⁰

Se não há um sentido explicitamente político associado a “protesto”, a tensão não estava ausente. Não muito tempo antes os *fluminenses* haviam sido muito mais incisivos em seus questionamentos na conhecida Revolta da Cachaça. Sem romper com a autoridade do monarca e liderados por Jerônimo Barbalho Bezerra, aproximadamente 110 homens invadiram a câmara enfurecidos com as taxas cobradas sobre a produção da aguardente, entre outros desmandos do governador Salvador Correia de Sá.³⁸¹ Assim, podemos crer que a elite local ativava a memória de suas ações para legitimar seus privilégios, ao mesmo tempo que as alterações recentes corroboravam para os agentes régios ponderarem com mais vagar a política fiscal na capitania.

O diálogo entre a câmara, o rei e o governador resultou em bons frutos para os moradores da capitania do Rio de Janeiro. Como indicamos na tabela 1, a intervenção do governador nas resoluções da câmara da Bahia garantiu a redução de dez mil cruzados na contribuição anual dessa capitania. Chama atenção o tom irônico no qual o recém-chegado, conde de Óbidos escreveu aos fluminenses:

Antes que V. Ms. Me dêem o parabém de minha chegada a este Estado me adianto a dizer a V. Ms., que se pode ser grande o desejo com que me esperavam, e maior com que estou de fazer a essa cidade, e a todos seus moradores, o favor, que naquele afeto me podiam ter merecido; e no serviço que fizeram a El-Rei meu Sr. Saberão merecer sempre. Aqui achei notícia do bem que esse senado havia disposto a arrecadação dos vinte e seis mil cruzados que tocam a esta capitania para o dote da sereníssima Rainha da Grã-Bretanha, e paz de Holanda; e ainda que suposta esta consideração, não era necessário nova advertência minha, a brevidade com que espero se venha buscar este donativo, me move a fazê-la de novo a V. Ms.;

³⁸⁰ “Protestar: fazer uma protestação jurídica com testemunhas. Protestar da sua incapacidade, ou da impossibilidade em que se está para fazer alguma coisa. Protestar alguém, que não tem com que pagar o que deve. Protestar do Juiz. Não querer aceitar. Assegurar, certificar. Termo de banqueiros e homens de negócio. Protestar uma letra, é passar um ato, a que chamam protesto contra aquele que o não quer aceitar, ou que depois de aceita-la não a quer pagar. Raphael Bluteau. *Op.cit.* p. 795-796.

³⁸¹ Antônio Filipe Pereira Caetano. *Entre a sombra e o sol. A revolta da cachaça, a freguesia de São Gonçalo Amarante e a crise política fluminense.* Rio de Janeiro, 1640-1667. Niterói: dissertação de mestrado em História Social, 2003.

encarregando-lhes tenham tudo tão pronto, que se não ocasione, nem dilação na entrega, nem violência na arrecadação.³⁸²

Confirmando a redução do valor anual, lembra que deveriam realizar a cobrança. Como quisesse dizer aos seus interlocutores: *conseguiram o que queriam, mas devem pagar*. Também escreveu ao governador da capitania Pedro de Mello lembrando da necessidade de serem pontuais.³⁸³ O alívio já tinha sido dado, não podia aceitar atrasos.

Dentre os casos de negociações individuais, destacamos o do desembargador natural do Estado do Brasil, Cristóvão de Burgos. Filho de Jerônimo de Burgos e Contreiras, cristão-velho, licenciado e bacharel pela Universidade de Coimbra, natural de Évora, e de D. Maria Pacheco, neta de Francisco Barbuda, proprietário de uma fazenda na Bahia em fins do século XVI, Cristóvão teve mais sorte que seu pai nas remunerações de seus serviços, sendo investido do hábito de Cristo em 1670. Casou-se com a filha de Bernardo Pimentel de Almeida, poderoso senhor de engenho, também cavaleiro da Ordem de Cristo, madrastra de Francisco Teles de Meneses. Estava envolvido com a localidade pelo nascimento, por parentesco, e diversos outros motivos. Teve sua condição social reconhecida quando foi aceito como irmão da Santa Casa da Misericórdia. Foi nomeado para o tribunal da Relação da Bahia, onde permaneceu por 26 anos (1654-1680), e construiu um notável patrimônio como senhor de engenho e gado. Em algumas cartas Cristóvão de Burgos era considerado “como mais afazendado na terra”.³⁸⁴ Ainda que esta afirmação não fosse precisa, sabe-se que além de

³⁸² DHBNRJ. *Carta para os oficiais da câmara do Rio de Janeiro acerca dos vinte e cinco mil cruzados do dote da Sereníssima Rainha da Grã Bretanha*. Bahia, 28/10/1663. v.5, p. 470-471.

³⁸³ DHBNRJ. *Carta para o governador da Capitania do Rio de Janeiro Pedro de Melo acerca do donativo*. Bahia, 23/10/1663. v.5, p. 471-472.

³⁸⁴ DHAMS – *Cartas do senado. Registro de uma carta escrita a sua Majestade sobre os moradores de Paripe e Desembargador Cristóvão de Burgos*. Salvador, 20/07/1686. v.3, p. 30-31.

algumas propriedades no Recôncavo e uma grande extensão de terra no rio São Francisco, o desembargador possuía três engenhos, dois na paróquia de Paripe.³⁸⁵

A área à margem sul do rio São Francisco foi sendo ocupada por grandes fazendas de gado, que podiam chegar aos milhares de cabeças. De tempos em tempos, algumas cabeças do rebanho desciam até a cidade de Salvador para o abate nos açougues públicos ou dos jesuítas. Há uma série de atas da câmara que buscam regularizar o corte e a venda da carne de gado. O donativo do dote e paz e outra fintas que insidiam sobre o gado eram cobradas justamente nesses locais. Em uma delas os oficiais chegam a determinar a forma como a carne deve ser estendida após o abate. Muitos dos pecuaristas também eram donos de plantações de cana como Cristóvão de Burgos, Antônio Guedes de Brito e João Peixoto Viegas.

A influência de Burgos ultrapassava a cidade de Salvador, levando-o à Casa da Suplicação. Segundo Stuart Schwartz, apesar das constantes queixas da câmara sobre a relutância de Burgos em pagar os impostos e donativos, em Lisboa ele foi um influente consultor para os assuntos do Brasil. Todavia, por carta de dez de agosto de 1662, a coroa contrariava a opinião de Francisco Barreto, então governador-geral, determinando que a câmara devesse cobrar do desembargador Cristóvão de Burgos os impostos por caixa de açúcar e o donativo da *Sereníssima* Rainha da Grã-Bretanha e paz de Holanda. Foi feito então um acordo para o dito desembargador acertar suas dívidas referentes ao donativo do dote e paz de Holanda.³⁸⁶

³⁸⁵ Stuart Schwartz. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*. A Suprema Corte da Bahia e seus juízes: 1609-1751. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979, p. 245; 283-285.

³⁸⁶ Francisco Barreto advogava em favor dos ministros da Relação e da fazenda real “por que Estes não sendo naturais do Estado. E sendo reinóis os seus ordenados para a carestia da terra não era justo que deles se lhe tirasse cousa alguma”. Cf.: DHAMS – Atas da Câmara. *Registro da resolução que se tomou perante o Senhor Francisco Barreto governador deste Estado sobre a contribuição do dote da senhora Rainha da Grã-Bretanha e da paz de Holanda*. Salvador, 24/04/1662. v. 4 p.136-140.

Dez anos mais tarde, em 1672, a câmara queixava-se de Cristóvão de Burgos, apontando que a ordem da coroa referida acima não era cumprida, nem por Burgos, nem por alguns ministros que o imitavam. A coroa não desistia, e mais uma vez mandava que se executasse a cobrança dos impostos que Burgos e outros “poderosos” estavam devendo. Assim, na consulta a esta carta, os oficiais régios trataram da obrigação ou não dos ministros da Relação e da fazenda real pagarem o donativo. Para o procurador da fazenda não convinha ao real serviço “que nestas contribuições haja privilégios, nem isenções, por se ofender com elas e a igualdade que nestas matérias se deve guardar para quietação e satisfação das republicas”.³⁸⁷ O parecer do procurador, além de deferir pela obrigação dos ministros, e especificamente, a de Cristóvão de Burgos, também qualifica a contribuição. No caso do donativo, como vimos, os princípios da igualdade e da proporcionalidade deveriam ser respeitados, evitando “ver que os pobres pagam e que os ricos e poderosos se livram”.³⁸⁸

Os conselheiros concordavam com o que apontava o procurador, e o presidente do Conselho Ultramarino acrescentava que se ordenasse aos governadores que pagassem os ordenados dos ministros da justiça, fazenda ou guerra apenas quando eles apresentassem certidão passada pela câmara em que constasse terem pago os donativos.

Stuart Schwartz lembra que o título e a importância do cargo de desembargador acompanhavam o indivíduo, mesmo depois dele não desempenhar mais as funções relativas à titulação, tornando-se um indicativo da posição social. Assim, usufruindo sua condição de desembargador, Cristóvão de Burgos continuava recusando-se a pagar as fintas que a câmara cobrava para o donativo da paz de Holanda e dote de Inglaterra. Entretanto, em março de 1673, Afonso Furtado de Mendonça recebeu uma carta do príncipe regente, na qual ordenava que elege-se dois desembargadores para que cobrassem o que Cristóvão e outros ministros

³⁸⁷ Para essa e seguintes ver: DHBNRJ. *Consultas do Conselho Ultramarino*. Salvador, 10/01/1674. v. 87, p. 225.

³⁸⁸ *Idem*.

estavam devendo, pois “esta isenção é muito contra o meu serviço, e em dono dos pobres, e da república”.³⁸⁹

Alguns anos depois, em 1679, encontramos novamente uma consulta que tratava do caso de Burgos. Desta vez, o desembargador fazia uma petição ao príncipe D. Pedro, apresentando uma sentença alcançada no juízo da coroa. Segundo essa sentença, havendo o requerente tomado posse na Relação, em 1654, para o cargo de desembargador, passava a incorporar por direito os privilégios concedidos a este cargo, expressos nas ordenações do reino. Portanto, por:

não serem obrigados a contribuir para fintas, e pedidos ainda que sejam para vossa alteza, necessidades da guerra, e coisa pias, e não se mostrando por documento algum que para contribuição das pazes de Holanda e dote da Senhora Rainha da Grã-Bretanha se quebrasse o seu privilégio com aquela expressão que por direito era necessária não devia o dito Cristóvão de Burgos ser executado pela repartição que pelos oficiais da câmara lhe foi feita para os ditos efeitos.³⁹⁰

A argumentação de Burgos era reforçada pela jurisprudência criada pelo caso de Salvador Correia de Sá e Benevides. Segundo a consulta, o ex-governador da capitania do Rio de Janeiro que reconquistou Angola, como membro dos Conselhos de Guerra e Ultramarino, desfrutava do privilégio de desembargador. A partir disso, o procurador da fazenda concordou que, sendo Salvador de Sá isento de pagar a finta, “não podia ser mais forte nem mais poderoso o privilégio (...) [deste], do que o privilégio verdadeiro que era o de desembargador”.³⁹¹

³⁸⁹ AHU. *Livro de registro de cartas régias e avisos dirigidos ao governador do Brasil e outras entidades sobre diversos assuntos*. Salvador, 15/09/1673. cód. 245, f. 7v.

³⁹⁰ AHU. *Consulta do Conselho Ultramarino sobre o desembargador Cristóvão de Burgos, ser ou não compreendido na finta para o dote de Inglaterra*. Salvador, 06/03/1682. Bahia, Luísa da Fonseca, caixa 25, doc. 3066.

³⁹¹ Idem.

Para os procuradores da coroa e da fazenda, não podia haver dúvida da sentença apresentada por Burgos, pois concordavam que não havia uma “derrogação”³⁹² geral ou particular dos privilégios que asseguravam a isenção. Assim, a sentença dada ao desembargador podia garantir a isenção referente à contribuição da paz de Holanda e dote de Inglaterra. Contudo, era muito diferente quando o assunto era o sustento da infantaria, pois as ordenações não admitiam privilégios no caso das fintas cobradas para a “defensão do lugar onde vivem”.³⁹³

Por fim, pareceu ao Conselho Ultramarino que, não havendo uma ordem com citação clara à derrogação do privilégio garantido pela ordenação, era possível passar provisão favorável a Cristóvão de Burgos. Isto significa que ele não estava apenas isento da contribuição para o donativo de Inglaterra e paz de Holanda, bem como deveria ser restituído em seus bens que estavam em depósito por conta desta contribuição.

A luta de Cristóvão de Burgos para garantir seus privilégios, no entanto, estava longe de chegar ao fim. A câmara insistia em cobrar ao desembargador sua parcela para a contribuição do donativo, que certamente era vultosa, dado o patrimônio que o desembargador possuía. Os oficiais da câmara buscavam argumentar a obrigação do desembargador natural do Brasil, alegando que os desembargadores do reino pagavam a décima e a “nova contribuição”, que estavam a cargo da câmara de Lisboa. Contudo, Burgos replicava que os desembargadores pagavam no reino as ditas contribuições com “o consentimento dos três estados destes reinos eclesiásticos, nobreza e povo com que este tributo ficou geral e legítimo”.³⁹⁴ Igualmente, declarava em sua defesa que os

³⁹² Segundo Raphael Bluteau a derrogação era o ato de anulação de parte de uma lei. Cf.: Raphael Bluteau, *op.cit.*, v. 3, p. 75.

³⁹³ Idem, p. 129.

³⁹⁴ AHU. *Consulta do Conselho Ultramarino sobre o desembargador Cristóvão de Burgos, ser ou não compreendido na finta para o dote de Inglaterra*. Bahia, 06/03/1682. Luísa da Fonseca, caixa 25, doc. 3066.

desembargadores do reino não estavam obrigados a pagar o donativo do dote e paz, como alguns haviam afirmado.

Acirrando mais o discurso contra a câmara de Salvador, Cristóvão de Burgos afirmava que a finta imposta ao gado para o donativo do dote e paz era “fraudulenta”, e tão exagerada que gerava “tão grandes sobras” que colocava em dúvida seu real sentido, não sendo para o referido donativo “mas para outros fins que os oficiais da câmara quiserem”. Além disso, segundo Burgos, os vereadores não possuíam provisão régia, sem a qual, de acordo com as ordenações, não se podia lançar finta. Logo, o desembargador não se via obrigado para com a câmara, como dizia sentir-se em relação à coroa, para quem disponibilizava suas rendas, “aos pés de Vossa Alteza quanto possui”.³⁹⁵

Como temos visto, afirmar a lealdade ao rei frente a uma solicitação para fazer valer certos direitos, ou alcançar outros, era prática comum àquela época, mesmo que soasse um tanto contraditório. Assim, Cristóvão de Burgos finalizava sua réplica assegurando que “não duvida ele sup.^{te} pagar para o dote de Inglaterra e contribuir sendo isento, por fazer maior serviço a V. A.”, porém não achava justo pagar todas as fintas que a câmara ordenava. Neste sentido, para conseguir mais uma vez um parecer positivo do Conselho Ultramarino, Cristóvão teve de prestar um serviço ao rei. Obrigando-se a contribuir para o donativo, ele conseguia que seu gado ficasse isento, bem como que não fosse obrigado a pagar mais finta alguma determinada pela câmara.

Não pagando as fintas incidentes sobre o gado, aparentemente, o desembargador obrigava-se a pagar as repartições definidas pela câmara sobre o açúcar produzido em seus engenhos e outros bens. Contudo, a câmara novamente solicitava ao rei a execução das

³⁹⁵ Idem.

dívidas dos “poderosos e, principalmente, o desembargador Cristóvão de Burgos”.³⁹⁶ Desta vez, representava a solicitação dos moradores da freguesia de Paripe, onde Burgos possuía cinco fazendas de cana, e os dois únicos engenhos. O lançamento sobre aquela freguesia era de 230 mil réis, sendo que cabia ao desembargador mais de 100 mil réis por suas fazendas e engenhos. Ou seja, anualmente, a contribuição de Cristóvão de Burgos representava metade do que o senhor de engenho Felipe Cavalcanti devia relativo a cinco anos de contribuição. Usando os mesmo valores referidos no capítulo anterior, a donativo anual do desembargador baiano chegava a 83 caixas de açúcar, quase três mil arrobas, ou uma tonelada e meia. Conseqüentemente, a isenção do “privilegiado” representava gravar duas vezes aos moradores que plantavam pouca cana, e produziam farinha.

A câmara acrescentava uma interessante justificativa para cobrar as dívidas dos homens poderosos – nomeadamente Cristóvão – ao argumento em favor dos poucos cabedais que tinham os moradores da freguesia do Paripe. Os vereadores lembravam a finalidade do donativo:

e parece Senhor não devia se excluído da Contribuição da paz o referido desembargador, pois logra os interesses de suas fazendas que as tem a beira mar e haviam de ser as primeiras que haviam de padecer Ruína senão houvera o comprar-se o sossego da Paz.³⁹⁷

Como demonstramos, o próprio rei justificava a imposição da contribuição para a paz de Holanda a partir da conveniência que implicava garantir o acordo com os holandeses. Igualmente, a aliança com a Inglaterra através do casamento era importante para assegurar a paz, pelo comprometimento inglês de mediar o acordo com a Holanda, bem como pela ajuda militar definida no tratado anglo-português, que discutimos detalhadamente nos capítulos

³⁹⁶ DHAMS – Cartas do senado. *Registro de uma carta escrita a Sua Majestade sobre os moradores de Paripe e desembargador Cristóvão de Burgos*. Salvador, 20/07/1686. v. 3, p. 30-31.

³⁹⁷ DHAMS, Cartas do Senado. *Registro de uma carta escrita a Sua Majestade sobre os moradores de Paripe e desembargador Cristóvão de Burgos*. Salvador, 20/07/1686. v. 3, p. 30-31.

anteriores. Cabe ressaltar a estratégia dos vereadores de retomarem um argumento utilizado pela coroa, mas ancorado no conhecimento prático do espaço político.

Os constantes apelos da câmara para que o pagamento das fintas para o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda fosse executado sem isenção alguma chegam a pôr em questão a lealdade dos privilegiados. Em carta de 9 de março de 1693, além dos privilégios de Cristóvão de Burgos, os oficiais questionavam aqueles concedidos aos padres da Companhia de Jesus, aos bombardeiros e artilheiros. Para Egas Moniz Barreto, Manoel de Matos de Viveiros, Francisco de Sá Barreto, Francisco da Fonseca de Siqueira e Jacinto de Guisam Rode, que serviam no senado àquele ano, esses senhores “esquecendo-se de serem vassallos não querem contribuir com coisa alguma para os referidos fins”.³⁹⁸ Afirmavam ainda que alguns senhores com cabedais – ou recursos – suficientes alistavam-se como artilheiros ou bombardeiros apenas para se isentarem de contribuir com as fintas e o donativo, o que causava danos à fazenda real.

Analisando o discurso da câmara e as estratégias utilizadas pelos leais vassallos para se isentar da contribuição – que como afirmamos era uma obrigação nascida do “amor” e que gerava uma expectativa de remuneração – surge a pergunta: por que os privilegiados não queriam fazer tais doações? Será que os vereadores estavam certos, os poderosos esqueciam dos seus laços de vassalagem, e portanto de suas obrigações para com o rei? Ou será que a câmara realmente criava fintas fraudulentas, como acusou Cristóvão de Burgos? Em contrapartida, sabemos que o donativo não era lá muito geral, além dos bombardeiros e artilheiros. Como apontou Cristóvão de Burgos em sua defesa, Salvador Correa de Sá não pagava as fintas, fossem elas para o donativo ou para as festas de *corpus christi*.

³⁹⁸ Idem.

Era justamente com base no tipo de laço estabelecido com o rei que os senhores buscavam isentar-se da contribuição. Conseguir o privilégio da isenção de uma contribuição que cabia a todos podia dizer mais da posição social do isento do que qualquer outro serviço prestado ao rei. Não deixando de ser um alívio às suas contas.

4.2 - MOTINS, FUGAS E RESISTÊNCIA

Em Itamaracá as questões referentes ao pagamento do donativo imiscuíram-se às relativas à jurisdição entre a câmara local, o governador de Pernambuco e o vice-rei. O caso da cobrança dos açúcares de Felipe Albuquerque Cavalcante merece ser analisado com bastante vagar. Felipe Cavalcante era filho de Francisco de Barros Falcão e Mariana de Lacerda. Casou-se com sua prima D. Ana Cavalcante, filha de Jerônimo Cavalcante, capitão-mor de Itamaracá, e viveu na vila de Goiana, onde também residia seu primo e cunhado Manuel Cavalcante de Albuquerque. Envolveu-se nos levantes de 1710, na Guerra dos Mascates. Foi pelas desavenças desse período que teria sido assassinado pelos cabos do terço do Cipó. Confirmando o perfil apresentado no capítulo anterior, Felipe Cavalcante Albuquerque e sua família tinham largo cabedal e haviam prestado anos de serviços à coroa, pertencendo ao seletto grupo de *principais* da terra.³⁹⁹

³⁹⁹ DHBNRJ. *Consulta da carta do ouvidor geral ad Paraíba, Manuel da Fonseca e Silva, informando a vossa majestade o resultado da devassa que se fez sobre a morte do coronel Felipe Cavalcante na vila de Goiana. Lisboa, 20 de agosto de 1727.* v. 99, p. 248-250; *Carta do desembargador Cristóvão Soares Reimão informando a Vossa Majestade que José de Barros atacou o desembargador Manuel Velho de Miranda quando este o prendeu sob palavra por estar envolvido na revolta republicana de 1710.* Lisboa, 15/12/1712. v. 98, p. 122-123. 'Nobiliarquia Pernambucana'. In: *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1935, v. 48, p. 307-308.

No fim da manhã do dia 21 de fevereiro de 1670, os vereadores reuniram-se na casa da câmara, dando início a mais uma reunião para decidir sobre diversas matérias ligadas à política e à fiscalidade local. Como era costume, antes dos debates realizava-se a cerimônia de preito e ménagem, através da qual os vereadores eram investidos simbolicamente do poder régio, passando a agir em nome *Del Rei*. Nesta ocasião, tratavam particularmente das dívidas do senhor de engenho Felipe Cavalcante Albuquerque referentes ao donativo do dote e paz, que por cinco anos não era pago.⁴⁰⁰

Após cinco anos, o engenho de açúcar de Felipe Cavalcante Albuquerque teria rendido significativamente, cabendo a ele, portanto, pagar mais de 200 mil réis. Tomando por base o valor das caixas de açúcar estabelecido na câmara da Bahia (1\$200 réis), esse valor significava algo em torno de 166 caixas de açúcar branco. Logo, anualmente Felipe Albuquerque deveria ter contribuído com 33 caixas de açúcar. Se os dados de Antonil estão corretos, anualmente o senhor de engenho contribuía para o donativo com mais de mil arrobas de açúcar.⁴⁰¹ Como bom *vassalo*, Felipe Albuquerque foi até a câmara em 21 de fevereiro dar explicações aos oficiais camarários.

Finalizadas as cerimônias costumeiras, a palavra foi dada a Felipe Cavalcante Albuquerque. O senhor de engenho começava seu depoimento alegando que quisera pagar o donativo e mandara seus homens encaixar o açúcar em quantidade correspondente a sua dívida. Todavia, enquanto a sua ordem era executada, Gregório Varela entrava na fazenda para lhe cobrar outros débitos em nome de Bernardo Henriques de Miranda. Após curto diálogo, Varela dirigiu-se para o pátio onde o açúcar era colocado nas caixas lacradas e

⁴⁰⁰ AHU. *Carta do [governador da capitania de Pernambuco], Bernardo de Miranda Henriques, ao príncipe regente [D. Pedro], sobre os procedimentos dos oficiais da Câmara de Itamaracá, referente ao donativo para o dote da rainha da Grã Bretanha, e pedindo para que sejam castigados. Anexo: 1 doc.* Recife, 15/06/1670. Avulsos de Pernambuco, caixa 9, doc. 901.

⁴⁰¹ Segundo Antonil cada caixa de açúcar tinha em torno de 35 arrobas de açúcar. André João Antonil. *Cultura e opulência do Brasil*. Introdução e notas por André Mansuy Diniz Silva. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007. p. 168.

marcadas com o nome do rei. De forma truculenta, Gregório Varela tomara as caixas de açúcar, tirando as marcações que faziam referência ao rei, e colocando no lugar o nome de Bernardo Henriques de Miranda. Por fim, colocou todas as caixas em um barco e remeteu-as para Pernambuco.

Durante o depoimento de Felipe Cavalcanti Albuquerque um tumulto instalara-se na câmara. Adentrava a casa o capitão João Cardoso, dizendo ter ordens para prender o vereador do barrete Constantino de Gouvêa Ferraz. Os oficiais camarários trataram logo de protegê-lo e exigiram que uma ordem escrita para tal ação fosse apresentada. Mas o capitão não exibira nenhum documento. Entre gritos e insultos, os oficiais resolveram que apelariam para o tribunal da Relação – na Bahia. Se tudo ocorresse como o previsto Cardoso deveria prestar esclarecimentos sobre aquela atitude dentro de um mês ao desembargador.⁴⁰²

Após ser liberado pelos oficiais, enfurecido, o capitão João Cardoso retornou à casa da câmara acompanhado por sua infantaria, mantendo cerco por três dias sem que os vereadores pudessem sair de lá. A situação só complicava. Faltava água, comida e como se não bastasse, o capitão Miguel Roiz chegava à câmara com mais soldados. Invadiram a assembleia e levaram todos os oficiais presos para o forte do Brum, no Recife.⁴⁰³

Seis dias passaram-se e os oficiais encarcerados. A governança estava destituída de parte fundamental de seu corpo político. A administração municipal estava em suspensão. Quando, mais tarde, os oficiais foram liberados, receberam a orientação expressa para irem à presença do governador de Pernambuco prestar contas dos acontecimentos. Para nossa

⁴⁰² AHU. *Carta dos oficias da câmara de Itamaracá ao príncipe regente [D. Pedro] sobre como se deu a prisão de seus oficias, a mando do governador da capitania de Pernambuco, [Bernardo de Miranda Henriques] alegando irregularidades nas arrecadações dos chapins da rainha da Grã Bretanha*. Itamaracá, 08/04/1670. Avulsos de Pernambuco, caixa 8, doc. 890.

⁴⁰³ AHU. *Carta dos oficias da câmara da capitania de Itamaracá, ao príncipe regente [D. Pedro] sobre as perseguições que sofrem do governador de Pernambuco, Bernardo de Miranda Henriques, impossibilitados de cuidarem de seus engenhos e de lavrarem suas lavouras*. Paraíba, 30 de maio de 1670. Avulsos da Paraíba, caixa 1, doc. 74.

surpresa, o governador era, justamente, Bernardo Henriques de Miranda. Sim, o mesmo que Felipe Cavalcante responsabilizara pela sua inadimplência no pagamento do donativo do dote e paz. Tal *coincidência* talvez explique a fuga dos vereadores para a Paraíba. Os vereadores da câmara de Itamaracá dificilmente conseguiriam defender-se diante do governador, estando esse diretamente interessado nos últimos desdobramentos.

Restava aos oficiais apelar para uma instância de poder superior, e assim fizeram enviando a versão que acabamos de relatar ao príncipe regente D. Pedro através de duas cartas.⁴⁰⁴ Contaram ainda com o apoio dos vereadores de Olinda, que escreveram ao regente confirmando os fatos.⁴⁰⁵

Por sua vez, Bernardo Henriques de Miranda não ficou calado. Em carta de 15 de junho de 1670, expunha ao regente que a câmara de Itamaracá não procedia de maneira correta na arrecadação do donativo do dote e paz, postergando os pagamentos por anos, apesar de seus constantes avisos. Frente a esta circunstância decidira ordenar ao capitão-mor de Itamaracá que prendesse do vereador do barrete Constantino de Gouvêa Ferraz, devendo-se trazê-lo a sua presença para que pessoalmente representasse as razões para a execução do donativo do dote e paz.⁴⁰⁶

⁴⁰⁴ AHU. *Carta dos oficias da câmara de Itamaracá ao príncipe regente [D. Pedro] sobre como se deu a prisão de seus oficias, a mando do governador da capitania de Pernambuco, [Bernardo de Miranda Henriques] alegando irregularidades nas arrecadações dos chapins da rainha da Grã Bretanha.* Itamaracá, 08/04/1670. Avulsos de Pernambuco, caixa 8, doc. 890. AHU. *Carta dos oficias da câmara da capitania de Itamaracá, ao príncipe regente [D. Pedro] sobre as perseguições que sofrem do governador de Pernambuco, Bernardo de Miranda Henriques, impossibilitados de cuidarem de seus engenhos e de lavrarem suas lavouras.* Paraíba, 30 de maio de 1670. Avulsos da Paraíba, caixa 1, doc. 74.

⁴⁰⁵ AHU. *Carta dos oficiais da Câmara de Olinda ao príncipe regente [D. Pedro] sobre os oficiais da Câmara de Itamaracá que pedem averiguação dos conflitos existentes entre o governador da dita capitania, [Bernardo de Miranda Henriques] e os ditos oficiais, devido ao dote da rainha da Grã Bretanha e Paz de Holanda.* Recife, 27/06/1670. Avulsos de Pernambuco, caixa 8, doc. 903.

⁴⁰⁶ AHU. *Carta dos oficias da câmara de Itamaracá ao príncipe regente [D. Pedro] sobre como se deu a prisão de seus oficias, a mando do governador da capitania de Pernambuco, [Bernardo de Miranda Henriques] alegando irregularidades nas arrecadações dos chapins da rainha da Grã Bretanha.* Itamaracá, 08/04/1670. Avulsos de Pernambuco, caixa 8, doc. 890. AHU. *Carta do [governador da capitania de Pernambuco], Bernardo de Miranda Henriques, ao príncipe regente [D. Pedro], sobre os procedimentos dos oficiais da*

Contudo, tendo o capitão João Cardoso Pinheiro ido procurar o referido vereador na câmara, não o encontrou. Partiu então para uma casa, onde os vereadores costumavam frequentar, dando-se aos prazeres da carne. Ali mesmo, João Pinheiro deu ordem de prisão à Constantino de Gouvêa Ferraz, mas os vereadores tentaram impedi-lo. Assim, ocasionando o motim e a ira entre os presentes.

Enquanto os vereadores buscam descrever os fatos valendo-se de toda formalidade possível, por exemplo lembrando que haviam feito a cerimônia de *preito e menagem*, colocando-se como representantes do rei, e não do povo – imagem mais comum –, o governador Bernardo Henriques usou de todos os recursos para deslegitimar os vereadores. Estes estariam sim em uma casa, mas não a da *res pública*, mas provavelmente uma *casa com “luzes vermelhas”*. Se estavam na câmara ou não, não sabemos, é bem provável que tal cerimônia não tenha sido de fato realizada. As atas das câmaras da Bahia e de São Paulo não costumam registrar com muita frequência esse tipo de ritual, além do dia da posse dos oficiais e governadores. O importante é compreendermos o jogo de palavras que tem por objetivo legitimar suas ações e apresentar os interlocutores como leais servidores. Todos diziam buscar a boa arrecadação do donativo.

Voltando ao relato do governador, ele insiste em afirmar sua boa conduta. Dizia ele que apesar da resistência dos vereadores, o capitão-mor conseguiu prendê-los no forte do Brum, onde ficaram retidos oito ou nove dias. Todavia, quando libertos, os vereadores seguiram para Paraíba levando todos os livros da câmara e contas referentes à arrecadação do donativo do dote e paz. Antes, contudo, lançaram editais públicos relatando falsas verdades e histórias descomedidas.

A partir dos relatos o procurador da coroa e os oficiais do Conselho Ultramarino chegaram a uma conclusão um tanto óbvia, afirmando que de fato “nisso uma das partes mente”. Portanto, deliberaram pela averiguação do ocorrido, cabendo ao ouvidor da capitania de Pernambuco Manuel Thomas da Franca proceder com a investigação. Esta parece ter sido favorável aos vereadores, uma vez que terminado o inquérito, o governador de Pernambuco teria chamado os oficiais em sua presença para que esquecessem o que havia ocorrido, que o “passado fosse passado”.⁴⁰⁷

Todavia, se para os conselheiros e para o procurador era importante descobrir quem falava a verdade, e punir quem mentia, não é o objetivo deste trabalho buscar a “verdade” dos fatos ocorridos. O conflito que acabamos de relatar não pode ser avaliado isoladamente do seu contexto. A documentação analisada aponta para uma série de escaramuças entre os vereadores de Itamaracá e os governadores de Pernambuco acerca dos limites da jurisdição destes e da autonomia daqueles. A sobreposição de jurisdições e os conflitos decorrentes receberam atenção da historiografia.

Aqui entendemos que havia uma determinada hierarquização não muito rígida. Essa aparente “fragilidade” ou insubordinação acabava por permitir a coroa uma maior pluralidade de informações. Confrontando relatos de ambas as partes, os conselheiros concluem que há algo errado na história, além da ausência de pagamentos do donativo. Seja a câmara ou os senhores de engenho, parece ser evidente que o açúcar referente ao donativo não chegava a Pernambuco. Mas deveriam chegar? Porquê?

A princípio, Pernambuco e suas anexas após 1640 passaram a ser administradas por um governador, enquanto a capitania de Itamaracá, Paraíba e Rio Grande por um capitão-mor cada. Todas elas devendo responder diretamente ao governador geral do Estado do Brasil,

⁴⁰⁷ Idem.

sendo independentes umas das outras, apesar da proximidade entre essas capitanias. Para ter uma ideia, Itamaracá estava a cerca de 20 quilômetros dos governadores pernambucanos. O envio do açúcar para Recife deveria ocorrer não por um controle direto do governador de Pernambuco sobre outra capitania, mas sim para o simples embarque nas naus da carreira da Índia.⁴⁰⁸

Entretanto, a proximidade e os interesses acerca do poder de mando na capitania geraram outros conflitos, sobretudo, durante a gestão do conde de Óbidos. Vasco de Mascarenhas fora um homem intenso e austero, e mesmo depois de expulso do Estado da Índia não poupava esforços para provocar contendas. Com uma argumentação incisiva, Óbidos tencionava assegurar a sua jurisdição sobre as capitanias da Paraíba, Rio Grande e Itamaracá, como fica claro no início da carta:

E que na diferença dos anos, e dos postos, há vossa mercê de aceitar, como conselhos do meu afeto, tudo o que forem resoluções do lugar que ocupo. Segunda, que nenhuma coisa aborreço mais, que afetar jurisdições, que me não tocam, como coisa, verdadeiramente indigna de ânimos, cuja espera se deve satisfazer, só com a de seu ser; pois toda a outra inferior, por ampla que seja, é estreita a um merecimento grande. E muito involuntariamente falo, por muitas circunstancias nesta matéria. Mas é preciso não dissimular se perca da jurisdição alguma, que pertença a este governo, por se me não arguir omissão na observância das ordens del-rei meu senhor, que é quem só pode restringir, ou ampliar jurisdições como for servido.⁴⁰⁹

Independente do perfil dos governadores, as disputas entre os poderes e a administração de recursos eram temas candentes na segunda metade do século XVII, sobretudo devido ao contexto de guerra e penúria em que se encontravam as capitanias do norte e o reino.

⁴⁰⁸ Mozart Vergetti de Menezes. *Colonialismo em ação. Fiscalismo, economia e sociedade na capitania da Paraíba. (1647-1755)*. Tese de doutorado em História, São Paulo: Universidade de São Paulo, 2005, p. 75-76.

⁴⁰⁹ DHBNRJ. *Carta para o governador da capitania de Pernambuco Hyeronimo da Mendonça Furtado acerca da jurisdição que lhe toca*. Salvador, 29/01/1664. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v. 9, p. 162-167.

No caso de Itamaracá a questão fica ainda mais delicada. Se como afirmou o conde de Óbidos a capitania de Itamaracá era *isenta* da de Pernambuco, os recursos arrecadados pelos oficiais da câmara referentes ao donativo do dote e paz deveriam ser enviados para aquela capitania.⁴¹⁰

Mozart Vergetti Menezes, analisando a dinâmica fiscal na capitania da Paraíba para esse período, apontou para a relação entre a autonomia de uma capitania e a capacidade de sua Provedoria da Fazenda. Para o autor:

A existência ou não de uma capitania autônoma estava condicionada à necessária e irremediável possibilidade de ser a provedoria da Fazenda capaz de gerir todos os gastos com pessoal e segurança, além de atender às exigências dos eternos socorros à coroa portuguesa, como os pagamentos de donativos, novos direitos e compromissos diplomáticos.⁴¹¹

Portanto, cabia ao capitão-mor, mas principalmente aos oficiais da câmara de Itamaracá - já que o donativo do dote e paz estava sob o controle das câmaras -, prestar contas ao governador e ao provedor da fazenda real de Pernambuco sobre o envio das caixas de açúcar, rolos de tabaco ou dinheiro referentes ao donativo do dote e paz. Sabendo disso, começamos a compreender a contenda exposta inicialmente.

Confrontando as cartas de Bernardo de Miranda Henriques com a dos vereadores de Itamaracá e de Olinda, percebemos nelas várias dívidas referentes ao donativo, já que tanto o governador quanto os vereadores aludiam a elas. Enquanto o primeiro afirmava que os vereadores não enviavam o donativo para Pernambuco há cinco anos ou mais, os acusados rebatiam afirmando que a dívida era de Felipe de Albuquerque Cavalcante.

⁴¹⁰DHBNRJ. *Carta para o capitão-mor de Itamaracá acerca do donativo Paraíba acerca do donativo que se há de remeter a Pernambuco*. Salvador, 29/01/1664. Rio de Janeiro, Augusto Porto e C., 1929, v. 9, p. 161-162.

⁴¹¹ Mozart Vergetti de Menezes. *Op. cit.*, p. 13.

Chama a atenção o fato de, em seguida ao motim, o governador-geral decidir aplicar a reforma militar – tão desejada por todos os vassallos após as guerras contra os holandeses – desobrigando os moradores de Itamaracá de contribuírem com a infantaria de Pernambuco, seja através do alistamento ou de contribuições e donativos. Da mesma forma atribuiu a Constantino de Gouvêa Ferraz o cargo de capitão de ordenança.⁴¹²

Distantes 28 quilômetros de Itamaracá, no ano de 1712, as freguesias baianas de Maragogipe e São Pedro amotinaram-se contra o pagamento do donativo do dote e paz. Típico levantamento da época moderna, os moradores daquelas freguesias também recusavam o alistamento de seus filhos como soldados. A região parecia um barril de pólvora, neste mesmo período grupos de negros fugitivos atacavam as fazendas de Maragogipe e São Bartolomeu.⁴¹³ Não podemos esquecer que ano anterior Salvador havia sido palco da revolta do Maneta, igualmente, uma revolta antifiscal.⁴¹⁴

A população de Maragogipe e São Pedro, seguindo uma ritualística típica dessas revoltas que buscavam estabelecer alguma legalidade a seus atos, invadiu a câmara e elegeu um Juiz do Povo.⁴¹⁵ Certamente, os populares não chegaram de maneira muito pacífica, já que segundo o governador geral, haviam cometido “outros absurdos semelhantes”.⁴¹⁶ Mas

⁴¹² “Carta patente do posto de capitão da companhia que se formou na capitania de Itamaracá de todos os officios e soldados pagos que se livraram da assistência da guerra do Exército de Pernambuco, provido na pessoa do Alferes Constantino de Gouvêa Ferraz”. Salvador, 17/07/1670. *Coleção Pernambuco*. Seção de Manuscritos Biblioteca Nacional, 1, 2, 9, nº 101.

⁴¹³ DHBNRJ. *Carta que se escreveu ao coronel Bernardino Cavalcanti para dar gente ao Capitão-Mor das entradas Antônio Veloso para pender os negros levantados*. Salvador, 27/07/1713. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1938, v. 42, p. 142. DHBNRJ. *Carta que se escreveu a Manuel de Araújo de Aragão, e a João Rodrigues Adorno sobre darem índios ao Capitão mor Antônio Veloso para prende os negros*. Salvador, 05/09/1713. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1938, v. 42, p. 142-143.

⁴¹⁴ DHBNRJ. *Carta de Pedro de Vasconcelos de Souza de Souza a vossa majestade sobre o tumulto que o povo da Bahia fez contra os novos impostos que Vossa Majestade mandou pôr no sal, escravos, e fazenda; refere-se também à revolta do povo por querer que se expulsassem os franceses que ocupavam o Rio de Janeiro*. Salvador, 27/07/1712. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1952, v. 96, p. 41-52.

⁴¹⁵ Luciano Raposo Figueiredo. *Revoltas, fiscalidades e identidade colonial na América Portuguesa*. Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais. 1640-1761. Tese de doutorado. São Paulo: USP, 1996, p. 231-269.

⁴¹⁶ DHBNRJ. *Ordem para o doutor ouvidor geral e provedor da comarca desta cidade de devassar do levantamento dos moradores da freguesias de Maragogipe e São Pedro*. Salvador, 29/04/1712. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1941, v. 53, p. 154-155.

esperavam enunciar seu desconforto com a continuidade do pagamento das fintas do donativo. A câmara de Salvador, enquanto “cabeça deste Estado”, desde fins do século anterior já vinha solicitando o fim do donativo sob alegação de tê-lo quitado. Todavia, o Conselho Ultramarino alegava que haviam muitas faltas e dívidas do anos passados a quitar. Assim, novamente a população via-se na obrigação de contribuir, o que cada vez aceitava com menos *amor* e mais *sacrifício*.

Como parte do ritual, os moradores arrependiam-se do ato, sujeitavam-se às ordens e recebiam o merecido perdão, passado em 29 de março do mesmo ano. A graça não era para todos, os “cabeça de motim” não tiveram a benevolência régia. Por isso, João Barbosa Teixeira Maciel recebia a carta do governador. Ele deveria ir à Maragogipe e São Pedro retirar a devassa.

Enquanto as freguesias mobilizaram-se para pôr em causa o donativo, o capitão João Alvares Filgueira Vanique resolveu ser mais prático e fugiu para o sertão. Sendo capitão da companhia de Passé, estava obrigado a fazer a cobrança da região. A tal ordem não parecia ter se recusado, pois devia o capitão 142\$280 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta réis) do que haviam pago os moradores. Relutou sim, em entregar os valores à câmara, mantendo-se “escondido” em suas fazendas no distrito de Água Fria. João Vanique não parecia lá muito preocupado em não ser localizado, pois além de manter-se em suas terras, costumava ser visto na vila de Sergipe.⁴¹⁷

Alguns anos antes, Egas Muniz Barreto tentava ganhar tempo comunicando a necessidade de vender primeiro as caixas de açúcar que estavam em seu poder para depois

⁴¹⁷ DHBNRJ. *Carta para o juiz ordinário da vila de Sergipe do Conde sobre a finta que deve o capitão João Álvares Filgueira Vanique*. Salvador, 01/08/1712. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1938, v. 42, p. 45-46.

quitar o donativo. No entanto, o governador afirmava a urgência, obrigando-o a enviar logo o açúcar para os trapiches.⁴¹⁸

Em outubro de 1713, a dívida persistia, e João Vanique não era o único. Domingos Martins Mendes, morador de S. Pedro devia 11\$140 e não era encontrado em parte alguma.⁴¹⁹ Os moradores de Boiapeba chegaram a esboçar alguma reação contrária às fintas do donativo, mas segundo o governador Pedro de Vasconcelos, eles não eram muitos, o que cabia a câmara repreendê-los, e caso necessário, castigá-los duramente.⁴²⁰

Outra estratégia para colocar em dúvida o donativo foi usada pelos senhores baianos: alegavam que quando os róis das dívidas foram produzidos, não eram eles os donos das fazenda. Portanto, não podiam ser fintados “pelos frutos que não comeram”.⁴²¹ A decisão da junta administrativa formada por Álvaro de Azevedo e Antônio Guedes de Brito foi ordenar ao capitão Belchior Brandão Pereira que convocasse todos os fintadores para entregar as listas ao Senado. Uma nova avaliação deveria ser feita de modo que “ficassem livres de algumas queixas, os pobres sem moléstias”.⁴²² Os governadores em exercício acolheram a demanda dos senhores de engenhos, sem muito tumulto ou agitações.

As listas eram feitas através da averiguação dos números de escravos, e de outros rendimentos que o indivíduo e sua família detinham. Os governadores reclamavam da demora para fazer as listas e que muitos senhores de engenho mentiam sobre a idade de seus escravos,

⁴¹⁸ DHBNRJ. *Carta para o coronel Egas Muniz Barreto sobre não ser possível esperar pela venda dos açúcares para a satisfação das fintas que o dito e seus filhos devem, e mandar para os trapiches logo os açúcares que têm para pagamento das ditas fintas*. Salvador, 29/07/1705. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1938, v. 41, p. 96-97.

⁴¹⁹ DHBNRJ. *Carta para o coronel Pedro Barbosa sobre as fintas*. Salvador, 10/10/1713. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1938, v. 42, p. 152-153.

⁴²⁰ DHBNRJ. *Carta que se escreveu aos officias da câmara de Boiapeba*. Salvador, 14/02/1713. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1938, v. 42, p. 105.

⁴²¹ DHBNRJ. *Carta para o capitão Belchior Brandão Pereira*. Salvador, 19/01/1678. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944, v. 64, p. 56.

⁴²² Idem.

dizendo que eram menores de 12 anos, idade definida pelo regimento para computar as cabeças de escravo.⁴²³

Em São Paulo, os camarários também colocaram em questão o donativo. Reunidos na casa da câmara, os vereadores e o povo agradeceram e aceitaram a prorrogação do pagamento do donativo por mais oito anos, aliviando assim os moradores que pagariam menores cotas anualmente. Comprometiam-se em pagar o “pedido real” sem qualquer oposição, todavia lembravam que faziam “por título de pedido; e não tributo”.⁴²⁴ Nesse sentido, pensamos terminar a tese demonstrando a validade de nossa hipótese. Os ultramarinos partilhavam do sistema de valores que definiam tanto na Europa como no ultramar o donativo como uma contribuição distinta em seu significado e dinâmica da tributação propriamente dita, ou seja, de algo imposto. Tal condição não excluía a sua obrigatoriedade, uma vez aceito o pedido.

⁴²³ DHBNRJ. *Carta para os oficiais da câmara*. Salvador, 27/07/1663. Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1949, v.86, p. 157-158.

⁴²⁴ ACMSP. *Requerimento que fez o povo e moradores desta vila de São Paulo e os mais assistentes nesta vila aos senhores officias da câmara desta vila de São Paulo acerca dos a oito anos que se deram demais*. São Paulo, 12/11/1667. v. 6 – Anexo. p. 550-551.

CONCLUSÃO

As reflexões apresentadas resultaram da tentativa de articular a história do Estado do Brasil à história de Portugal, durante a época moderna. Ambos inseridos nas disputas e nos pactos europeus do século XVII. Tal exercício foi realizado tomando como enfoque a política, todavia, privilegiando um dos campos pouco explorados pela nova história política no Brasil e em Portugal, a fiscalidade.

Durante a época moderna, diversos foram os meios utilizados pelas monarquias para obterem recursos para a manutenção da própria estrutura administrativa, da família real, de sua corte, seus empreendimentos no ultramar, bem como as guerras, os acordos e pactos diplomáticos estabelecidos entre as casas reais europeias. Como vimos, a partir do século XVII, os monarcas passaram cada vez mais a recorrer aos donativos. Por diferentes motivos, mas principalmente por seu caráter voluntário e proporcional, os donativos tornam-se recorrentes e permanentes. O cenário belicoso deste período foi o principal fator para a difusão de pedidos de donativos.

Sobre a dinâmica implícita à contribuição para o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda, podemos concluir que, tendo origem em dois acordos diplomáticos que implicavam no reconhecimento da nova dinastia portuguesa, e em transformações nas relações comerciais entre Portugal, Inglaterra e Holanda, ele afetou diretamente as fazendas dos súditos portugueses no reino e, sobretudo no ultramar, chegando a representar um esforço maior que

o dízimo cobrado em algumas regiões. Por outro lado, os principais homens da localidade alteraram algumas determinações régias quanto à arrecadação, negando às autoridades algumas informações, adiando o envio do montante arrecadado, dificultando o acesso aos livros, ou mesmo descaminhando os gêneros e o dinheiro destinado ao pagamento do donativo. Além disso, também alteraram algumas regras através das representações acerca do estado de suas vidas e fazendas. Portanto, podemos concluir que as alterações nas regras e na dinâmica da contribuição para o donativo do dote e paz implicavam em conflitos e negociações.

Como supomos em nossas hipóteses iniciais, a imposição e a cobrança do donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda foi conduzida conforme as conjunturas econômicas e políticas específicas de cada região da América portuguesa. Como exemplo podemos citar os encaminhamentos quando da necessidade de enviar guarnições para Sacramento. Na década de 1680, foi fundamental reverter o donativo para aquela região.

A primeira vista, acreditamos que o donativo foi representado inicialmente como um meio justo para o *bem comum*, passando a ser entendido como um promotor de ruína. Todavia, nessa alteração da escala de análise, seja através da comparação entre as regiões, ou pelo deslocamento para as freguesias e vilas menores, percebemos que as imagens positivas ou negativas, em geral, não seguiram uma linha reta evoluindo da aceitação à renúncia. Elas alternaram-se no tempo, sendo indiscutível que na década de 1690 a associação entre o donativo e a miséria tenha sido uma constante. As bexigas que atingiram a escravaria, as alterações no preço do açúcar e a descoberta das minas colaboraram para tal caracterização.

As contribuições individuais para o donativo ocorreram sob a forma de empréstimos em Lisboa. Nas demais partes, foi mais recorrente a contribuição através da cobrança das câmaras. Não identificamos nenhuma apresentação direta do donativo do dote e paz como um

serviço por um indivíduo em particular. Apesar de constar nas patentes referências gerais quando o indivíduo havia exercido algum cargo ligado a cobrança do donativo. Além do tratamento diferenciado recebido pelos vassallos da Bahia após os anos de 1660.

Por outro lado, se as noções de serviço eram reivindicadas tanto pelos vassallos quanto pela coroa, configurando uma economia de dons, ou mercês, o aspecto econômico não esteve ausente. Alguns indícios apresentados no terceiro capítulo nos permitiram concluir que o donativo do dote da Rainha da Grã-Bretanha e para a paz de Holanda foi cobrado, recolhido, enviado ao reino ou a Sacramento, entre outros destinos, com ou sem autorização régia. Compondo as rendas que a fazenda real podia dispor, assim como a “economia das mercês” entre os súditos e a coroa.

O diálogo sugerido com a antropologia deve agora ser articulado. A aproximação entre essa disciplina e a história deu origem a ricos debates acerca das relações de troca, como procuramos apresentar na introdução. No nosso caso, os estudos acerca do dom, articulados àqueles sobre a fiscalidade no período em estudo, antes de tudo, nos fizeram desconfiar das fontes. O aprimoramento do trabalho permite perceber que os vínculos entre o rei e o reino pautados na lealdade, no amor e no sacrifício, não estavam isentos de interesses econômicos. Ambas as partes buscavam angariar vantagens políticas e econômicas. E isso, pouco ou nada, contradiz a existência de uma “economia do dom”. Todavia, parece que as distintas hierarquias que caracterizavam a sociedade em estudo influenciaram diretamente as formas de acesso a essa mesma economia.

REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS E BIBLIOGRÁFICAS

FONTES:

- Manuscritas

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA. Livro de Registro 5º da Câmara Municipal de Évora (1631 – 1694).

Cópia de uma carta de sua Maj.de sobre as sisas, Évora, 19/07/1661, f. 305v-306.

ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DO PORTO. *Livro de Vereações da Câmara Municipal do Porto* (1662-1664). Livro 58.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO. Avulsos da Bahia, doc. 2697.

____. Avulsos da Paraíba, caixa 1, doc. 74.

____. Avulsos Pernambuco, caixa 7, doc. 517.

____. Avulsos de Pernambuco, caixa 7, doc. 645.

____. Avulsos de Pernambuco, caixa 7, doc. 700.

____. Avulsos de Pernambuco, caixa 7, doc. 743.

____. Avulsos de Pernambuco, caixa 8, doc. 738.

____. Avulsos de Pernambuco, caixa 8, doc. 753.

____. Avulsos de Pernambuco, caixa 8, doc. 780.

- ____. Avulsos de Pernambuco, caixa 8, doc. 890.
- ____. Avulsos de Pernambuco, caixa 8, doc. 903.
- ____. Avulsos de Pernambuco, caixa 9, doc. 901.
- ____. Avulsos de Pernambuco, caixa 11, doc. 1060.
- ____. Avulsos do Rio de Janeiro, caixa 2, doc. 362.
- ____. Bahia, Luísa da Fonseca, caixa. 24, Doc. 2023.
- ____. Bahia, Luísa da Fonseca, caixa. 24, doc. 2164.
- ____. Bahia, Luísa da Fonseca, caixa. 24, doc. 2235
- ____. Bahia, Luísa da Fonseca, caixa 24. doc. 2433.
- ____. Bahia, Luísa da Fonseca, caixa. 25, doc. 2972.
- ____. Bahia, Luísa da Fonseca, caixa 25, doc. 3066.
- ____. Bahia, Luísa da Fonseca, caixa, 25, doc. 3699.
- ____. Bahia, Luísa da Fonseca, caixa 25, doc. 4026.
- ____. *Livro de Códices*. cód. 245.
- ____. *Livro de Códices*. Cód., 252.
- ____. *Livro de Códices*. Cód., 256.

ARQUIVO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO. *Secretaria de Estado do Brasil.*

Código 952. v. 1 e v. 2.

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL. *Estatutos da Irmandade de Nossa*

Senhora do Rosário. Lisboa, 1768, [Manuscritos], cód. 10767.

BIBLIOTECA NACIONAL DO BRASIL. *Manuscritos da Biblioteca Nacional.* 03,

04,019, nº 9. *Tratado de paz e aliança entre el rei de Portugal e o conselho de Estado do parlamento de Inglaterra,* 1654.

____. *Manuscritos da Biblioteca Nacional.* 03, 04,019, nº 12. *Resumo do tratado sobre o Casamento da Senhora D. Catherine infante de Portugal com Carlos 2 Rey de Inglaterra sobre a aliança defensiva, comércio e cessão de Bombaim e Tanger feito entre el Rey D. Afonso 6 de Portugal e o R. Carlos 2 de Inglaterra a White Hall em 23 de junho de 1662,* 1661.

____. *Manuscritos da Biblioteca Nacional* 03, 04,019, nº 13. *Tratado de Paz e confederação entre Portugal e Holanda a 6 de Agosto de 1661,* 1661.

____. *Manuscritos da Biblioteca Nacional.* Coleção Pernambuco. 1, 2, 9, nº 101. “Carta patente do posto de capitão da companhia que se formou na capitania de Itamaracá de todos os officias e soldados pagos que se livraram da assistência da guerra do Exército de Pernambuco, provido na pessoa do Alferes Constantino de Gouvêa Ferraz”. Salvador, 17/07/1670.

DIVISÃO GERAL DE ARQUIVOS/TORRE DO TOMBO. *Manuscritos da Livraria,* nº 167 (5).

____. *Manuscritos da Livraria,* n.º 168 (169)

____. *Manuscritos da Livraria*, n.º 170 (57)

____. *Ministério do Reino. Livro 164, Conselho da Fazenda, Consultas (1656-1660)*.

Registro de Cons.tas e Decretos do Cons.o da Fazenda que começa em Janeiro de 656. Livro 5º.

____. *Ministério do Reino. Livro 165, Conselho da Fazenda, Consultas (1660-1662)*.

Registro de Cons.tas e Decretos do Cons.o da Fazenda que começa em 8 de Janeiro de 660. Livro 6º,

____. *Miscelâneas Manuscritas do Convento da Graça*. Livro em que se lançam as

consultas e decretos de Sua Majestade tocantes à Junta dos Três Estados. Tomo 8
F – Cx5.

____. *Registo Geral de Mercês, Mercês da Torre do Tombo*, liv. 13.

____. *Registo Geral de Mercês, Mercês da Torre do Tombo*, liv. 6.

____. *Registo Geral de Mercês, Ordens Militares*, liv.1.

____. *Registo Geral de Mercês, Ordens Militares*, liv.3.

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO. *Conselho Ultramarino*.

Manuscritos Diversos. Remédios políticos com que se evitarão os danos que no discurso antecedente se propõe feito pelo mesmo Bernardo Vieira. Códice 1,3,11.

____. *Livro de Cartas para ministros e particulares de 1659-1650*. DL 61.5.

- Impressas

ANDREONI, João António (André João Antonil). *Cultura e opulência do Brasil*; introdução e notas por André Mansuy Diniz Silva. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007.

ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*. (1653-1678). São Paulo: Typographia Piratininga. 1915, v. 6.

_____. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*. (1653-1678). São Paulo: Typographia Piratininga. 1915, v. 6 – anexo.

_____. Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo. (1661-1709). São Paulo: Typographia Piratininga, 1917. v. 3.

ARQUIVO MUNICIPAL DE SALVADOR. *Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador*. Atas da Câmara. (1659-1669). Salvador: Prefeitura do município de Salvador, 1949, v. 4.

_____. *Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador*. Atas da Câmara. (1669-1684). Salvador: Prefeitura do município de Salvador, 1950, v. 5.

_____. *Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador*. Atas da Câmara. (1684-1700). Salvador: Prefeitura do município de Salvador, 1951, v. 6.

_____. *Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador*. Atas da Câmara. (1700-1718). Salvador: Prefeitura do município de Salvador, 1984, v. 7.

_____. *Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador*. Cartas do Senado. (1673-1673). Salvador: Prefeitura do município de Salvador, 1951, v. 1.

____. *Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador*. Cartas do Senado. (1673-1684). Salvador: Prefeitura do município de Salvador, 1953, v. 2.

____. *Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador*. Cartas do Senado. (1684-1692). Salvador: Prefeitura do município de Salvador, 1953, v. 3.

____. *Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador*. Cartas do Senado. (1693-1698). Salvador: Prefeitura do município de Salvador, 1959, v. 4.

____. *Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador*. Cartas do Senado. (1710-1730). Salvador: Prefeitura do município de Salvador, 1973, v. 6.

BIBLIOTECA NACIONAL DO BRASIL. *Anais da Biblioteca Nacional*. Antônio José Victoriano Borges da Fonseca. 'Nobiliarquia Pernambucana'. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1935, v. 48.

____. *Coleção Barbosa Machado*. Autos de cortes e levantamento de príncipes. Lisboa: Officina de Antonio Isidoro da Fonseca, 1741-1759. t. II.

____. *Coleção Barbosa Machado*. Epitalamios de Reis, Raynhas e Príncipes de Portugal. Lisboa: Officina de Antonio Isidoro da Fonseca, 1741-1759. t. I.

____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Correspondência de Governadores Gerais: Conde de Castelo Melhor, Conde de Athougia, Francisco Barreto. (1648-1672). Rio de Janeiro: Augusto Porto & Cia, 1928, v. 4.

____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Ordens, Regimentos, Provisões, Alvarás e Correspondência de Governadores Gerais: Conde de Castelo

Melhor, Conde de Athougia, Francisco Barreto, Alexandre de Souza Freire, Conde de Óbidos. (1650-1668). Rio de Janeiro: Augusto Porto & Cia, 1928, v. 5.

_____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Correspondência de Governadores Gerais: Conde de Óbidos, Alexandre de Souza Freire, Afonso Furtado de Castro Mendonça. (1663-1677) e Regimento dado ao governador Roque Barreto. Rio de Janeiro: Augusto Porto & Cia, 1928, v. 6.

_____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Regimento dado ao governador Roque da Costa Barreto (conclusão). Portarias dos Governadores Gerais. Rio de Janeiro: Augusto Porto e C., 1929, v.7.

_____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Portarias e cartas dos Governadores Gerais e Governo Interino. (1670-1678). Rio de Janeiro: Augusto Porto & Cia, 1928, v. 8.

_____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Correspondência do Vice-Rei Conde de Óbidos e dos Governadores Gerais Alexandre de Souza Freire, Afonso Furtado de Castro Mendonça, Antônio Sousa de Meneses, Marquês de Minas, Mathias da Cunha, Frei Manuel da Ressurreição, Antônio Luís da Câmara Coutinho e da Junta Trina. (16633-1685). Rio de Janeiro: Augusto Porto & Cia, 1929, v. 9.

_____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Provisões, alvarás e sesmarias. (1656-1659). Rio de Janeiro: Tipografia Monroe, 1930, v. 19.

_____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Provisões, alvarás e sesmarias. (1659-1662). Rio de Janeiro: Tipografia Monroe, 1930, v. 20.

- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Provisões, patentes, alvarás, sesmarias, mandados, etc. (1662-1664). Rio de Janeiro: Tipografia, Arch. de Hist. Brasileira, 1932, v. 21.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Provisões, patentes, alvarás, sesmarias, mandados, etc. (1664-1667). Rio de Janeiro: Tipografia, Arch. de Hist. Brasileira, 1932, v. 22.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Provisões, patentes, alvarás, sesmarias, mandados, etc. (1670-1672). Rio de Janeiro: Tipografia, Arch. de Hist. Brasileira, 1934, v. 24.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Provisões, patentes, alvarás, sesmarias, mandados, etc. (1678-1681). Rio de Janeiro: Tipografia, Arch. de Hist. Brasileira, 1934, v. 27.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Provisões, patentes, alvarás. (1681-1686). Rio de Janeiro: Tipografia, Arch. de Hist. Brasileira, 1934, v. 28.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Provisões, patentes, alvarás. (1687-1690). Rio de Janeiro: Tipografia, Arch. de Hist. Brasileira, 1935, v. 29.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Correspondência dos governadores gerais. (1705-1711). Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1938, v. 41.

- ____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Correspondência dos governadores gerais. (1712-1716). Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1938, v. 42.
- ____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Provisões (1717-1718). Portarias. (1711-1715). Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1941, v. 53.
- ____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Portarias. (1715-1718). Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1941, v. 54.
- ____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Provisões, patentes, alvarás. (1695-1697). Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1942, v. 57.
- ____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Provisões, patentes, alvarás. (1713-1715). Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1943, v. 61.
- ____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Cia. de Jesus. (Bahia, 1727- 2º tomo). Registro do Conselho da Fazenda. (Bahia, 1670-1699). Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944, v. 64.
- ____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Registro do Conselho da fazenda. (Bahia, 1699-1700). Rio de Janeiro: Tipografia Baptista de Souza, 1944, v.65.
- ____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Cartas régias. (1667 1681). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1945, v. 66.
- ____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Cartas régias. (1667 1681). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1945, v. 67.

- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Cartas régias. (1681-1690). Portarias (1719-1720). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1945, v. 68.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Cartas, patentes e provisões. (1725). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1946, v. 74.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Livro 1º dos Regimentos. (1653-1725). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948, v. 79.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Registro de provisões da casa da moeda da Bahia (1783-1793). Registro de cartas régias. (1678-1684). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1948, v. 82.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Registro de cartas régias. (1683-1697). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1949, v. 83.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Registro de cartas régias. (1697-1705). Pernambuco e outras capitanias do Norte cartas e ordens. (1717). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1949, v. 84.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Pernambuco e outras capitanias do Norte. Cartas e Ordens. (1727-1732). *Senado da Câmara da Bahia (1657-1696)*. Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1949, v. 86.

- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Senado da Câmara da Bahia (1696-1726). Consultas do Conselho Ultramarino Bahia. (1673). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1950, v. 87.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Consultas do Conselho Ultramarino Bahia. (1673-1683). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1950, v. 88.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Consultas do Conselho Ultramarino Bahia. (1683-1695). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1950, v. 89.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Consultas do Conselho Ultramarino Bahia. (1695-1696 e 1724-1732). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1950, v. 90.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Consultas do Conselho ultramarino. Rio de Janeiro – Bahia. (1710-1716). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1952, v. 96.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Consultas do Conselho ultramarino. Rio de Janeiro – Bahia. (1721-1725). Pernambuco e outras capitanias. (1712-1716). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1952, v. 98.
- _____. *Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. Consultas do Conselho ultramarino. Pernambuco e outras capitanias. (1716-1727). Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, 1953, v. 99.

- BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário portuguez e latino*. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712, v. 4.
- FREIRE, Eduardo Oliveira. *Elementos para a história do município de Lisboa*. Lisboa: Typographia Universal, 1891, v. 6.
- _____. *Elementos para a história do município de Lisboa*. Lisboa: Typographia Universal, 1893, v. 8.
- LISBOA, Balthazar da Silva. *Annaes do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Typografia e Imprensa e Const. De Seignot-Plancher e C.a, 1835. v. 4.
- MELLO, José Antônio Gonsalves de. “A Finta para o Casamento da Rainha da Grã-Betanha e Paz da Holanda (1664-1666)”. In: *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*. Recife, 1981, v. 54.
- SANTARÉM, Visconde de. *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potencias do mundo*. Lisboa: Academia Real de Ciências, 1859, t. XVII.
- TORRES, Francisco de Mello. Livro de Cartas para ministros e particulares de 1659-1650. IHGB DL 61.5.
- VIEIRA, Antônio. João Adolfo Hansen (org). *Cartas do Brasil*. São Paulo: Hedra, 2003.

BIBLIOGRAFIA

ABREU, Capistrano de. *Caminhos antigos e povoamento do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; Brasília: INL, 1975.

ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo: Brasiliense, 1989.

ALMEIDA, Gustavo Kelly de. *Herói em processo*. Escrita e diplomacia sobre D. Duarte de Bragança (1641-1649). Niterói, dissertação de mestrado em História, Universidade Federal Fluminense, 2011.

ALMEIDA, Luís Ferrand de. *A Diplomacia Portuguesa e os Limites Meridionais do Brasil*. (1493-1700). Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1957.

ALVAREZ, F. J. Guillamón; RODRÍGUEZ, J. D. Muñoz & ARCE, D. Centenero de (orgs.). *Entre Clío y Cassandra. Poder y sociedad en la monarquía hispánica durante la edad moderna*. Murcia, Universidad de Murcia, 2005.

ÁLVAREZ, Fernando Bouza. *Imagen y Propaganda. Capítulos de história cultural del reinado de Felipe II*. Madrid: Akal, 1998.

_____. *Portugal no Tempo dos Felipes. Política, cultura, representações (1581-1668)*. Lisboa: Cosmo, 2000.

AZEVEDO, João Lucio Azevedo. *História de Antônio Vieira*. São Paulo: Alameda, 2008, t.1.

BARRETO, Rócio Stefson Neiva. “Magia, Mana: aspectos centrais a partir das obras de Durkheim e Mauss”. In: <http://www.webartigos.com/artigos/magia-mana-aspectos-centrais-a-partir-das-obras-de-durkheim-e-mauss/16492/>.

BARBOZA FILHO, Rubem. *Tradição e Artifício. Iberismo e barroco na formação americana*. Belo Horizonte/Rio de Janeiro: IUPERJ, 2000.

BARROS, Edval de Souza. *Negócios de tanta importância. O Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico. (1643-1661)*. Lisboa: CHAM/Universidade Nova de Lisboa, 2008.

BARROS, Jerônimo Duque Estrada de. *Impressões de um Tempo. A tipografia de Antônio Isidoro da Fonseca no Rio de Janeiro (1747-1750)*. Niterói, dissertação de mestrado em História, Universidade Federal Fluminense, 2012.

BELÉN, Juan A. Sánchez, *La política fiscal en Castilla durante el reinado de Carlos II*. Madrid, Siglo XXI de España Editores, 1996.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *A Cidade e o Império. O Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. FERLINI, Vera Lucia Amaral (orgs.). *Modos de Governar. Ideias e práticas políticas no Império Português – séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005.

_____. “Conquista, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime”. *Almanack Braziliense*, n. 2, Novembro, 2005.

- BLOCH, Marc. *Os Reis Taumaturgos. O caráter sobrenatural do poder régio França e Inglaterra*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- _____. *Apologia da História ou o Ofício do Historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *A teia mercantil. Negócios e poderes em São Paulo Colonial*. São Paulo: Alameda, 2010.
- BOXER, Charles R.. *Portuguese Society in The Tropics, The Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia and Luanda: 1510-1800*. Madison-Milwaukee: University of Wisconsin Press, 1965.
- _____. *Salvador de Sá e a Luta Pelo Brasil e Angola 1602-1689*. São Paulo: Edusp, 1973.
- _____. *A idade de ouro do Brasil. Dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.
- _____. *O Império Marítimo Português. 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- BURKE, Peter. *A fabricação do rei. A construção da imagem pública de Luís XVI*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.
- BURGUIÈRE, André e LEBRUN, François. *La famille en Occident du XVI° au XVIII° siècle*. Bruxelas, Complexe, 2005.

CAETANO, Antônio Filipe Pereira. *Entre a sombra e o sol. A revolta da cachaça, a freguesia de São Gonçalo Amarante e a crise política fluminense. Rio de Janeiro, 1640-1667*. Niterói: dissertação de mestrado em História Social, 2003.

CALMON, Pedro. *O crime de Antônio Vieira*. São Paulo: Melhoramentos, 1933.

CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros. "De como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado". 1693 a 1737*. São Paulo, tese de doutorado em História Social, USP, 2002.

CANABRAVA, Alice. *O comércio português no rio da Prata. 1580-1640*. Belo Horizonte/São Paulo, Itatiaia/Edusp, 1984.

CARDIM, Pedro. *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Difel, 1990.

_____. "Amor e amizade na cultura política dos séculos XVI e XVII" in: *Lusitania Sacra*. Lisboa: Universidade Católica portuguesa, 1999, t. XI, 2ª Série, pp 21-57.

_____, Tamar Herzog, José J. R. Ibáñez e Gaetano Sabatini (orgs.). *Polycentric Monarchies*. How did early modern Spain and Portugal Achieve and Maintain a global hegemony? Portland/Vaughan: Sussex Academic Press, 2012.

_____. "Embaixadores e Representantes diplomáticos da coroa portuguesa no século XVII" in: *Cultura. Revista de história e teoria das ideias*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa/Centro de História da Cultura, 2002, v. XV, pp. 47-86.

_____. “Religião e ordem social. Em torno dos fundamentos católicos do sistema político do Antigo Regime”. *Revista de História das Idéias*. Coimbra, 22, 2001, p. 133-175

_____. “‘Governo’ e ‘Política’ no Portugal de seiscentos. O olhar do jesuíta António Vieira” in: *Penélope*. Lisboa: Edições Cosmos, 2003, n.28, pp. 59-92.

_____. *D. Afonso VI*. Lisboa: Círculo de leitores, 2006.

CARRARA, Angelo. *Minas e currais*. Produção rural e mercado interno de minas gerais. 1674-1807. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2007.

_____. *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil: século XVII e Século XVIII*. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2009, 2v.

CASALILLA, Bartolomé Yun (org.), *Las redes del imperio. Élités sociales en la articulación de la monarquía hispánica, 1492-1714*. Madrid, Marcial Pons, Universidad Pablo de Olavide, 2009.

CASTEL-BRANCO, Maria da Conceição Emiliano. “Sinais de Controvérsia: D. Catarina de Bragança em dois poemas seiscentistas ingleses.” In: www.fcsh.unl.pt/congressoceanp/conceicao-castelbranco.doc (data do acesso: 28/09/2007).

CASTELLO-BRANCO, Theresa M. Schedel. *Vida do Marquês de Sande*. Lisboa: Livraria Ferin, 1971.

CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de Trapaça. Caminhos e descaminhos na América portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: HUCITEC, 2005.

- CASSOTTI, Marsilio, *Infantas de Portugal rainhas em Espanha*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2008.
- CEBALLOS, Rodrigo, *Arribadas portuguesas: a participação luso-brasileira na constituição social de Buenos Aires (c.1580-c. 1650)*. Niterói, Tese de doutorado em História Social, Universidade Federal Fluminense, 2008.
- CHARTIER, Roger. *A História Cultural. Entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1990.
- COSTA, Fernando Dores. “Formação da força militar lusa na guerra de Restauração”. *Penélope*. Lisboa: Edições Cosmos, 2001, nº 24, pp.87-119.
- CUNHA, Mafalda Soares da. *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*. Lisboa: Estampa, 2000.
- _____ & COSTA, Leonor Freire. *D. João IV*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006,
- DANTAS, Vinicius Orlando de Carvalho. *O Conde de Castelo Melhor. Valimento e Razões de Estado no Portugal Seiscentista. (1640-1677)*. Niterói, dissertação de mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2009.
- DEL PRIORE, Mary. *Festas e utopias no Brasil colonial*. São Paulo: Brasiliense, 2000.
- _____. *O mal sobre a terra: uma história do terremoto de Lisboa*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2003.
- DOMINGUES, Moacyr. *A Colônia do Sacramento e o Sul do Brasil*. Porto Alegre: Sulina, Instituto Estadual do Livro, 1973.

- DORÉ, Andréa; LIMA, Luís Filipe Silvério; SILVA, Luiz Geraldo. *Facetas do império na história. Conceitos e métodos*. São Paulo: HUCITEC, 2008, pp. 248-249.
- DUBY, George. *Guerreiros e camponeses*. Os primórdios do crescimento económico europeu (séc. VII-XII). Lisboa, 1980.
- ELIAS, Norbert. *O processo civilizador. Formação do Estado e Civilização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993, v.2
- _____. *A sociedade de corte: investigação sobre a sociologia da Realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- ELLIOTT, J.H. et alli. *1640. La monarquía hispánica em crisis*. Barcelona: Crítica, 1992
- FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder*. Porto Alegre: Globo, 1984, v.1.
- FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro, Editora Nova Fronteira, 1998.
- FERRO, Carolina. *Terremoto em Lisboa, tremor na Bahia. Um protesto contra o donativo para a reconstrução de Lisboa*. Niterói, dissertação de mestrado em História, Universidade Federal Fluminense, 2009.
- FIGUEIREDO, Luciano Raposo. *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América Portuguesa*. Rio de Janeiro, Bahia, e Minas Gerais, 1640-1761. São Paulo, tese de doutorado em História Social, Universidade de São Paulo, 1996.

_____. “Narrativas das rebeliões. Linguagem política e ideias radicais na América portuguesa moderna”, in: *Revista de História*. Universidade de São Paulo. São Paulo, Humanitas, 2003.

FOUCAULT, Michel. *As Palavras e as Coisas*. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

_____. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987

_____. *Segurança população e território*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda B.; GOUVÊA, Maria de Fátima S. (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____; FLORENTINO, Manolo; JUCÁ, Antônio Carlos & CAMPOS, Adriana (orgs.). *Nas Rotas do Império. Eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória/Lisboa: Edufes/IICT, 2006.

_____. “A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)”. *Topoi*, n. 1, 2000.

_____. “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII. Algumas notas de pesquisa”. *Tempo*, n. 15, 2003.

FRANÇA, Eduardo D’Oliveira. *Portugal na época da Restauração*. São Paulo: Hucitec, 1997.

FRAZÃO, Gabriel de Almeida. *Amizades no papel: Antônio Vieira e o Assassinato do Alcaide-Mor da Bahia (1682-1692)*. Niterói, dissertação de mestrado em História. Universidade Federal Fluminense, 2006.

FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e novas abordagens para uma história do império ultramarino português*. Belo Horizonte: UFMG, 2001.

GARCIA, Ribot L. A, e DE ROSA, L. (dirs). *Pensamiento y política económica en la época moderna*. Madrid: Actas, 2000.

GARCIA, Ramón Lanza. *El donativo de 1629 em el distrito de Fernando Ramírez Farinas*” <http://www.um.es/ixcongresoaehe/pdfB2/El%20donativo.pdf> (último acesso em 22 de julho de 2009).

GARCÍA, Susana Truchuelo “Donativos y exenciones: en torno a los servicios monetarios de las provincias vascas en el siglo XVII”. IX CONGRESO INTERNACIONAL ASOCIACIÓN ESPAÑOLA DE HISTORIA ECONÓMICA. Murcia, 2008, p. 1-18.

GEA, Beatriz Cárceles de, *Fraude y desobediencia fiscal en la corona de Castilla en el siglo XVII. (1621-1700)*. Valladolid, Junta de Castilla Y León, Consejería de Educación y Cultura, 2000.

_____. “La función de defensa del privilegio entre el antiguo y el nuevo régimen”. *Mélanges de la Casa de Velázquez*. Casa de Velázquez, 2003, nº 33. <http://mcv.revues.org/204>.

- GEERTZ, Clifford. *Negara. O Estado teatro no século XIX*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.
- GINZBURG, Carlo. *Olhos de Madeira. Nove reflexões sobre a distância*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- GODBOUT, Jacques T. e CAILLÉ, Alain. *O espírito da dádiva*. Rio de Janeiro: FGV, 1999.
- GODELIER, Maurice. *O enigma do dom*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- GODINHO, Vitorino Magalhães. *Ensaio II. Sobre História de Portugal*. Lisboa: Liv. Sá da Costa Ed., 1978.
- GOUVÊA, M^a de Fátima S. “A História Política no Campo da História Cultural”, in: *Revista de História Regional*. n^o 1, v. 3, 1998. (<http://www.uepg.br/rhr/v3n1/fatima.htm>).
- GUIMARÃES, Manoel Luís Salgado. “Nação e civilização nos trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o projeto de uma história nacional”, in: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, n1, 1988.
- HANSEN, João Adolfo. *A Sátira e o Engenho. Gregório de Matos e a Bahia do Século XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- HANSON, Carl A. *Economia e sociedade no Portugal Barroco*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1986

- HATZFELD, Helmut. *Estudos sobre o Barroco*. São Paulo: Perspectiva/Edusp, 1988.
- HERMANN, Jacqueline. *No Reino do Desejado. A construção do sebastianismo em Portugal. Sécs XVI e XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- HERNÁNDEZ, Francisco Velasco. “La presión fiscal del siglo XVII em el reino de Murcia: viejas y nuevas figuras tributarias” in: *Espacio, Tiempo y Forma*. Serie IV, Historia moderna. Madri: UNDE, 2002, Tomo 15. (<http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=1036929> -último acesso 16/09/2009).
- HESPANHA, António Manuel. (coord.); MATTOSO, José (Dir). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa: LexiCultural, 2002, v. 8.
- _____. *Às Vésperas do Leviatã. Instituições e poder, político. Portugal - séc. XVII*. Coimbra: Almedina, 1994.
- _____. “A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime” in: *Tempo*. Revista do Departamento de História da UFF – v.11, n. 21 Julho de 2007 – Niterói: Sete Letras, 2007.
- HOGBIN, Herbert Ian. “Polynesian ceremonial gift exchanges”. *Oceania*, 1932, v. 3.
- JANCSÓ, István e KANTOR, Íris (orgs.). *Festa. Cultura e sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo: Edusp, 2001, 2 v.
- KANTOROWICZ, Ernst. *Os Dois Corpos do Rei. Um estudo de teologia política medieval*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

- KENNEDY, Paul. *Ascensão e Queda das Grandes Potências. Transformações econômicas e conflito militar de 1500 a 2000*. Rio de Janeiro: Campus, 1989.
- KLAPISCH-ZUBER, Christiane. *La Maison et le Nom. Stratégies et Rituels dans l'Italie de la Renaissance*. Paris, EHESS, 1990.
- KOEN, Karlen. *Anjos das Sombras*. Rio de Janeiro: Planeta, 2006.
- KOSELLECK, Reinhart. *Crítica e Crise. Uma contribuição à patogênese do mundo burguês*. Rio de Janeiro: Eduerj, 1999.
- KRAUSE, Thiago Nascimento. *Em Busca da Honra. A remuneração dos serviços da guerra holandeses e os hábitos das ordens militares. (Bahia e Pernambuco, 1641-1683)*. São Paulo: Annablume, 2012.
- _____. De homens da governança à primeira nobreza: transformações estamentais na Bahia seiscentista. (No prelo)
- LACOSTE, Yves (Org.). *Ler Braudel*. Campinas: S.P. Ed. Papyrus, 1989.
- LAPA, José Roberto do Amaral. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo: Hucitec/Unicamp, 2000.
- LEME, Pedro Taques Paes. *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*. São Paulo: Itatiaia / Universidade de São Paulo, 1980. v.3.
- LÉVI-STRAUSS, Claude. *As Estruturas Elementares do Parentesco*. Petrópolis, Vozes, 2011.

LÓPEZ, Roberto J. & LOPO Domingo L. González (orgs.), *Balance de la Historiografía Modernista. 1973-2001. Actas del VI Coloquio de Metodología Histórica Aplicada*. Santiago de Compostela: Xunta de Galicia, 2003.

LENK, Wolfgang. *Guerra e pacto colonial: exército, fiscalidade e administração colonial da Bahia (1624-1654)*. São Paulo, tese de doutorado em Economia Aplicada, UNICAMP, 2009.

LOUREIRO, Marcello José Gomes. *A Gestão no Labirinto: Circulação de informações no Império Ultramarino Português, formação de interesses e a construção da política lusa para o Prata (1640-1705)*. Rio de Janeiro, Dissertação de Mestrado em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010.

MACKAY, Janet, *Catherine of Braganza*, London, John Long Ltd., 1937.

MAGALHÃES, Joaquim Romero (org.). *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1997, v. 3.

_____. “Dinheiro para a guerra: as décimas da restauração”. *Hispania*. Revista Española de Historia. Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 2004, nº 216 (<http://hispania.revistas.csic.es/index.php/hispania/article/viewArticle/200>)

MALINOWSKI, Bronislaw *Argonautas do Pacífico Ocidental: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné. Melanésia*. São Paulo: Abril Cultural (coleção Os Pensadores), 1978, v. 43.

_____, *Crime e costume na sociedade selvagem*. Brasília: Editora UnB, 2008.

MARANHÃO, Milena Fernandes. O moinho e o engenho. São Paulo e Pernambuco em diferentes contextos e atribuições no império colonial português. 1580-1720. São Paulo, tese de doutorado em História social, Universidade de São Paulo, 2006.

MARAVALL, José Antônio. *A Cultura do Barroco*. São Paulo: Edusp, 1997.

MARRAMAIO, Giacomo. *Céu e Terra. Genealogia da secularização*. São Paulo, Ed. UNESP, 1997.

MAURO, Frédéric. *Portugal, o Brasil e o Atlântico. (1570-1670)*. Lisboa: Estampa, 1988, p.109.

MAUSS, Marcel. *Sociologia e antropologia*. São Paulo: Cosacnaify, 2003.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro Veio. O imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

_____. *O Negócio do Brasil. Portugal, os Países Baixos e o Nordeste – 1641-1669*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998.

_____. *A Fronda dos Mazombos. Nobres contra mascates. Pernambuco 1666-1715*. São Paulo: Ed. 34, 2003.

_____. *Olinda restaurada. Guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654*. São Paulo: Ed. 34, 2007.

MENEZES, Mozart Vergetti de. *Colonialismo em ação. Fiscalismo, economia e sociedade na capitania da Paraíba. (1647-1755)*. São Paulo, Tese de Doutorado em História Econômica, Universidade de São Paulo, 2005.

MONTEIRO, John. *Negros da terra. Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo.*

São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MONTEIRO, Nuno et alii. (org.). *O Terramoto de 1755: impactos históricos.*

Lisboa: ICS, 2006

MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O Rei no Espelho. A monarquia portuguesa e a*

colonização da América (1640-1720). São Paulo: Hucitec/Instituto Camões,
2002.

MORTON, A.L. *A história do povo inglês.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira,

1970.

MOUSNIER, Roland. *História geral das civilizações. Os séculos XVI e XVII. Os*

progressos da civilização europeia. São Paulo: Difusão Europeia do Livro,
1957.

_____; RAEN, Marc; SMIT, J.W & STONE, Lawrence. *Revoluciones y rebeliões*

de la Europa moderna. (cinco estudos sobre sus precondiciones y
precipitantes). Madri: Alianza, 1986.

MURDOCK, George Peter. "Rank and Potlach among the Haida". In: *Antropology.*

Yale University Publications, n. 13, 1936.

NASCIMENTO, Aires A. *Princesas de Portugal. Contratos matrimoniais dos*

séculos XVI e XVI. Lisboa: Edição Cosmos, 1992.

- NEVES, Erivaldo Fagundes. *Posseiros, rendeiros e proprietários*. Estrutura fundiária e dinâmica agromercantil no Alto Sertão da Bahia (1750-1850). Tese de doutorado, Recife, Universidade Federal de Pernambuco, 2003.
- NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 2001.
- _____. e SILVA, Rogerio D. da (orgs.). *Nova História em Perspectiva*. São Paulo: Cosac Naify, 2011.
- THOMPSON, Edward P. *Costumes em comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno*. Lisboa: Estar/FCT, 2001.
- OLIVEIRA, Ricardo de. “Amor, amizade e valimento na linguagem cortesã do Antigo Regime”, *Revista Tempo*. Revista do departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro: Departamento de História da UFF, v. 11,n. 21, 2006.
- OLIVEIRA, Yllan de Mattos. *A Inquisição Contestada*. Críticos e críticas ao Santo Ofício (1605-1681). Niterói, Tese de doutorado em História, Universidade Federal de Fluminense, 2013.
- PAIVA, Eduardo França (org.). *Brasil. Portugal. Sociedades, culturas e formas de governar no mundo português*. (séculos XVI-XVIII). São Paulo: Annablume Editora, 2006

- PARKER, Geoffrey. *Europa em Crisis. (1598-1648)*. Madrid: Siglo XXI Editores, 1981.
- PERES, Damião e MERÊA, Manuel Paulo. *História de Portugal. Quarta época (1640-1815)*. Porto: Portugalense, 1934, v. 6.
- PEREZ, José Fortea. “Economía, arbitrismo y política en la Monarquía Hispánica a fines del siglo VI”. *Manuscripts. Revista d'Història moderna*. Barcelona, Universidad de Barcelona, 1998, p. 155-176.
- _____. “Entre dos servicios. La crisis de la hacienda real a fines del siglo XVI. Las alternativas fiscales de una opción política (1590-1601)”. *Stvdia Historica. Historia moderna*. Salamanca. Ediciones Universidad de Salamanca, 1997, nº17, p. 63-90.
- POCOCK, J.G.A. *Linguagens do Ideário Político*. São Paulo: Edusp, 2003.
- PRADO JR. Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1996.
- _____. *Evolução Política do Brasil e outros estudos*. São Paulo: Brasiliense, 1957.
- PRESTAGE, Edgar. *As Relações Diplomáticas de Portugal com a França, Inglaterra e Holanda de 1640 a 1668*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1928.
- PRIORE, Mary. *O mal sobre a terra: uma história do terremoto de Lisboa*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2003.

- PUJOL, Xavier Gil. *La razón de Estado en la España de la contrarreforma. Usos y razones de la política*. Conferência na Universidade de Valência, 10/03/1999.
- PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros*. São Paulo: Fapesp/Hucitec/Edusp, 2002.
- RAU, Virgínia. *D. Catarina de Bragança Rainha da Inglaterra*. Coimbra: Coimbra, 1941.
- RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.
- REVEL, Jacques (org.). *Jogos de Escalas*. Rio de Janeiro: FGV, 1998.
- RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial: Brasil, c.1530-c.1630*. São Paulo: Alameda, 2009.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808” *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n.36, 1998.
- RUY, Affonso. *História da Câmara Municipal da Cidade do Salvador*. Salvador: Câmara Municipal, 1996.
- SANTOS, Maristela. *A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito dos Homens Pretos, em Desterro (1860-1880)*. Itajaí: Casa Aberta, 2008.
- SANTOS, Marcio. *Bandeirantes paulistas no sertão do São Francisco: povoamento e expansão pecuária de 1688 a 1734*. São Paulo: EDUSP, 2009.
- SENELLART, Michel. *As artes de governar. Do regimen medieval ao conceito de governo*. São Paulo, ed. 34, 2006

- SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal. A restauração e a monarquia absoluta (1640-1750)*. Lisboa: Verbo, 1982, v.5
- SILVA, Álvaro Ferreira; LAINS, Pedro. *História econômica de Portugal 1700-2000*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, v.1.
- SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira. *Memórias Históricas e Políticas da Bahia*. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1919/1940, v. 6.
- SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2001.
- SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial. A suprema corte da Bahia e seus juízes, 1609-1751*. São Paulo: Perspectiva, 1979.
- _____. Segredos Internos. *Engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- _____. “Cerimonies of authority in colonial capital. The King’s processions and the hierarchies of Power in seventeenth century Salvador”. *Anais de história de Além-Mar*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 2004, v.5
- _____. “Prata, açúcar e escravos: de como o império restaurou Portugal”. *Tempo*. Revista do departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2008, nº 24, p.201-223.
- _____; Pécora, Alcir. *As excelências do governador: o panegírico fúnebre a d. Afonso Furtado, de Juan Lopes Sierra (Bahia,1676)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

- SENELLART, Michel. *As artes de governar. Do regimen medieval ao conceito de governo*. São Paulo, ed. 34, 2006
- SHAW, L. M. E.. *The Anglo-Portuguese Alliance and the English Merchants in Portugal, 1654-1810*. Aldershot: Ashgate, 1998.
- SHILS, Edward. *Centro e Periferia*. Lisboa: Difel, 1992.
- SILVA, Francisco Ribeiro da. O Porto e o seu Termo (1580-1640). Os Homens, as Instituições e o Poder. Porto, tese de doutorado, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1986, v.1 e 2.
- SILVA, Janaina Guimarães da Fonseca e. *Cristãos-novos nos negócio da Capitania de Pernambuco: relacionamentos, continuidades e rupturas nas redes de comércio entre os anos de 1580 e 1630*. Recife, Tese de doutorado em História, Universidade Federal de Pernambuco, 2012.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). *História de São Paulo*. São Paulo: Editora UNESP, 2009.
- SMITH, David G. *The mercantile class of Portugal and Brazil in the seventeenth century: a sócio-economic study of the merchants of Lisbon and Bahia.1620-1690*. Tese de doutorado. Austin, University of Texas, 1975.
- SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs). *Culturas Políticas. Ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

- SOUZA, Avanete Pareira. *Poder local, cidade e atividades econômicas (Bahia, século XVIII)*. São Paulo, Tese de doutorado em História Econômica, Universidade de São Paulo, 2003.
- SOUZA, Laura de Mello. *O sol e a sombra. Política e administração na América portuguesa no século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- _____. FURTADO, Junia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda. (orgs.) *O governo dos povos*. São Paulo: Alameda, 2009.
- SOUZA, Marina de Mello e. *Reis negros no Brasil escravocrata*. História da festa de coroação de Rei Congo. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.
- STONE, Lawrence. *Causas da Revolução Inglesa 1529-1642*. São Paulo: EDUSC, 2000.
- STOYE, John. *El Despliegue de Europa, 1648-1688*. Madrid: Siglo XXI Editores, 1984.
- TORGAL, Luís Reis. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração*. Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade, 1981, v. 2.
- TREVOR-ROPER, Hugh. *Religião, Reforma e Transformação Social*. Lisboa: Presença, 1972.
- TRONI, Joana Almeida. *Catarina de Bragança (1638-1705)*. Lisboa: Edições Colibri, 2008.

VAINFAS, Ronaldo & MONTEIRO, Rodrigo Bentes (orgs.). *Império de várias faces. Relações de poder no mundo ibérico da época moderna*. São Paulo: Alameda, 2009.

VALENTE, Patrícia Costa. *Administrar, registrar fiscalizar, gastar*. As despesas municipais do Porto após a Guerra da Restauração. Porto: Dissertação de mestrado em História, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2008.

VALERI, Valerio. *Kingship and sacrifice. Ritual and society in ancient Hawaii*. Chicago/ London: The University of Chicago Press, 1985.

VALLADARES, Rafael. *La Rebelión de Portugal. Guerra, conflicto y poderes em la Monarquía Hispánica*. (1640-1680). Valladolid: Consejería de Educación y Cultura, 1998.

_____. *Portugal y La Monarquia Hispânica. 1580-1668*. Madrid: Arco/Libros, 2000.

_____. *Banqueros y vassallos. Felipe IV Y el médio general. (1630-1670)*. Cuenca: Ediciones de La Universidad de Castilla-La Mancha, 2002

VILLALTA, Luiz Carlos. El rei, os vassalos e os impostos: concepção corporativa do poder e método tópico num parecer do Códice Costa Matoso in: KANTOR Íris; Luciano FIGUEIREDO, Raposo de Almeida & CAMPOS, Maria Verônica (orgs.). *Vária História*. Revista do departamento de História da Universidade Federal de Minas Gerais. Programa de Pós-graduação, Número especial, Códice Costa Matoso. Belo Horizonte: UFMG, 1999. n.21, p. 222-236

VILLARI, Rosario. *Elogio della Dissimulazione. La lotta politica nel Seicento.*

Roma: Laterza, 1987.

_____. (org.). *O Homem Barroco.* Lisboa: Presença, 1995.

XAVIER, Ângela Barreto. '*El Rey aonde Póde & Não Aonde Quer*'. *Razões da política no Portugal seiscentista.* Lisboa: Colibri, 1998.

XAVIER, Ângela Barreto, CARDIM, Pedro e BOUZA-ÁLVAREZ, Fernando. *Festas que se Fizeram pelo Casamento do Rei D. Afonso VI.* Lisboa: Quetzal, 1996.

ZENHA, Edmundo. *O Município no Brasil (1532-1700).* São Paulo: Instituto Progresso, 1948.

ZUÑIGA, Mario Garcia. "De las cortes de 1684-1685 a las de 1743-1744: los cambios en la estructura del donativo". *Jornadas sobre cortes, juntas y parlamentos del Pueblo Vasco. Historia y presente.* Cuadernos de Sección. Derecho. Navarra, Eusko Media, 1989, p.344-353.